



01

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

APROVADO EM 24/03/16
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Recebido em 15/02/16
Às 13:40 Horas
[Assinatura]

Cria cargos efetivos no Poder Legislativo de Sarandi, nos termos da Lei nº 3.571 de junho de 2007 e Lei 4334 de 03 de junho de 2014.

Lido em 15/02/2016
[Assinatura]

Art. 1º. Ficam alterados os anexos I, IV, V das Leis Municipais nº. 3.571 de 29 de junho de 2007 e Lei nº. 4.334 de 03 de junho de 2014.

Art. 2º. Fica criado no Quadro de cargos efetivos do Poder Legislativo, além dos já existentes, os cargos de Agente Legislativo e Procurador Jurídico, acresce às disposições quanto as atribuições e requisitos de provimento dos mesmos, no Anexo I da Lei nº 3.571 de junho de 2007, acrescenta Classe no Anexo IV da Lei 3.571 que passa a vigor com redação contante nesta Lei.

I – (01) um cargo de Procurador Jurídico; Padrão de Vencimento (Secretaria – Legislativa) “ B 7 ” no Valor de R\$ 4.752,50 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais com cinquenta centavos) por mês;

II – (02) dois cargos de Agente Legislativo; Padrão de Vencimento (Operacional) “ C 8 ” no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) por mês.

Art. 3º. Em decorrência do artigo anterior fica criado na tabela de vencimento constante no anexo II, a classe “D”, com os valores constantes nesta Lei.

Art. 4º. Em decorrência da nomeação dos cargos criados nesta Lei, deverá haver exoneração de servidor nomeado em cargo de Assessor Legislativo



02
H

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

de livre nomeação, contantes no anexo III da Lei 3.571/2007, alterado pela Lei 4.334 de junho de 2014(anexo III).

Art. 5º. Esta lei entra em vigência a partir de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 15 de fevereiro de 2016.



VER. CLODOALDO DE QUADROS

Presidente Câmara Municipal de Sarandi/RS



VER. LUIZ CARLOS LUCIETO

1º Secretário Câmara Municipal de Sarandi/RS



PB
03

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

ANEXO V

Descrições dos Cargos Integrantes do Quadro Permanente

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO: APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO;

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 35 HORAS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

INGRESSO:
PADRÃO A - SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL

EXECUTAR SERVIÇOS GERAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE ENCANAMENTOS, TUBULAÇÕES E OUTROS CONDUTOS INTEGRANTES DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE ESGOTO, BEM COMO DE SEUS EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS, EXECUTAR REPAROS NAS INSTALAÇÕES E ENCANAMENTOS DE CONDUTORES DE ÁGUA E ESGOTO; EFETUAR A COLOCAÇÃO DE REGISTROS, TORNEIRAS, PIAS, CAIXAS SANITÁRIAS; FAZER CONTROLE PERMANENTE NAS INSTALAÇÕES COM O OBJETIVO DE MANTER O FUNCIONAMENTO NORMAL DAS MESMAS, INSPECIONAR, MANTER E CONSERVAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAR MICROFONES E ESTABELECEER LIGAÇÕES DOS MESMOS, EFETUAR TROCAS DE LÂMPADAS, BEM COMO SUBSTITUIR OS COMPONENTES AVARIADOS, AMPLIAR E ALTERAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; EXECUTAR PEQUENOS REPAROS EM PAREDES, PISOS, JANELAS PORTAS, COMO TAMBÉM, A CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES COM AMPLIAÇÃO DA PINTURA E MASSA CORRIDA; CONTROLAR O SUPRIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES; SOLICITAR OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO TRABALHO E ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DOS MESMOS, FREQUENTAR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, ARRUMA BANHEIROS E TOALETES, LIMPANDO-OS COM ÁGUA E SABÃO, DETERGENTES E DESINFETANTES E REABASTECENDO-OS DE PAPEL SANITÁRIO, TOALHAS E SABONETES, PARA CONSERVÁ-LOS EM CONDIÇÕES DE USO; COLETA O LIXO DOS DEPÓSITOS, RECOLHENDO-O EM LATÕES, PARA DEPOSITÁ-LO NA LIXEIRA; PODE AJUDAR NA REMOÇÃO OU ARRUMAÇÃO DE MOVEIS OU UTENSÍLIOS LIMPA AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL, VARRENDO-OS, LAVANDO-OS OU ENCERANDO-OS E PASSANDO ASPIRADOR DE PÓ, PARA RETIRAR POEIRA E DETRITOS; REMOVE O PÓ DE MÓVEIS, PAREDES, TETOS, PORTAS, JANELAS E EQUIPAMENTOS, ESPANANDO-OS OU LIMPANDO-OS COM VASCULHADORES, FLANELAS OU VASSOURAS APROPRIADA, PARA CONSERVAR-LHES A BOA

Avenida Sete de Setembro, 1790 - Bairro Centro - Cep 99560-000

Fones: (54) 3361-1911 / 3361-1336 - E-mail: camara@cmsarandi.rs.gov.br - Site: www.cmsarandi.rs.gov.br



04

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

APARÊNCIA;
LIMPA UTENSÍLIOS, COMO CINZEIROS E OBJETOS DE ADORNO, UTILIZANDO PANO OU ESPONJA EMBEBIDAS EM ÁGUA E SABÃO OU OUTRO MEIO ADEQUADO, PARA MANTER A BOA APARÊNCIA DOS LOCAIS; DEMAIS TAREFAS CORRELATAS.

1ª PROMOÇÃO

PADRÃO B

A) SERVIÇOS DE COPA

REQUISITOS:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EM CURSO
03 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO
50 HORAS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS DE:
COPA, RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO E OUTROS CURSOS AFINS.

B) MANUTENÇÃO

REQUISITOS: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EM CURSO
06 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO
50 HORAS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS DE:
MANUTENÇÃO PREDIAL, ELETRICIDADE BÁSICA, HIDRÁULICA,
BÁSICA, JARDINAGEM, RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO.

TROCA LÂMPADAS E FAZER PEQUENOS REPAROS DE ELÉTRICA,
HIDRÁULICA E DE CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM NAS
INSTALAÇÕES.

2ª PROMOÇÃO:

PADRÃO C

REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO
09 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO
100 HORAS DE CURSOS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

FICA CONVOCADO A PRESENÇA PERANTE AS SESSÕES PLENÁRIAS

AMPLITUDE SALARIAL: DE REFERÊNCIA A7 À C8



09

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

CARGO: AGENTE LEGISLATIVO

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO: CONCURSO PÚBLICO, ENSINO MÉDIO COMPLETO, TER DEZOITO ANOS, QUITES SITUAÇÃO ELEITORAL E MILITAR(SE FOR HOMEM).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: EXECUTAR ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL DE BAIXA COMPLEXIDADE.

CARGA HORÁRIA: 35 HORAS - FICA CONVOCADO A PRESENÇA PERANTE AS SESSÕES PLENÁRIAS

DESCRIÇÃO DETALHADA: REALIZAR ATIVIDADES EM GERAL DE AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO E ENTREGA DE MATERIAIS; ORIENTAR A ORGANIZAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE FICHÁRIOS, ARQUIVOS E CADASTRO; PROCEDER AO TOMBAMENTO DE BENS; EXERCER AS ATIVIDADES DE PAGADORIA NO PODER LEGISLATIVO; ELABORAR AGENDA DOS TRABALHOS, REALIZAR TAREFAS BUROCRÁTICAS RELATIVAS AO SETOR EM QUE TRABALHA; REDIGIR CORRESPONDÊNCIA, ORDENS DE SERVIÇO, CIRCULARES, OFÍCIOS, PORTARIAS, REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS, VEÍCULOS, REDIGIR ATAS, TRABALHOS EXTERNOS E OUTROS DOCUMENTOS.

A) **HABILIDADES:** AUTOCONTROLE E EQUILÍBRIO EMOCIONAL, DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE, HABILIDADE DE ADAPTAÇÃO DE LINGUAGEM, BOA COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA, EMPATIA E BOM RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, APTO A CONTORNAR SITUAÇÕES ADVERSAS, SABER TRABALHAR EM EQUIPE, CAPACIDADE DE OBSERVAÇÃO.

B) **RESPONSABILIDADES:** MATERIAIS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES.

PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO

200 HORAS DE CURSOS VOLTADOS ESPECIFICAMENTE PARA A ÁREA PÚBLICA LIGADA AS SUAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS.

AMPLITUDE SALARIAL: DE REFERÊNCIA C8 À D8



06
J

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

AMPLITUDE SALARIAL: DE REFERÊNCIA B7 À C8

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO: APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, TER 21 ANOS DE IDADE E 02 ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PÚBLICA, DEVENDO SER COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIDÃO EMITIDA POR ÓRGÃO, ONDE TENHA DESEMPENHADO AS FUNÇÕES, OU COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE CERTIDÃO DE PROCESSOS.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO JURÍDICO.

CARGA HORÁRIA: 17,5 HORAS - FICA CONVOCADO A PRESENÇA PERANTE AS SESSÕES PLENÁRIAS

DESCRIÇÃO DETALHADA: EXARAR PARECERES SOBRE TODOS OS PROJETOS DE LEI DE ORIGENS DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO, PROJETOS DE DECRETOS, PROJETOS DE RESOLUÇÕES, PROJETO DE ALTERAÇÕES DA LEI ORGÂNICA E/OU REGIMENTO INTERNO; ASSESSORAR A ELABORAÇÃO DOS ATOS DA MESA; ASSESSORAR AS COMISSÕES PARLAMENTARES PERMANENTES E ESPECIAIS; ASSESSORAR AS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E SINDICÂNCIAS; ASSESSORAR COMISSÕES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, QUANDO INSTAURADO CONTRA SERVIDORES DA CÂMARA; ASSESSORAR OS VEREADORES NA ELABORAÇÃO DE PROPOSIÇÕES DE SUA COMPETÊNCIA, ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO DA MATÉRIA PREVISTA PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE DEVA SER REGULAMENTADA; EXARAR PARECER E DESEMPENHAR ATIVIDADES NA ÁREA JURÍDICA A QUE FOR SOLICITADA PELA PRESIDÊNCIA, REPRESENTAR O PODER LEGISLATIVO EM TODAS AS TAREFAS JURÍDICAS, ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.

PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO

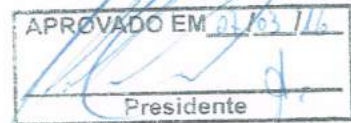
200 HORAS DE CURSOS VOLTADOS ESPECIFICAMENTE PARA A ÁREA PÚBLICA

AMPLITUDE SALARIAL: DE REFERÊNCIA B7 À C8



(07) 07
J

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi



PROJETO DE LEI Nº 005 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Cria cargos efetivos no Poder Legislativo de Sarandi, nos termos da Lei nº 3.571 de junho de 2007 e Lei 4334 de 03 de junho de 2014.

O aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos - necessários à realização do princípio da eficiência presente no caput do art. 37 da Constituição Federal requer um constante melhoramento dos quadros funcionais da Administração Pública, considerada em qualquer de suas esferas. Tal realidade não é diferente no âmbito do nosso Poder Legislativo local. De fato, a execução dos trabalhos dirigidos a cumprir a função institucional do legislativo local demanda meios razoáveis e quadro de pessoal suficiente e adequado ao volume e à importância das tarefas existentes.

O presente projeto tem como objetivo a criação de cargos efetivos, a fim de sanar irregularidades apuradas pelo Tribunal de Contas do Estado do RS em seus últimos apontamentos sobre a insuficiência de servidores estáveis trabalhando no Poder Legislativo. Tal apontamento fundamenta-se no fato que as funções burocráticas devem ser desempenhadas por servidores efetivos.

Ainda, em recente curso referente aos principais apontamentos do TCE/RS, foi alertado que todos os órgãos da administração pública devem ter procurador jurídico efetivo. O presente projeto solicita experiência no cargo de Procurador Jurídico, por entender que devido ao quadro ser enxuto e a complexidade das atribuições inerentes as funções de advocacia e o Poder Legislativo não possuir em seus quadros, ninguém com experiência para ensinar este servidor.

08
X



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

É para atender tais preceitos que a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Sarandi apresenta à apreciação dos nobres edis o presente projeto de lei, que tem a finalidade de criar 02 (dois) cargos de Agente legislativo e 01 (um) cargo de procurador jurídico, de provimento efetivo desta respeitável Casa de Leis.

Se não bastasse, a apresentação do projeto de lei em comento é pertinente para adequar a estrutura administrativa à ordem constitucional atual, a qual, a partir da sua entrada em vigor, apenas admite a criação e a regulamentação de cargos, funções e empregos públicos mediante lei, e não mais de resoluções ou quaisquer outras espécies normativas.

Por fim, é importante lembrar que não haverá aumento significativo de despesas se o presente projeto for convertido em lei, até porque o número de cargos comissionados será reduzido, sendo nomeados servidores estáveis para exercer tais funções.

Sala da Presidência, 15 de fevereiro de 2016.


VER. CLODOALDO DE QUADROS
Presidente Câmara Municipal de Sarandi/RS


VER. LUIZ CARLOS LUCIETO
1º Secretário Câmara Municipal de Sarandi/RS

09

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL Nº 001/2016

ANEXO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 005/2016

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentárias próprias de vencimentos e encargos(somado de forma global)				
Valor dotação ano	Valor já empenhado	Valor a empenhar	valor do aumento	Saldo
1.789.000,00	124.925,09	1.481.332,61	79.216,05	103.526,25
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO		2016	2017	2018
Recursos próprios e vinculados		2.694.388,53		
Orçamento total provável		2.694.388,53		
Dotação orçamentária atualizada		2.694.388,53		
Empenhado no Exercício		214.720,44		
Reservado para Empenho		1.481.332,61		
Comprometido custo administração		782.000,00		
Reserva de contingência		123.388,53		
Valor da Operação		79.216,05	147.118,88	155.138,96
Saldo livre resultante		103.526,25		
IMPACTO FINANCEIRO		2016	2017	2018
Recursos próprios e vinculados		2.694.388,53		
Arrecadação total projetada		2.694.388,53		
Saldo n/empenhado para custo administração		692.204,65		
Comprometido custo administração empenhado no exercício		214.720,44		
Valor da Operação		79.216,05	147.118,88	155.138,96
Saldo livre resultante		103.526,25		

No desenvolvimento dos cálculos foram utilizados os gastos com pessoal de acordo com a folha de pagamento de janeiro de 2016.

Pra os exercícios de 2017 e 2018 foram calculados com adicional de 5% ao ano. Valor da operação 2016 foi utilizado 7 meses mais decimo terceiro proporcional(maio a dezembro).

Câmara Municipal de Sarandi

Rubens da Silva Martins
Contador - CRC 57.973
CPF 500.238.960-00



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

10

CONCLUSÃO

1) Obrigações constitucionais:

a) Atende ao inciso 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

2) Impacto gasto de pessoal / receita corrente líquida:

- a) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000
b) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000

3) Impacto orçamentário:

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

4) Impacto financeiro:

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

5) Margem de Expansão das despesas de caráter Continuado, conforme previsto no Orçamento/2014

6) LDO/2014 – Lei Municipal nº 4297 de 04 de Dezembro de 2013.

Atende o Artigo 24, II, alínea “d”.

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Sarandi/RS, 15 de fevereiro de 2016.


Rubens da Silva Martins
Contador CRC/RS 57.073

07 11
H

MEMÓRIA DE CALCULO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2016

5,00%

5,00%

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO				2016	2017	2018
SALARIO	MESES	VLR UNITARIO	Nº CARGOS	VLR TOTAL	VLR TOTAL	VLR TOTAL
R\$ 2.250,00	7	R\$ 15.750,00	2	R\$ 31.500,00	R\$ 63.376,43	R\$ 66.734,25
R\$ 2.250,00	0,5833333	R\$ 1.312,50	2	R\$ 2.625,00		
TOTAL SALARIO EM 2016				R\$ 34.125,00	R\$ 63.376,43	R\$ 66.734,25
ENGARGOS - RPPS		R\$ 2.201,06		R\$ 4.402,13	R\$ 8.175,56	R\$ 8.608,72
TOTAL DESPESA		R\$ 19.263,56		R\$ 38.527,13	R\$ 71.551,98	R\$ 75.342,96

CARGO PROCURADOR JURÍDICO				2016	2017	2018
SALARIO	MESES	VLR UNITARIO	Nº CARGOS	VLR TOTAL	VLR TOTAL	VLR TOTAL
R\$ 4.752,50	7	R\$ 33.267,50	1	R\$ 33.267,50	R\$ 66.932,59	R\$ 70.678,47
R\$ 4.752,50	0,5833333	R\$ 2.772,29	1	R\$ 2.772,29		
TOTAL SALÁRIO EM 2016				R\$ 36.039,79	R\$ 66.932,59	R\$ 70.678,47
ENGARGOS - RPPS		R\$ 4.649,13		R\$ 4.649,13	R\$ 8.634,30	R\$ 9.117,52
TOTAL DESPESA		R\$ 40.688,92		R\$ 40.688,92	R\$ 75.566,89	R\$ 79.795,99
DESPESA GERADA COM OBRIGAÇÃO				R\$ 79.216,05	R\$ 147.118,88	R\$ 155.138,96

Câmara Municipal de Sarandi

Rubens da Silva Martins
 Contador - CRC 57.973
 CPF 500.238.960-00



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

12
12

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

CLODOALDO DE QUADROS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, tendo em vista a declaração de despesa e recurso para pessoal conforme Projeto de Lei do Legislativo N.º 005/2016 e o Impacto Financeiro nº 001/2016, **declaro** existirem recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Sarandi, 15 de fevereiro de 2016

VER. CLODOALDO DE QUADROS
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

Lido em 07/03/16

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO e DEFESA DO CIDADÃO

PARECER N.º002/2016

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 005 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei do Legislativo nº 005 de 15 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora, que cria 02 cargos de Agente Legislativo e 01 cargo de Procurador Jurídico no Poder Legislativo.

A proposta em questão esteve em pauta na Sessão Ordinária do dia 15/02/2016, nos termos do artigo 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi, período no qual não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça, Redação e Defesa do Cidadão, para análise de seus aspectos constitucional, jurídico ou legal, e quanto ao aspecto gramatical e lógico, nos termos do disposto pelo artigo 51 do já citado Regimento Interno.

Quanto a legalidade não fere nenhuma norma. Quanto a técnica legislativa, o mesmo não merece reparos.

No caso presente, tem-se proposta para criação de 03 (três) cargos efetivos, sendo 02 (dois) cargos de agente legislativo e 01 (um) cargo de procurador jurídico. A contabilidade desta Casa registra haver margem orçamentária para o aumento de gastos decorrentes da expansão do quadro de pessoal proposto. Não há óbice, portanto, neste particular, ao anteprojeto de lei objeto deste parecer.

Quanto a necessidade de incremento do quadro de pessoal do Poder Legislativo, tal está indicado nos últimos apontamentos do Tribunal de Contas do



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

14
f

Lido em 07/03/16
são relevantes d.

Estado do Rio Grande do Sul, no sentido de que os cargos propostos para atender às necessidades da estrutura administrativa desta Casa, bem como para a aprimoramento dos serviços burocráticos e jurídicos.

Nesta direção, no que concerne à legalidade, foram obedecidos os ditames da Lei Orgânica relativos à competência legislativa do Município (art. 7º, X), sendo atribuição da Câmara Municipal dispor sobre a matéria, (LOM, art. 18, IV), mediante iniciativa legislativa. Não há, de outra parte, qualquer violação a princípios ou normas de ordem material que afrontem a legislação local, estadual ou federal.

Art. 7º Compete ao município concorrentemente ou supletivamente à união e ao estado:

[...]

X - organizar os quadros de cargos, funções e de empregos públicos e estabelecer o regime jurídico de seus servidores;

Art. 18 Compete exclusivamente à Câmara Municipal, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:

[...]

IV - organizar os serviços administrativos internos, criar, extinguir e prover os respectivos cargos e fixar-lhes os vencimentos;

Portanto, a proposição em exame está em consonância com os princípios e regras constitucionais relativos à criação de cargos e funções, para a qual se exige lei em sentido estrito.

Por todas essas razões, opino pela emissão de parecer favorável ao projeto de lei que prevê a criação de cargos efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.

Sala das Comissões, em 29 de fevereiro de 2016.

Vereador Luiz Carlos Lucietto (Lica)
Relator



(15)

H

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi


VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça, Redação e Defesa do Cidadão, em reunião realizada no dia 29 de fevereiro de 2016, decidiu por unanimidade, acatar o voto do relator pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo 005/2016 na forma supra apresentada.

Presentes todos os vereadores, membros da comissão.

Sala das Comissões em 29 de fevereiro de 2016.


Vereador Glauber Kunzler
Presidente


Vereador Sandro Ricardo Saretto
Revisor



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

~~16~~ 16
A

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º 001/2016

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 005 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei do Legislativo nº 005 de 15 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora que propõem a criação de cargos efetivos.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta na sessão ordinária do no dia 15/02/2016, não tendo recebido emendas ou substitutivos. Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 52 do Regimento Interno.

O presente projeto de lei cria cargos efetivos na Câmara Municipal de Sarandi. Cabe a esta Comissão fazer a análise da adequação da proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e as normas pertinentes a eles e à receita e despesa públicas.

Para efeitos dessa Norma entende-se como: a) compatível a proposição que não conflite com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e demais proposições legais em vigor,



(17)
H

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

especialmente a Lei Complementar nº 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e; b) adequada a proposição que se adapte, se ajuste ou esteja abrangida pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária anual.

A estimativa de impacto orçamentário-financeiro foi apresentado, bem como a declaração do ordenador da despesa e a memória de cálculo projetada para os próximos 03 anos. Neste sentido, as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orçamentária Anual em relação a esta questão se encontram contempladas na presente proposição.

Ainda, devem ser considerados os apontamentos do TCE/RS, o qual reiteradamente vem apontando a falta de servidores efetivos no Poder Legislativo Municipal para o desempenho de funções burocráticas, tendo o presente projeto de lei, o objetivo de sanar tal irregularidade.

Pelo exposto, VOTO pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº. 005/2016.

Sala das Comissões, em 29 de fevereiro de 2016.

Vereador João Carlos da Silva Alves (Jonka)
Relator



018
8

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada no dia 29 de fevereiro de 2016, decidiu por unanimidade, acatar o voto do relator pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº. 005/2016 na forma supra apresentada.

Presentes todos os vereadores, membros da comissão.

Sala das Comissões em 29 de fevereiro de 2016.


Vereador Lenomar Alves de Jesus (Leno)
Presidente


Vereador Luiz Carlos Lucietto (Lica)
Revisor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

LEI MUNICIPAL Nº 4489, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

Recebido em 14/03/16
As 10:35 Horas
Rodrigo Faria

Lido em 14/03/16
9

Cria cargos efetivos no Poder Legislativo de Sarandi, nos termos da Lei nº 3.571 de junho de 2007 e Lei 4334 de 03 de junho de 2014.

O P R E F E I T O D E S A R A N D I ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Ficam alterados os anexos I, IV, V das Leis Municipais nº. 3.571 de 29 de junho de 2007 e Lei nº. 4.334 de 03 de junho de 2014.

Art. 2º. Ficam criados no Quadro de cargos efetivos do Poder Legislativo, além dos já existentes, os cargos de Agente Legislativo e Procurador Jurídico, acresce às disposições quanto às atribuições e requisitos de provimento dos mesmos, no Anexo I da Lei nº 3.571 de junho de 2007, acrescenta Classe no Anexo IV da Lei 3.571 que passa a vigor com redação constante nesta Lei.

I – (01) um cargo de Procurador Jurídico; Padrão de Vencimento (Secretaria – Legislativa) “ B 7 ” no Valor de R\$ 4.752,50 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais com cinquenta centavos) por mês;

II – (02) dois cargos de Agente Legislativo; Padrão de Vencimento (Operacional) “ C 8 ” no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) por mês.

Art. 3º. Em decorrência do artigo anterior fica criado na tabela de vencimento constante no anexo II, a classe “D”, com os valores constantes nesta Lei.

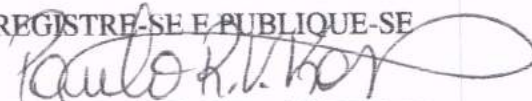
Art. 4º. Em decorrência da nomeação dos cargos criados nesta Lei, deverá haver exoneração de servidor nomeado em cargo de Assessor Legislativo de livre nomeação, constantes no anexo III da Lei 3.571/2007, alterado pela Lei 4.334 de junho de 2014 (anexo III).

Art. 5º. Esta lei entra em vigência a partir de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SARANDI(RS), EM 09 DE MARÇO DE 2016..

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Paulo Rodolfo Viccari Kasper
Prefeito Municipal



20

11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ANEXO V

Descrições dos Cargos Integrantes do Quadro Permanente

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO: APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO;

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 35 HORAS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

INGRESSO:

PADRÃO A - SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL

EXECUTAR SERVIÇOS GERAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE ENCANAMENTOS, TUBULAÇÕES E OUTROS CONDUTOS INTEGRANTES DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE ESGOTO, BEM COMO DE SEUS EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS, EXECUTAR REPAROS NAS INSTALAÇÕES E ENCANAMENTOS DE CONDUTORES DE ÁGUA E ESGOTO; EFETUAR A COLOCAÇÃO DE REGISTROS, TORNEIRAS, PIAS, CAIXAS SANITÁRIAS; FAZER CONTROLE PERMANENTE NAS INSTALAÇÕES COM O OBJETIVO DE MANTER O FUNCIONAMENTO NORMAL DAS MESMAS, INSPECIONAR, MANTER E CONSERVAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAR MICROFONES E ESTABELECEER LIGAÇÕES DOS MESMOS, EFETUAR TROCAS DE LÂMPADAS, BEM COMO SUBSTITUIR OS COMPONENTES AVARIADOS, AMPLIAR E ALTERAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; EXECUTAR PEQUENOS REPAROS EM PAREDES, PISOS, JANELAS PORTAS, COMO TAMBÉM, A CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES COM AMPLIAÇÃO DA PINTURA E MASSA CORRIDA; CONTROLAR O SUPRIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES; SOLICITAR OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO TRABALHO E ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DOS MESMOS, FREQUENTAR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, ARRUMA BANHEIROS E TOALETES, LIMPANDO-OS COM ÁGUA E SABÃO, DETERGENTES E DESINFETANTES E REABASTECENDO-OS DE PAPEL SANITÁRIO, TOALHAS E SABONETES, PARA CONSERVÁ-LOS EM CONDIÇÕES DE USO; COLETA O LIXO DOS DEPÓSITOS, RECOLHENDO-O EM LATÕES, PARA DEPOSITÁ-LO NA LIXEIRA;

PODE AJUDAR NA REMOÇÃO OU ARRUMAÇÃO DE MÓVEIS OU UTENSÍLIOS LIMPA AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL, VARRENDO-OS, LAVANDO-OS OU ENCERANDO-OS E PASSANDO ASPIRADOR DE PÓ, PARA RETIRAR POEIRA E DETRITOS;

REMOVE O PÓ DE MÓVEIS, PAREDES, TETOS, PORTAS, JANELAS E EQUIPAMENTOS, ESPANANDO-OS OU LIMPANDO-OS COM VASCULHADORES, FLANELAS OU VASSOURAS APROPRIADA, PARA CONSERVAR-LHES A BOA APARÊNCIA;

LIMPA UTENSÍLIOS, COMO CINZEIROS E OBJETOS DE ADORNO, UTILIZANDO PAPO OU ESPONJA EMBEBIDAS EM ÁGUA E SABÃO OU OUTRO MEIO ADEQUADO, PARA MANTER A BOA APARÊNCIA DOS LOCAIS; DEMAIS TAREFAS CORRELATAS.



21
g

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

1ª PROMOÇÃO

PADRÃO B

A) SERVIÇOS DE COPA

REQUISITOS:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EM CURSO
03 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO
50 HORAS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS DE:
COPA, RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO E OUTROS CURSOS AFINS.

B) MANUTENÇÃO

REQUISITOS: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EM CURSO
06 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO
50 HORAS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS DE:
MANUTENÇÃO PREDIAL, ELETRICIDADE BÁSICA, HIDRÁULICA,
BÁSICA, JARDINAGEM, RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO.

TROCA LÂMPADAS E FAZER PEQUENOS REPAROS DE ELÉTRICA,
HIDRÁULICA E DE CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM NAS INSTALAÇÕES.

2ª PROMOÇÃO:

PADRÃO C

REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO
09 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO
100 HORAS DE CURSOS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

FICA CONVOCADO A PRESENÇA PERANTE AS SESSÕES PLENÁRIAS

AMPLITUDE SALARIAL: DE REFERÊNCIA A7 À C8



22 H

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CARGO: AGENTE LEGISLATIVO

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO: CONCURSO PÚBLICO, ENSINO MÉDIO COMPLETO, TER DEZOITO ANOS, QUITES SITUAÇÃO ELEITORAL E MILITAR(SE FOR HOMEM).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: EXECUTAR ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL DE BAIXA COMPLEXIDADE.

CARGA HORÁRIA: 35 HORAS - FICA CONVOCADO A PRESENÇA PERANTE AS SESSÕES PLENÁRIAS

DESCRIÇÃO DETALHADA: REALIZAR ATIVIDADES EM GERAL DE AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO E ENTREGA DE MATERIAIS; ORIENTAR A ORGANIZAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE FICHÁRIOS, ARQUIVOS E CADASTRO; PROCEDER AO TOMBAMENTO DE BENS; EXERCER AS ATIVIDADES DE PAGADORIA NO PODER LEGISLATIVO; ELABORAR AGENDA DOS TRABALHOS, REALIZAR TAREFAS BUROCRÁTICAS RELATIVAS AO SETOR EM QUE TRABALHA; REDIGIR CORRESPONDÊNCIA, ORDENS DE SERVIÇO, CIRCULARES, OFÍCIOS, PORTARIAS, REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS, VEÍCULOS, REDIGIR ATAS, TRABALHOS EXTERNOS E OUTROS DOCUMENTOS.

A) **HABILIDADES:** AUTOCONTROLE E EQUILÍBRIO EMOCIONAL, DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE, HABILIDADE DE ADAPTAÇÃO DE LINGUAGEM, BOA COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA, EMPATIA E BOM RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, APTO A CONTORNAR SITUAÇÕES ADVERSAS, SABER TRABALHAR EM EQUIPE, CAPACIDADE DE OBSERVAÇÃO.

B) **RESPONSABILIDADES:** MATERIAIS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES.

PROGRESSÃO POR MERECEMENTO

200 HORAS DE CURSOS VOLTADOS ESPECIFICAMENTE PARA A ÁREA PÚBLICA LIGADA AS SUAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS.

AMPLITUDE SALARIAL: DE REFERÊNCIA C8 À D8

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

23
H

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO: APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, TER 21 ANOS DE IDADE E 02 ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PÚBLICA, DEVENDO SER COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIDÃO EMITIDA POR ÓRGÃO, ONDE TENHA DESEMPENHADO AS FUNÇÕES, OU COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE CERTIDÃO DE PROCESSOS.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO JURÍDICO.

CARGA HORÁRIA: 17,5 HORAS - FICA CONVOCADO A PRESENÇA PERANTE AS SESSÕES PLENÁRIAS

DESCRIÇÃO DETALHADA: EXARAR PARECERES SOBRE TODOS OS PROJETOS DE LEI DE ORIGENS DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO, PROJETOS DE DECRETOS, PROJETOS DE RESOLUÇÕES, PROJETO DE ALTERAÇÕES DA LEI ORGÂNICA E/OU REGIMENTO INTERNO; ASSESSORAR A ELABORAÇÃO DOS ATOS DA MESA; ASSESSORAR AS COMISSÕES PARLAMENTARES PERMANENTES E ESPECIAIS; ASSESSORAR AS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E SINDICÂNCIAS; ASSESSORAR COMISSÕES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, QUANDO INSTAURADO CONTRA SERVIDORES DA CÂMARA; ASSESSORAR OS VEREADORES NA ELABORAÇÃO DE PROPOSIÇÕES DE SUA COMPETÊNCIA, ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO DA MATÉRIA PREVISTA PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE DEVA SER REGULAMENTADA; EXARAR PARECER E DESEMPENHAR ATIVIDADES NA ÁREA JURÍDICA A QUE FOR SOLICITADA PELA PRESIDÊNCIA, REPRESENTAR O PODER LEGISLATIVO EM TODAS AS TAREFAS JURÍDICAS, ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.

PROGRESSÃO POR MERECEMENTO

200 HORAS DE CURSOS VOLTADOS ESPECIFICAMENTE PARA A ÁREA PÚBLICA

AMPLITUDE SALARIAL: DE REFERÊNCIA B7 À C8

Handwritten signature and initials.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

24
H

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 006, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Concede reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal (efetivos, comissionados) e reajusta o Vale-alimentação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Todo servidor público tem direito a uma remuneração que atenda às suas necessidades básicas de saúde, educação, habitação, enfim dar condições de vida digna para si e sua família.

Revisão significa recomposição de perdas de vencimentos num determinado período, não se confundindo com aumento real. A revisão tem por escopo atualizar o poder aquisitivo da moeda, é obrigatória e decorre de preceito constitucional, o reajuste, de natureza eventual, visa a corrigir situações de injustiças, valorização profissional, etc.

Esse reajuste é de natureza obrigatória vez que é meio de efetivação da garantia fundamental da irredutibilidade de vencimentos, insculpida no inciso VI do art. 7º da CF, tendo por objetivo atualizar as remunerações de modo "a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda", ressaltando que, se assim não fosse, inexistiria razão para tornar obrigatória a sua concessão anual, no mesmo índice e na mesma data.

Entendemos que através deste projeto de Lei estamos somente atualizando os valores fixados para seus vencimentos através da reposição inflacionaria do IPCA

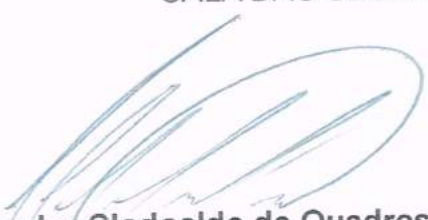


Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

23
M

Também estamos reajustando o valor do vale-alimentação para R\$ 300,00, visando estabelecer um valor compatível com as despesas com alimentação.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE MARÇO DE 2016.


Vereador Clodoaldo de Quadros
Presidente


Vereador Luiz Carlos Lucietto
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

26

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO e DEFESA DO CIDADÃO

PARECER N.º 010/2016

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 006 DE 21 DE MARÇO DE 2016

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei do Legislativo nº 006 de 21 de março de 2016, de autoria da Mesa Diretora, que objetiva conceder reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo e reajusta o valor do vale-alimentação.

A proposta em questão esteve em pauta na Sessão Ordinária do dia 21/03/2016, nos termos do artigo 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi, período no qual não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça, Redação e Defesa do Cidadão, para análise de seus aspectos constitucional, jurídico ou legal, e quanto ao aspecto gramatical e lógico, nos termos do disposto pelo artigo 51 do já citado Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa do Poder Legislativo, em obediência aos ditames do artigo 30, II da Lei Orgânica Municipal, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Quanto ao mérito, trata-se de concessão de reposição salarial aos servidores municipais, no percentual de 10,36% de acordo com o índice inflacionário IPCA/IBGE, bem como a alteração do valor do vale-alimentação para R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Quanto a legalidade não fere nenhuma norma. Quanto a técnica legislativa, o mesmo não merece reparos.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

27

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei do Legislativo n.º 006/2016.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 23 de março de 2016.

Vereador Luiz Carlos Lucietto
Relator



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

28

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º008/2016

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 006 DE 21 DE MARÇO DE 2016

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei do Legislativo nº 006 de 21 de março de 2016, de autoria da Mesa Diretora, que objetiva conceder reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta na sessão ordinária do no dia 21/03/2016, não tendo recebido emendas nem substitutivos. Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 52 do Regimento Interno.

Na condição de relator verifico que a proposta não pretende implementar novas atividades ainda não previstas; tratando da revisão geral anual prevista constitucionalmente que simplesmente repõem a inflação acumulada no decorrer do ano, 10,36% medida pelo índice inflacionário IPCA/IBGE, portanto, não concorre para o aumento da despesa ou redução da receita do Município, estando o projeto em conformidade com o que preceitua o artigo 37, X da Constituição Federal. Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei do Legislativo n.º 006/2016. É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 21 de março de 2016.

Vereador João Carlos da Silva Alves

Relator



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

29

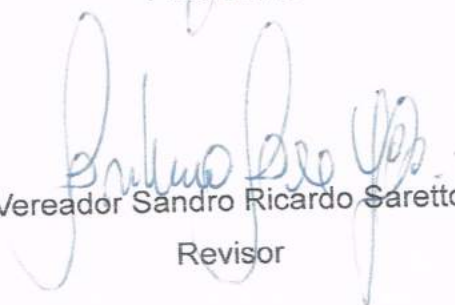
VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça, Redação e Defesa do Cidadão, em reunião realizada no dia 23 de março de 2016, decidiu por unanimidade, acatar o voto do relator pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº. 006/2016 na forma supra apresentada.

Presentes todos os vereadores, membros da comissão.

Sala das Comissões em 23 de março de 2016.


Vereador Glauber Kunzler
Presidente


Vereador Sandro Ricardo Saretto
Revisor



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

30
J

VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada no dia 23 de março de 2016, decidiu por unanimidade, acatar o voto do relator pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº. 006/2016 na forma supra apresentada.

Presentes todos os vereadores, membros da comissão.

Sala das Comissões em 23 de março de 2016.

Vereador Lenomar Alves de Jesus
Presidente

Vereador Luiz Carlos Lucietto
Revisor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

LEI MUNICIPAL N.º 4495, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Recebido em 31/03/16
As 13:45 Horas
Rodrigo Tomazini

Lido em 04/04/16
[Assinatura]

**Concede reposição salarial aos Vereadores,
Presidente do Legislativo.**

O P R E F E I T O D E S A R A N D I ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º – É concedida aos Vereadores, Presidente do Legislativo, uma reposição salarial no percentual de 10,36% (dez vírgula trinta e seis por cento), sobre os subsídios pagos em fevereiro de 2016, este percentual corresponde ao IPCA(IBGE), relativo ao período de março de 2015 e fevereiro de 2016.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir efeitos a contar de 1º de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE SARANDI(RS), EM 31 DE MARÇO DE 2016.

**Paulo Rodolfo Viccari Kasper
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Sidnei Piccini
Secretário Municipal da
Administração**

Praça Presidente Vargas, S/N - CEP: 99560-000 - SARANDI - RS - Fone: 54 3361.5600 - Fax: 54 3361.5609

E-mail: administracao@sarandi.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

Recebido em: 21/03/16
As 10:00 horas
Rodrigo Repudis

APROVADO EM 21/03/16
Presidente

Lido em 21/03/16

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 006, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Concede reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal (efetivos, comissionados) e reajusta o Vale-alimentação.

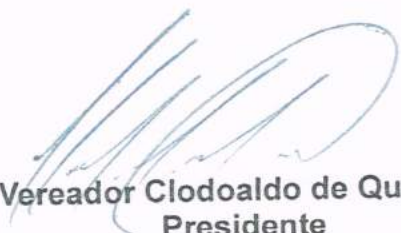
Art. 1º – É concedida aos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi uma reposição no percentual de **10,36% (dez vírgula trinta e seis por cento)** sobre os valores pagos em Fevereiro de 2016, Correspondente a variação do IPCA/IBGE Acumulado entre março de 2015 a fevereiro de 2016.

§ 1º – A reposição que trata o caput aplica-se integralmente a Lei Municipal nº 4489 de 09 de março de 2016, tendo em vista que a mesma apresenta tabelas com remuneração, estabelecidas em março de 2015.

Art. 2º - Fica igualmente estipulado que o valor do vale-alimentação, a contar de março de 2016, passa a ser de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir efeitos a contar de 1º de março de 2016.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE MARÇO DE 2016.


Vereador Clodoaldo de Quadros
Presidente


Vereador Luiz Carlos Lucietto
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

LEI MUNICIPAL N.º 4494, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

33 y
Recebido em 31/03/16
As 13:45 Horas
Rodrigo Senocio

Lido em 04/04/16
[Signature]

Concede reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal (efetivos, comissionados) e reajusta o Vale-alimentação.

O P R E F E I T O D E S A R A N D I ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º – É concedida aos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi uma reposição no percentual de 10,36% (dez vírgula trinta e seis por cento) sobre os valores pagos em fevereiro de 2016, correspondente a variação do IPCA/IBGE acumulado entre março de 2015 a fevereiro de 2016.

Parágrafo Único: A reposição que trata o caput aplica-se integralmente a Lei Municipal nº 4489 de 09 de março de 2016, tendo em vista que a mesma apresenta tabelas com remuneração, estabelecidas em março de 2015.

Art. 2º - Fica igualmente estipulado que o valor do vale-alimentação, a contar de março de 2016, passa a ser de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir efeitos a contar de 1º de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE SARANDI(RS), EM 31 DE MARÇO DE 2016.

Paulo Rodolfo Viccari Kasper
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Sidnei Piccini
Secretário Municipal da
Administração

Praça Presidente Vargas, S/N - CEP: 99560-000 - SARANDI - RS - Fone: 54 3361.5600 - Fax: 54 3361.5609

E-mail: administracao@sarandi.rs.gov.br

PESQUISA DE

PREÇO PRÉVIA

CONVITES

Assunto: CONCURSO

De: Rubens Camara <rubens@cmsarandi.rs.gov.br>

Data: 22/03/2016 16:24

Para: fdrh@fdrh.rs.gov.br

35
81

Sarandi/RS, 22 de março de 2016

Solicitamos cotação para elaboração de Processo de Licitação de um concurso público na Câmara Municipal de Sarandi/RS.

Será objeto para a Cotação, concurso pública para Agente Legislativo nível médio(2 vagas), Procurador Jurídico (1 vaga) e para Reserva de vaga de Agente Manutenção/Servente (ensino fundamental completo ou em curso).

As Salas fica a cargo do município demais procedimentos pela empresa contratada

Agradecemos a celeridade da proposta, devido tempo exíguo.

Me coloco a disposição para maiores detalhes que julgarem necessário para elaboração da proposta.

att. Rubens

36
A

Sarandi/RS, 22 de março de 2016

Solicitamos cotação para elaboração de Processo de Licitação de um concurso público na Câmara Municipal de Sarandi/RS.

Será objeto para a Cotação, concurso pública para Agente Legislativo nível médio(2 vagas), Procurador Jurídico (1 vaga) e para Reserva de vaga de Agente Manutenção/Servente (ensino fundamental completo ou em curso).

As Salas fica a cargo do município demais procedimentos pela empresa contratada

Agradecemos a celeridade da proposta, devido tempo exíguo.

Me coloco a disposição para maiores detalhes que julgarem necessário para elaboração da proposta.

att. Rubens

37
R

Assunto: CONCURSO

De: Rubens Camara <rubens@cmsarandi.rs.gov.br>

Data: 22/03/2016 16:25

Para: contato@ioplan.com.br

Sarandi/RS, 22 de março de 2016

Solicitamos cotação para elaboração de Processo de Licitação de um concurso público na Câmara Municipal de Sarandi/RS.

Será objeto para a Cotação, concurso pública para Agente Legislativo nível médio(2 vagas), Procurador Jurídico (1 vaga) e para Reserva de vaga de Agente Manutenção/Servente (ensino fundamental completo ou em curso).

As Salas fica a cargo do município demais procedimentos pela empresa contratada

Agradecemos a celeridade da proposta, devido tempo exíguo.

Me coloco a disposição para maiores detalhes que julgarem necessário para elaboração da proposta.

att. Rubens

Página Inicial

Apostilas

Notícias

Concursos

Nacional

Sudeste

Sul

Norte

Nordeste

Centro-Oeste

Últimas

Professores

Estágios

PCI TV

Psicologia

Previstos

Cargos

Empregos

Simulados

Provas

Como Passar

Aulas

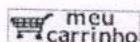
Links

Diário Oficial

Organizadoras

Contato

Fórum



Provas para Download

:: colabore enviando provas - clique aqui ::

Clique na letra inicial do cargo ou no ano:

A B C D E F G H I J L M N O P Q R S T U V X Z :: Mais Acessadas ::

2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 Últimas

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA
Concurso Nível Superior
A partir de 12x R\$ 14,17
ASSINE JÁ
aprova CONCURSOS

- ✓ Videoaulas inéditas
- ✓ Apostilas complementares
- ✓ Questões on line

Fui Aprovado

Aprovação em Concursos
Veja duas Atitudes Básicas para ser Aprovados em Concursos Públicos!

Prova (clique para fazer download)	Ano	Órgão	Instituição	Nível
Adjunto Administrativo	2016	Pref. Seara/SC	IOPLAN	Médio
Agente Administrativo	2015	Pref. São Carlos/SC	IOPLAN	Médio
Agente de Atividades Gerais	2016	Pref. Seara/SC	IOPLAN	Médio
Agente Educativo	2016	Pref. São Domingos/SC	IOPLAN	Médio
Assistente Social	2016	Pref. Seara/SC	IOPLAN	Superior
Assistente Social	2015	Pref. Lajeado Grande/SC	IOPLAN	Superior
Atendente de Unidade Sanitária	2016	Pref. Seara/SC	IOPLAN	Médio
Auxiliar Administrativo	2015	Pref. São Carlos/SC	IOPLAN	Médio
Auxiliar de Creche	2016	Pref. Seara/SC	IOPLAN	Médio
Auxiliar de Dentista	2015	Pref. São Carlos/SC	IOPLAN	Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	2015	Pref. São Carlos/SC	IOPLAN	Fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais	2014	Pref. São Carlos/SC	IOPLAN	Fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais - Reaplicada	2014	Pref. São Carlos/SC	IOPLAN	Superior
Contador	2016	Pref. Constantina Constantina/RS	IOPLAN	Superior

Tweet

754 mil

Curtir

Compartilhar

0

G+1

Marinha do Brasil abre Concurso para Admissão no Colégio Naval

Aeronáutica retifica um dos Concursos Públicos com 50 vagas

Marinha do Brasil anuncia Concurso com 1.340 vagas para Aprendizes-Marinheiros

Sabesp realiza Concurso Público com mais de 560 vagas para o Programa Aprendiz

IFSP prorroga inscrições do Concurso Público com vagas Técnico-administrativas

RIOSAUDE - RJ abre Concurso Público com mais de 180 vagas

Creci - 1ª região realiza Processo Seletivo com 40 vagas

MPE - RJ retifica Concurso Público para profissionais de níveis Médio e Superior

Unirio retifica Concurso com mais de 330 vagas

Marinha do Brasil abre Concurso para Admissão no Curso de Formação de Sargentos Músicos

Emater - MG retifica novamente edital do Concurso Público para diferentes funções

Prefeitura de Betim - MG divulga segunda errata referente ao Concurso com 780 vagas

Prefeitura de Vitória - ES realiza dois novos Processos Seletivos

Enfermeiro	2016	Pref. Seara/SC	IOPLAN	Superior
Estagiário de Nível Médio	2015	Pref. São Carlos/SC	IOPLAN	Médio
Estagiário de Nível Superior	2016	Pref. São Carlos/SC	IOPLAN	Superior
Fiscal de Tributos	2016	Pref. Seara/SC	IOPLAN	Médio
Fiscal de Vigilância Sanitária	2016	Pref. Seara/SC	IOPLAN	Médio
Fisioterapeuta	2016	Pref. Seara/SC	IOPLAN	Superior
Fonoaudiólogo	2016	Pref. Constantina Constantina/RS	IOPLAN	Superior
Gari	2016	Pref. Seara/SC	IOPLAN	Fundamental
Gestor Previdenciário	2016	Pref. Constantina Constantina/RS	IOPLAN	Superior
Mecânico	2016	Pref. Seara/SC	IOPLAN	Fundamental
Médico	2016	Pref. Seara/SC	IOPLAN	Superior
Médico Veterinário	2016	Pref. Constantina Constantina/RS	IOPLAN	Superior
Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros	2016	Pref. Seara/SC	IOPLAN	Fundamental
Motorista de Veículos Leves e da Saúde	2016	Pref. Seara/SC	IOPLAN	Fundamental
Odontólogo	2015	Pref. Lajeado Grande/SC	IOPLAN	Superior
Operador de Máquinas Pesadas	2016	Pref. Seara/SC	IOPLAN	Fundamental
Orientador Social / Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2015	Pref. Santiago do Sul/SC	IOPLAN	Médio
Orientador Social de Artes e Artesanato / Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2015	Pref. Santiago do Sul/SC	IOPLAN	Superior
Orientador Social de Música / Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2015	Pref. Santiago do Sul/SC	IOPLAN	Superior
Pedreiro	2016	Pref. Seara/SC	IOPLAN	Fundamental
Professor 1º ao 5º ano - Reaplicada	2014	Pref. São Carlos/SC	IOPLAN	Superior
Professor de Artes	2016	Pref. Seara/SC	IOPLAN	Superior
Professor de Artes	2016	Pref. São Domingos/SC	IOPLAN	Superior
Professor de Artes - Educação Infantil ao 9º ano - Reaplicada	2014	Pref. São Carlos/SC	IOPLAN	Superior
Professor de Artes - Não Habilitado	2016	Pref. São Domingos/SC	IOPLAN	Superior
Professor de Ciências 6º ao 9º ano - Reaplicada	2014	Pref. São Carlos/SC	IOPLAN	Superior
Professor de Educação Física	2016	Pref. São Domingos/SC	IOPLAN	Superior
Professor de Educação Física	2014	Pref. São	IOPLAN	Superior

TJ - RS abre Processo Seletivo com vagas na Comarca de Arvorezinha

TJ - RS abre Processo Seletivo para Juizes Leigos em Cruz Alta

TJ - RS abre Concurso com vagas de nível Superior e salários de até R\$ 10,2 mil

MPE - SC realiza Concurso Público para Promotor de Justiça Substituto

Polícia Civil - DF anuncia Concurso com 100 vagas para Perito Criminal

Prefeitura de Dourados - MS abre Concurso com mais de 50 vagas

Prefeitura de Dourados - MS republica editais de Concursos Públicos

DPE - MT retifica edital de Concurso com 20 vagas para Defensor Público

Prefeitura de Manaus - AM abre Processo Seletivo para profissionais da saúde

Prefeitura de Parintins - AM abre Concurso com mais de 2 mil vagas

IFPA anuncia Concurso com mais de 200 vagas para cargos Técnicos-Administrativos

TCE - PA retifica Concurso com 95 vagas para Auditor e Auxiliar de Controle Externo

Capitania Fluvial de Santarém - PA realiza Processo Seletivo para curso de formação

SEGEF - MA prroga inscrições de Concurso com 100 vagas para Agente Penitenciário

Polícia Militar - PE retifica Concurso com 1,5 mil vagas para Soldado

Prefeitura de Teresina - PI realiza Concurso Público para a Educação

Professor de Educação Física - Bacharel - Reaplicada	2014	Pref. São Carlos/SC	IOPLAN	Superior
Professor de Educação Física - Educação Infantil ao 9º ano - Reaplicada	2014	Pref. São Carlos/SC	IOPLAN	Superior
Professor de Educação Física - Não Habilitado	2016	Pref. São Domingos/SC	IOPLAN	Superior
Professor de Educação Física / Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2015	Pref. Santiago do Sul/SC	IOPLAN	Superior
Professor de Educação Infantil	2016	Pref. São Domingos/SC	IOPLAN	Superior
Professor de Educação Infantil	2014	Pref. São Carlos/SC	IOPLAN	Médio
Professor de Educação Infantil - Não Habilitado	2016	Pref. São Domingos/SC	IOPLAN	Superior
Professor de Educação Infantil - Reaplicada	2014	Pref. São Carlos/SC	IOPLAN	Superior

Página: ▼

Mostrando página 1 de 2 <<- Anterior Próxima ->>



41
81

Assunto: CONCURSO

De: Rubens Camara <rubens@cmsarandi.rs.gov.br>

Data: 22/03/2016 16:21

Para: comercial@fundatech.org.br

Solicitamos cotação para elaboração de Processo de Licitação de um concurso público na Câmara Municipal de Sarandi/RS.

Será objeto para a Cotação, concurso pública para Agente Legislativo nível médio(2 vagas), Procurador Jurídico (1 vaga) e para Reserva de vaga de Agente Manutenção/Servente (ensino fundamental completo ou em curso).

As Salas fica a cargo do município demais procedimentos pela empresa contratada

Agradecemos a celeridade da proposta, devido tempo exíguo.

Me coloco a disposição para maiores detalhes que julgarem necessário para elaboração da proposta.

att. Rubens

42

Assunto: Fwd: Delivery Status Notification (Failure)

De: Rubens da Silva Martins <rubens@cmsarandi.rs.gov.br>

Data: 22/03/2016 17:37

Para: comercial@fundatec.org.br

-Sarandi/RS, 22 de março de 2016

Solicitamos cotação para elaboração de Processo de Licitação de um concurso público na Câmara Municipal de Sarandi/RS.

Será objeto para a Cotação, concurso público para Agente Legislativo nível médio(2 vagas), Procurador Jurídico (1 vaga) e para Reserva de vaga de Agente Manutenção/Servente (ensino fundamental completo ou em curso).

As Salas fica a cargo do município, demais procedimentos pela empresa contratada .

Agradecemos a celeridade da proposta, devido tempo exíguo.

Me coloco a disposição para maiores detalhes que caso necessário, para elaboração da proposta.

att. Rubens

43
M

Assunto: Concurso

De: Rubens Camara <rubens@cmsarandi.rs.gov.br>

Data: 23/03/2016 10:16

Para: nwclassifica@cpnet.com.br

Sarandi/RS, 23 de março de 2016

Solicitamos cotação para elaboração de Processo de Licitação de um concurso público na Câmara Municipal de Sarandi/RS.

Será objeto para a Cotação, concurso público para os seguintes cargos:
1 - Agente Legislativo nível médio(2 vagas);
2 - Procurador Jurídico (1 vaga);
3 - Reserva de vaga de Agente Manutenção/Servente (ensino fundamental completo ou em curso).

As Salas fica a cargo do município, demais procedimentos pela empresa contratada.

Agradecemos a celeridade da proposta, devido tempo exíguo.

Me coloco a disposição para maiores detalhes que julgarem necessário para elaboração da proposta.

Solicitamos a gentileza de confirmação de leitura.

atenciosamente

Rubens da Silva Martins
Presidente Comissão de Licitações

44

Concursos

Enviar dados	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM SANTA CATARINA CONCURSO PÚBLICO - 002/2016	
<input type="button" value="Faça aqui sua Inscrição"/>		
<input type="button" value="Reimprimir Boleto"/>		
<input type="button" value="Comprovante de Inscrição"/>		
<input type="button" value="Cargos Disponíveis"/>		
Início das Inscrições: 15/03/2016 - 00:00:00	Data da Prova: 24/04/2016	
Final das Inscrições: 14/04/2016 - 23:59:00	Hora da Prova: 09:00:00	
Prorrogação das Inscrições:	Local da Prova: ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL LÍDIA FRANZON DONDONI	
<input type="button" value="Publicações"/>	Endereço: AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 163 - CENTRO, NOVA ERECHIM/SC	

Enviar dados	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO SANTA CATARINA CONCURSO PÚBLICO - 002/2016	
<input type="button" value="Faça aqui sua Inscrição"/>		
<input type="button" value="Reimprimir Boleto"/>		
<input type="button" value="Comprovante de Inscrição"/>		
<input type="button" value="Cargos Disponíveis"/>		

Início das Inscrições: 11/03/2016 - 00:00:00

Data da Prova: 24/04/2016

Final das Inscrições: 11/04/2016 - 23:59:00

Hora da Prova: 09:00:00

Prorrogação das Inscrições:

Local da Prova: ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ADOLFO SILVEIRA

Endereço:

Publicações

RUA ALAIR SCHMITT, 804, CENTRO, PARAÍSO/SC

Enviar
dados

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2016

Faça aqui sua Inscrição

Reimprimir Boleto

Comprovante de Inscrição

Cargos Disponíveis

Início das Inscrições: 11/03/2016 - 00:00:00

Data da Prova: 24/04/2016

Final das Inscrições: 11/04/2016 - 00:00:00

Hora da Prova: 09:00:00

Prorrogação das Inscrições:

Local da Prova: ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ADOLFO SILVEIRA

Endereço:

Publicações

RUA ALAIR SCHMITT, 804, CENTRO, PARAÍSO/SC

Enviar
dados

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO - 002/2016

Cargos Disponíveis

<p>Início das Inscrições: 08/03/2016 - 00:00:00</p> <p>Final das Inscrições: 14/03/2016 - 00:00:00</p> <p>Prorrogação das Inscrições:</p> <p>Publicações</p>	<p>Data da Prova: 20/03/2016</p> <p>Hora da Prova: 09:00:00</p> <p>Local da Prova: CENTRO INTEGRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL CIEF - DARCY RIBEIRO</p> <p>Endereço:</p> <p>LINHA STANGA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

46

<p>Enviar dados</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO SANTA CATARINA PROCESSO SELETIVO - 001/2016</p>
<p>Cargos Disponíveis</p>	
<p>Início das Inscrições: 08/03/2016 - 00:00:00</p> <p>Final das Inscrições: 14/03/2016 - 00:00:00</p> <p>Prorrogação das Inscrições:</p> <p>Publicações</p>	<p>Data da Prova: 20/03/2016</p> <p>Hora da Prova: 09:00:00</p> <p>Local da Prova: CENTRO INTEGRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL CIEF - DARCY RIBEIRO</p> <p>Endereço:</p> <p>LINHA STANGA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC</p>

<p>Enviar dados</p>	<p>MUNICIPIO DE CUNHATAI SANTA CATARINA PROCESSO SELETIVO - 001/2016</p>
<p>Cargos Disponíveis</p>	
<p>Início das Inscrições: 15/01/2016 - 00:00:00</p> <p>Final das Inscrições: 22/01/2016 - 00:00:00</p> <p>Prorrogação das Inscrições:</p> <p>Publicações</p>	<p>Data da Prova: 31/01/2016</p> <p>Hora da Prova: 09:00:00</p> <p>Local da Prova: CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL BEIJA FLOR</p> <p>Endereço:</p> <p>AVENIDA 4 DE JULHO, S/Nº, CENTRO CUNHATAI SC</p>

47

Enviar dados	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI SANTA CATARINA CONCURSO PÚBLICO - 001/2016
<input type="text" value="Cargos Disponíveis"/>	
Início das Inscrições: 06/01/2016 - 00:00:00 Final das Inscrições: 26/01/2016 - 00:00:00 Prorrogação das Inscrições:	Data da Prova: 07/02/2016 Hora da Prova: 09:00:00 Local da Prova: ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL PEDRO IVO CAMPOS Endereço: RUA DAS PALMEIRAS, 520, CENTRO
<input type="text" value="Publicações"/>	

Enviar dados	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM SANTA CATARINA CONCURSO PÚBLICO - 001/2016
<input type="text" value="Cargos Disponíveis"/>	
Início das Inscrições: 05/01/2016 - 00:00:00 Final das Inscrições: 04/02/2016 - 00:00:00 Prorrogação das Inscrições:	Data da Prova: 21/02/2016 Hora da Prova: 09:00:00 Local da Prova: ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL LÍDIA FRANZON DONDONI Endereço: AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, N. 163 CENTRO
<input type="text" value="Publicações"/>	

Enviar dados	MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES SANTA CATARINA PROCESSO SELETIVO - 003/2015
<input type="text" value="Cargos Disponíveis"/>	

Início das Inscrições: 26/11/2015 - 00:00:00

Final das Inscrições: 08/12/2015 - 00:00:00

Prorrogação das Inscrições:

Publicações

Data da Prova: 20/12/2015

Hora da Prova: 09:00:00

Local da Prova: ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA

Endereço:

RUA PRESIDENTE DUTRA, 683, CENTRO

48
M

Enviar
dados

MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO - 004/2015

Cargos Disponíveis

Início das Inscrições: 11/11/2015 - 00:00:00

Final das Inscrições: 08/12/2015 - 00:00:00

Prorrogação das Inscrições:

Publicações

Data da Prova: 20/12/2015

Hora da Prova: 09:00:00

Local da Prova: ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA

Endereço:

RUA PRESIDENTE DUTRA, 683, CENTRO, FAXINAL DOS GUEDES/SC

Enviar
dados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO - 02/2015

Cargos Disponíveis

Início das Inscrições: 28/09/2015 - 00:00:00

Final das Inscrições: 27/10/2015 - 00:00:00

Prorrogação das Inscrições:

Publicações

Data da Prova: 08/11/2015

Hora da Prova: 09:00:00

Local da Prova: ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL PEDRO IVO
CAMPOS

Endereço:

RUA DAS PALMEIRAS, 520, CENTRO CAIBI

(49) H

Enviar dados	CAMARA DE VEREADORES UNIÃO DO OESTE SANTA CATARINA CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
Cargos Disponíveis	
<p>Início das Inscrições: 28/09/2015 - 00:00:00</p> <p>Final das Inscrições: 27/10/2015 - 00:00:00</p> <p>Prorrogação das Inscrições: 04 00:00:00/12/2015</p>	<p>Data da Prova: 20/12/2015</p> <p>Hora da Prova: 09:00:00</p> <p>Local da Prova: ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL ANGELO SOLETTI</p> <p>Endereço:</p> <p>ESTRADA GERAL, SAÍDA PARA JARDINÓPOLIS</p>
Publicações	

Enviar dados	CAMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE SANTA CATARINA PROCESSO SELETIVO - 001/2015
Cargos Disponíveis	
<p>Início das Inscrições: 13/07/2015 - 00:00:00</p> <p>Final das Inscrições: 28/07/2015 - 00:00:00</p> <p>Prorrogação das Inscrições:</p>	<p>Data da Prova: 09/08/2015</p> <p>Hora da Prova: 14:00:00</p> <p>Local da Prova: ESCOLA MUNICIPAL EMMA BALKE</p> <p>Endereço:</p> <p>RUA PADRE AURÉLIO CANZI, N° 1040, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE/SC</p>
Publicações	

Enviar dados	CAMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE SANTA CATARINA CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
Cargos Disponíveis	

Início das Inscrições: 13/07/2015 - 00:00:00

Final das Inscrições: 12/08/2015 - 00:00:00

Prorrogação das Inscrições:

Publicações

Data da Prova: 30/08/2015

Hora da Prova: 14:00:00

Local da Prova: ESCOLA MUNICIPAL EMMA BALKE

Endereço:

RUA PADRE AURÉLIO CANZI, N° 1040, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE/SC

50
81Enviar
dadosMUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO - 002/2015

Cargos Disponíveis

Início das Inscrições: 09/07/2015 - 00:00:00

Final das Inscrições: 30/07/2015 - 00:00:00

Prorrogação das Inscrições:

Publicações

Data da Prova: 06/09/2015

Hora da Prova: 09:00:00

Local da Prova: ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA

Endereço:

RUA PRESIDENTE DUTRA, 683, CENTRO

Enviar
dadosMUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO - 003/2015

Cargos Disponíveis

Início das Inscrições: 04/07/2015 - 00:00:00

Final das Inscrições: 30/07/2015 - 00:00:00

Prorrogação das Inscrições:

Publicações

Data da Prova: 06/09/2015

Hora da Prova: 09:00:00

Local da Prova: ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA

Endereço:

RUA PRESIDENTE DUTRA, 683, CENTRO, FAXINAL DOS GUEDES/SC

(51) H

Enviar dados	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI SANTA CATARINA CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
<input type="text" value="Cargos Disponíveis"/>	
Início das Inscrições: 15/06/2015 - 00:00:00 Final das Inscrições: 14/07/2015 - 00:00:00 Prorrogação das Inscrições:	Data da Prova: 02/08/2015 Hora da Prova: 09:00:00 Local da Prova: ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL PEDRO IVO CAMPOS Endereço: NA RUA DAS PALMEIRAS, 520, CENTRO
<input type="text" value="Publicações"/>	

Enviar dados	CAMARA DE VEREADORES DE RIQUEZA SC SANTA CATARINA CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
<input type="text" value="Cargos Disponíveis"/>	
Início das Inscrições: 15/06/2015 - 00:00:00 Final das Inscrições: 14/07/2015 - 00:00:00 Prorrogação das Inscrições:	Data da Prova: 02/08/2015 Hora da Prova: 09:00:00 Local da Prova: E.E.B. PROFª. GENOVEVA DALLA COSTA Endereço: RUA 25 DE JULHO 117 CENTRO
<input type="text" value="Publicações"/>	

Enviar dados	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS SANTA CATARINA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - 001/2015
<input type="text" value="Cargos Disponíveis"/>	

<p>Início das Inscrições: 23/04/2015 - 00:00:00</p> <p>Final das Inscrições: 22/06/2015 - 00:00:00</p> <p>Prorrogação das Inscrições:</p> <p>Publicações</p>	<p style="text-align: right;">52</p> <p>Data da Prova: 12/07/2015</p> <p>Hora da Prova: 09:00:00</p> <p>Local da Prova: CENTRO EDUCACIONAL SANTA LÚCIA</p> <p>Endereço:</p> <p>RUA PEDRO JÚLIO FARRAPO, 650, CENTRO</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Enviar dados</p>	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS SANTA CATARINA PROCESSO SELETIVO - 001/2015</p>
<p style="text-align: center;">Cargos Disponíveis</p>	
<p>Início das Inscrições: 23/04/2015 - 00:00:00</p> <p>Final das Inscrições: 22/06/2015 - 00:00:00</p> <p>Prorrogação das Inscrições:</p> <p>Publicações</p>	<p>Data da Prova: 12/07/2015</p> <p>Hora da Prova: 09:00:00</p> <p>Local da Prova: CENTRO EDUCACIONAL SANTA LÚCIA</p> <p>Endereço:</p> <p>RUA PEDRO JÚLIO FARRAPO, 650, CENTRO</p>

<p>Enviar dados</p>	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS SANTA CATARINA CONCURSO PÚBLICO - 001/2015</p>
<p style="text-align: center;">Cargos Disponíveis</p>	
<p>Início das Inscrições: 23/04/2015 - 00:00:00</p> <p>Final das Inscrições: 22/06/2015 - 00:00:00</p> <p>Prorrogação das Inscrições:</p> <p>Publicações</p>	<p>Data da Prova: 12/07/2015</p> <p>Hora da Prova: 09:00:00</p> <p>Local da Prova: CENTRO EDUCACIONAL SANTA LÚCIA</p> <p>Endereço:</p> <p>RUA PEDRO JÚLIO FARRAPO, 650, CENTRO</p>

53

Enviar dados—	MUNICIPIO DE CUNHATAI SANTA CATARINA CONCURSO PÚBLICO - 001/2015
Cargos Disponíveis	
Início das Inscrições: 23/04/2015 - 00:00:00 Final das Inscrições: 22/05/2015 - 00:00:00 Prorrogação das Inscrições:	Data da Prova: 14/06/2015 Hora da Prova: 09:00:00 Local da Prova: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NICOLAU SCHOENBERGER Endereço: AVENIDA 4 DE JULHO, S/Nº, CENTRO
Publicações	

Enviar dados—	MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES SANTA CATARINA CONCURSO PÚBLICO - 01/2015
Cargos Disponíveis	
Início das Inscrições: 08/04/2015 - 00:00:00 Final das Inscrições: 29/04/2015 - 00:00:00 Prorrogação das Inscrições:	Data da Prova: 17/05/2015 Hora da Prova: 09:00:00 Local da Prova: ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA, 683, CENTRO
Publicações	

Enviar dados—	MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES SANTA CATARINA CONCURSO PÚBLICO - 02/2015
Cargos Disponíveis	

Início das Inscrições: 08/04/2015 - 00:00:00	Data da Prova: 17/05/2015
Final das Inscrições: 29/04/2015 - 00:00:00	Hora da Prova: 09:00:00
Prorrogação das Inscrições:	Local da Prova: ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA
Publicações	Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA, 683, CENTRO

Enviar dados	MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES SANTA CATARINA PROCESSO SELETIVO - 001/2015
Cargos Disponíveis	
Início das Inscrições: 25/03/2015 - 00:00:00	Data da Prova: 12/04/2015
Final das Inscrições: 05/04/2015 - 00:00:00	Hora da Prova: 09:00:00
Prorrogação das Inscrições:	Local da Prova: ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA
Publicações	Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA, 683 CENTRO

Enviar dados	MUNICIPIO DE JABOTICABA RIO GRANDE DO SUL CONCURSO PÚBLICO - 01/2015
Cargos Disponíveis	
Início das Inscrições: 04/05/2015 - 00:00:00	Data da Prova: 25/05/2015
Final das Inscrições: 25/05/2015 - 00:00:00	Hora da Prova: 09:00:00
Prorrogação das Inscrições:	Local da Prova: ESCOLA MUNICIPAL 30 DE NOVEMBRO
Publicações	Endereço: RUA ANTONIO PIACENTINI, S/Nº

(55) 81

Enviar dados	CAMARA DE VEREADORES DE IPUAÇÚ SANTA CATARINA CONCURSO PÚBLICO - 001/2015	
Cargos Disponíveis		
Início das Inscrições: 16/03/2015 - 00:00:00 Final das Inscrições: 15/04/2015 - 00:00:00 Prorrogação das Inscrições:	Data da Prova: 03/05/2015 Hora da Prova: 09:00:00 Local da Prova: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Endereço: RUA ZANELLA, 835, CENTRO	Publicações

Enviar dados	MUNICIPIO DE CUNHATAI SANTA CATARINA PROCESSO SELETIVO - 01/2015	
Cargos Disponíveis		
Início das Inscrições: 14/01/2015 - 00:00:00 Final das Inscrições: 20/01/2015 - 00:00:00 Prorrogação das Inscrições:	Data da Prova: 25/01/2015 Hora da Prova: 09:00:00 Local da Prova: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEIJA FLOR Endereço: AV. 4 DE JULHO CENTRO	Publicações

Enviar dados	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI SANTA CATARINA PROCESSO SELETIVO - 001/2015	
Cargos Disponíveis		

Início das Inscrições: 09/01/2015 - 00:00:00

Final das Inscrições: 16/01/2015 - 00:00:00

Prorrogação das Inscrições:

Publicações

Data da Prova: 25/01/2015

Hora da Prova: 08:30:00

Local da Prova: ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL PEDRO IVO
CAMPOS

Endereço:

RUA DAS PALMEIRAS, 520, CENTRO

56

Enviar
dadosPREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA
SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO - 001/2014

Cargos Disponíveis

Início das Inscrições: 20/11/2014 - 00:00:00

Final das Inscrições: 19/12/2014 - 00:00:00

Prorrogação das Inscrições:

Publicações

Data da Prova: 11/01/2015

Hora da Prova: 09:00:00

Local da Prova: CENTRO EDUCACIONAL IZABEL BASSANI

Endereço:

RUA 25 DE JULHO, 249, CENTRO, RIQUEZA - SC

Enviar
dadosPREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO - 02/2014

Cargos Disponíveis

Início das Inscrições: 21/10/2014 - 00:00:00

Final das Inscrições: 20/11/2014 - 00:00:00

Prorrogação das Inscrições:

Publicações

Data da Prova: 07/12/2014

Hora da Prova: 09:00:00

Local da Prova: ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL PEDRO IVO
CAMPOS

Endereço:

RUA DAS PALMEIRAS, 520, CENTRO

(57) H

Enviar dados	CAMARA VEREADORES JABOTICABA RS RIO GRANDE DO SUL CONCURSO PÚBLICO - 001/2014	
Cargos Disponíveis		
Início das Inscrições: 22/09/2014 - 00:00:00 Final das Inscrições: 21/10/2014 - 00:00:00 Prorrogação das Inscrições:	Data da Prova: 09/11/2014 Hora da Prova: 09:00:00 Local da Prova: COLEGIO PEDRO AIRES Endereço: RUA ANTONIO PIACENTINI, S/Nº CENTRO	Publicações

Acesso Restrito**CPF:****Senha:****Login**[Esqueci minha Senha \(esqueci_senha.php\)](#)

Rua Benjamim Constant, 767, centro, CEP: 89.890-000, Cunha Porã - SC.

Fones:

(49) 3646-1325

ou

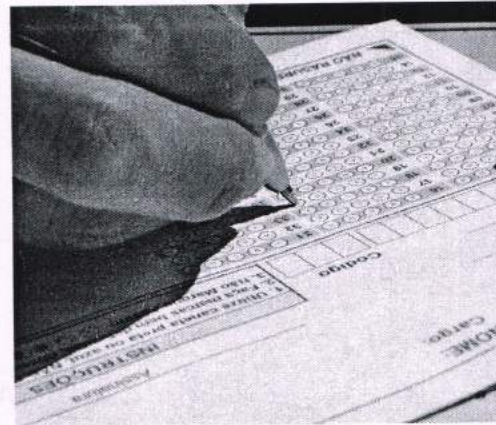
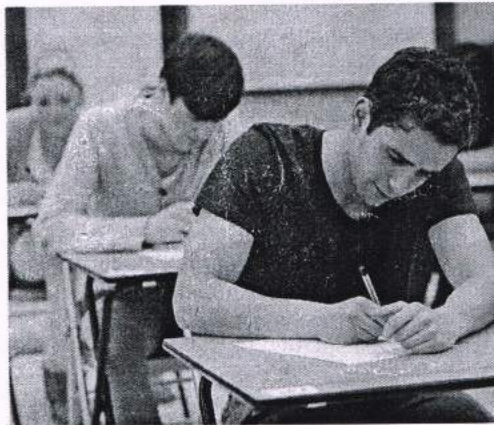
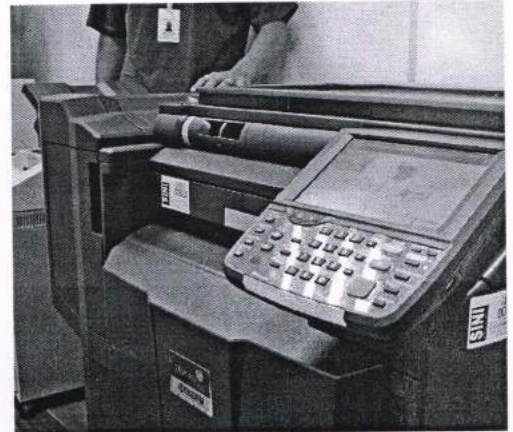
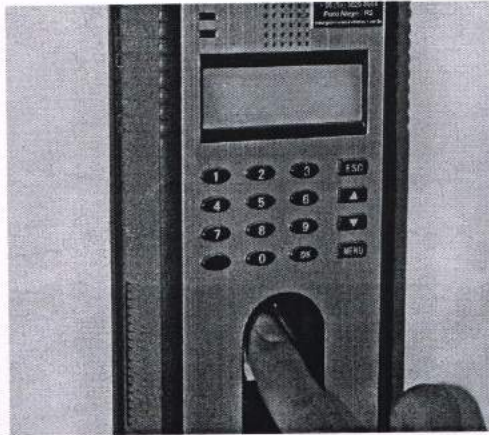
(49)9998-3843

58

© 2016 NW Classifica. Todos os Direitos Reservados.

Desenvolvido por: **Studio DCM** (<http://studiodcm.com.br/>) e **MH Informática** (<http://mhinformatica.inf.br/>)


Webmail (<http://webmail.nwclassifica.com.br/>) | Área Restrita (log_adm_sistema.php)




Faz toda a diferença
contar com a **Fundatec Concursos** na hora de
selecionar os melhores profissionais para o serviço público.

PROPOSTA COMERCIAL

concursos.fundatec.org.br

 (51) 3320.1007 / fax 3320.1003

 comercial@fundatec.org.br

 Rua Professor Cristiano Fischer, 2012, Bairro
Partenon Porto Alegre/RS - Cep 91410-000

Prezado Cliente.

A **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - Fundatec** é uma instituição privada de utilidade pública sem fins lucrativos. Realiza ações de interface na aplicação do conhecimento e da tecnologia. Inovadora, a Fundatec foi pioneira na difusão dos conceitos de gestão, qualidade e produtividade, tendo o motor das ações internas e de relacionamento sustentado nos valores **QCV**, que conferem **Qualidade** superior em seus processos e serviços, **Compromisso** com o prometido, **Velocidade** nas ações e respostas. Por sua natureza jurídica, a Fundatec pode ser contratada por dispensa de licitação pública, conforme artigo 24, inciso XIII, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Mais de 95% dos contratos firmados por ano são viabilizados através desta modalidade. Conheça os serviços que a Fundatec oferece, a seguir.



Carlos Henrique Castro
Presidente

SERVIÇOS DA FUNDATEC

ENSINO

➤ **ESCOLA PROFISSIONAL FUNDATEC**

Através de visão empreendedora e corpo docente experiente, a Fundatec é pioneira no curso Técnico em Qualidade, único credenciado pelo PGQP. Formada por professores que aliam a teoria com a prática do mercado, a Escola Profissional Fundatec possui, além do curso Técnico em Qualidade presencial e EaD, os cursos: Técnico em Informática (ênfase em desenvolvimento de software) presencial e Técnico em Administração presencial e EaD.

➤ **ESTÁGIOS**

Como agente integrador de Estágios, a Fundatec apoia empresas no processo de recrutamento e seleção de estagiários. Incentiva e viabiliza a construção da carreira de estudantes, através de oportunidades no mercado de trabalho, e promove o desenvolvimento contínuo dos mesmos, com seu Programa de Estágios.

PESQUISA E PROJETOS

Com mais de 2.500 projetos realizados, a Fundatec atua como administradora de recursos do pesquisador ou instituição de fomento em diferentes áreas do conhecimento. Atende, também, órgãos conveniados e outras organizações, para a captação e gestão de recursos em pesquisas e projetos.

DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E TECNOLÓGICO

➤ **CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO**

A Fundatec auxilia as organizações a alcançarem resultados concretos, através de uma gestão inovadora. Para isso, oferece consultoria e capacitação em três campos: Gestão de Processos e Qualidade, Gestão Estratégica e Gestão de Pessoas.

➤ **CONCURSOS**

A seguir, a apresentação da área de Concursos.



Compromisso com a
qualidade, segurança e
lisura em todas as etapas
de um processo seletivo:

**Isso é fazer a diferença
em Concursos Públicos.**

A Fundatec executa suas atividades com valores como ética, responsabilidade e qualidade, visando oferecer o melhor na execução de concursos e processos seletivos para seus clientes, em todo o território brasileiro.

Como 1ª executora gaúcha certificada pela norma ISO 9001:2008, possui profissionais especializados em planejar, em organizar e em realizar qualquer etapa do processo seletivo, conforme interesse e necessidade da instituição.

NOSSOS DIFERENCIAIS

A Fundatec mantém o mais rigoroso controle sobre as provas e demais documentos e informações referentes a qualquer processo seletivo e concurso que desenvolve, possuindo, inclusive, diferenciais técnicos que a distingue.

➤ **AGILIDADE**

Mecanismo de envio das informações sobre o andamento do processo. Inscrições, informações e acompanhamento das etapas 100% disponibilizadas aos candidatos via internet, garantindo velocidade e rápido atendimento às solicitações. Ao contratante é garantida a pronta-resposta durante toda a execução do processo.

➤ **CONTROLE DE QUALIDADE**

- ISO 9001:2008;
- SGQ - Sistema de Gestão da Qualidade;
- Programa de melhoria contínua;
- Processo de correção de prova Six Sigma.

➤ **ASSESSORIA JURÍDICA**

Em diversas situações, pode-se acionar o apoio do jurídico para fornecer subsídios e esclarecimentos necessários, no que tange aos serviços prestados.

▶ **SEGURANÇA**

- Ambiente de elaboração das provas com acesso restrito;
- Profissionais comprometidos, através de termos de compromisso e responsabilidade em sigilo e ética;
- Controle rígido das grades de respostas;
- Documentação e registros de ocorrências durante a execução do processo;
- Inspeção com detectores de metais;
- Exigências rígidas de identificação dos candidatos no dia da prova;
- Identificação Especial com coleta de digitais;
- Treinamento minucioso com equipes de fiscalização;
- Impressão de provas em local restrito, com registros;
- Rigoroso sistema de segurança na armazenagem das provas;
- Acesso biométrico na entrada dos locais de impressões;
- Pacotes invólucros para documentos;
- Malotes lacrados e numerados.

▶ **AMPLA DIVULGAÇÃO**

Banco de dados com mais de 500 mil cadastros, em constante crescimento. Ferramentas de envio de e-mail marketing e informativos. Assessoria de imprensa, com releases e matérias publicadas nos principais veículos da região e em jornais especializados em concursos, de circulação nacional e imprensa local.

▶ **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA**

Por sua natureza jurídica, a Fundatec pode executar concursos, vestibulares e processos seletivos com dispensa de licitação pública, conforme artigo 24, inciso XIII, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Mais de 80% dos contratos firmados por ano, para execução de processos seletivos, são viabilizados através desta modalidade.

CZPC- Custo Zero para o Cliente: Nesta modalidade de proposta, os custos de execução, sob responsabilidade da Fundatec, serão cobertos pelos valores arrecadados com a taxa de inscrição dos candidatos.

NOSSOS CLIENTES

PREFEITURAS, CÂMARAS, HOSPITAIS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

- Câmara de Vereadores de Canoas/RS
- Câmara de Vereadores de Caxias do Sul/RS
- Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul/RS
- Câmara de Vereadores de Imbé/RS
- Câmara de Vereadores de Parobé/RS
- Câmara de Vereadores de Porto Alegre/RS
- Câmara de Vereadores de Santa Maria/RS
- Câmara de Vereadores de Santana do Livramento/RS
- Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul/RS
- Câmara de Vereadores de Uruguaiana/RS
- Câmara de Vereadores de Viamão/RS
- ADCOINTER – Ceasa da Serra/RS
- COMUR – Companhia Municipal de Urbanismo/Novo Hamburgo/RS
- COMUSA – Companhia Municipal de Saneamento/Novo Hamburgo/RS
- DEMHAB – Departamento Municipal de Habitação/Gravataí/RS
- DMAE/Porto Alegre/RS
- EPTC – Empresa Pública de Transporte e Circulação/Porto Alegre/RS
- Fundação Hospital Butiá/RS
- Fundação Hospitalar Getúlio Vargas/RS
- Hospital Centenário de São Leopoldo/RS
- Hospital Municipal Getúlio Vargas de Sapucaia do Sul/RS
- Hospital Municipal São Camilo/Esteio/RS
- IPPASSO – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Passo Fundo/RS
- IMESF/RS – Instituto Municipal de Estratégia de Saúde Familiar
- Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS
- Prefeitura Municipal de Bom Princípio/RS
- Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/RS
- Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS
- Prefeitura Municipal de Caxias do Sul/RS
- Prefeitura Municipal de Charqueadas/RS
- Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS
- Prefeitura Municipal de Esteio/RS
- Prefeitura Municipal de Farroupilha/RS
- Prefeitura Municipal de Feliz/RS
- Prefeitura Municipal de Flores da Cunha/RS
- Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR
- Prefeitura Municipal de Gentil/RS
- Prefeitura Municipal de Gramado/RS
- Prefeitura Municipal de Ivoti/RS

- Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS
- Prefeitura Municipal de Monte Belo/RS
- Prefeitura Municipal de Montenegro/RS
- Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo/RS
- Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP
- Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul/RS
- Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS
- Prefeitura Municipal de Parobé/RS
- Prefeitura Municipal de Protásio Alves/RS
- Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra/RS
- Prefeitura Municipal de Quaraí/RS
- Prefeitura Municipal de Rio Grande/RS
- Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS
- Prefeitura Municipal de São Leopoldo/RS
- Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul/RS
- Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS
- Prefeitura Municipal de Tapejara/RS
- Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS
- Prefeitura Municipal de Vacaria/RS
- Prefeitura Municipal de Viamão/RS
- Prefeitura Municipal de Vila Lângaro/RS
- SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto/Caxias do Sul/RS
- SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgotos/São Leopoldo/RS
- Projeto ProJovem de Novo Hamburgo/RS
- FAS/Caxias/RS

ESTADUAIS

- CEEE-D/RS – Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica
- CEEE-GT/RS – Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica
- CORAG – Companhia Rio-Grandense de Artes Gráficas/RS
- DAER – Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem/RS
- DETRAN/RS – Departamento Estadual de Trânsito/RS
- ESP – Escola de Saúde Pública/RS
- FADERS – Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul
- FEPPS/RS – Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde
- IRGA – Instituto Rio Grandense do Arroz/RS

65

- PGE/RS – Procuradoria Geral do Rio Grande do Sul
- PROCERGS – Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul
- SES - Secretaria de Saúde do Estado do RS
- SEFAZ – Secretaria da Fazenda/RS
- SPH – Superintendência de Portos e Hidrovias/RS
- SULGÁS – Companhia de Gás do Estado/RS
- SUSEPE – Superintendência dos Serviços Penitenciários/RS
- TJ - Tribunal de Justiça/RS
- TRT – Tribunal Regional do Trabalho - 4ª Região/RS
- TRF – Tribunal Regional Federal - 4ª Região/RS

INSTITUIÇÕES PRIVADAS

- ACM – Associação Médica Catarinense
- AMRIGS – Associação Médica do Rio Grande do Sul
- EMATER/ASCAR/RS
- FENAC/ Novo Hamburgo/RS
- Faculdade Meridional – IMED/RS
- HMV – Hospital Moinhos de Vento/RS
- Hospital Mãe de Deus/RS
- Hospital Universitário de Canoas/RS
- SEBRAE/RS

CONSELHOS REGIONAIS

- CAU/RS – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo
- CRA/RS – Conselho Regional de Administração/RS
- CREA/PR – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/PR
- CREMERS – Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul/RS
- CRFRS – Conselho Regional de Farmácia/RS
- CREF2/RS – Conselho Regional de Educação Física/RS
- CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária/RS
- CRP – Conselho Regional de Psicologia do RS
- CRQ/PS – Conselho Regional de Química/PR

INSTITUIÇÕES FEDERAIS

- GHC – Grupo Hospitalar Conceição
- Ministério da Saúde – Aperfeiçoamento em Saúde Mental
- Petroquímica Triunfo
- REFAP S/A – Refinaria Alberto Pasqualini S/A

UNIVERSIDADES

- UERGS – Universidade Estadual do Rio Grande do Sul/RS
- UFRSA – Universidade Federal Rural do Semi-Árido/RN
- UNIPAMPA – Universidade Federal do Pampa/RS
- UFCSPA – Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre/RS

66
H

CONC067.2016

Porto Alegre, 23 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI/RS

**PROPOSTA COMERCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

1. DO OBJETO DESTA PROPOSTA

Prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de Concurso Público com as seguintes especificações:

Cargos de Nível Superior: Procurador Jurídico; Total de **1** cargo.

Cargos de Nível Médio: Agente Legislativo; Total de **1** cargo.

Cargos de Nível Fundamental Incompleto: Agente Manutenção / Servente; Total de **1** cargo.

Provas Teórico-objetivas: **40** questões.

Local da Realização das provas: Município de **Sarandi/RS**.

2. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA FUNDATEC

Diagnóstico Prévio do Concurso Público

Realização do diagnóstico em conjunto com representantes designados pelo CLIENTE para o Concurso Público, com o levantamento dos dados técnicos, da legislação e de normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidos ao processo de seleção.

Elaboração e Publicação do Aviso de Realização do Concurso Público

O extrato do Edital será divulgado pela Fundatec na internet.

Disponibilização do Endereço Eletrônico da Fundatec com Acesso para Informações e Inscrições

Inscrições via internet, edital, avisos, listas, etc. serão disponibilizados no endereço eletrônico da Fundatec em todas as etapas de realização do Concurso Público.

Elaboração do Edital

A Fundatec elaborará o Edital que regerá todo o Concurso Público dentro das normas legais vigentes, indicadas e validadas pelo CLIENTE, que deverá assiná-lo, sendo responsável pelo seu conteúdo. O Edital conterá todas as informações de interesse do Candidato, tais como: descrição do cargo, pré-requisitos, regime de trabalho, salário, critérios de aprovação e classificação, desempate, programas, cronograma de execução e outras informações de interesse do processo. O Edital será disponibilizado gratuitamente pela internet, no portal da Fundatec e na sede do CLIENTE.

Processo de Inscrições

A Fundatec conta com tecnologia para oferecer um sistema seguro de inscrições via internet. O candidato será informado, através do extrato do Edital na imprensa local, dos procedimentos para o Concurso Público. Os candidatos devem acessar o endereço eletrônico da Fundatec, www.fundatec.org.br, e do CLIENTE, a critério do mesmo, que poderá ter hiperlink para o site da Fundatec e seguir os passos para inscrição. Após a inscrição, o candidato deverá pagar o bloqueto de pagamento em qualquer agência bancária na data prevista. Este bloqueto pago será seu comprovante de inscrição. Aos candidatos será disponibilizada a possibilidade de confirmação de seu pagamento no site da Fundatec. Aos candidatos não homologados será dado prazo para recurso.

Elaboração das Provas

A Fundatec garante questões inéditas, através de Sistema Antiplágio Fundatec –SAF e contratação de Bancas Elaboradoras Especialistas que trabalham com sigilo e ética profissional na elaboração de programas e provas. A equipe da Fundatec também conta com Bancas Validadoras, sempre que necessário, para analisar as questões produzidas. As provas são elaboradas conforme atribuições e pré-requisitos das profissões.

As provas teórico-objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, conforme Edital conterão **40** questões, de múltipla escolha, com 05 opções de resposta, com conteúdos que atendam as atribuições dos cargos submetidos ao Concurso definido pelo CLIENTE. Qualquer alteração deverá ser tratada anteriormente à assinatura do contrato (quando envolver quantitativos das questões).

Cargos	Componentes das Provas	Nº de Questões
Cargos de Nível Superior	Língua Portuguesa	10
	Informática	10
	Legislação	10
	Conhecimentos Específicos	10
Cargos de Nível Médio	Língua Portuguesa	10
	Informática	10
	Matemática	10
	Legislação	10
Cargos de Nível Fundamental Incompleto	Língua Portuguesa	15
	Matemática	15
	Legislação	10

Obs: As questões (Língua Portuguesa, Informática e Legislação), com exceção de Conhecimentos Específicos, serão idênticas para o mesmo nível de escolaridade, independente do cargo.

Impressão das Provas

Durante o processo de montagem, as provas são criptografadas, com senhas robustas, e armazenadas em cofre digital em HD específico.

As provas serão impressas com severo e total controle de segurança, embaladas por sala, em pacotes lacrados e acondicionados em malotes com lacres numerados, por prédio, ficando sob a guarda da Fundatec até a data de sua aplicação. As Provas e Grades de Respostas possuem a leitura de QRcode, permitindo a exatidão da distribuição de candidatos e suas respectivas provas. O Centro de Impressão Segura (CIS) da Fundatec conta com impressora rápida e ecológica com finisher (a prova sai pronta, sem a intervenção humana). O local possui controle de acesso, sendo filmado permanentemente. Dentro da filosofia empresarial de sustentabilidade da Fundatec, as provas serão impressas em papel certificado, sempre que isso for possível.

Divulgação dos Dias e Locais das Provas

A divulgação dos locais das provas se dará através dos murais da Fundatec, no seu endereço eletrônico.

Aplicação das Provas

As provas serão realizadas em data a ser definida no cronograma do Edital. A Fundatec terá uma equipe formada por coordenadores e fiscais treinados, que serão responsáveis por todos os procedimentos, estando em permanente contato com a coordenação geral.

Durante o processo de aplicação de prova, os candidatos são fiscalizados por, no mínimo, **duas pessoas por sala** e todos os seus pertences são lacrados em sacos específicos, não permitindo que o candidato tenha acesso a qualquer outro tipo de material. Na entrada e saída dos banheiros há a inspeção com detectores de metal garantindo a segurança do concurso.

Provas Especiais

A Fundatec confeccionará e aplicará provas para candidatos com necessidades especiais, quando solicitada, podendo ser: Caderno de Prova ampliado; (é oferecido um computador com a prova em PDF de modo que pode ser utilizada as ferramentas de zoom, lupa eletrônica e inversão de cores, bem como a disponibilização de uma prova impressa em A3 com impressão ampliada automática sem reedição); Intérprete de Libras; Acesso facilitado; Auxílio para preenchimento da grade de respostas; Ledor;

Sistema de Leitura de Texto (JAWS); Tempo adicional de prova; Uso de prótese auditiva. Outras necessidades serão analisadas pela Comissão Especial da Fundatec.

Divulgação dos Gabaritos

Os gabaritos das provas serão divulgados em 24 horas da realização da prova, nos murais e no endereço eletrônico da Fundatec, conforme cronograma no Edital.

Recursos

Foi a primeira executora a implementar os recursos eletrônicos para os candidatos interporem via internet. O sistema é seguro, fácil e permite alto controle de gestão.

Correção das Provas

Garantia de sistema parametrizado e seguro para gerar resultados dos candidatos dentro dos critérios classificatórios definidos em edital. As grades de respostas são corrigidas digitalmente; este processo de correção ainda permite a visualização da grade de respostas pelo candidato através do portal da Fundatec na internet, mediante senha pessoal.

Resultados da Prova Teórico-objetiva

O resultado das provas estará afixado nos murais a serem definidos entre as partes e no endereço eletrônico da Fundatec até as 18 horas do dia estipulado em cronograma.

Resultados

A Fundatec fornece todos os dados do processo: editais, recursos, justificativas, relatório padrão contendo três listagens finais, (1) por ordem decrescente de classificação; (2) por ordem alfabética, contendo as notas por componentes da prova; (3) e por ordem alfabética, contendo dados pessoais do candidato; bem como lista à parte, de acordo com as particularidades do processo - Hipossuficiente, negros e pardos, pessoas com deficiência, número de vagas e região de trabalho.

Os dados de contato dos candidatos classificados somente serão fornecidos ao cliente após pagamento da última parcela.

Informações aos Candidatos

Durante o cronograma de realização do Concurso, a Fundatec manterá serviços de atendimento via Call-Center, ao telefone, na internet, e via e-mail, concursos@fundatec.org.br, para informações aos candidatos. Em todas as etapas importantes do Concurso, a Fundatec enviará para os candidatos com e-mail cadastrado avisos e comunicados.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDATEC

- Desenvolver e implementar o objeto desta proposta através de seu quadro técnico e funcional.
- Dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência.
- Divulgar o extrato do Edital na internet.
- Divulgar a realização do processo nos meios de comunicação via releases à imprensa, e-mail marketing, informativo de concursos eletrônico e outros dentro suas possibilidades.
- **Contratar coordenadores de escola, fiscais, volantes, serventes e porteiros para o dia de realização das provas teórico-objetivas.**
- Zelar pelo nome do CLIENTE no âmbito das atividades decorrentes da presente proposta.
- Tratar como confidencial toda e qualquer informação e material do processo, só podendo ser divulgado ou distribuído no cumprimento do cronograma.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do processo, no que couber.
- A Fundatec se compromete a não utilizar mão de obra em condição de trabalho degradante, forçado, escravo, infantil, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena de suspensão ou rescisão contratual, e aplicação de penalidades contratuais e legais.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- Designar um representante, com poderes decisórios no Processo, por ocasião da assinatura do Contrato.
- Fornecer à Fundatec as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento do Concurso Público.
- Definir e responsabilizar-se pela caracterização do regime jurídico de trabalho e legislação.
- Disponibilizar endereço eletrônico para facilitar as comunicações com a Fundatec.
- **Disponibilizar espaços para a realização das provas teórico-objetivas.**
- **Realizar Publicações Oficiais dos Editais no que couber.**
- **Divulgar extrato do Edital em jornal de circulação local.**
- Realizar, com orientação da Fundatec, o Sorteio Público para desempate dos candidatos que, mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate estipulados no Edital de Abertura, permanecerem com notas iguais.
- Fornecer cópia de toda a legislação pertinente ao Concurso Público.

- Fornecer, em meio magnético, as informações para elaboração do Edital.
- Publicar a homologação dos candidatos aprovados.
- Fornecer à Fundatec, ao final de cada exercício financeiro e/ou após o término da vigência deste contrato/convênio, atestado de capacidade técnica e atestado ou declaração de aprovação da aplicação dos recursos públicos ou de regularidade dos serviços por ela prestados, conforme recomendação da Procuradoria de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

5. DOS CUSTOS

- A arrecadação das inscrições será feita pelo CLIENTE, que deverá compatibilizar a conta para conciliação diária dos pagamentos efetuados.

O valor estabelecido para execução dos serviços é de **R\$ 16.259,00** para até **150** candidatos inscritos. Ultrapassando esse número, será cobrado o valor unitário de **R\$ 53,33** por candidato excedente.

Os valores devidos para realização da presente proposta deverão ser pagos:

- a) Parcela de 45% em até 05 dias após a homologação das inscrições;
- b) Parcela de 35% em até 05 dias após a aplicação da prova teórico-objetiva;
- c) Parcela de 20% em até 05 dias após a publicação da classificação final.

Em caso de pagamento com atraso haverá incidência de atualização monetária com base no IGP-M da FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambas as rubricas desde a data de vencimento da parcela até seu efetivo pagamento, e multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante devido.

Não havendo pagamento de qualquer das parcelas previstas na presente cláusula, a **CONTRATADA** poderá suspender os serviços até que os pagamentos sejam realizados com os respectivos encargos moratórios, readequando-se o cronograma do concurso.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta da Fundatec no **Banco do Brasil Ag. 1249 - 1, Conta 9240-1**.

6. DO CRONOGRAMA

A data de início do cronograma dependerá da assinatura do contrato e dos ajustes efetuados pelo CLIENTE, com previsão de até **120** dias do lançamento do Edital até a homologação final. Todas as etapas legais estarão previstas no cronograma.

As etapas de realização do Concurso Público seguirão o Cronograma a ser confirmado após assinatura de contrato.

7. DADOS CADASTRAIS

- Razão social: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.
- CNPJ: 87.878.476/0001-08
- Inscrição Estadual: Isenta
- Endereço Comercial: Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012. CEP: 91410-000 – Porto Alegre/RS.

8. DA VALIDADE

- Esta proposta tem validade para 60 dias.

9. DO CONTATO COMERCIAL

Marcelo Antunes

☎ (51) 3320 1070

✉ marcelo.antunes@fundatec.org.br

Bruno Webber

☎ (51) 3320 1018

✉ bruno.webber@fundatec.org.br

Garantimos a atuação da Fundatec com um trabalho ético, sigiloso, com solidez técnica e seriedade, prezando pela qualidade e velocidade em todas as etapas.

Atenciosamente,


Felipe Homem
Gerente



74

ORÇAMENTO PROPOSTO

Nº 017

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para organização, realização e operacionalização de todas as fases do Concurso Público, destinado a seleção de pessoal para o provimento de cargo, em caráter permanente para a Câmara de Vereadores de Sarandi/RS.

Item	Quant. Cargos	Und	Descrição do Objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	3	Und Cargo	Contratação de empresa prestadora de serviços para organização, realização e operacionalização de todas as fases do Concurso Público, destinado a seleção de pessoal para o provimento de cargo, em caráter permanente para a Câmara de Vereadores de Sarandi/RS. Sendo: 1º - Agente Legislativo nível médio(2 vagas); 2º - Procurador Jurídico (1 vaga); 3º - Reserva de vaga de Agente Manutenção Servente (ensino fundamental completo ou em curso);	4.750,00	14.250,00
Total					14.250,00

Valor R\$ 14.250,00 (Quatorze Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

Validade da proposta comercial: 60 (Sessenta) dias.

Cunha Porã SC, 23 de março de 2016.

Neiva Buss Werner

NEIVA BUSS WERNER
CPF 981.021.099-04
RG 3.108.555 – SESP-SC

NW Classifica
CNPJ 18.761.529/0001-93

Rua Benjamin Constant, nº 767, Centro, CEP-89890-000, Cunha Porã - SC
HTTP\:\: www.nwclassifica.com.br; Email: nwclassifica@cpnet.com.br
(49) 3646 1325 CNPJ - 18.761.529/0001-93



- Assessoria Administrativa
- Consultoria e Treinamento
- Concurso Público
- Pesquisas de Opinião Pública

CNPJ 82.094.319/0001-98

Chapecó, SC, 24 de março de 2016.

A Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi
Presidente da Câmara
SARANDI-RS

Senhor(es),

Atendendo solicitação desta Entidade, encaminhamos para apreciação nossa proposta de preços para realização de todas as etapas ref. Concurso Público, visando a seleção de candidatos para as vagas das categorias funcional do quadro de pessoal, para contratação em caráter efetivo desta conforme segue:

CARGOS	Vlr unitário
Procurador Jurídico – nível superior	R\$ 3.200,00
Agente Legislativo – nível médio	R\$ 2.200,00
Agente Manutenção/Servente	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$ 6.900,00

Os serviços propostos compreendem:

- a) Inscrições somente via **internet**;
- b) Emissão de boletos bancário (Bancos: B. do Brasil S/A e Caixa E.Federal)
- c) Elaboração, aplicação e correção das provas;
- d) Elaboração do Edital com aprovação da entidade contratante;
- e) Total de questões: **40** subdivididas em: 20 Específicas, 05 Conhecimentos Gerais, 05 Matemáticas e 10 de Português (poderá se discutir a cerca das disciplinas a serem aplicadas e quantidade de questões);
- f) Para o cargo de Agente Manutenção/Servente a quantidade de questões são: **25** subdivididas em: 10 Específicas, 05 Conhecimentos Gerais, 05 Matemáticas e 05 de Português (poderá se discutir a cerca das disciplinas a serem aplicadas e quantidade de questões);
- g) Prestação de informações sobre os trabalhos realizados;
- h) Avaliação e emissão de parecer sobre os recursos impetrados pelos candidatos;
- i) Apuração dos resultados todo eletrônico, através de leitura por cartão ótico;
- j) Controle de acesso de inscritos disponível *on-line*, para responsável da Câmara, onde poderá visualizar andamento dos inscritos, pagamentos e outros;
- k) Processamento e entrega do resultado final do concurso público.

Além disso, colocamo-nos ao dispor para eventual discussão acerca dos termos do edital, programas das provas e demais atos preparatórios para o Concurso Público.

Obs: Local das provas é de responsabilidade da Câmara.

Preço: **R\$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais).**

IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTORIA LTDA.
Sede: Rua São Lucas, 120-E • Palmital • Cep 89814-237 • Chapecó – SC • Tel: (49) 3323 8630/9965-6773



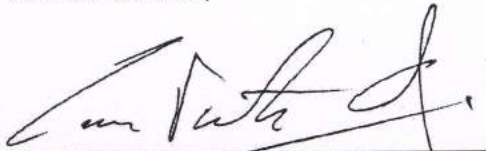
- Assessoria Administrativa
- Consultoria e Treinamento
- Concurso Público
- Pesquisas de Opinião Pública

CNPJ 82.094.319/0001-98

Forma de Pagamento: duas parcelas. 50% na homologação das inscrições e restante por ocasião da entrega do resultado final do certame.

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional, subscrevemo-nos

Atenciosamente,



Carlos Roberto Canei
Diretor Administrativo
IOPLAN
Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda

77
H

Assunto: Re: Fw: Fwd: CONCURSO
De: Leila Maria Serafim <leila-serafim@fdrh.rs.gov.br>
Data: 29/03/2016 11:52
Para: rubens@cmsarandi.rs.gov.br

Prezados Senhores,

Informamos que não temos condições de encaminhar proposta orçamentária neste momento tendo em vista a gama de atividades assumidas. Agradecemos o convite e esperamos poder participar em outra oportunidade.

Att.

LEILA MARIA SERAFIM
TÉCNICA EDUCACIONAL DA DCP/FDRH
51 32318594

Em 23/03/2016 às 11:18 horas, "Divisao de Concursos Publicos" <concursos@fdrh.rs.gov.br> escreveu:

A sua disposição para mais informações.

Atenciosamente.

Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH
Divisão de Concursos Públicos - DCP

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Rubens Camara" <rubens@cmsarandi.rs.gov.br>
Data: 23/03/2016 10:09 (01:09 horas atrás)
Assunto: Fwd: CONCURSO
Para: concursos@fdrh.rs.gov.br

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: CONCURSO
Data: Tue, 22 Mar 2016 16:24:14 -0300
De: Rubens Camara <rubens@cmsarandi.rs.gov.br>
Para: fdrh@fdrh.rs.gov.br

78

Sarandi/RS, 22 de março de 2016

Solicitamos cotação para elaboração de Processo de Licitação de um concurso público na Câmara Municipal de Sarandi/RS.

Será objeto para a Cotação, concurso pública para Agente Legislativo nível médio(2 vagas), Procurador Jurídico (1 vaga) e para Reserva de vaga de Agente Manutenção/Servente (ensino fundamental completo ou em curso).

As Salas fica a cargo do município demais procedimentos pela empresa contratada

Agradecemos a celeridade da proposta, devido tempo exíguo.

Me coloco a disposição para maiores detalhes que julgarem necessário para elaboração da proposta.

att. Rubens



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

79


REQUISIÇÃO

RUBENS DA SILVA MARTINS, Contador da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, da autoridade superior, o Presidente da Câmara Municipal, a contratação de Empresa especializada na realização de concurso público para os cargos de Procurador Jurídico, Agente Legislativo e Agente de Manutenção da Câmara Municipal.

De acordo com as prévias pesquisas de preços para a contratação deste tipo de empresa, estima-se que o custo deverá girar em torno de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Sarandi, 24 de março de 2016.


Rubens da Silva Martins
Contador



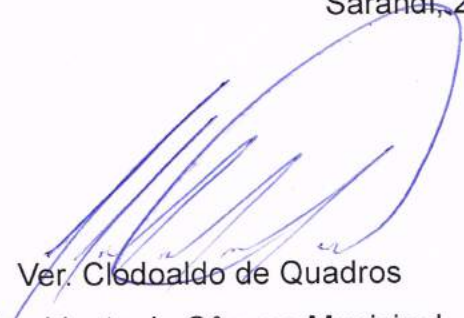
Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

80
J

DESPACHO

Ante a solicitação do Contador desta Casa, para contratação de Empresa especializada na realização de concurso público para os cargos de Procurador Jurídico, Agente Legislativo e Agente de Manutenção da Câmara Municipal, designo o servidor Rubens da Silva Martins, contador, para efetuar a contratação da empresa.

Sarandi, 24 de março de 2016.


Ver. Clodoaldo de Quadros
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

81


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

Rubens da Silva Martins, Servidor nomeado para executar o processo de contratação de empresa especializada para a realização de concurso público, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberta a Dispensa de Licitação nº 001/2016, destinada a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na formulação e execução do Concurso Público nº 001/2016.

O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no parágrafo único, do artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

Sarandi, 28 de março de 2016.


Rubens da Silva Martins
Contador



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

82
H

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na formulação e execução do Concurso Público nº 01/2016, o valor de R\$ 7.00,00 (sete mil reais), estimado por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, conforme pesquisa de preços, foram orçados valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação de outras empresas, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O que não é o caso do preço estimado de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), cuja modicidade se conclui pela conveniência que é apresentada pela referida empresa e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.

Sarandi, 28 de março de 2016.


Rubens da Silva Martins
Contador



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

83

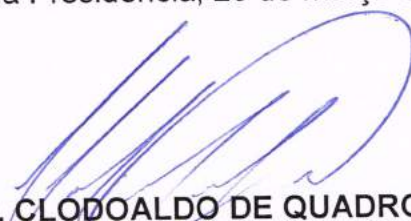
Ilustríssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, através do presente, vimos solicitar que a Assessora Jurídica do Poder Executivo, analise o Processo de Dispensa de Licitação nº. 001/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização de concursos públicos, para efetuar o concurso para os cargos de Agente Legislativo, Agente de Manutenção e Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Sarandi, e emita seu parecer. Tal se faz necessário, pois a Assessora Jurídica da Câmara Municipal, declarou-se suspeita para o ato, por ter interesse em prestar o concurso para o cargo de Procurador Jurídico.

Sendo o que tinha para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente;

Gabinete da Presidência, 29 de março de 2016.


VER. CLODOALDO DE QUADROS
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi/RS

84

CONSULTA TÉCNICA JURÍDICA

EMENTA: Dispensa de Licitação. Contratação de Empresa Jurídica especializada para realização de concurso público para provimento dos cargos de Procurador Jurídico, Agente Legislativo e Agente de Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi. Possibilidade.

1.0 – OS FATOS

Trata-se de parecer jurídico acerca da possibilidade de dispensa de licitação visando a contratação de Empresa Jurídica especializada para a realização de concurso público para provimento dos cargos de Procurador Jurídico, Agente Legislativo e Agente de Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi.

É o breve relatório.

2.0 – PARECER

A obrigatoriedade do procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar,

flavio

85

abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Inicialmente, muito embora pareça óbvio, há que se ter presente que “dispensa de licitação” diferencia-se de “inexigibilidade de licitação”. Há dispensa de licitação no ensinamento dos juristas Lucia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz (1992, p.33), “quando ocorrem, em caso concreto, circunstâncias especiais, previstas em lei, que facultam a não – realização da licitação, que era em princípio imprescindível”.

Como é consabido, a licitação é a regra e a sua dispensa deve ser a exceção, contudo, existem casos em que a licitação é possível, mas a lei permite seja dispensada pela autoridade administrativa.

A Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, elenca taxativamente as hipóteses em que é possível a dispensa de licitação, obviamente nos casos tais onde o serviço técnico desejado se torna singular, isto é, quando o fator determinante da contratação é o executante, não se tratando a contratada de pessoa indiferente ou irrelevante.

No art. 24 da Lei nº 8.666/93, com redação alterada pela Lei nº 8.883/94, foram estabelecidas vinte hipóteses em que é dispensável a licitação. A Lei nº 9.648/98 acrescentou à relação mais quatro casos. O rol instituído pelo citado dispositivo é exaustivo, ao contrário das hipóteses elencadas no art. 25, que trata da inexigibilidade de licitação.

A propósito do tema, Odete Medauar (2004. p,244) emitiu a seguinte opinião: “A dispensa abrange os casos em que a situação enseja competitividade, sendo possível efetuar licitação, mas a lei faculta sua não realização. Por isso o rol do art.24 é considerado taxativo.”

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

quiap

*“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.*

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Tal justificativa deve comprovar indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público.

Isso equivale dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação.

Por óbvio, é necessário que ela seja oportuna sob todos os aspectos para o Poder Público.

Doravante, porém, nada obsta à contratação da empresa Ioplan – Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda., considerando a proposta apresentada, concluindo-se pela subsunção da presente hipótese ao artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei,

Ioplan

87

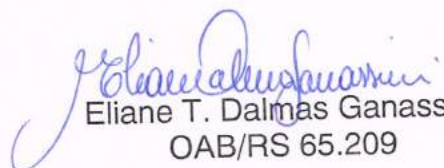
desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Por se tratar de situações excepcionais, as exigências do art. 26, parágrafo único devem ser observadas, por isso, de acordo com o inc. II do citado art. 24, o qual prevê a possibilidade de contratação direta, quando se tratar de *serviços e compras de valor "até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", ou seja, o valor inferior a R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).*

Do exposto, diante dos fatos e documentos que nos foram trazidos a lume, opinamos pela possibilidade de dispensa e licitação, nos termos do artigo, inciso II, da Lei nº 8.666/93, observando-se o procedimento previsto no artigo 26, da mesma lei.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo. Submetemos ao crivo da Autoridade Superior, estando de acordo, encaminhe-se ao Setor competente para as providências cabíveis.

Sarandi, 29 de março de 2016


Eliane T. Dalmas Ganassini
OAB/RS 65.209



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

89
H

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

RATIFICAÇÃO

Clodoaldo de Quadros, Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93,

RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação direta da Empresa IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda - ME, para Prestação de serviços profissionais na formulação e execução do Concurso Público nº 001/2016, com fundamento no artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93.

A escolha para a contratação direta da Empresa IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda - ME, para Prestação de serviços profissionais na formulação e execução do Concurso Público nº 001/2016, fundamentalmente, por consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos trabalhos que realiza (segue em anexo lista dos últimos concursos que a empresa está realizando), gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a Empresa possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do trabalho que se propõe a Administração desta Câmara Municipal.

Um dos critérios utilizados para a seleção da empresa foi procurar empresa que não possuam sede na mesma região da contratante, bem como que não esteja aplicando ou tenha aplicado concursos em municípios da região.




Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

88

Portanto, autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) em favor da Empresa IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda - ME, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Sarandi, 30 de março de 2016.



Clodoaldo de Quadros

Presidente da Câmara Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

90
A

Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2016

Pelo presente instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, nos termos do que dispõem os artigos 55, 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 90.161.779-0001-10, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº. 1790, bairro centro em Sarandi/RS, neste ato representado por seu Presidente, Ver. CLODOALDO DE QUADROS, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.643.900-44 e RG n.º 7057509965 SSP/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTORIA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.094.319/0001-98, estabelecida na Rua São Lucas, nº 120-E, Bairro Palmatal – Chapecó/SC, neste ato representado pelo Senhor Carlos Roberto Canei, Diretor Administrativo, residente e domiciliado na cidade de Chapecó/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato mediante as Cláusulas e Termos que abaixo seguem:

O presente Contrato origina-se da Dispensa de Licitação n.º 001/2016, referente à contratação de empresa para a realização de concurso público municipal, destinado ao preenchimento dos cargos de Agente Legislativo, Agente de Manutenção e Procurador Jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Perfaz o objeto do presente contrato, a prestação de serviços por parte da empresa **CONTRATADA** para realização de concurso público, destinado ao preenchimento dos cargos de Agente Legislativo, Agente de Manutenção e Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Sarandi.

1.2. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consistirão, mais precisamente, na elaboração, aplicação e correção de provas, na elaboração de todos os editais até a homologação final dos resultados, na confecção e disponibilização do material para realização das inscrições (que serão feitas exclusivamente via internet), emissão de boletos bancários, no recebimento, avaliação e parecer sobre os recursos impetrados pelos candidatos, apuração dos resultados todo eletrônico, através de leitura por cartão ótico, controle de acesso de inscritos disponível on-line, para responsável da Câmara onde poderá visualizar andamento dos inscritos, pagamentos e outros; processo e entrega do resultado final do concurso público e ainda na designação de pessoal para aplicação das

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

91

provas, para os cargos de Agente Legislativo, Agente de Manutenção e Procurador Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços o **valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, a serem pagos em duas parcelas iguais, sendo duas parcelas: 50% na homologação das inscrições e restante por ocasião da entrega do resultado final do certame.

2.2. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária, sob o número: 0101.01.031.0100.2001.3390.39.48. – Manutenção Atividade Poder Legislativo – Serviço de Seleção e Treinamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e sua vigência será de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente e a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

5.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Contratante.

5.2. Observar a legislação municipal, assim como a legislação federal e demais normatização que eventualmente exista relativamente aos cargos /empregos.

5.3. Arcar com despesas de deslocamentos, hospedagem e alimentação da equipe de funcionários, bem como de outras despesas fiscais, sociais, trabalhistas.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

92

5.4. A responsabilidade por danos que possa causar à Contratante ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus à contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

6.1. O cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidos na Cláusula Segunda deste contrato.

6.2. Fiscalizar/aprovar a perfeita execução dos serviços.

6.3. Notificar por escrito à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

6.4. Disponibilizar gratuitamente à CONTRATADA, local para a realização das provas, bem como, arcar com as despesas relativas às publicações dos editais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato, salvo justificativa aceita pela contratante;

III – Suspensão do direito de contratar pelo período de 02 (dois) anos.

IV – Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – INEXECUÇÃO/ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

93

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da contratante, nos casos de Inciso I e XVII do art. 78 Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

b) Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se a este Contrato, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as demais leis que regulem a matéria.

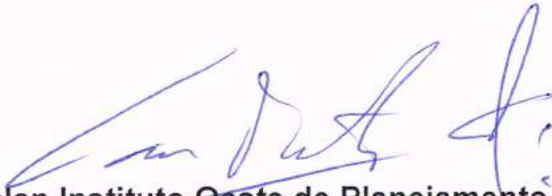
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Sarandi para dirimir litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, segue assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sarandi (RS), 07 de abril de 2016.


Câmara Municipal de Sarandi
CONTRATANTE


Ioplan Instituto ~~Oeste~~ de Planejamento & Consultoria Ltda - ME
CONTRATADA



94
R

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.094.319/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/1990
NOME EMPRESARIAL IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTORIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 73.20-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R RUA SAO LUCAS	NÚMERO 120-E	COMPLEMENTO
CEP 89.814-237	BAIRRO/DISTRITO PALMITAL	MUNICÍPIO CHAPECO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 9965-6773	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 30/03/2016 às 10:34:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IOPLAN

95
K

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14, DA SOCIEDADE:
IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTORIA LTDA.-ME

1. **CARLOS ROBERTO CANEI**, CPF-657.168.769-00, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Chapecó-SC, nascido em 17/03/1968, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG. nº 2.168.903, expedida em 06/02/1986, pela SSP-SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a Rua Pinheiros, nº 440-E, Bairro Santa Maria, CEP-89812-261.

2. **MAURO CESAR SCHWARZ**, CPF-724.982.189-04, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Chapecó-SC, nascido em 31/01/1973, administrador, portador da cédula de identidade RG. nº 2.168.447, expedida em 31/05/1989, pela SSP-SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a Rua Álvaro de Carvalho, nº 218-E, Bairro Passo dos Fortes, CEP-89805-050;

Únicos sócios da **IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTORIA LTDA.-ME**, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a Avenida Getúlio Dorneles Vargas, nº 870-N, Sala 74-A, Ed. Central Park, Centro, CEP-89801-002, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42201291091, em 27/06/1990 e inscrita no CNPJ sob nº 82.094.319/0001-98, resolvem alterar o seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço da sociedade fica transferido para: Rua São Lucas, nº 120-E, Bairro Palmital, Chapecó, Santa Catarina, CEP-89814-237.



CLÁUSULA SEGUNDA – O ramo de atividades da sociedade passa a ser: **Assessoria administrativa a entidades públicas e privadas, assessoria e consultoria em informática, serviços de digitalização e treinamento, perícias na área administrativa e pesquisas de opinião pública e diagnósticos da administração de entidades públicas e privadas, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, podendo representar o empregador em questão referente a folha de pagamento, impostos e outros assuntos relacionados aos recursos humanos, e os serviços de instalação de equipamentos de informática e programas de computador.**

CLÁUSULA TERCEIRA – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTORIA LTDA.-ME**, e tem sua sede na Rua São Lucas, 120-E, Bairro Palmital, nesta Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP-89814-237.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12.000 (doze mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

- a – CARLOS ROBERTO CANEI.....10.800 quotas – R\$10.800,00
- b – MAURO CESAR SCHWARZ.....1.200 quotas – R\$ 1.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é **Assessoria administrativa a entidades públicas e privadas, assessoria e consultoria em informática, serviços de digitalização e treinamento, perícias na área administrativa e pesquisas de opinião pública e diagnósticos da administração de entidades públicas e privadas, fornecimento e gestão de recursos humanos para**

97
H

.....

terceiros, podendo representar o empregador em questão referente a folha de pagamento, impostos e outros assuntos relacionados aos recursos humanos, e os serviços de instalação de equipamentos de informática e programas de computador.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1990 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá aos sócios **CARLOS ROBERTO CANEI** e **MAURO CESAR SCHWARZ**, agindo em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade técnica pela empresa é do sócio **MAURO CESAR SCHWARZ**, na condição de Administrador, registrado no Conselho Regional de Administração - CRA/SC sob nº 10.448.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.


 3

Parágrafo único: A critério dos sócios, proceder-se-á elaboração de balanços, mensais, trimestrais ou semestrais, para verificação dos Lucros e ou prejuízos, apurados conforme a participação de cada sócio na geração dos mesmos, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os balanços mensais, trimestrais ou semestrais apurados, serão consolidados para apuração do balanço anual.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

99
K

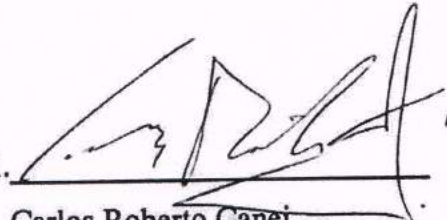
00000000

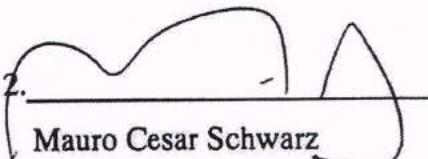
encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Chapecó-SC, 30 de junho de 2014.

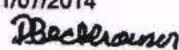
1. 
Carlos Roberto Canei

2. 
Mauro Cesar Schwarz



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/07/2014 SOB Nº: 20141832215
Protocolo: 14/183221-5, DE 21/07/2014

Empresa: 42 2 0129109 1
IOPLAN INSTITUTO OESTE DE
PLANEJAMENTO & CONSULTORIA
LTDA ME-


DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO





MUNICÍPIO DE
CHAPECÓ - SC

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

ALVARÁ 2016



100

CONCEDIDO Á:

IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTORIA LTDA CNPJ: 82.094.319

PARA ESTABELECEER NA RUA:

Data Deferimento Inscrição

Rua SAO LUCAS 120 E - PALMITAL

ATIVIDADE(S): ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, PESQUISAS DE MERCADO E OPINIAO			CÓDIGO DE CONTROLE DC21EC4DNOX42020		DATA INICIO ATIVIDADE 01/07/1990
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 12322	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	CÓDIGO DA ATIVIDADE 1302	VALIDADE 31/01/2017	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA EMISSÃO 27/01/2016

ADMINISTRAÇÃO
2013/2016

Alvará Pago em: 19/01/2016





101

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTORIA LTDA CNPJ: 82.094.319/0001-98

Aviso

Com débito(s) vincendo(s)

Mensagem

Certificamos, à vista dos documentos comprobatórios e revendo nossos registros e arquivos, que o contribuinte acima citado, na presente data, apresenta débito(s) vincendo(s) ao município. As pendências vincenda(s) deverão ser consultadas pelo contribuinte nas Gerências de Tributos (Mobiliário ou Imobiliário), ou ainda, no sítio da página web deste Município. Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Código de Controle

DCA1YKWLW3RQ48761

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.chapeco.sc.gov.br>

Chapecó (SC), 14 de Março de 2016

Avenida GETULIO DORNELES VARGAS, 957 - CENTRO
Chapecó (SC) - CEP: 89.801-971 - Fone: (49) 3321-8500

102
H

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82094319/0001-98

Razão Social: IOPLAN INST OESTE PLAN E CONS LTDA

Endereço: R SAO LUCAS 120 E / PALMITAL / CHAPECO / SC / 89814-237

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2016 a 28/04/2016

Certificação Número: 2016033010365401178146

Informação obtida em 30/03/2016, às 10:36:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

103
H



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 82.094.319/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:16:24 do dia 11/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2016.

Código de controle da certidão: **30D1.8304.9235.101C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

104



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTORIA LTDA -
ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.094.319/0001-98

Certidão nº: 12350704/2016

Expedição: 20/01/2016, às 14:04:45

Validade: 17/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTORIA
L T D A - M E

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

82.094.319/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

105

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTORIA LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **82.094.319/0001-98**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140020609546
Data de emissão:	14/03/2016 16:58:44
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	13/05/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

106



FORMOSA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, sito a Avenida Getúlio Vargas, 580, Formosa do Sul - SC, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Jorge Antonio Comunello, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTORIA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 82.094.319/0001-98, estabelecida na Rua São Lucas, 120- E, Bairro Palmital, na cidade de Chapecó — SC já prestou serviços de planejamento e execução de concurso público em nosso município.

Os referidos serviços quando executados, foram entregues conforme previsto nos Editais de Licitações, atendendo plenamente as especificações e nada consta que desabone a referida Empresa.

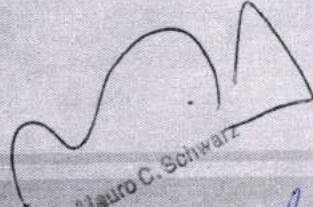
Registramos o presente Atestado/ Declaração conforme RCA. No 68845 cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada. Florianópolis, 23/09/14. Punc. Resp.

Coordenador de Fiscalização
CRA-SC 5957

SC 012197

Formosa do Sul, (SC), 04 de setembro de 2014.


JORGE ANTONIO COMUNELLO
Prefeito Municipal


Mauro C. Schwarz



Fone |49| 3343.0043
Fax |49| 3343.0010
Rua Antonio Ceila, 173
CEP 89859-000 - Formosa do Sul - SC
www.formosa.sc.gov.br



107
S

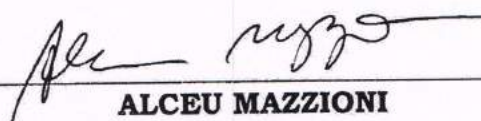
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Celso Tozzo, 27, Cordilheira Alta-SC, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALCEU MAZZIONI**, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 82.094.319/0001-98, Responsável Técnico **MAURO CESAR SCHWARZ** - CRA-SC 10448, estabelecida na Rua São Lucas, 120-E, Bairro Palmital, Chapecô-SC, já prestou serviços de planejamento e execução de concurso público em nosso município conforme edital nº 01/2014, para 22 cargos/funções (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ASSISTENTE SOCIAL, AUDITOR(A) FISCAL DE TRIBUTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTADOR(A), ENGENHEIRO(A) CIVIL, FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL, MÉDICO(A) ESPECIALISTA (GINECOLOGISTA), MOTORISTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO(A), OPERADOR DE MÁQUINA, PROCURADOR (A) JURÍDICO, PROF.(A) DE HABILIDADES ARTÍSTICO CULTURAIS-ARTE, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA, PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA, PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL-CIÊNCIAS E PSICÓLOGO(A)) do quadro de funcionários do município, com aproximadamente 584 inscritos, compreendendo todas as etapas necessárias a conclusão do objeto licitado e também os seguintes serviços: análise das inscrições deferidas e indeferidas; elaboração das provas escritas e prática; processamento dos resultados; apreciação dos recursos; prova prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas; entrega do relatório dos classificados e resultado geral do concurso; conforme processo licitação edital de Tomada de Preço nº 88/2014, contrato administrativo nº 094/2014.

Os referidos serviços quando executados, foram entregues conforme previsto nos Editais de licitações, atendendo plenamente as especificações e nada consta que desabone a referida Empresa.

Obs: As inscrições foram efetuadas através de processo *on-line* (internet), com emissão de boletos bancários aos candidatos.

Cordilheira Alta (SC), 03 de agosto de 2015.



ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal





108
J

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 3193780

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 30/03/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTORIA LTDA., portador do CNPJ: 82.094.319/0001-98. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, quarta-feira, 30 de março de 2016.

PEDIDO Nº: 4338539



109

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA CRA-SC**

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

CERTIDÃO 0097/2016	EXERCÍCIO 2016	VALIDADE 31/12/2016
------------------------------	--------------------------	-------------------------------

O Conselho Regional de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação certifica que:

Razão Social IOPLAN INSTIT OESTE DE PLANEJ. & CONSULTORIA LTDA	Nº de Registro 1398 - J
--------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

CNPJ 82.094.319/0001-98	Inscrição Estadual XXXX	Capital Social R\$ 12.000,00
-----------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------------

Endereço
RUA SÃO LUCAS 120 E (IOPLAN)

Bairro PALMITAL	Município CHAPECÓ	Estado SC
---------------------------	-----------------------------	---------------------

A Pessoa Jurídica acima citada encontra-se registrada e adimplente com este Conselho, assim como seu Administrador (a) Responsável Técnico, nos termos da Lei Nº 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 61.934/67, para exercer a(s) atividade (s) de:

Assessoria administrativa a entidades públicas e privadas, assessoria e consultoria em informática, serviços de digitalização e treinamento, perícias na área administrativa e pesquisa de opinião pública e diagnósticos da administração de entidades públicas e privadas, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, podendo representar o empregador em questão referente a folha de pagamento, impostos e outros assuntos relacionados aos recursos humanos, e os serviços de instalação de equipamentos de informática e programas de computador

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ADM.: MAURO CESAR SCHWARZ CRA-SC 10448

Nesta data, eu, Adm IVANETE PEGORARO, lavrei a presente Certidão.



 Adm. Ivanete Pegoraro
 Fiscal
 CRA-SC 26840

Data Expedição: 27/01/2016

**Esta Certidão substitui o Alvará de Habilitação e Certificado de Responsabilidade Técnica.
Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras**

110

LEGISLATIVO MUNICIPIO SARANDI | NOTA DE EMPENHO N. 203/8

SARANDI 99.560.000 ESPECIE EMPENHO: EMPENHO REGULAR
CNPJ-MF: 90 161 779/0001 10 TEL.: 33615600

CREDOR.: IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO E CNPJ-MF: 82 094 319/0001 98
ENDERECO: RUA SAO LUCAS 120 CIDADE: CHAPECO SC 89.814.237
CODIGO...: 483/9 TELEFONE: 4933238630

REQUISICAO: 97 | PROCESSO: | LICITACAO: | DISPENSADA

ORGAO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI CprV:
PROJETO/ATIVIDADE: 0101 01 031 0100 2001 MANUTENCAO ATIVIDADES DO PODER LEG
NATUREZA DESPESA: 3390 39 48 00 00 00 SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO 696/3
RECURSO: 1 RECURSO LIVRE DISPENSADA

Quantid.	Un.	Especificacao Produto ou Servico	Preco Unitario	Valor Total
		Realizacao de todas as etapas referente ao Concurso Publico, visando a selecao de candidatos para as vagas das categorias funcionais do quadro de pessoal, para contratacao em carater efetivo.	6.900,0000	6.900,00
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				

Car.Pec.: 000 | Desconto: 0,00 | TOTAL => 6.900,00

CLASSIFICACAO: DESDEJORNAMENTO:

DATA	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO DA VERBA
08/04/2016	86.788,29	6.900,00	79.888,29

Declaro que recebi e conferi os mat./serv Em ___/___/___	Resp. da Contabil. Em ___/___/___ 	R E C I B O Recebi da Camara SUPRA CITADO o valor deste empenho, pelo que dou plena e irrevogavel quitacao. Em ___/___/___
RESP. LIQUIDACAO	RUBENS DA SILVA MART	
ORDENADOR DESPESA 	Atesto o pagamento deste documento ___/___/___	ASSINATURA Doc:
		Banco: _____ N. cheque: _____ N. conta: _____

Contabilidade Segunda Via



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

114

Of. CMS nº 021/2016

Sarandi, 01 de Abril de 2016.

Senhor Diretor;

Ao cumprimentá-lo, através do presente, vimos solicitar a disponibilização de aproximadamente 05 (cinco) salas desta Universidade no dia **14/05/2016 das 12 horas às 19 horas**, para a realização de concurso público para os Cargos de Agente Legislativo, Agente de Manutenção e Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Sarandi.

Sendo o que tinha para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente;

VER. CLODOALDO DE QUADROS
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi/RS

Ao Excelentíssimo Senhor
GILBERTO COLLI
M. D. Diretor do Campus da Universidade de Passo Fundo
Sarandi/RS

112

TERMO DE COMPROMISSO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer critérios para o empréstimo gratuito de cinco salas de aula da Universidade de Passo Fundo – Campus Sarandi à Câmara Municipal de Sarandi, com endereço localizado na Av. 7 de Setembro, 1790 nesta cidade para realização de concurso público da Câmara Municipal de Sarandi no dia 14/05/2016 das 12 horas às 19 horas.

- a) A parte cedida declara ter recebido o local em perfeitas condições, obrigando-se a restituí-lo, ao final do evento nas mesmas condições recebidas;
- b) A cedida será responsável pelos prejuízos causados, em virtude de danos causados às dependências ora cedidas, bem como em seus móveis, nos materiais e/ou equipamentos;
- c) A cedida tem plena ciência que a utilização do imóvel em questão não poderá onerar sob qualquer aspecto a Fundação Universidade de Passo Fundo, especialmente com custos de materiais ou pessoais, estando todas as despesas relativas ao evento sob sua exclusiva responsabilidade.

Passo Fundo, 11 de abril de 2016.



Ver. Clodoaldo De Quadros

Presidente da Câmara Municipal de Sarandi/RS

12/04/2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LicitCon - Contratos

LicitCon - Contratos

EMPRESA: SIAI DE BARRIO DE FAVOR
00101 - CNPJ DE SARANDI (LIC. CON)

Localizções

Contratos

Fornecedores/Empresas

Comissões

Remessas

Auxílios

Tabulelas

Inserir Novo Contrato

Pesquisa Avançada

Alterar	Instrumento	Nº Contrato	Ano Contrato	Contratado	Nº Documento	Descrição do Objeto	Valor Contrato	Valor com Alterações	Assinatura	Início Vigência	Final Vigência	Situação	Nº Processo	Ano Processo
	Contrato	9	2016	loplan Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda -	82094319000198	Prestação de serviço por parte da empresa contratada para realização de con ...	6.900,00	6.900,00	07/04/2016	07/04/2016	01/06/2016	Em Elaboração	09	2016

1 - 1 de 1

113

114
J

Assunto: RES: Edital completo com inclusão de doadores de sangue

De: <contato@ioplan.com.br>

Data: 12/04/2016 11:45

Para: "Rubens Camara" <rubens@cmsarandi.rs.gov.br>

Olá Sr. Rubens,

Segue anexo arquivo completo com a inclusão dos doadores de sangue tão somente, a lei só fala em doadores de sangue. Restante não é obrigatório

Os itens inclusos estão do 3.1.11 e seus subitens e constam em vermelho. Incluímos também no Anexo IV Cronograma, da data fim para entrega do requerimento de isenção.

Incluímos também o modelo de requerimento ANEXO VII, que será protocolado na câmara ou enviados via internet na modalidade On-line.

Qq coisa prenda o grito!!!

Att.

Carlos Canei

Bacharel em Sistemas de Informações

Diretor Administrativo

IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda.

Rua São Lucas, 120-E - Palmital - Chapecó-SC

Capacitação/Treinamentos (Concursos e Processos Seletivos, Lev. Patrimonial, Pesq. Opinião, Servidores Linux/Windows)

Telefones: 049 9965 6773/3329 0355 Com.: 3323 8630

Rua Pinheiros, 440-E - B.Santa Maria - Chapecó - SC

-----Mensagem original-----

De: Rubens Camara [mailto:rubens@cmsarandi.rs.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 12 de abril de 2016 09:32

Para: contato@ioplan.com.br

Assunto: Re: EDITAL

Sarandi/RS, 12de abril de 2016

Bom Dia!

Senhor Carlos, em busca de um edital sem vícios, constatamos que foi elaborada uma Lei Municipal(3968/2010) que contraria o Edital quando fala em isenção de taxas para concurso, logo devemos prever tal hipótese neste edital a ser publicado amanhã.
por tanto solicito tal alteração.

Lei em anexo

att. Rubens

Em 08/04/2016 20:22, contato@ioplan.com.br escreveu:

Ok Rubens,

Recebido, iremos verificar e na segunda feira pela manhã encaminharemos de volta.

115
J

LEI MUNICIPAL N.º 3968, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos municipais, ao candidato doador de sangue fidelizado.

O P R E F E I T O D E S A R A N D I ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica isento do pagamento da taxa de inscrição para concursos públicos e testes seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Sarandi e pelo Poder Legislativo de Sarandi, o candidato doador de sangue fidelizado.

Parágrafo Único: A isenção será efetuada mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de repetição, de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 2 (dois) anos imediatamente anteriores ao concurso.

I - a comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser anexada ao requerimento de isenção, informando o número de doações e data;

II - considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

Art. 2º - O benefício previsto nesta Lei será concedido sem ônus para o Município, mesmo quando a realização do concurso for terceirizada, devendo constituir cláusula obrigatória do respectivo contrato de prestação de serviços.

Parágrafo Único: Os órgãos municipais realizadores do concurso deverão inserir nos editais a previsão do benefício da isenção e as regras para a sua obtenção.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

116
S

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SARANDI(RS), EM 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Leonir Cardozo
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Altair Ecker
Secretário Municipal da
Administração



411

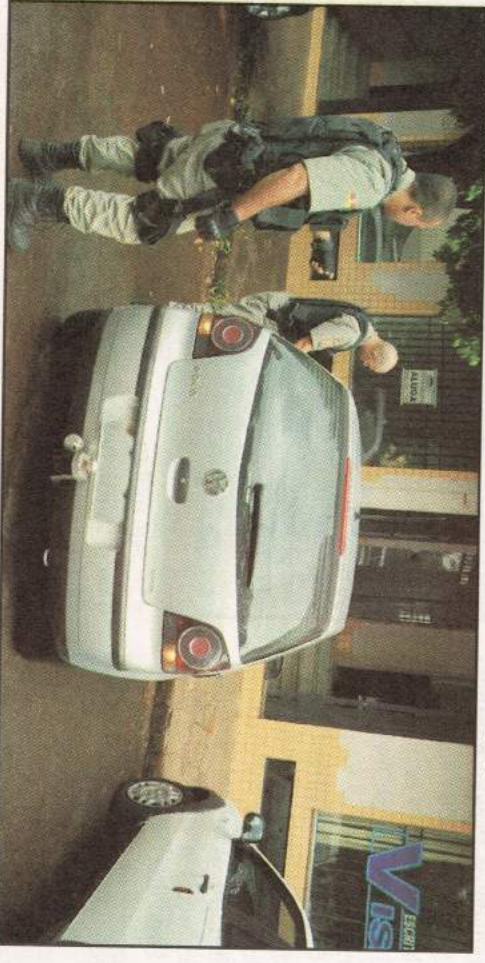
JORNAL A REFEIÇÃO

Sarandi, quarta-feira, 13 de abril de 2016. Nº 2707

Brigada Militar prende casal que tentava aplicar golpe

A manhã da última segunda-feira foi movimentada em Sarandi, pois a Brigada Militar prendeu um casal que tentou aplicar em uma senhora, o golpe do bilhete premiado. **Veja a matéria completa nas páginas internas.**

Foto: Rogério Machado



Carro apreendido é da cidade de Estação

NESTA EDIÇÃO

Reposição salarial
Vereador vota contra aumento de salários

Logo: Vanessa Zancanella, Creative Design.



Daniel Dammann
Cirurgiã Dentista, Clínica Geral e Prótese Dentária
CRO - RS 20469

Geovani Pedott
Cirurgião Dentista, Clínica Geral e Implantes Dentários
CRO - RS 19956

DUO dent
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Av. Duque de Caxias, 1309 - Sala 02 - Sarandi - RS.
Fone: (54) 3361.1536

CONVITE PARA MISSA DE 30º DIA DE FALECIMENTO DE MERCILO PEDRO ZORZETTO

...PORQUE O AMOR NÃO MORRE.

*Queridos não chorem,
Eu fui para o Senhor, vou esperá-los na glória.
Morri, mas meu amor não morreu: vou amá-los no céu como os amei na terra.
Não se deixem abater pelo sofrimento.
Não olhem para a vida que acabou; mas para a vida que comecêi.
Peço apenas que lembrem de mim diante do altar de Deus.*

Os familiares de
Mercilo Pedro Zorzetto

convidam a todos para participar da celebração da missa pela passagem do 30º dia de falecimento a realizar-se no dia 16 de abril de 2016 na Igreja Matriz Nossa Senhora de Lourdes em Sarandi, às 18h e 30min.

Reinaugura nesta quarta-feira, 13/04, em nova e moderna

Venha conhecer!

Amplas e modernas

118

FUNDADO O ROTARY CLUB EM TRINDADE DO SUL

Na noite de 8 de abril, sexta-feira, Trindade do Sul foi palco de um grande acontecimento, pois naquela cidade foi fundado mais um clube de Rotary Club Internacional na região do Grande Sarandi.

Juntamente com os Rotarys de Sarandi, Constantina e Ronda Alta, a fun-

dação de mais este clube tem o objetivo de fazer companheirismo, amizade e acima de tudo fazer o bem sem olhar a quem, que é o lema do Rotary Internacional.

Na oportunidade estiveram juntamente com Rotarianos e Senhoras da Casa da Amizade de Con-

stantina, clube que apadrinhou a fundação, autoridades de Trindade do Sul e rotarianos de Sarandi, Ronda Alta, Erechim, Carlos Barbosa e Ibiraíaras. Também prestigiaram o evento os Governadores Patricia Camassola Tomé e esposo Evandro, ex-governador Gert Zimmermann e espo-

sa Eliane, Coordenador da Comissão de Criação do Rotary de Trindade do Sul, Ari Giacomini e esposa Dinamara, Presidente do Rotary de Trindade do Sul Sidnei José Mopi e esposa Regina Beraidin, Prefeito Municipal de Trindade do Sul, Odair Adílio Pelecioli, ex-prefeito de Trindade Luiz da

Silva Rosa e esposa Lidia, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade do Sul Verador Rogério Porto, Governador 1989/1990 João Carlos Scheibe e esposa Ivânia, Governador 2008/2009 Jaime Antônio Camassola e esposa Maria Teresa, Governador eleito 2016/2017 Giovani Spagnol, Governador eleito 2017/2018 Luiz Acorsi, Presidente do Rotary de Sarandi Luiz Carlos Mari e esposa Lourdes, Vice Presidente do Rotary de Ronda Alta Sandro Bosco.

A instalação foi um momento de muita alegria, pois a partir daquele momento Trindade do Sul passou a contar com um dos maiores clubes de serviços do mundo, quando mais de

20 profissionais passaram a se integrar a esta corrente de solidariedade mundial.

A solenidade iniciou com composição da mesa principal, o Hino Nacional, leitura do compromisso de posse dos Rotarianos e do Conselho Diretor do Rotary Club de Trindade do Sul, que ficou assim constituído:

Presidente: Sidnei José Mopi

Vice Presidente: Odair Antônio Pereira

Secretário: Emerson Luiz Bocasanta

Tesoureiro: Claudinei Gugel Machado

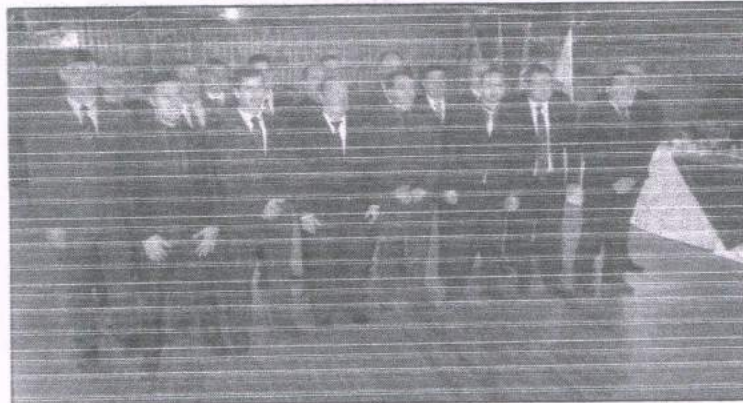
Diretor de Protocolo: Ricardo Pizzi

Logo após os pronunciamentos das autoridades, o sino foi tocado pela primeira vez pelo presidente e foi a entregue a carta Constitutiva e a bandeira do RC Trindade do Sul. Depois foi realizado um jantar de confraternização regado de um grande show da Orquestra de Violões de Trindade do Sul, projeto mantido pelo CRAS do município, com crianças e jovens carentes, que foram aplaudidos em pé. A solenidade de fundação foi no CTG Lenço Preto de Trindade do Sul.

Por Fernando Luiz Concatto



Entrega da Carta Constitutiva e da Bandeira ao Rotary Club de Trindade do Sul



Rotarianos do novo clube de Trindade do Sul



Orquestra de Violões, mantida pelo CRAS de Trindade, abrilhantou a noite

Emater/RS-Ascar desenvolveu ações com mulheres de Sarandi

Para marcar a passagem de mês da mulher, a Emater/RS-Ascar de Sarandi promoveu, durante todo o mês de março, diversas atividades envolvendo os grupos de mulheres das comunidades rurais. O trabalho realizado incentivou o autocuidado, buscou despertar a autoestima e bem-estar das mulheres.

Foram realizados ao todo 16 encontros, com um público diferenciado de assentadas, quilombolas, beneficiárias da Chamada Pública da Sustentabilidade.

A ação foi realizada em parceria com o Curso de Estética e Cosmética da Ulbra, de Carazinho. A estudante, Leticia Sengbusch, ministrou as oficinas de

maquiagem e cuidados diários com a pele, ensinando às participantes como escolher os produtos adequados para cada tipo de pele e a importância do uso de filtro solar.

"Esses momentos são muito importantes, pois ensinei para cada uma um pouco do que eu sei sobre auto maquiagem.

Acredito que elas tenham gostado, ensinei apenas a realçar e destacar sua beleza natural. Além disso, esse momento foi uma oportunidade para incentivar as mulheres a se valorizarem mais e se cuidarem, pois lindas elas já são, tanto por dentro quanto por fora", salienta Leticia.

Para a extensionista da Emater/RS-Ascar, Lisiane Paula Staggemeier Mattje, a ação está cum-

prindo seu objetivo. "Esse momento foi pensado para as mulheres rurais como uma oportunidade para elas reservarem um tempo para si. Com a autoestima elevada, elas conseguem contagiar a todos no ambiente onde vivem. Ao final de todo um mês trabalhando a essência das mulheres, foi possível perceber um brilho nos olhos de cada participante, independentemente da idade, o isso

é extremamente gratificante. Com certeza ações como essas possibilitam a melhora da autoconfiança e da qualidade de vida das mulheres rurais", declarou.

Essas atividades culminam no final desse mês, no dia 29, no Encontro Municipal de Mulheres. O evento acontecerá no Assentamento Novo Sarandi, a partir das 10h.



A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, Estado do Rio Grande do Sul, do município de Sarandi/RS, torna público extrato do edital de concurso público nº 001/2016, para o conhecimento dos interessados, que no período de 14 de abril de 2016 a 01 de maio de 2016, encontram-se aberta as inscrições para o Concurso Público destinado a prover vagas nos seguintes cargos de provimento efetivo: **Agente de Manutenção (Cadastro de Reserva); Agente Legislativo e Procurador Jurídico.** Íntegra do edital e demais informações, pelo telefone (049) 3323-8630 IOPLAN e Câmara Municipal de Vereadores telefone (54) 3361-1911 ou pela internet no site www.cmsarandi.rs.gov.br e também no site www.ioplan.com.br.

Sarandi/RS, em 13 de abril de 2016.

Clodoaldo de Quadros
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi



119

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Abre inscrições para o concurso público destinado a prover vagas no nível inicial do quadro permanente de pessoal do poder legislativo municipal, define suas normas e dá outras providências.

CLODOALDO DE QUADROS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi/RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará CONCURSO PÚBLICO sob a Lei Municipal nº 4.489, de 09 de março de 2016, sob os termos da Lei nº 3.571 de junho de 2007 e Lei 4.334 de 03 de junho de 2014, com a execução técnico-administrativa da empresa IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede e fórum na cidade de Chapecó/SC, sito à Rua São Lucas, 120 E, Bairro Palmital, inscrita no CNPJ sob o nº 82.094.319/0001- 98, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público é regrado por este Edital e pelas normas de Direito aplicáveis, promovido pelo Poder Legislativo Municipal de Sarandi e organizado pelo Servidor especialmente designado para esse fim.
- 1.2. Este Concurso Público selecionará candidatos para as vagas dos cargos adiante identificados, através da aferição de conhecimentos e habilidades por meio de:
 - a) Provas escritas com questões objetivas aplicadas a todos os concorrentes regularmente inscritos e com a inscrição homologada.
- 1.3. O Concurso Público, para todos os efeitos, terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final com a respectiva classificação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério e no interesse e conveniência do Poder Legislativo Municipal.
- 1.4. O período de validade estabelecido para este Concurso Público, considerada a possibilidade de sua prorrogação, gera para o Poder Legislativo Municipal a obrigatoriedade vinculante de aproveitar todos os candidatos aprovados, restringindo-se ao número de vagas, conforme consta nos quadros do ANEXO I deste Edital. Aos classificados que excedam o número de vagas, resta apenas a expectativa de convocação, no caso de surgimento de vagas.
- 1.5. Os candidatos aprovados serão nomeados e regidos segundo as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, farão carreira nos termos da legislação municipal vigente, e serão filiados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
- 1.6. A Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi, tem sua sede na Avenida Sete de Setembro, 1790 - Bairro Centro - Sarandi - RS – CEP: 99560-000 – telefone: (54) 3361-1911 - (54) 3361-3007 - (54) 3361-3931 - (54) 3361-3888 – E-mail: camara@cmsarandi.rs.gov.br.
- 1.7. A empresa responsável pelo certame, com sede na Rua São Lucas, nº120-E, Bairro Palmital, Chapecó/SC, Telefone (49)3323-8630, <http://www.ioplan.com.br> e endereço eletrônico:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

120

contato@ioplan.com.br, será supervisionada pelo Servidor designado para o Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores.

**CAPÍTULO II
DOS CARGOS, DAS VAGAS E DAS HABILITAÇÕES**

- 2.1. Este Concurso Público destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento, prioritariamente, das vagas que constam nos quadros do ANEXO I.
- 2.2. Os classificados que excederem o número de vagas estabelecidas neste Edital poderão ser aproveitados, no caso de surgimento de vagas, respeitada a ordem de classificação e as disposições do item 1.4 deste Edital.
- 2.3. Os quadros do ANEXO I identificam os cargos, estabelecem o número de vagas, informam a habilitação mínima para a posse e exercício do cargo, a jornada semanal de trabalho, os vencimentos dos cargos em concurso e o valor da inscrição. Os interessados concorrerão a apenas uma das vagas.
- 2.4. A descrição das atribuições dos cargos, segundo as categorias funcionais, consta do ANEXO II, deste Edital.

**CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para este Concurso Público.
- 3.1.2. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.
- 3.1.3. As inscrições serão realizadas na modalidade: **Internet**.
- 3.1.4. Período: **14 de abril de 2016 até 01 de maio de 2016**.
- 3.1.5. As inscrições via **Internet** poderão ser realizadas a partir do dia 14 de abril de 2016 até 01 de maio de 2016 às 23h59min, pelo site <http://ioplan.listaeditais.com.br/edital/aberto-para-inscricao/600/concurso-publico-camara-municipal-de-veredores-de-sarandi-0012016>.
- 3.1.6. A IOPLAN não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

121

3.1.7. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

3.1.8. O **pagamento** da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, **até o dia 02 de maio de 2016**, com o boleto bancário impresso (NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas, devido ao sistema de cobrança ser por boleto bancário).

3.1.9. A IOPLAN, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 02 de maio de 2016. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e as inscrições indeferidas.

3.1.10. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa IOPLAN, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à IOPLAN cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.1.11. Da isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para os doadores de sangue:

3.1.11.1 O candidato que preencher os requisitos da Lei Municipal nº 3.968, de 07 de dezembro de 2010 (Doador de Sangue) poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.

3.1.11.2. Para obtenção do benefício, somente será considerado a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.

3.1.11.3. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser dirigido ao Servidor especialmente designado para esse fim da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi ou encaminhados através do site, escaneando os documentos necessários ([link: http://ioplan.listaeditais.com.br/edital/aberto-para-inscricao/600/concurso-publico-camara-municipal-de-vereadores-de-sarandi-0012016](http://ioplan.listaeditais.com.br/edital/aberto-para-inscricao/600/concurso-publico-camara-municipal-de-vereadores-de-sarandi-0012016)), ou entregue pessoalmente e/ou por procurador no endereço constante no subitem "1.6.", **até o dia 26/04/2016** modelo de requerimento ANEXO VII, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Cópia do requerimento de inscrição;
- b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a **02 (duas) doações anuais, durante o período de 2(dois) anos, imediatamente anteriores ao Concurso (2014 e 2015)**.
- c) Se participa de Associação de Doadores de Sangue (no caso o subitem "3.1.11.2."), documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

122
M

3.1.11.4. O Servidor especialmente designado, juntamente com a Empresa IOPLAN, avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Câmara de Vereadores e no site da empresa executora do certame, até o dia **27/04/2016** não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.

3.1.11.5. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferidos**, poderão participar do Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto bancário.

3.1.12. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar item "3.8." a "3.8.13." neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

3.2. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujo pagamento, por qualquer motivo, não apresente liquidez.

3.3. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução da taxa de inscrição. Também não haverá devolução da taxa de inscrição, caso essa, por não regular, não seja homologada.

3.4. É vedada a participação neste Concurso Público:

- α) de diretores, sócios, representantes, empregados ou colaboradores, a qualquer título, da empresa/instituição que executa a operacionalização do presente Concurso Público. Caso tenha ocorrido a inscrição, antes do conhecimento da empresa a ser contratada, a inscrição será cancelada e restituído o valor da taxa cobrada.
- β) de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Presidente do Poder Legislativo e do Servidor especialmente designado para acompanhar o Concurso Público, a organização de todas as fases e procedimentos deste certame.

3.5. Não serão aceitas inscrições que não estejam devidamente preenchidos os campos obrigatórios e com a indicação dos documentos solicitados.

3.6. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

3.7. Da Homologação das Inscrições:

3.7.1. As inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas em **04/05/2016** e serão julgadas pela empresa e supervisionadas pelo Servidor designado para o Acompanhamento do Concurso Público



(123)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

e comunicadas mediante publicação de Edital, que será afixado no Mural Público da Câmara Municipal e na *Internet* através do sítio www.cmsarandi.rs.gov.br e www.ioplan.com.br.

3.7.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação, para recorrer das decisões adotadas nesta fase do Concurso.

3.7.3. Os recursos administrativos, serão interpostos e julgados somente na modalidade **on-line** no endereço eletrônico: <http://ioplan.listaeditais.com.br/edital/aberto-para-inscricao/600/concurso-publico-camara-municipal-de-veredores-de-sarandi-0012016>, conforme os prazos marcados por edital, que serão avaliados pela empresa contratada com acompanhamento do Servidor designado para realização do Concurso Público, no prazo de 1(um) dia.

3.7.4. Caso seu nome não conste do edital de homologação das inscrições (inscrições deferidas e indeferidas), o candidato deverá encaminhar via e-mail (endereço eletrônico) para contato@ioplan.com.br, dentro do prazo definido no item 3.7.2, requerimento que solicite a regularização da inscrição, com a cópia do comprovante de inscrição anexa. Nesse requerimento deverá ser informado, obrigatoriamente, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

3.8. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.8.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes e das futuras para cada cargo até a extinção da validade do concurso, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 1179, de 27 de outubro de 2004.

3.8.2. As nomeações obedecerão a classificação correspondente à nota final obtida, independentemente da lista em que esteja o candidato, respeitando-se, entretanto, o percentual previsto no item "3.8.1". Na hipótese de não haver candidatos inscritos no concurso, na forma do item "3.8.1" ou de não lograrem aprovação, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados.

3.8.3. O percentual de vagas referidas no subitem "3.8.1." será computado com arredondamento das frações dos percentuais para o número inteiro imediatamente superior.

3.8.4. O candidato portador de necessidade especial física que desejar concorrer às vagas definidas no ANEXO I, deverá preencher requerimento ANEXO VI, no ato da inscrição, declara-se portador de necessidades especiais e anexar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e encaminhar documentos para endereço constante subitem "1.6.". Se aprovado no Concurso Público, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Sarandi/RS, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade



124
H

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

especial (deficiência) de que é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.8.5. Para cumprimento do exigido no subitem "3.8.4.", não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos naquele item.

3.8.6. O candidato que for considerado portador de limitação ou deficiência, após ou concomitante a perícia contida no item "3.8.4.", será submetido à mesma junta médica, podendo esta se servir de parecer de outros profissionais e especialidades, para avaliação e certificação da real condição de adaptabilidade do candidato ao exercício das funções do cargo, considerando os critérios legais de segurança no trabalho, eficiência do serviço público e mínima oneração do Município para adaptar equipamentos e meios de comunicação. Concluindo a perícia que a deficiência impede o candidato ao exercício do cargo, o mesmo será desclassificado.

3.8.7. O Candidato portador de necessidades especiais que no ato da realização da inscrição não apresentar o documento exigido no subitem "3.8.4." (laudo médico), ou apresentar documento com dados insuficientes terá sua inscrição indeferida como concorrente inscrito nessa condição.

3.8.8. O candidato portador de necessidades especiais que tiver sua inscrição indeferida nos termos do item 3.8.7, não será excluído do Concurso Público, passando, automaticamente, a figurar como candidato não portador de necessidades especiais.

3.8.9. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.8.10. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte.

3.8.11. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.8.12. O candidato portador de necessidades especiais, respeitadas as condições dispostas em lei, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova escrita, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8.13. Caso o candidato portador de necessidades especiais após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não será nomeado/contratado e será convocado o candidato da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS

4.1. As provas serão escritas, sendo aplicadas a todos os candidatos às vagas dos cargos deste Concurso Público, com caráter classificatório e eliminatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

125
J

4.2. O candidato será avaliado em disciplinas distintas para cada cargo.

4.3. Da prova escrita (ou prova objetiva):

4.3.1. A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada a todos os concorrentes às vagas dos cargos deste Concurso Público. O não comparecimento à prova escrita resultará na exclusão do candidato ausente.

4.3.2. A prova escrita será aplicada no dia **14 de maio de 2016**, nas dependências da **Universidade de Passo Fundo**, situada na Av. Expedicionário, nº 64-A, bairro centro na Cidade de **Sarandi/RS**, das **14:00h às 18:00h**. Os concorrentes deverão comparecer à referida escola com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

4.3.3. A prova escrita, com duração de 04 (quatro) horas, será constituída de questões objetivas, do tipo múltipla escolha, subdivididas em 4 (quatro) alternativas de resposta, sabendo-se que somente uma poderá ser assinalada como correta no CARTÃO-RESPOSTA, sob pena de ser considerada como errada.

4.3.3.1. O conteúdo programático mínimo sugerido para as provas escritas consta do ANEXO III deste Edital.

4.3.4. As provas escritas ou objetivas, por cargo, terão peso, estão distribuídas e serão avaliadas, conforme as disposições dos seguintes quadros:

QUADRO DESCRITIVO DE QUESTÕES POR DISCIPLINAS DA PROVA ESCRITA				
CARGOS	DISCIPLINAS (PROVA OBJETIVA)	Qtd. de Questão	Peso por Questão	PESO TOTAL
- Agente Manutenção (Servente)	- Português	05	0,30	1,50
	- Matemática	05	0,25	1,25
	- Conhecimentos Gerais	05	0,25	1,25
	- Conhecimentos Específicos	15	0,40	6,00
	TOTAIS		30	
- Agente Legislativo - Procurador Jurídico	- Português	10	0,25	2,50
	- Conhecimentos de Informática Básica	05	0,25	1,25
	- Conhecimentos Gerais	05	0,25	1,25
	- Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
	TOTAIS		40	

4.3.5. O Caderno da prova escrita identificará, pela impressão original, o cargo, as orientações objetivas aos candidatos, as questões em ordem numérica crescente, a divisão clara e acentuada para cada parte e para cada área de conhecimentos da prova.

4.3.6. A identificação do candidato no caderno da prova far-se-á, exclusivamente, com o número da respectiva inscrição e nome do candidato.

4.3.7. As questões da prova escrita serão respondidas em CARTÃO-RESPOSTA, fornecido aos candidatos junto com o caderno de prova. Os candidatos utilizar-se-ão, para nele indicar suas respostas, exclusivamente de uma **caneta esferográfica** de escrita na **cor azul ou preta**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

126

4.3.8. À prova escrita será atribuída nota nos termos previstos dos quadros do item 4.3.4 acima.

4.3.9. Será(ão) considerada(s) errada(s), com atribuição de nota 0 (zero), a(s) questão(ões) que no CARTÃO-RESPOSTA, contenha(m):

- α) emenda(s) e/ou rasura(s);
- β) mais de uma opção de resposta assinalada;
- χ) em branco, sem nenhuma alternativa assinalada;
- δ) assinalada(s) com lápis, de qualquer espécie, caneta não esferográfica, ou com escrita em cores que não sejam preta ou azul. As respostas serão assinaladas, exclusivamente, na forma orientada no próprio CARTÃO-RESPOSTA, consideradas como se erradas fossem as que não atenderem à referida orientação e às disposições deste Capítulo.

4.3.10. O CARTÃO-RESPOSTA preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou detalhadas especificamente neste Edital, ou seja, preenchido com a marcação das respostas com caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta, não será corrigido e ao candidato será atribuída nota 0 (zero). Também não será corrigido o CARTÃO-RESPOSTA que em conste qualquer anotação, tanto na face, quanto no verso, não solicitadas neste Edital, ou estranhas ao Concurso Público.

4.3.11. Os candidatos devem comparecer, para a prova escrita, no local determinado no subitem "4.3.2.", com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade com foto (aquele informado no ato da inscrição via internet) e de, pelo menos, uma caneta esferográfica, de escrita azul ou preta, para orientar-se e localizar a sala em que prestará prova e acomodar-se adequadamente.

4.3.12. Para fins de identificação dos candidatos, serão aceitos documentos já descritos no subitem "3.6.", deste Edital, contanto que conste do Comprovante de Inscrição.

4.3.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento original de identificação, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro dessa ocorrência em órgão policial.

4.3.14. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário previsto nos itens "4.3.2.", ou não se identificar, nos termos descritos nos subitens "4.3.11.", "4.3.12." e "4.3.13.", acima, será eliminado do processo deste Concurso Público.

4.3.15. Não haverá segunda chamada, estando automaticamente desclassificado e eliminado do Concurso Público o candidato que se apresentar no local da prova escrita, sem a observância ao horário e às condições estabelecidas nos itens anteriores.

4.3.16. Cada candidato, juntamente com o caderno de prova, receberá um CARTÃO-RESPOSTA, que não poderá ser substituído, em hipótese alguma, salvo constatados erros de impressão.

4.3.17. O CARTÃO-RESPOSTA será identificado e conterá informações acerca de seus dados como: cargo, cidade, local, sala, número de inscrição, número de controle, a ordem crescente das questões, com as colunas verticais contendo as opções para as respostas e, ainda:
α) as alternativas identificadas pelas primeiras letras do alfabeto, dispostas em quadriculas próprias, para cada uma das questões e estas em ordem crescente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

127

4.3.18. Para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada, aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, assinalada a lápis ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul ou preta, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada. Também será considerada errada a resposta apontada em alternativa que não atenda à forma identificada no próprio CARTÃO-RESPOSTA.

4.3.19. Durante a realização das provas é vedada qualquer consulta a pessoas alheias à fiscalização do processo ou a outros candidatos, a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, a utilização de máquina ou aparelhos de calcular ou de outros aparelhos eletrônicos, inclusive de comunicação, sob pena de eliminação do candidato do processo.

4.3.20. Antes da entrega, aos candidatos, do caderno de prova e do CARTÃO-RESPOSTA, os candidatos depositarão em local apropriado materiais, pastas, bolsas, aparelhos de telefone celular, ou quaisquer outros pertences que não lhe sejam necessários no decorrer da prova. A negativa na atenção ao disposto neste item importará na eliminação do concorrente.

4.3.21. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- α) se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova (14:00h), não se admitindo qualquer tolerância;
- β) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- χ) não apresentar documento que o identifique, de acordo com o item "4.3.12." e "4.3.13.";
- δ) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrida uma hora do início da prova;
- ε) se ausentar da sala de prova levando o CARTÃO-RESPOSTA e/ou o Caderno de Provas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- φ) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- γ) se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
- η) não devolver integralmente o material recebido;
- ι) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de quaisquer dos recursos mencionados no item "4.3.19." deste Capítulo.
- φ) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

4.3.22. O candidato, ao encerrar a prova, e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao(s) fiscal(ais), o CARTÃO-RESPOSTA e o Caderno de Prova e aguardará sua conferência (para verificar a identificação através do número de inscrição e do nome).

4.3.23. O candidato **não poderá sair da sala**, pela conclusão da prova, **antes de transcorrida 1(uma) hora** do seu início.

4.3.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, ou pretexto, portando material de prova (Caderno de Prova e/ou CARTÃO-RESPOSTA). Havendo necessidade de ausentar-se da sala de prova, durante sua realização, somente poderá fazê-lo por motivo justificável e se acompanhado de um fiscal.

4.3.25. Não permanecerão na sala de provas menos de 3(três) candidatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

128

4.3.26. Os CARTÃO-RESPOSTA, de cada uma das salas de provas, serão acondicionados em envelope próprio.

4.3.27. Conclusos os serviços relativos à prova escrita, em cada uma das salas, será lavrada ata circunstanciada, que será subscrita pelos respectivos fiscais de provas. Nesta ata deverá constar todas as ocorrências que mereçam destaque, a critério dos subscritores de cada uma das atas.

4.3.28. No dia da realização das provas escritas, será concluso todo o processo de aplicação e recolhimento das mesmas e dos CARTÃO-RESPOSTA, lavradas as atas e tomadas outras providências necessárias para findar o processo de aplicação das mesmas.

4.3.29. O gabarito provisório das provas será publicado a partir das **20:00 horas**, após a realização da prova escrita no site www.ioplan.com.br e também no 1º dia útil seguinte à realização das provas escritas, no sítio www.cmsarandi.rs.gov.br e também no mural público da Câmara Municipal de Vereadores, através de edital.

4.3.30. No primeiro dia útil seguinte à aplicação das provas serão disponibilizados também, no mural da Câmara Municipal de Vereadores, os Cadernos das Provas aplicadas aos candidatos.

4.3.31. Um exemplar de cada um dos cadernos da prova escrita (um para cada cargo em concurso), os CARTÃO-RESPOSTA de cada candidato e os respectivos gabaritos, as listas com a confirmação de presença e as atas tomarão parte, como peças indivisíveis, do processo administrativo deste Concurso Público.

4.3.32. O caderno de provas de cada um dos candidatos permanecerá resguardado, na Câmara Municipal de Vereadores, durante o prazo de validade do Concurso Público. Após este período, não havendo qualquer óbice, os cadernos de provas poderão ser incinerados.

4.3.33. Na data de 23/05/2016, será divulgada, através de edital, a listagem provisória com as notas da prova objetiva de todos os candidatos. A divulgação se dará através edital afixado no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores e na internet, no endereço www.cmsarandi.rs.gov.br e www.ioplan.com.br. A publicação de que trata este item fica condicionada à resolução de todos os recursos eventualmente interpostos.

4.3.34. Outras disposições relativas às provas escritas:

- a) O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la por meio de requerimento (ANEXO VI) protocolado junto à Câmara Municipal de Vereadores, **no mínimo 5 (cinco) dias (até 09/05/2016)** antes da realização da prova, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação da prova.
- b) O atendimento às condições solicitadas, nos termos da alínea anterior, ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- c) A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova escrita poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes da alínea "a", deste item, para adoção das providências necessárias. Haverá fiscal para acompanhar a candidata até o local destinado à amamentação de seu filho, permanecendo com ela, até a satisfação alimentar da criança.
- d) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.



(129)

K

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

- e) A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- f) Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas.
- g) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- h) Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- i) Os cadernos de prova serão publicados no site www.ioplan.com.br e estarão disponíveis aos candidatos, a partir das 20:00, após a realização da prova objetiva.

4.3.35. Do Caráter Eliminatório e Classificatório da Prova Escrita:

4.3.35.1. Para os candidatos inscritos nos cargos de **Nível Fundamental ou em andamento**, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 40% (quarenta por cento), ou seja, com **nota igual ou superior a 4,00 (quatro)**, restando os demais eliminados do certame.

4.3.35.2. Para os candidatos inscritos nos cargos de **Nível Médio**, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, com **nota igual ou superior a 5,00 (cinco)**, restando os demais eliminados do certame.

4.3.35.3. Para os candidatos inscritos nos cargos de **Nível Superior**, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento), ou seja, com **nota igual ou superior a 6,00 (seis)**, restando os demais eliminados do certame.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL

5.1. A nota final dos candidatos, será a obtida do resultado da prova escrita, apurada de acordo com a quantidade de acertos em cada disciplina, multiplicado pelo seu respectivo peso de cada disciplina do subitem "4.3.4." deste edital, ao final somando-se todas as disciplinas.

5.2. Serão eliminados do Concurso Público os candidatos aos cargos, que obtiverem **NOTA FINAL** inferior as notas previstas nos subitens "4.3.35.1.", "4.3.35.2." e "4.3.35.3." nos respectivos níveis;

CAPÍTULO VI
DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Nota Final apurada nos termos do Capítulo V, acima, determinará a ordem de classificação em cada um dos cargos desta seleção pública.

6.2. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais, em cada um dos cargos deste Concurso.

6.3. **Ocorrendo empate** na nota final, terá preferência para efeito de classificação:

- l) Para os candidatos aos cargos de **Nível Fundamental ou em andamento**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

130

- α) O candidato que tiver maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos de idade;
 - β) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
 - χ) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - δ) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Matemática;
 - ε) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
 - φ) O candidato com maior idade;
 - γ) Permanecendo, ainda, o empate, será realizado sorteio público, ato que será comunicado através de Edital publicado e notificação pessoal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de sua realização.
- II) Para os candidatos aos cargos de **Nível Médio e Nível Superior**
- a) O candidato que tiver maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos de idade;
 - b) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
 - c) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Informática Básica;
 - e) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
 - f) O candidato com maior idade;
 - g) Permanecendo, ainda, o empate, será realizado sorteio público, ato que será comunicado através de Edital publicado e notificação pessoal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de sua realização.

6.4. Serão inclusos no Edital que publicar o Resultado Final e a Classificação Final em cada um dos cargos deste Concurso Público, todos os concorrentes que obtiverem como resultado final a nota mínima prevista no Capítulo V deste Edital, podendo ainda o Poder Legislativo publicar o resultado geral, de todos os candidatos.

6.5. O Edital com as listagens dos classificados será divulgado através de afixação no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores, e na *internet* através do sítio www.cmsarandi.rs.gov.br e www.ioplan.com.br.

6.6. Os candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado das provas escritas ou com o resultado final e classificação, terão o prazo em dias úteis, contados da data da publicação dos respectivos editais, para interpor recursos à IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda. para a coordenação e operacionalização das fases do Concurso Público, observadas os prazos, formalidades e procedimentos previstos no Capítulo VII, a seguir.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

131

6.7. A publicação dos resultados se fará por Edital específico, com quadros individualizados para cada cargo desta seleção.

**CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS**

7.1. Caberá recurso:

7.1.1. Do deferimento ou indeferimento da inscrição – o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do Edital com as inscrições homologadas e com as inscrições não homologadas, os recursos administrativos, serão interpostos e julgados somente na modalidade **on-line** no endereço eletrônico: <http://ioplan.listaeditais.com.br/edital/aberto-para-inscricao/600/concurso-publico-camara-municipal-de-veredores-de-sarandi-0012016>, conforme os prazos marcados por edital.

7.1.2. Da realização da prova escrita e suas questões – no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, da data de publicação e disponibilização das mesmas na internet, nos termos do item “4.3.30.” e item “4.3.34.” alínea “i” deste Edital.

7.1.3. Dos gabaritos – no mesmo prazo previsto no item anterior.

7.1.4. Do resultado das provas escritas, no prazo de 3 (três) dias úteis, da efetiva publicação dos respectivos resultados.

7.1.5. Da classificação provisória, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do respectivo edital no Mural Público da Câmara Municipal e na internet, através do sítio www.cmsarandi.rs.gov.br e www.ioplan.com.br.

7.1.6. Os recursos administrativos, serão interpostos e julgados somente na modalidade **on-line** no endereço eletrônico: <http://ioplan.listaeditais.com.br/edital/aberto-para-inscricao/600/concurso-publico-camara-municipal-de-veredores-de-sarandi-0012016>, conforme os prazos marcados por edital e deverão conter o que segue: Na petição, o candidato deverá identificar o cargo que disputa e a(s) questão(ões) contraditada(s), além da fundamentação e justificativa das razões do recurso.

7.1.7. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias e as razões que os justifiquem e interpostos dentro do prazo estabelecido.

7.1.8. O resultado do julgamento dos recursos será publicado e disponibilizado aos recorrentes ou procuradores, através de endereço eletrônico (e-mail) constante na ficha de inscrição.

7.1.9. Admitido o recurso, decidir-se-á pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando sua publicação.

7.1.10. Não serão admitidos pedidos de revisão, ou recursos via fax e/ou pelo correio eletrônico.

7.1.11. Além da disponibilização da decisão de cada recurso, nos termos do item anterior, o resultado dos mesmos, também, será publicado no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores e na internet, no sítio www.cmsarandi.rs.gov.br e www.ioplan.com.br.



(132)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

7.1.12. Se do julgamento dos recursos resultar em alteração do Resultado das Provas Escritas ou do Resultado Final, novos editais serão publicados no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores e na *internet* através do sítio www.cmsarandi.rs.gov.br e www.iopian.com.br.

7.1.13. Todos os recursos terão efeito suspensivo.

CAPÍTULO VIII
DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Findos os trabalhos relativos a todas as fases do Concurso Público, publicados os resultados e a respectiva classificação, transcorrido o prazo para a interposição de recursos, julgados e resolvidos os interpostos, o resultado será submetido à homologação do Presidente da Câmara Municipal de vereadores, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo através de ato próprio e adequado.

CAPÍTULO IX
DO PROVIMENTO DAS VAGAS

9.1. O provimento das vagas dos cargos deste Concurso Público obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, em cada um dos cargos desta seleção.

9.2. A convocação, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dos aprovados, nomeados, e aptos à posse é estabelecida segundo as efetivas necessidades, interesse e conveniência do Poder Legislativo Municipal, observado o prazo de validade do Concurso Público e a efetiva ordem de classificação.

9.3. Os candidatos às vagas dos cargos desta seleção serão nomeados, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e convocados à posse, com obediência absoluta da ordem de classificação.

9.4. A posse dos candidatos nomeados e convocados fica sujeita:

9.4.1. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) para o cargo de Procurador Jurídico e 18 (dezoito) anos para os demais cargos, e à apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e dos requisitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi/RS, ou seja:

- Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do título eleitoral; Comprovante da última votação;
- Fotocópia Certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão para comprovar a escolaridade exigida;
- Inscrição no órgão fiscalizador da profissão (OAB) com comprovação dos 02 (dois) anos de experiência na área pública para o cargo de Procurador Jurídico, conforme Lei Municipal nº. 4.489/2016;
- Fotocópia de inscrição no PIS/PASEP;
- 01 foto 3x4;
- Declaração de endereço atualizado;
- Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;



(133)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

- No caso de acumulação legal de cargos, funções ou empregos ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
- Declaração de BENS ou IRRF;
- Declaração de dependentes para fins de abatimento no Imposto de Renda na Fonte;
- Fotocópia do certificado militar ou dispensa CDI (masculino);
- Laudo Médico oficial para exercício do cargo;
- Folha Corrida Judicial;
- Comprovante de frequência escolar, para crianças a partir de 06 (seis) anos;
- Apresentar, caso houver, declaração judicial no qual comprove a dependência de alguém que viva às suas custas.

9.4.2. A não apresentação dos documentos antes listados até a data marcada para a posse implicará na exclusão do Concurso Público do candidato aprovado e convocado, exceto, se houver solicitação justificada para reclassificação, caso em que o mesmo irá para o final da lista dos classificados.

9.5. Os candidatos aprovados e nomeados submeter-se-ão a estágio probatório, que se inicia com a posse, na forma estabelecida na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi/RS.

9.6. Caso o candidato não possa assumir o cargo, quando convocado, poderá solicitar, com fundamento e justificação, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados, no respectivo cargo a que concorreu.

9.7. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estabelecido será sumariamente exonerado e eliminado da relação dos aprovados ou classificados.

CAPÍTULO X
DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO
E DO INGRESSO NA CARREIRA

10.1. Os candidatos habilitados e classificados neste Concurso Público serão admitidos sob o regime jurídico estatutário, nos termos da legislação municipal própria, e serão filiados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

10.2. Os admitidos nos cargos deste Concurso farão carreira, inclusive com progressões esporádicas e conquistadas pelos titulares, nos termos da legislação municipal específica e aplicável em cada caso.

10.3. Os avanços em carreira ou a obtenção de vantagens e adicionais ocorrerão de acordo com a legislação municipal.

CAPÍTULO XI
DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para, tempestiva, motivada e justificadamente, propor a impugnação deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

134

11.1.1. A petição que intencionar a impugnação deste Edital deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, através de protocolo, até 03 (três) dias após a publicação deste edital.

11.2. Na petição deverá constar a(s) razão(ões) da impugnação, acompanhada(s) de justificativa(s), sendo imprescindível a fundamentação legal. Ausentes estas condições a impugnação não será conhecida.

11.3. Os pedidos de impugnação serão decididos também no prazo de 03 (três) dias após o protocolo.

**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O prazo de validade deste Concurso Público, nos termos estabelecidos no subitem "1.3." deste Edital, é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência do Poder Legislativo.

12.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e normas aqui estabelecidas. Decorrido o prazo estabelecido para a impugnação do Edital, conforme Capítulo anterior, restará caracterizada, por parte de quem vier a se inscrever, a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento e a elas ficará vinculado, o candidato e o Poder Legislativo, até o encerramento do procedimento.

12.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas *a posteriori* ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação ou da posse, acarretarão na nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.4. O candidato deverá manter o endereço atualizado junto ao setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo de Sarandi/RS, enquanto perdurar a validade do Concurso Público. Na convocação, para posse, de aprovado ou classificado, não encontrado no endereço informado, será o mesmo convocado por edital, com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.5. A aprovação no Concurso Público assegura ao candidato o direito à investidura, até o limite de vagas abertas neste Edital, no prazo de validade do presente concurso público e sua eventual prorrogação. A classificação (além do número de vagas abertas neste edital) gera apenas a expectativa de direito de ser admitido, em caso de surgimento de vagas dentro do prazo de validade do concurso ou de sua prorrogação.

12.6 O Poder Legislativo Municipal contratou, através de dispensa de licitação, empresa tecnicamente habilitada para a operacionalização de todas as fases deste Concurso Público, especialmente o processo de elaboração, aplicação e correção das provas, aplicação da prova prática e fiscalização das provas, apuração dos resultados para divulgação pelo Poder Legislativo, apreciação de pedidos de revisão e de recursos com fornecimento de subsídios para o julgamento administrativo, e demais atividades e ações decorrentes das especificidades contratadas e para a



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

135

execução cabal deste Concurso Público com fundamento legal no Inciso II e IV, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê Dispensa de Licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; A dispensa é autorizada pela Lei, ou em razão do valor (incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93), ou em razão da natureza do negócio pretendido (demais incisos do referido preceito legal).

12.7. As publicações relativas a este Concurso Público, em todas as suas fases (Editais, instruções, avisos, etc.), serão feitas por editais, publicados no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi/RS e na internet, através do sítio www.cmsarandi.sc.gov.br e também no sítio www.ioplan.com.br em observância às datas fixadas no CRONOGRAMA GERAL DAS FASES DO CONCURSO (ANEXO IV).

12.8. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público, através do Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores, na imprensa, se desejar o Poder Legislativo Municipal, ou pela internet através do sítio anunciado no item anterior. Os resultados de cada uma das fases serão publicados através de Editais que receberão numeração específica.

12.9. Os candidatos que recusarem o provimento de vagas deste Concurso Público, ou manifestarem sua desistência por escrito, serão excluídos do cadastro dos aprovados ou classificados.

12.10. Decorrido do prazo de validade do Concurso Público e, não se caracterizando qualquer óbice, é facultado a incineração dos Cadernos de Provas. No período previsto neste item os candidatos poderão requerer o seu caderno de prova, exclusivamente, para pleitear a impugnação judicial do Concurso Público.

12.11. A Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi/RS e a IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda., não assumem, ou não terão qualquer compromisso quanto ao transporte, à alimentação e à estadia dos candidatos, quando da realização da prova escrita, ou de qualquer outro ato decorrente deste Concurso Público.

12.12. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, em fase administrativa, entre a Câmara Municipal de Vereadores (através do Servidor designado para acompanhamento do Concurso Público) e a IOPLAN na forma do subitem "12.6." acima, obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.

12.13. Informações adicionais e a íntegra do Edital podem ser obtidas na Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi/RS, telefone (54) 3361 1911, ou na internet, no sítio www.cmsarandi.rs.gov.br e também com a empresa IOPLAN pelos telefones (49) 3323-8630, no sítio www.ioplan.com.br.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

136

12.14. Constituem anexos deste Edital:

- ANEXO I - Quadro de Cargos, Vagas, Habilitações e Valor das Inscrições;
- ANEXO II - Descrição das atribuições dos cargos em seleção;
- ANEXO III – Conteúdo Programático Prova Escrita;
- ANEXO IV – Cronograma Geral das Fases do Concurso;
- ANEXO V – Modelo Formulário de Recursos;
- ANEXO VI - Requerimento – pessoas com deficiência;
- ANEXO VII – Requerimento Isenção Taxa de Inscrição.

12.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi/RS, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Concurso Público, que não encontre solução na área administrativa.

Sarandi/RS, 13 de abril de 2016.

CLODOALDO DE QUADROS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

137

ANEXO I

PREVISÃO DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO E VALOR INSCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	N.º DE VAGAS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VALOR INSCRIÇÃO
NÍVEL FUNDAMENTAL OU EM ANDAMENTO					
Agente de Manutenção (servente)	01	Ensino fundamental completo ou em curso.	35 HORAS Fica convocado a presença perante as sessões plenárias	R\$ 996,97	R\$ 40,00
NÍVEL MÉDIO					
Agente Legislativo	02	Ensino médio completo	35 HORAS; Fica convocado a presença perante as sessões plenárias	R\$2.483,10	R\$ 80,00
NÍVEL SUPERIOR					
Procurador Jurídico	01	Ensino superior em ciências jurídicas e sociais com habilitação legal para o exercício da profissão, ter 21 anos de idade e 02 anos de experiência na área pública, devendo ser comprovado através de certidão emitida por órgão, onde tenha desempenhado as funções, ou comprovação através de certidão de processos.	17,50 HORAS; Fica convocado a presença perante as sessões plenárias	R\$ 5.244,86	R\$ 120,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

138

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM SELEÇÃO

2.1. CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (servente)

Descrição Sumária: Serviço de limpeza e conservação.

Descrição Detalhada: Executar serviços gerais necessários à manutenção e consertos de encanamentos, tubulações e outros condutos integrantes de instalações hidráulicas, sanitárias e de esgoto, bem como de seus equipamentos acessórios, executar reparos nas instalações e encanamentos de condutores de água e esgoto; efetuar a colocação de registros, torneiras, pias, caixas sanitárias; fazer controle permanente nas instalações com o objetivo de manter o funcionamento normal das mesmas, inspecionar, manter e conservar instalações elétricas; instalar microfones e estabelecer ligações dos mesmos, efetuar trocas de lâmpadas, bem como substituir os componentes avariados, ampliar e alterar instalações elétricas; executar pequenos reparos em paredes, pisos, janelas portas, como também, a conservação das instalações com ampliação da pintura e massa corrida; controlar o suprimento de materiais e equipamentos necessários ao desempenho das funções; solicitar os equipamentos necessários à execução do trabalho e zelar pela conservação dos mesmos, frequentar cursos de aperfeiçoamento, arruma banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso; Coleta o lixo dos depósitos, recolhendo-o em latões, para depositá-lo na lixeira; Pode ajudar na remoção ou arrumação de móveis ou utensílios; Limpa as áreas internas e externas da câmara municipal, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os e passando aspirador de pó, para retirar poeira e detritos; Remove o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com vasculhadores, flanelas ou vassouras apropriada, para conservar-lhes a boa aparência; Limpa utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais; demais tarefas correlatas.

2.2. CARGO: AGENTE LEGISLATIVO

Descrição Sumária: Executar atividades administrativas em geral de baixa complexidade.

Descrição Detalhada: Realizar atividades em geral de aquisição, armazenamento e entrega de materiais; orientar a organização e a manutenção de fichários, arquivos e cadastro; proceder ao tombamento de bens; exercer as atividades de pagadoria no poder legislativo; elaborar agenda dos trabalhos, realizar tarefas burocráticas relativas ao setor em que trabalha; redigir correspondência, ordens de serviço, circulares, ofícios, portarias, requisição de diárias, veículos, redigir atas, trabalhos externos e outros documentos. A) **HABILIDADES:** autocontrole e equilíbrio emocional, disciplina e responsabilidade, habilidade de adaptação de linguagem, boa comunicação oral e escrita, empatia e bom relacionamento interpessoal, apto a contornar situações adversas, saber trabalhar em equipe, capacidade de observação. B) **RESPONSABILIDADES:** Materiais, documentos e informações.

2.3. CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

Descrição Sumária: Acompanhamento, assessoramento jurídico.

Descrição Detalhada: Exarar pareceres sobre todos os projetos de lei de origens do executivo e do legislativo, projetos de decretos, projetos de resoluções, projeto de alterações da lei orgânica e/ou regimento interno; assessorar a elaboração dos atos da mesa; assessorar as comissões parlamentares permanentes e especiais; assessorar as comissões parlamentares de inquérito administrativo e sindicâncias; assessorar comissões de processo administrativo disciplinar, quando instaurado contra servidores da câmara; assessorar os vereadores na elaboração de proposições de sua competência, assessorar na elaboração da matéria prevista pela lei orgânica do município, que deva ser regulamentada; exarar parecer e desempenhar atividades na área jurídica a que for solicitada pela presidência, representar o poder legislativo em todas as tarefas jurídicas, administrativamente ou judicialmente; executar outras tarefas correlatas.



138

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

OBS.: Em todas as provas, quando da citação de legislação, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até a data do início das inscrições.

3.1. DISCIPLINAS

3.1.1. PORTUGUÊS – PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL ou EM ANDAMENTO (05 questões)

Conteúdos: 1) compreensão e interpretação de texto; 2) coerência e coesão textual; 3) ortografia; 4) pontuação; 5) acentuação gráfica; 6) emprego da norma culta; 7) classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; 8) concordância nominal e verbal; 9) regência nominal e verbal, crase; 10) análise sintática.

3.1.2. PORTUGUÊS – PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR (10 questões)

Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de texto(s). 2) Ortografia oficial. 3) Acentuação gráfica. 4) Flexão nominal e verbal. 5) Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. 6) Emprego de tempos e modos verbais. 7) Vozes do verbo. 8) Concordância nominal e verbal. 9) Emprego da crase. 10) Pontuação. 11) Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo. 12) Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal. Redação oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, correspondência oficial.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS DE PORTUGUES:

ALMEIDA, Nilson Teixeira de. **Gramática da Língua Portuguesa para concursos**, vestibulares, ENEM, colégios técnicos e militares. São Paulo: Saraiva, 2009.

BECHARA, Evanildo. **Minidicionário da Língua Portuguesa**. RJ: Editora Nova Fronteira, 2009.

CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. **Gramática da língua portuguesa**. 2ed. São Paulo: Scipione, 2004.

CEREJA, Wililian Roberto. MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática Reflexiva—Texto, Semântica e Interação**. São Paulo: Atual, 1999.

Dicionário da Língua Portuguesa comentado pelo Professor Pasquale.

Barueri, SP: Gold Editora, 2009.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário de Língua Portuguesa**. 3 ed. Paraná: Positivo, 2006.

INFANTE, Ulisses; NICOLA, José De. **Gramática Contemporânea da Língua Portuguesa**. 15. ed. São Paulo: Scipione, 1997.

LUFT, Celso Pedro. **ABC da Língua Culta**. Organização e supervisão: Lya Luft. São Paulo: Globo, 2010.

LUFT, Celso Pedro. **Moderna Gramática Brasileira**. Supervisão: Lya Luft. 2. Ed. SP: Globo, 2002.

MESQUITA, Roberto Melo. **Gramática da Língua Portuguesa**. 6 ed. Editora Saraiva, 1997.

ROSENTHAL, Marcelo. **Gramática Para Concursos**. 4. ed. RJ: Elsevier Editora LTDA.

3.1.3. MATEMÁTICA – PARA TODOS OS CARGOS (05 questões)

Conteúdos: 1) Operações fundamentais. 2) Frações e Operações com frações. 3) Regra de três simples. 4) Juros simples. 5) Razão e proporção. 6) Unidades de comprimento, área e volume. 7) Porcentagem. 8) Geometria Plana. 9) Sistema de equações. 10) Resolução de Problemas. 11) Raciocínio Lógico.


SUGESTÃO DE BIBLIOGRÁFICA:

GARCIA, Wander. **Raciocínio Lógico e Matemático para Concursos**, Wander Garcia – Campinas, SP: Foco Jurídico, 2013.

3.1.4. CONHECIMENTOS GERAIS - PARA TODOS OS CARGOS (05 questões)

Conteúdos: 1) História do Município de Sarandi/RS: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, primeiras autoridades, símbolos municipais, setores:





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

primário, secundário e terciário. 2) Estado do Rio Grande do Sul: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos. 3) rio-grandenses ilustres: José Mariano Da Rocha, Mario Quintana, Getúlio Vargas, Elis Regina, João Goulart, Rubem Berta, Assis Brasil, Antônio Jacó Renner. 4) primeiros habitantes, formação do Estado, Revolução Farroupilha (Guerra dos Farrapos), República Juliana, acontecimentos históricos, questão do Contestado. História do Brasil e atualidade e Atualidades relacionados ao Município de Sarandi/RS.

SUGESTÕES DE FONTES:

www.sarandi.rs.gov.br, www.rs.gov.br, www.brasil.gov.br.

3.1.5. CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA BÁSICA – CARGOS: AGENTE LEGISLATIVO E PROCURADOR JURÍDICO (05 questões)

Conteúdos: 1) Sistemas operacionais Windows: sistema de arquivos, utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas; 2) Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint) e Libre Office (Calc, Write, Impress, Draw, Base): criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho; 3) correio eletrônico: envio e recebimento de e-mail (outlook), interface webmail, Internet e Intranet; 4) navegação e busca na Web: Mozilla Firefox, Google Chrome, Internet Explorer; 5) Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança; 6) Visualizador/Impressão de arquivos: Adobe Acrobat Reader DC.

3.1.6. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

3.1.6.1. CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (servente - 15 questões)

Conteúdos: 1) Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. 2) Noções gerais sobre: limpeza e higiene em geral; 3) Saúde: riscos de contaminação (doenças); 4) Remoção de lixo e detritos. 5) Segurança e higiene do trabalho; 6) Noções básicas de preparação de alimentos; 7) Coleta e armazenamento e tipos de recipientes, coleta seletiva de lixo; 8) Materiais utilizados na limpeza em geral; 9) Guarda e conservação de Alimentos. 10) Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; 11) Uso correto dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual); 12) Conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo.

3.1.6.2. CARGO: AGENTE LEGISLATIVO (20 questões)

Conteúdos: 1) patrimônio público municipal, conservação, inventário e manutenção; concessão de bens e serviços públicos – Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; 2) redação de correspondências e atos administrativos e outras atividades administrativas junto aos diversos órgãos da Administração Municipal e Poder Legislativo Municipal; 3) normas de redação oficial, seguindo as regras do Manual de Redação da Presidência da República (www.planalto.gov.br/ccivi_03/manualRedPR2aEd.pdf); normas de tratamento em comunicações oficiais; 4) Manter-se informado acerca da legislação municipal vigente; 5) conhecimentos acerca do relacionamento com os demais servidores públicos municipais, com autoridades municipais, com os munícipes; 6) conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo.

- MUNICÍPIO. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi/RS.
- MUNICÍPIO. Lei Orgânica do Município de Sarandi/RS (<http://www.cmsarandi.rs.gov.br/files/LOM.pdf>).
- MUNICÍPIO. Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sarandi/RS (<http://www.cmsarandi.rs.gov.br/legisla%C3%A7%C3%A3o/regimento-interno.html>).

3.1.6.3 CARGO: PROCURADOR JURÍDICO (20 questões)

Conteúdos: Direito Administrativo: Conceito. Objeto. Fontes. Princípios Constitucionais. Poderes da Administração. Deveres. O uso e o abuso do poder. Organização administrativa brasileira. Da Organização Administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, regulamentar, disciplinar e de polícia. Processo administrativo disciplinar. Do ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécie. Sanções penais. Peculiaridades e Interpretação dos Contratos



(10) 2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Administrativos. Serviços Públicos. Serviços delegados (concessões, permissões e autorizações), convênios e consórcios. Direitos e deveres. Responsabilidades. Direitos dos Usuários. Controle da administração pública: Controle interno. Controle externo, inclusive a cargo do Tribunal de Contas. Controle jurisdicional. Sistema de Contencioso administrativo e Sistema de jurisdição una. Instrumentos do controle jurisdicional. Investidura. **Domínio Público:** Bens públicos. Administração, utilização e alienação de bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração de bens públicos. Aquisição de bens pela administração. Responsabilidade Civil da Administração. Poder de polícia. Desapropriação. Lei de Improbidade Administrativa.

Direito Constitucional: Constituição: Conceito. Classificação das Constituições. Poder Constituinte Originário e Poder Constituinte Derivado: Características. Emenda à Constituição. Hierarquia das Normas Jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Revisão Constitucional. Controle de Constitucionalidade das Leis. Normas Constitucionais: Eficácia. Aplicabilidade. Interpretação. Integração. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Da nacionalidade. Dos direitos políticos. Dos partidos políticos. Princípios do Estado de Direito: legalidade, igualdade, controle judiciário. Garantias constitucionais: Conceito. Classificação. Mandado de Segurança. Direito de petição. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Federação: Soberania e autonomia do Estado Federal. Da Organização do Estado. Repartição de competências. Intervenção Federal nos Estados e nos Municípios. Divisão de poderes. A unidade do Poder Estatal. Princípios e normas da Administração Pública. Servidores Públicos. Da Organização dos Poderes. Poder Legislativo. Poder Judiciário. Poder Executivo. Funções Essenciais à Justiça.

Direito Tributário: Conceito. Conteúdo. Natureza. Autonomia. Fontes. Relação com o Direito Financeiro. Sistema Constitucional Tributário: Princípios constitucionais do Direito Tributário. Limitações do Poder de Tributar. Competência tributária. Impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Capacidade tributária. Legislação tributária: vigência no tempo e no espaço. Aplicação. Hermenêutica tributária. Interpretação e integração de legislação tributária no Código Tributário Nacional. Norma Tributária: Incidência. Vigência. Aplicação. Interpretação. Tributos: Conceito. Natureza Jurídica. Classificação. Espécies.

Direito Processual: Jurisdição: Conceito. Características. Poderes. Princípios. Espécies. Competência: Espécies. Modificações. Prevenção. Incompetência. Conflito de competência. Ação: Conceito. Natureza Jurídica. Condições. Classificação. Elementos. Cumulação de ações. Processos: Conceito. Espécies. Procedimento. Princípios. Pressupostos. Formação do Processo. Prazos: Conceito. Classificação. Princípios. Comunicação. Preclusão. Decadência. Sujeitos da Relação Processual: Das partes e dos procuradores. Do Juiz. Do Ministério Público. Dos Órgãos Auxiliares da Justiça. Sujeitos. Capacidade. Representação. Substituto processual. Litisconsórcio e suas espécies: Assistência. Intervenção de terceiros. Oposição. Nomeação à autoria. Denúncia da lide. Chamamento ao processo. Dos Atos processuais: Forma, tempo e lugar. Teorias das Nulidades. Preclusão. Decadência. Do Procedimento Ordinário: Peculiaridades. Do Procedimento Sumário: Peculiaridades. Do Procedimento Sumaríssimo: Peculiaridades. Da Petição inicial: Conceito. Requisitos. Pedido. Juízo de Admissibilidade. Aditamento. Indeferimento. Do Pedido: Espécies. Modificação. Cumulação. Da Resposta do Réu: Contestação. Exceções. Reconvenção. Da Revelia: Conceito. Caracterização. Efeitos. Das providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Da Antecipação da Tutela. Da Prova: Conceito. Modalidades. Princípios Gerais. Espécies. Objeto. Ônus. Valoração. Da Audiência de Instrução e Julgamento. Da Sentença. Da coisa Julgada. Dos Recursos: Conceito. Princípios. Fundamentos. Classificação. Pressupostos de Admissibilidade. Efeitos. Juízo de mérito. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Retido. Recurso Extraordinário. Recurso Especial. Recurso Ordinário. Embargos de Declaração. Embargos Infringentes. Embargos de Divergência. Da Ação Rescisória. Das Nulidades. Do Processo de Execução: Pressupostos. Princípios. Espécies. Penhora. Avaliação. Arrematação. Incidentes. Da defesa dos Executados. Dos Embargos do Devedor: Natureza Jurídica. Procedimento. Dos Embargos de Terceiro: Natureza Jurídica. Legitimidade. Procedimento. Da Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80 dívida ativa): características. Processamento. Da Ação Monitória. Do Processo Cautelar: Disposições Gerais. Poder Geral de Cautela. Requisitos para o deferimento da medida cautelar. Dos Procedimentos cautelares Específicos: Arresto. Sequestro. Busca e apreensão. Exibição. Produção antecipada de provas. Arrolamento de bens. Justificação. Protestos. Da ação de consignação em pagamento. Das ações possessórias. Da ação de Usucapião. Do Mandado de Segurança. Da Ação popular. Conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

142

- MUNICÍPIO. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi/RS.
- MUNICÍPIO. Lei Orgânica do Município de Sarandi/RS (<http://www.cmsarandi.rs.gov.br/files/LOM.pdf>).
- MUNICÍPIO. Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sarandi/RS (<http://www.cmsarandi.rs.gov.br/legisla%C3%A7%C3%A3o/regimento-interno.html>).
- ESTADO. Constituição do Estado do Rio Grande do Sul (Títulos II, III, V, VI).
- BRASIL. Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
- BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- BRASIL. Lei 4.320/1964 e alterações.
- BRASIL. Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
- BRASIL. Lei Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015. (Novo Código de Processo Civil).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

143

ANEXO IV

CRONOGRAMA GERAL DAS FASES DO CONCURSO

ITEM	ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
01	Publicação do extrato de edital		13/04/2016 qua
02	Publicação do edital		13/04/2016 qua
03	Período de inscrição	14/04/2016 qui	01/05/2016 dom
04	Data limite para isenção de taxa		26/04/2016 ter
05	Data Final para pagamento do boleto bancário		02/05/2016 seg
06	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas		04/05/2016 qua
07	Interposição de recurso em face do indeferimento de inscrições	05/05/2016 qui	06/05/2016 sex
08	Listagem das Inscrições Homologadas		09/05/2016 seg
09	Data da Prova Escrita	14/05/2016 sábado	
		INÍCIO: 14:00 horas TÉRMINO: 18:00 horas	
10	Divulgação do Gabarito Provisório	Após aplicação das provas 20:00h	
11	Interposição de recurso com relação às questões da prova e do gabarito	16/05/2016 seg	18/05/2016 qua
12	Divulgação do Gabarito Definitivo		23/05/2016 seg
13	Publicação da Classificação Provisória da Prova Escrita		23/05/2016 seg
14	Interposição de recurso quanto a classificação provisória	24/05/2016 ter	30/05/2016 seg
15	Publicação da Homologação da classificação final do Concurso para todos os cargos		31/05/2016 ter
16	Homologação do Resultado Final do Concurso	A partir de	31/05/2016 ter



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

144

ANEXO V
RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI EDITAL 001/2016.

NOME: _____

CARGO: _____

Nº de INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)		
<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Ref. Prova Objetiva
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Nº da questão: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA	Resposta Gabarito Preliminar/Oficial: _____
<input type="checkbox"/>	_____	Resposta Candidato: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

INSTRUÇÕES:

Somente será aceito via protocolo na Câmara de Vereadores, se caso for impossível fazê-lo *on-line*.

Os mesmos deverão ser protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI/RS. O recurso interposto fora dos respectivos prazos não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo. Não serão admitidos pedidos de revisão, ou recursos, via fax e/ou pelo correio eletrônico. Datilografar, digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;

Apresentar fundamentação lógica e consistente.

Quando de se tratar de questões (Gabarito ou Prova) **deverá ser apresentado um formulário por questão.**

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

(Handwritten signature)

ANEXO VI
REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Concurso Público nº: _____ Entidade: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

OBBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

196

ANEXO VII
REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

Para

Servidor especialmente designado para esse fim da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi

Eu _____ portador do documento de
identidade nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de
inscrição ao Concurso Público, Edital nº 001/2016. Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei
Municipal nº 3.968/2010.

Sarandi (RS) _____

CANDIDATO (A)

Documentos anexos:

1. Entidade: _____ Data: _____
2. Entidade: _____ Data: _____
3. Entidade: _____ Data: _____
- Entidade: _____ Data: _____

(147) H

Recebido em	15/04/96	
As	16:55	Horas
Rodrigo Zgnacio		

EX. SR.
DD. CLODOALDO DE QUADROS
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
SARANDI/RS.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Juarez Tabuia Weingartner, vem, *in causa própria*, com base legal no Capítulo XII, Item, 11.1, 11.1.1, 11.2 e 11.3, do EDITAL CONCURSO PUBLICO nº 001/16, pelas seguintes fatos e fundamentos de direito que passa a expor:

I - DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

O Edital em seu ANEXO I, Previsão de Cargos, Habilitação, Vencimento e Valor da Inscrição, quanto ao Cargo de Procurador Jurídico, Nível Superior, determina que será necessário 02 (dois) anos de experiência na área pública, devendo ser comprovado através de certidão, emitida pelo órgão, onde tenha desempenhado as funções, ou comprovação através de certidão de processos.

Inicialmente cumpre salientar que ao estabelecer ser necessário 02 anos de experiência em Área Pública, vem ferir o artigo 5º da Constituição Federal, e seus incisos, os quais estabelecem que todos são iguais perante a lei.

Um dos Requisitos para a Nomeação do Cargo seria ter 02 anos de Experiência em Área Pública, devendo o mesmo ser comprovado através de

E

148

Certidão emitida por órgão, onde tenha desempenhado as funções, ou comprovação através de Certidão de processos.

O EDITAL é vago quando não faz referência se a certidão de processos pode ser obtida se o concorrente atuou como advogado contra órgão ou entidade pública ou em sua defesa? Basta que tenha atuado de alguma forma? O Edital está muito vago no tocante a tal requisito, o qual deve ser especificado para evitar contradições futuras. Ademais, se o concorrente ao certame apresentar certidões de processos, estas precisam ser datadas há mais de dois anos, e se for uma única certidão, em que o processo foi ajuizado há mais de 02 anos e ainda está em tramitação, ainda vale e está apto a concorrer por suprir os requisitos do Edital.

Ainda, impende salientar que a Lei que foi criada exigindo 02 anos de experiência em ÁREA PÚBLICA foi criada em 15 de fevereiro, ou seja, há dois meses da publicação do Edital, sendo que a realidade da Casa Legislativa, no tocante a tal exigência, NÃO FOI OBSERVADA quando da contratação do atual procurador jurídico da Câmara. Ademais, a motivação da Lei é fraca, para não dizer esdruxula, ao ser criada a exigência de experiência em área pública, em face de que o servidor nomeado NÃO CONTAR COM EXPERIÊNCIAS DE OUTROS SERVIDORES PARA CUMPRIR SUA FUNÇÃO.

Ora, o advogado formado e com OAB é apto a exercer qualquer cargo ou função pública que exija as atividades de assessoramento que as da Câmara de Vereadores exigem, se assim não fosse, não poderia nem ser investido no cargo ou aprovado no exame da OAB.

Contudo, a título de exemplo, vale mencionar que para qualquer concurso de ponta do Brasil, e até mesmo do Rio Grande do Sul, se exige para investidura no cargo 03 anos de experiência NA ÁREA JURÍDICA, ou seja, prática da advocacia, exercício de cargo ou função, ou seja, BASTA QUE O CONCORRENTE tenha exercido alguma função dentro da área jurídica, pois que até mesmo ESTÁGIO já serve para averbação do tempo. Isso porque, o objetivo primordial do certame é aprovar um candidato com certa experiência, mas não limitar essa experiência SE NA ÁREA PÚBLICA OU PRIVADA.

✓

(149) K

Ou seja, o presente Edital é vago e controverso quando restringe a experiência de 02 anos em área pública e não deixa claro se as certidões de processos podem ser obtidas se o concorrente atuou como advogado do órgão público ou de particular, tampouco deixa claro se vale para processos ajuizados há 02 anos e ainda em tramitação, bem como não menciona a questão do estágio em instituições pública, se serve.

II - DO PEDIDO:

Desta forma, diante do acima exposto, requer seja aceita a presente Impugnação ao Edital, a fim de este seja retificado, **com a anulação do Item 9.4.1, do Capítulo IX – Do provimento das vagas, e Anexo I, Procurador Jurídico, Nivel Superior, no tocante a exigência de 02 anos e experiência em Área Pública.**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Sarandi/RS, 15 de abril de 2016.


JUAREZ TABUIA WEINGARTNER

ADVOGADO

OAB/RS 49.762



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

150
M

EDITAL N.º 002/2016
TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 1

A IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria, nos termos do edital de concurso público nº 001/2016 e com acompanhamento do Servidor especialmente designado para organizar o Concurso Público, torna público, a RETIFICAÇÃO do referido edital, nos seguintes termos:

Do aditivo:

PRIMEIRO

Fica incluído no subitem "1.2." a seguinte redação:

1.2. ... e formação de cadastro reserva ...

SEGUNDO

Fica incluído no subitem "2.3." que passa a ter a seguinte redação:

2.3. ... e formação de cadastro reserva.

TERCEIRO

Fica incluído o subitem "6.8." que passa a ter a seguinte redação:

6.8. A aprovação e a classificação para as vagas destinadas ao cadastro de reserva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação.

QUARTO

Fica incluído no subitem "9.3." a seguinte redação:

9.3. ... e formação de cadastro de reserva

QUINTO

Fica incluído no subitem "12.5." a seguinte redação:

12.5. ... e ao(s) cargos com formação de cadastro de reserva

SEXTO

Fica alterado o ANEXO I (PREVISÃO DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO E VALOR INSCRIÇÃO), para o cargo de Agente de Manutenção (servente) que passa a ter a seguinte redação no que tange ao número de vagas:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

151

NÍVEL FUNDAMENTAL OU EM ANDAMENTO					
Agente de Manutenção (servente)	CR*	Ensino fundamental completo ou em curso.	35 HORAS Fica convocado a presença perante as sessões plenárias	R\$ 996,97	R\$ 40,00

*CR – Cadastro de Reserva.

Demais cargos do ANEXO I, quanto as vagas permanecem inalteradas.

SÉTIMO

As demais informações estabelecidas no Edital de Concurso Público nº 001/2016 permanecem inalteradas.

Chapecó (SC), 19 de abril de 2016.

IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda.



152
H

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Abre inscrições para o concurso público destinado a prover vagas no nível inicial do quadro permanente de pessoal do poder legislativo municipal, define suas normas e dá outras providências.

CLODOALDO DE QUADROS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi/RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará CONCURSO PÚBLICO sob a Lei Municipal nº 4.489, de 09 de março de 2016, sob os termos da Lei nº 3.571 de junho de 2007 e Lei 4.334 de 03 de junho de 2014, com a execução técnico-administrativa da empresa IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede e fórum na cidade de Chapecó/SC, sito à Rua São Lucas, 120 E, Bairro Palmital, inscrita no CNPJ sob o nº 82.094.319/0001-98, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público é regrado por este Edital e pelas normas de Direito aplicáveis, promovido pelo Poder Legislativo Municipal de Sarandi e organizado pelo Servidor especialmente designado para esse fim.

1.2. Este Concurso Público selecionará candidatos para as vagas dos cargos e formação de cadastro reserva¹ adiante identificados, através da aferição de conhecimentos e habilidades por meio de:

a) Provas escritas com questões objetivas aplicadas a todos os concorrentes regularmente inscritos e com a inscrição homologada.

1.3. O Concurso Público, para todos os efeitos, terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final com a respectiva classificação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério e no interesse e conveniência do Poder Legislativo Municipal.

1.4. O período de validade estabelecido para este Concurso Público, considerada a possibilidade de sua prorrogação, gera para o Poder Legislativo Municipal a obrigatoriedade vinculante de aproveitar todos os candidatos aprovados, restringindo-se ao número de vagas, conforme consta nos quadros do ANEXO I deste Edital. Aos classificados que excedam o número de vagas, resta apenas a expectativa de convocação, no caso de surgimento de vagas.

1.5. Os candidatos aprovados serão nomeados e regidos segundo as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, farão carreira nos termos da legislação municipal vigente, e serão filiados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

1.6. A Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi, tem sua sede na Avenida Sete de Setembro, 1790 - Bairro Centro - Sarandi - RS – CEP: 99560-000 – telefone: (54) 3361-1911 - (54) 3361-3007 - (54) 3361-3931 - (54) 3361-3888 – E-mail: camara@cmsarandi.rs.gov.br.

1.7. A empresa responsável pelo certame, com sede na Rua São Lucas, nº120-E, Bairro Palmital, Chapecó/SC, Telefone (49)3323-8630, <http://www.ioplan.com.br> e endereço eletrônico:

¹ Incluído pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 1



153

JK

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

contato@ioplan.com.br, será supervisionada pelo Servidor designado para o Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS, DAS VAGAS E DAS HABILITAÇÕES

- 2.1. Este Concurso Público destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento, prioritariamente, das vagas que constam nos quadros do ANEXO I.
- 2.2. Os classificados que excederem o número de vagas estabelecidas neste Edital poderão ser aproveitados, no caso de surgimento de vagas, respeitada a ordem de classificação e as disposições do item 1.4 deste Edital.
- 2.3. Os quadros do ANEXO I identificam os cargos, estabelecem o número de vagas, informam a habilitação mínima para a posse e exercício do cargo, a jornada semanal de trabalho, os vencimentos dos cargos em concurso e o valor da inscrição. Os interessados concorrerão a apenas uma das vagas e formação de cadastro reserva².
- 2.4. A descrição das atribuições dos cargos, segundo as categorias funcionais, consta do ANEXO II, deste Edital.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para este Concurso Público.
- 3.1.2. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.
- 3.1.3. As inscrições serão realizadas na modalidade: **Internet**.
- 3.1.4. Período: **14 de abril de 2016 até 01 de maio de 2016**.
- 3.1.5. As inscrições via **Internet** poderão ser realizadas a partir do dia 14 de abril de 2016 até 01 de maio de 2016 às 23h59min, pelo site <http://ioplan.listaeditais.com.br/edital/aberto-para-inscricao/600/concurso-publico-camara-municipal-de-veredores-de-sarandi-0012016>.

² Incluído pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 1



159
M

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

3.1.6. A IOPLAN não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.7. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

3.1.8. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia 02 de maio de 2016, com o boleto bancário impresso (NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas, devido ao sistema de cobrança ser por boleto bancário).

3.1.9. A IOPLAN, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 02 de maio de 2016. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e as inscrições indeferidas.

3.1.10. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa IOPLAN, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter à IOPLAN cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.1.11. Da isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para os doadores de sangue:

3.1.11.1 O candidato que preencher os requisitos da Lei Municipal nº 3.968, de 07 de dezembro de 2010 (Doador de Sangue) poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.

3.1.11.2. Para obtenção do benefício, somente será considerado a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.

3.1.11.3. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser dirigido ao Servidor especialmente designado para esse fim da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi ou encaminhados através do site, escaneando os documentos necessários conforme edital ([link: http://ioplan.listaeditais.com.br/edital/aberto-para-inscricao/600/concurso-publico-camara-municipal-de-veredores-de-sarandi-0012016](http://ioplan.listaeditais.com.br/edital/aberto-para-inscricao/600/concurso-publico-camara-municipal-de-veredores-de-sarandi-0012016)), ou entregue pessoalmente e/ou por procurador no endereço constante no subitem "1.6.", até o dia 26/04/2016 modelo de requerimento ANEXO VII, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Cópia do requerimento de inscrição;
- b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 02 (duas) doações anuais, durante o período de 2(dois) anos, imediatamente anteriores ao Concurso (2014 e 2015).
- c) Se participa de Associação de Doadores de Sangue (no caso o subitem "3.1.11.2."), documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de doadores de Sangue



155
M

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.

3.1.11.4. O Servidor especialmente designado, juntamente com a Empresa IOPLAN, avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Câmara de Vereadores e no site da empresa executora do certame, até o dia **27/04/2016** não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.

3.1.11.5. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferidos**, poderão participar do Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto bancário.

3.1.12. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar item "3.8." a "3.8.13." neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

3.2. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujo pagamento, por qualquer motivo, não apresente liquidez.

3.3. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução da taxa de inscrição. Também não haverá devolução da taxa de inscrição, caso essa, por não regular, não seja homologada.

3.4. É vedada a participação neste Concurso Público:

- a) de diretores, sócios, representantes, empregados ou colaboradores, a qualquer título, da empresa/instituição que executa a operacionalização do presente Concurso Público. Caso tenha ocorrido a inscrição, antes do conhecimento da empresa a ser contratada, a inscrição será cancelada e restituído o valor da taxa cobrada.
- b) de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Presidente do Poder Legislativo e do Servidor especialmente designado para acompanhar o Concurso Público, a organização de todas as fases e procedimentos deste certame.

3.5. Não serão aceitas inscrições que não estejam devidamente preenchidos os campos obrigatórios e com a indicação dos documentos solicitados.

3.6. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

3.7. Da Homologação das Inscrições:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

156
M

3.7.1. As inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas em **04/05/2016** e serão julgadas pela empresa e supervisionadas pelo Servidor designado para o Acompanhamento do Concurso Público e comunicadas mediante publicação de Edital, que será afixado no Mural Público da Câmara Municipal e na *Internet* através do sítio www.cmsarandi.rs.gov.br e www.ioplan.com.br.

3.7.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação, para recorrer das decisões adotadas nesta fase do Concurso.

3.7.3. Os recursos administrativos, serão interpostos e julgados somente na modalidade **on-line** no endereço eletrônico: <http://ioplan.listaeditais.com.br/edital/aberto-para-inscricao/600/concurso-publico-camara-municipal-de-vereadores-de-sarandi-0012016>, conforme os prazos marcados por edital, que serão avaliados pela empresa contratada com acompanhamento do Servidor designado para realização do Concurso Público, no prazo de 1(um) dia.

3.7.4. Caso seu nome não conste do edital de homologação das inscrições (inscrições deferidas e indeferidas), o candidato deverá encaminhar via e-mail (endereço eletrônico) para contato@ioplan.com.br, dentro do prazo definido no item 3.7.2, requerimento que solicite a regularização da inscrição, com a cópia do comprovante de inscrição anexa. Nesse requerimento deverá ser informado, obrigatoriamente, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

3.8. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.8.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes e das futuras para cada cargo até a extinção da validade do concurso, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 1179, de 27 de outubro de 2004.

3.8.2. As nomeações obedecerão a classificação correspondente à nota final obtida, independentemente da lista em que esteja o candidato, respeitando-se, entretanto, o percentual previsto no item "3.8.1". Na hipótese de não haver candidatos inscritos no concurso, na forma do item "3.8.1" ou de não lograrem aprovação, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados.

3.8.3. O percentual de vagas referidas no subitem "3.8.1." será computado com arredondamento das frações dos percentuais para o número inteiro imediatamente superior.

3.8.4. O candidato portador de necessidade especial física que desejar concorrer às vagas definidas no ANEXO I, deverá preencher requerimento ANEXO VI, no ato da inscrição, declara-se portador de necessidades especiais e anexar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e encaminhar documentos para endereço constante subitem "1.6.". Se aprovado no Concurso Público, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

157

Sarandi/RS, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial (deficiência) de que é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.8.5. Para cumprimento do exigido no subitem "3.8.4.", não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos naquele item.

3.8.6. O candidato que for considerado portador de limitação ou deficiência, após ou concomitante a perícia contida no item "3.8.4.", será submetido à mesma junta médica, podendo esta se servir de parecer de outros profissionais e especialidades, para avaliação e certificação da real condição de adaptabilidade do candidato ao exercício das funções do cargo, considerando os critérios legais de segurança no trabalho, eficiência do serviço público e mínima oneração do Município para adaptar equipamentos e meios de comunicação. Concluindo a perícia que a deficiência impede o candidato ao exercício do cargo, o mesmo será desclassificado.

3.8.7. O Candidato portador de necessidades especiais que no ato da realização da inscrição não apresentar o documento exigido no subitem "3.8.4." (laudo médico), ou apresentar documento com dados insuficientes terá sua inscrição indeferida como concorrente inscrito nessa condição.

3.8.8. O candidato portador de necessidades especiais que tiver sua inscrição indeferida nos termos do item 3.8.7, não será excluído do Concurso Público, passando, automaticamente, a figurar como candidato não portador de necessidades especiais.

3.8.9. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.8.10. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte.

3.8.11. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.8.12. O candidato portador de necessidades especiais, respeitadas as condições dispostas em lei, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova escrita, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8.13. Caso o candidato portador de necessidades especiais após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não será nomeado/contratado e será convocado o candidato da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS



158

R

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

4.1. As provas serão escritas, sendo aplicadas a todos os candidatos às vagas dos cargos deste Concurso Público, com caráter classificatório e eliminatório.

4.2. O candidato será avaliado em disciplinas distintas para cada cargo.

4.3. Da prova escrita (ou prova objetiva):

4.3.1. A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada a todos os concorrentes às vagas dos cargos deste Concurso Público. O não comparecimento à prova escrita resultará na exclusão do candidato ausente.

4.3.2. A prova escrita será aplicada no dia **14 de maio de 2016**, nas dependências da **Universidade de Passo Fundo**, situada na Av. Expedicionário, nº 64-A, bairro centro na Cidade de **Sarandi/RS**, das **14:00h às 18:00h**. Os concorrentes deverão comparecer à referida escola com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

4.3.3. A prova escrita, com duração de 04 (quatro) horas, será constituída de questões objetivas, do tipo múltipla escolha, subdivididas em 4 (quatro) alternativas de resposta, sabendo-se que somente uma poderá ser assinalada como correta no CARTÃO-RESPOSTA, sob pena de ser considerada como errada.

4.3.3.1. O conteúdo programático mínimo sugerido para as provas escritas consta do ANEXO III deste Edital.

4.3.4. As provas escritas ou objetivas, por cargo, terão peso, estão distribuídas e serão avaliadas, conforme as disposições dos seguintes quadros:

QUADRO DESCRITIVO DE QUESTÕES POR DISCIPLINAS DA PROVA ESCRITA				
CARGOS	DISCIPLINAS (PROVA OBJETIVA)	Qtd. de Questão	Peso por Questão	PESO TOTAL
- Agente Manutenção (Servente)	- Português	05	0,30	1,50
	- Matemática	05	0,25	1,25
	- Conhecimentos Gerais	05	0,25	1,25
	- Conhecimentos Específicos	15	0,40	6,00
	TOTAIS		30	
- Agente Legislativo - Procurador Jurídico	- Português	10	0,25	2,50
	- Conhecimentos de Informática Básica	05	0,25	1,25
	- Conhecimentos Gerais	05	0,25	1,25
	- Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
	TOTAIS		40	

4.3.5. O Caderno da prova escrita identificará, pela impressão original, o cargo, as orientações objetivas aos candidatos, as questões em ordem numérica crescente, a divisão clara e acentuada para cada parte e para cada área de conhecimentos da prova.

4.3.6. A identificação do candidato no caderno da prova far-se-á, exclusivamente, com o número da respectiva inscrição e nome do candidato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

159

4.3.7. As questões da prova escrita serão respondidas em CARTÃO-RESPOSTA, fornecido aos candidatos junto com o caderno de prova. Os candidatos utilizar-se-ão, para nele indicar suas respostas, exclusivamente de uma **caneta esferográfica** de escrita na **cor azul ou preta**.

4.3.8. À prova escrita será atribuída nota nos termos previstos dos quadros do item 4.3.4 acima.

4.3.9. Será(ão) considerada(s) errada(s), com atribuição de nota 0 (zero), a(s) questão(ões) que no CARTÃO-RESPOSTA, contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s);
- b) mais de uma opção de resposta assinalada;
- c) em branco, sem nenhuma alternativa assinalada;
- d) assinalada(s) com lápis, de qualquer espécie, caneta não esferográfica, ou com escrita em cores que não sejam preta ou azul. As respostas serão assinaladas, exclusivamente, na forma orientada no próprio CARTÃO-RESPOSTA, consideradas como se erradas fossem as que não atenderem à referida orientação e às disposições deste Capítulo.

4.3.10. O CARTÃO-RESPOSTA preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou detalhadas especificamente neste Edital, ou seja, preenchido com a marcação das respostas com caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta, não será corrigido e ao candidato será atribuída nota 0 (zero). Também não será corrigido o CARTÃO-RESPOSTA que em conste qualquer anotação, tanto na face, quanto no verso, não solicitadas neste Edital, ou estranhas ao Concurso Público.

4.3.11. Os candidatos devem comparecer, para a prova escrita, no local determinado no subitem "4.3.2.", com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade com foto (aquele informado no ato da inscrição via internet) e de, pelo menos, uma caneta esferográfica, de escrita **azul ou preta**, para orientar-se e localizar a sala em que prestará prova e acomodar-se adequadamente.

4.3.12. Para fins de identificação dos candidatos, serão aceitos documentos já descritos no subitem "3.6.", deste Edital, contanto que conste do Comprovante de Inscrição.

4.3.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento original de identificação, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro dessa ocorrência em órgão policial.

4.3.14. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário previsto nos itens "4.3.2.", ou não se identificar, nos termos descritos nos subitens "4.3.11.", "4.3.12." e "4.3.13.", acima, será eliminado do processo deste Concurso Público.

4.3.15. Não haverá segunda chamada, estando automaticamente desclassificado e eliminado do Concurso Público o candidato que se apresentar no local da prova escrita, sem a observância ao horário e às condições estabelecidas nos itens anteriores.

4.3.16. Cada candidato, juntamente com o caderno de prova, receberá um CARTÃO-RESPOSTA, que não poderá ser substituído, em hipótese alguma, salvo constatados erros de impressão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

160
H

4.3.17. O CARTÃO-RESPOSTA será identificado e conterá informações acerca de seus dados como: cargo, cidade, local, sala, número de inscrição, número de controle, a ordem crescente das questões, com as colunas verticais contendo as opções para as respostas e, ainda:

- a) as alternativas identificadas pelas primeiras letras do alfabeto, dispostas em quadrículas próprias, para cada uma das questões e estas em ordem crescente.

4.3.18. Para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada, aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, assinalada a lápis ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul ou preta, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada. Também será considerada errada a resposta apontada em alternativa que não atenda à forma identificada no próprio CARTÃO-RESPOSTA.

4.3.19. Durante a realização das provas é vedada qualquer consulta a pessoas alheias à fiscalização do processo ou a outros candidatos, a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, a utilização de máquina ou aparelhos de calcular ou de outros aparelhos eletrônicos, inclusive de comunicação, sob pena de eliminação do candidato do processo.

4.3.20. Antes da entrega, aos candidatos, do caderno de prova e do CARTÃO-RESPOSTA, os candidatos depositarão em local apropriado materiais, pastas, bolsas, aparelhos de telefone celular, ou quaisquer outros pertences que não lhe sejam necessários no decorrer da prova. A negativa na atenção ao disposto neste item importará na eliminação do concorrente.

4.3.21. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova (14:00h), não se admitindo qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que o identifique, de acordo com o item "4.3.12." e "4.3.13.";
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrida uma hora do início da prova;
- e) se ausentar da sala de prova levando o CARTÃO-RESPOSTA e/ou o Caderno de Provas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) não devolver integralmente o material recebido;
- i) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de quaisquer dos recursos mencionados no item "4.3.19." deste Capítulo.
- j) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

4.3.22. O candidato, ao encerrar a prova, e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao(s) fiscal(is), o CARTÃO-RESPOSTA e o Caderno de Prova e aguardará sua conferência (para verificar a identificação através do número de inscrição e do nome).

4.3.23. O candidato **não poderá sair da sala**, pela conclusão da prova, **antes de transcorrida 1(uma) hora** do seu início.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

161
H

4.3.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, ou pretexto, portando material de prova (Caderno de Prova e/ou CARTÃO-RESPOSTA). Havendo necessidade de ausentar-se da sala de prova, durante sua realização, somente poderá fazê-lo por motivo justificável e se acompanhado de um fiscal.

4.3.25. Não permanecerão na sala de provas menos de 3(três) candidatos.

4.3.26. Os CARTÃO-RESPOSTA, de cada uma das salas de provas, serão acondicionados em envelope próprio.

4.3.27. Concluídos os serviços relativos à prova escrita, em cada uma das salas, será lavrada ata circunstanciada, que será subscrita pelos respectivos fiscais de provas. Nesta ata deverá constar todas as ocorrências que mereçam destaque, a critério dos subscritores de cada uma das atas.

4.3.28. No dia da realização das provas escritas, será concluído todo o processo de aplicação e recolhimento das mesmas e dos CARTÃO-RESPOSTA, lavradas as atas e tomadas outras providências necessárias para findar o processo de aplicação das mesmas.

4.3.29. O gabarito provisório das provas será publicado a partir das **20:00 horas**, após a realização da prova escrita no site www.ioplan.com.br e também no 1º dia útil seguinte à realização das provas escritas, no sítio www.cmsarandi.rs.gov.br e também no mural público da Câmara Municipal de Vereadores, através de edital.

4.3.30. No primeiro dia útil seguinte à aplicação das provas serão disponibilizados também, no mural da Câmara Municipal de Vereadores, os Cadernos das Provas aplicadas aos candidatos.

4.3.31. Um exemplar de cada um dos cadernos da prova escrita (um para cada cargo em concurso), os CARTÃO-RESPOSTA de cada candidato e os respectivos gabaritos, as listas com a confirmação de presença e as atas tomarão parte, como peças indivisíveis, do processo administrativo deste Concurso Público.

4.3.32. O caderno de provas de cada um dos candidatos permanecerá resguardado, na Câmara Municipal de Vereadores, durante o prazo de validade do Concurso Público. Após este período, não havendo qualquer óbice, os cadernos de provas poderão ser incinerados.

4.3.33. Na data de 23/05/2016, será divulgada, através de edital, a listagem provisória com as notas da prova objetiva de todos os candidatos. A divulgação se dará através edital afixado no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores e na internet, no endereço www.cmsarandi.rs.gov.br e www.ioplan.com.br. A publicação de que trata este item fica condicionada à resolução de todos os recursos eventualmente interpostos.

4.3.34. Outras disposições relativas às provas escritas:

- a) O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la por meio de requerimento (ANEXO VI) protocolado junto à Câmara Municipal de Vereadores, no **mínimo 5 (cinco) dias (até 09/05/2016)** antes da realização da prova, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação da prova.
- b) O atendimento às condições solicitadas, nos termos da alínea anterior, ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

161
H

4.3.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, ou pretexto, portando material de prova (Caderno de Prova e/ou CARTÃO-RESPOSTA). Havendo necessidade de ausentar-se da sala de prova, durante sua realização, somente poderá fazê-lo por motivo justificável e se acompanhado de um fiscal.

4.3.25. Não permanecerão na sala de provas menos de 3(três) candidatos.

4.3.26. Os CARTÃO-RESPOSTA, de cada uma das salas de provas, serão acondicionados em envelope próprio.

4.3.27. Conclusos os serviços relativos à prova escrita, em cada uma das salas, será lavrada ata circunstanciada, que será subscrita pelos respectivos fiscais de provas. Nesta ata deverá constar todas as ocorrências que mereçam destaque, a critério dos subscritores de cada uma das atas.

4.3.28. No dia da realização das provas escritas, será concluso todo o processo de aplicação e recolhimento das mesmas e dos CARTÃO-RESPOSTA, lavradas as atas e tomadas outras providências necessárias para findar o processo de aplicação das mesmas.

4.3.29. O gabarito provisório das provas será publicado a partir das **20:00 horas**, após a realização da prova escrita no site www.ioplan.com.br e também no 1º dia útil seguinte à realização das provas escritas, no sítio www.cmsarandi.rs.gov.br e também no mural público da Câmara Municipal de Vereadores, através de edital.

4.3.30. No primeiro dia útil seguinte à aplicação das provas serão disponibilizados também, no mural da Câmara Municipal de Vereadores, os Cadernos das Provas aplicadas aos candidatos.

4.3.31. Um exemplar de cada um dos cadernos da prova escrita (um para cada cargo em concurso), os CARTÃO-RESPOSTA de cada candidato e os respectivos gabaritos, as listas com a confirmação de presença e as atas tomarão parte, como peças indivisíveis, do processo administrativo deste Concurso Público.

4.3.32. O caderno de provas de cada um dos candidatos permanecerá resguardado, na Câmara Municipal de Vereadores, durante o prazo de validade do Concurso Público. Após este período, não havendo qualquer óbice, os cadernos de provas poderão ser incinerados.

4.3.33. Na data de 23/05/2016, será divulgada, através de edital, a listagem provisória com as notas da prova objetiva de todos os candidatos. A divulgação se dará através edital afixado no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores e na internet, no endereço www.cmsarandi.rs.gov.br e www.ioplan.com.br. A publicação de que trata este item fica condicionada à resolução de todos os recursos eventualmente interpostos.

4.3.34. Outras disposições relativas às provas escritas:

- a) O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la por meio de requerimento (ANEXO VI) protocolado junto à Câmara Municipal de Vereadores, no **mínimo 5 (cinco) dias (até 09/05/2016)** antes da realização da prova, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação da prova.
- b) O atendimento às condições solicitadas, nos termos da alínea anterior, ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.



162
81

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

- c) A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova escrita poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes da alínea "a", deste item, para adoção das providências necessárias. Haverá fiscal para acompanhar a candidata até o local destinado à amamentação de seu filho, permanecendo com ela, até a satisfação alimentar da criança.
- d) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- e) A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- f) Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas.
- g) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- h) Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- i) Os cadernos de prova serão publicados no site www.ioplan.com.br e estarão disponíveis aos candidatos, a partir das 20:00, após a realização da prova objetiva.

4.3.35. Do Caráter Eliminatório e Classificatório da Prova Escrita:

4.3.35.1. Para os candidatos inscritos nos cargos de **Nível Fundamental ou em andamento**, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 40% (quarenta por cento), ou seja, com **nota igual ou superior a 4,00 (quatro)**, restando os demais eliminados do certame.

4.3.35.2. Para os candidatos inscritos nos cargos de **Nível Médio**, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, com **nota igual ou superior a 5,00 (cinco)**, restando os demais eliminados do certame.

4.3.35.3. Para os candidatos inscritos nos cargos de **Nível Superior**, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento), ou seja, com **nota igual ou superior a 6,00 (seis)**, restando os demais eliminados do certame.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL

5.1. A nota final dos candidatos, será a obtida do resultado da prova escrita, apurada de acordo com a quantidade de acertos em cada disciplina, multiplicado pelo seu respectivo peso de cada disciplina do subitem "4.3.4." deste edital, ao final somando-se todas as disciplinas.

5.2. Serão eliminados do Concurso Público os candidatos aos cargos, que obtiverem **NOTA FINAL** inferior as notas previstas nos subitens "4.3.35.1.", "4.3.35.2." e "4.3.35.3." nos respectivos níveis;

CAPÍTULO VI
DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Nota Final apurada nos termos do Capítulo V, acima, determinará a ordem de classificação em cada um dos cargos desta seleção pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

163
H

6.2. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais, em cada um dos cargos deste Concurso.

6.3. Ocorrendo empate na nota final, terá preferência para efeito de classificação:

- I) Para os candidatos aos cargos de **Nível Fundamental ou em andamento**
 - a) O candidato que tiver maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos de idade;
 - b) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
 - c) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Matemática;
 - e) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
 - f) O candidato com maior idade;
 - g) Permanecendo, ainda, o empate, será realizado sorteio público, ato que será comunicado através de Edital publicado e notificação pessoal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de sua realização.
- II) Para os candidatos aos cargos de **Nível Médio e Nível Superior**
 - a) O candidato que tiver maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos de idade;
 - b) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
 - c) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Informática Básica;
 - e) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
 - f) O candidato com maior idade;
 - g) Permanecendo, ainda, o empate, será realizado sorteio público, ato que será comunicado através de Edital publicado e notificação pessoal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de sua realização.

6.4. Serão inclusos no Edital que publicar o Resultado Final e a Classificação Final em cada um dos cargos deste Concurso Público, todos os concorrentes que obtiverem como resultado final a nota mínima prevista no Capítulo V deste Edital, podendo ainda o Poder Legislativo publicar o resultado geral, de todos os candidatos.

6.5. O Edital com as listagens dos classificados será divulgado através de afixação no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores, e na *internet* através do sítio www.cmsarandi.rs.gov.br e www.ioplan.com.br.



169

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

6.6. Os candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado das provas escritas ou com o resultado final e classificação, terão o prazo em dias úteis, contados da data da publicação dos respectivos editais, para interpor recursos à IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda. para a coordenação e operacionalização das fases do Concurso Público, observadas os prazos, formalidades e procedimentos previstos no Capítulo VII, a seguir.

6.7. A publicação dos resultados se fará por Edital específico, com quadros individualizados para cada cargo desta seleção.

6.8. A aprovação e a classificação para as vagas destinadas ao cadastro de reserva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação³.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso:

7.1.1. Do deferimento ou indeferimento da inscrição – o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do Edital com as inscrições homologadas e com as inscrições não homologadas, os recursos administrativos, serão interpostos e julgados somente na modalidade **on-line** no endereço eletrônico: <http://ioplan.listaeditais.com.br/edital/aberto-para-inscricao/600/concurso-publico-camara-municipal-de-veredores-de-sarandi-0012016>, conforme os prazos marcados por edital.

7.1.2. Da realização da prova escrita e suas questões – no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, da data de publicação e disponibilização das mesmas na internet, nos termos do item “4.3.30.” e item “4.3.34.” alínea “i” deste Edital.

7.1.3. Dos gabaritos – no mesmo prazo previsto no item anterior.

7.1.4. Do resultado das provas escritas, no prazo de 3 (três) dias úteis, da efetiva publicação dos respectivos resultados.

7.1.5. Da classificação provisória, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do respectivo edital no Mural Público da Câmara Municipal e na internet, através do sítio www.cmsarandi.rs.gov.br e www.ioplan.com.br.

7.1.6. Os recursos administrativos, serão interpostos e julgados somente na modalidade **on-line** no endereço eletrônico: <http://ioplan.listaeditais.com.br/edital/aberto-para-inscricao/600/concurso-publico-camara-municipal-de-veredores-de-sarandi-0012016>, conforme os prazos marcados por edital e deverão conter o que segue: Na petição, o candidato deverá identificar o cargo que disputa e a(s) questão(ões) contraditada(s), além da fundamentação e justificativa das razões do recurso.

7.1.7. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias e as razões que os justifiquem e interpostos dentro do prazo estabelecido.

³ Incluído pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 1



165
H

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

7.1.8. O resultado do julgamento dos recursos será publicado e disponibilizado aos recorrentes ou procuradores, através de endereço eletrônico (e-mail) constante na ficha de inscrição.

7.1.9. Admitido o recurso, decidir-se-á pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando sua publicação.

7.1.10. Não serão admitidos pedidos de revisão, ou recursos via fax e/ou pelo correio eletrônico.

7.1.11. Além da disponibilização da decisão de cada recurso, nos termos do item anterior, o resultado dos mesmos, também, será publicado no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores e na *internet*, no sítio www.cmsarandi.rs.gov.br e www.ioplan.com.br.

7.1.12. Se do julgamento dos recursos resultar em alteração do Resultado das Provas Escritas ou do Resultado Final, novos editais serão publicados no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores e na *internet* através do sítio www.cmsarandi.rs.gov.br e www.ioplan.com.br.

7.1.13. Todos os recursos terão efeito suspensivo.

CAPÍTULO VIII
DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Findos os trabalhos relativos a todas as fases do Concurso Público, publicados os resultados e a respectiva classificação, transcorrido o prazo para a interposição de recursos, julgados e resolvidos os interpostos, o resultado será submetido à homologação do Presidente da Câmara Municipal de vereadores, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo através de ato próprio e adequado.

CAPÍTULO IX
DO PROVIMENTO DAS VAGAS

9.1. O provimento das vagas dos cargos deste Concurso Público obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, em cada um dos cargos desta seleção.

9.2. A convocação, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dos aprovados, nomeados, e aptos à posse é estabelecida segundo as efetivas necessidades, interesse e conveniência do Poder Legislativo Municipal, observado o prazo de validade do Concurso Público e a efetiva ordem de classificação.

9.3. Os candidatos às vagas dos cargos e formação de cadastro de reserva⁴ desta seleção serão nomeados, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e convocados à posse, com obediência absoluta da ordem de classificação.

9.4. A posse dos candidatos nomeados e convocados fica sujeita:

9.4.1. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) para o cargo de Procurador Jurídico e 18 (dezoito) anos para os demais cargos, e à apresentação da documentação comprobatória das condições previstas

⁴ Incluído pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 1



166
SL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

na inscrição e dos requisitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi/RS, ou seja:

- Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do título eleitoral; Comprovante da última votação;
- Fotocópia Certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão para comprovar a escolaridade exigida;
- Inscrição no órgão fiscalizador da profissão (OAB) com comprovação dos 02 (dois) anos de experiência na área pública para o cargo de Procurador Jurídico, conforme Lei Municipal nº. 4.489/2016;
- Fotocópia de inscrição no PIS/PASEP;
- 01 foto 3x4;
- Declaração de endereço atualizado;
- Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
- No caso de acumulação legal de cargos, funções ou empregos ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
- Declaração de BENS ou IRRF;
- Declaração de dependentes para fins de abatimento no Imposto de Renda na Fonte;
- Fotocópia do certificado militar ou dispensa CDI (masculino);
- Laudo Médico oficial para exercício do cargo;
- Folha Corrida Judicial;
- Comprovante de frequência escolar, para crianças a partir de 06 (seis) anos;
- Apresentar, caso houver, declaração judicial no qual comprove a dependência de alguém que viva às suas custas.

9.4.2. A não apresentação dos documentos antes listados até a data marcada para a posse implicará na exclusão do Concurso Público do candidato aprovado e convocado, exceto, se houver solicitação justificada para reclassificação, caso em que o mesmo irá para o final da lista dos classificados.

9.5. Os candidatos aprovados e nomeados submeter-se-ão a estágio probatório, que se inicia com a posse, na forma estabelecida na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi/RS.

9.6. Caso o candidato não possa assumir o cargo, quando convocado, poderá solicitar, com fundamento e justificação, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados, no respectivo cargo a que concorreu.

9.7. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estabelecido será sumariamente exonerado e eliminado da relação dos aprovados ou classificados.

CAPÍTULO X
DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO
E DO INGRESSO NA CARREIRA



167 H

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

10.1. Os candidatos habilitados e classificados neste Concurso Público serão admitidos sob o regime jurídico estatutário, nos termos da legislação municipal própria, e serão filiados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

10.2. Os admitidos nos cargos deste Concurso farão carreira, inclusive com progressões esporádicas e conquistadas pelos titulares, nos termos da legislação municipal específica e aplicável em cada caso.

10.3. Os avanços em carreira ou a obtenção de vantagens e adicionais ocorrerão de acordo com a legislação municipal.

CAPÍTULO XI
DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para, tempestiva, motivada e justificadamente, propor a impugnação deste Edital.

11.1.1. A petição que intencionar a impugnação deste Edital deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, através de protocolo, até 03 (três) dias após a publicação deste edital.

11.2. Na petição deverá constar a(s) razão(ões) da impugnação, acompanhada(s) de justificativa(s), sendo imprescindível a fundamentação legal. Ausentes estas condições a impugnação não será conhecida.

11.3. Os pedidos de impugnação serão decididos também no prazo de 03 (três) dias após o protocolo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O prazo de validade deste Concurso Público, nos termos estabelecidos no subitem “1.3.” deste Edital, é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência do Poder Legislativo.

12.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e normas aqui estabelecidas. Decorrido o prazo estabelecido para a impugnação do Edital, conforme Capítulo anterior, restará caracterizada, por parte de quem vier a se inscrever, a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento e a elas ficará vinculado, o candidato e o Poder Legislativo, até o encerramento do procedimento.

12.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas a *posteriori* ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação ou da posse, acarretarão na nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.



168

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

12.4. O candidato deverá manter o endereço atualizado junto ao setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo de Sarandi/RS, enquanto perdurar a validade do Concurso Público. Na convocação, para posse, de aprovado ou classificado, não encontrado no endereço informado, será o mesmo convocado por edital, com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.5. A aprovação no Concurso Público assegura ao candidato o direito à investidura, até o limite de vagas abertas neste Edital, no prazo de validade do presente concurso público e sua eventual prorrogação. A classificação e ao(s) cargos com formação de cadastro de reserva⁵ (além do número de vagas abertas neste edital) gera apenas a expectativa de direito de ser admitido, em caso de surgimento de vagas dentro do prazo de validade do concurso ou de sua prorrogação.

12.6 O Poder Legislativo Municipal contratou, através de dispensa de licitação, empresa tecnicamente habilitada para a operacionalização de todas as fases deste Concurso Público, especialmente o processo de elaboração, aplicação e correção das provas, aplicação da prova prática e fiscalização das provas, apuração dos resultados para divulgação pelo Poder Legislativo, apreciação de pedidos de revisão e de recursos com fornecimento de subsídios para o julgamento administrativo, e demais atividades e ações decorrentes das especificidades contratadas e para a execução cabal deste Concurso Público com fundamento legal no Inciso II e IV, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê Dispensa de Licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; A dispensa é autorizada pela Lei, ou em razão do valor (incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93), ou em razão da natureza do negócio pretendido (demais incisos do referido preceito legal).

12.7. As publicações relativas a este Concurso Público, em todas as suas fases (Editais, instruções, avisos, etc.), serão feitas por editais, publicados no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi/RS e na internet, através do sítio www.cmsarandi.sc.gov.br e também no sítio www.ioplan.com.br em observância às datas fixadas no CRONOGRAMA GERAL DAS FASES DO CONCURSO (ANEXO IV).

12.8. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público, através do Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores, na imprensa, se desejar o Poder Legislativo Municipal, ou pela internet através do sítio anunciado no item anterior. Os resultados de cada uma das fases serão publicados através de Editais que receberão numeração específica.

12.9. Os candidatos que recusarem o provimento de vagas deste Concurso Público, ou manifestarem sua desistência por escrito, serão excluídos do cadastro dos aprovados ou classificados.

12.10. Decorrido do prazo de validade do Concurso Público e, não se caracterizando qualquer óbice, é facultado a incineração dos Cadernos de Provas. No período previsto neste item os candidatos poderão requerer o seu caderno de prova, exclusivamente, para pleitear a impugnação judicial do Concurso Público.

⁵ Incluído pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 1



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

169
H

12.11. A Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi/RS e a IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda., não assumem, ou não terão qualquer compromisso quanto ao transporte, à alimentação e à estadia dos candidatos, quando da realização da prova escrita, ou de qualquer outro ato decorrente deste Concurso Público.

12.12. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, em fase administrativa, entre a Câmara Municipal de Vereadores (através do Servidor designado para acompanhamento do Concurso Público) e a IOPLAN na forma do subitem "12.6." acima, obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.

12.13. Informações adicionais e a íntegra do Edital podem ser obtidas na Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi/RS, telefone (54) 3361 1911, ou na *internet*, no sítio www.cmsarandi.rs.gov.br e também com a empresa IOPLAN pelos telefones (49) 3323-8630, no sítio www.ioplan.com.br.

12.14. Constituem anexos deste Edital:

- ANEXO I - Quadro de Cargos, Vagas, Habilitações e Valor das Inscrições;
- ANEXO II - Descrição das atribuições dos cargos em seleção;
- ANEXO III – Conteúdo Programático Prova Escrita;
- ANEXO IV – Cronograma Geral das Fases do Concurso;
- ANEXO V – Modelo Formulário de Recursos;
- ANEXO VI - Requerimento – pessoas com deficiência;
- ANEXO VII – Requerimento Isenção Taxa de Inscrição.

12.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi/RS, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Concurso Público, que não encontre solução na área administrativa.

Sarandi/RS, 13 de abril de 2016.

CLODOALDO DE QUADROS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

120

ANEXO I

PREVISÃO DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO E VALOR INSCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	N.º DE VAGAS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VALOR INSCRIÇÃO
NÍVEL FUNDAMENTAL OU EM ANDAMENTO					
Agente de Manutenção (servente)	01 CR* ⁶	Ensino fundamental completo ou em curso.	35 HORAS Fica convocado a presença perante as sessões plenárias	R\$ 996,97	R\$ 40,00
NÍVEL MÉDIO					
Agente Legislativo	02	Ensino médio completo	35 HORAS; Fica convocado a presença perante as sessões plenárias	R\$2.483,10	R\$ 80,00
NÍVEL SUPERIOR					
Procurador Jurídico	01	Ensino superior em ciências jurídicas e sociais com habilitação legal para o exercício da profissão, ter 21 anos de idade e 02 anos de experiência na área pública, devendo ser comprovado através de certidão emitida por órgão, onde tenha desempenhado as funções, ou comprovação através de certidão de processos.	17,50 HORAS; Fica convocado a presença perante as sessões plenárias	R\$ 5.244,86	R\$ 120,00

*CR – Cadastro de Reserva⁶

⁶ Alterado pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 1



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

171

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM SELEÇÃO

2.1. CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (servente)

Descrição Sumária: Serviço de limpeza e conservação.

Descrição Detalhada: Executar serviços gerais necessários à manutenção e consertos de encanamentos, tubulações e outros condutos integrantes de instalações hidráulicas, sanitárias e de esgoto, bem como de seus equipamentos acessórios, executar reparos nas instalações e encanamentos de condutores de água e esgoto; efetuar a colocação de registros, torneiras, pias, caixas sanitárias; fazer controle permanente nas instalações com o objetivo de manter o funcionamento normal das mesmas, inspecionar, manter e conservar instalações elétricas; instalar microfones e estabelecer ligações dos mesmos, efetuar trocas de lâmpadas, bem como substituir os componentes avariados, ampliar e alterar instalações elétricas; executar pequenos reparos em paredes, pisos, janelas portas, como também, a conservação das instalações com ampliação da pintura e massa corrida; controlar o suprimento de materiais e equipamentos necessários ao desempenho das funções; solicitar os equipamentos necessários à execução do trabalho e zelar pela conservação dos mesmos, frequentar cursos de aperfeiçoamento, arruma banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso; Coleta o lixo dos depósitos, recolhendo-o em latões, para depositá-lo na lixeira; Pode ajudar na remoção ou arrumação de móveis ou utensílios; Limpa as áreas internas e externas da câmara municipal, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os e passando aspirador de pó, para retirar poeira e detritos; Remove o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com vasculhadores, flanelas ou vassouras apropriada, para conservar-lhes a boa aparência; Limpa utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais; demais tarefas correlatas.

2.2. CARGO: AGENTE LEGISLATIVO

Descrição Sumária: Executar atividades administrativas em geral de baixa complexidade.

Descrição Detalhada: Realizar atividades em geral de aquisição, armazenamento e entrega de materiais; orientar a organização e a manutenção de fichários, arquivos e cadastro; proceder ao tombamento de bens; exercer as atividades de pagadoria no poder legislativo; elaborar agenda dos trabalhos, realizar tarefas burocráticas relativas ao setor em que trabalha; redigir correspondência, ordens de serviço, circulares, ofícios, portarias, requisição de diárias, veículos, redigir atas, trabalhos externos e outros documentos. A) **HABILIDADES:** autocontrole e equilíbrio emocional, disciplina e responsabilidade, habilidade de adaptação de linguagem, boa comunicação oral e escrita, empatia e bom relacionamento interpessoal, apto a contornar situações adversas, saber trabalhar em equipe, capacidade de observação. B) **RESPONSABILIDADES:** Materiais, documentos e informações.

2.3. CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

Descrição Sumária: Acompanhamento, assessoramento jurídico.

Descrição Detalhada: Exarar pareceres sobre todos os projetos de lei de origens do executivo e do legislativo, projetos de decretos, projetos de resoluções, projeto de alterações da lei orgânica e/ou regimento interno; assessorar a elaboração dos atos da mesa; assessorar as comissões parlamentares permanentes e especiais; assessorar as comissões parlamentares de inquérito administrativo e sindicâncias; assessorar comissões de processo administrativo disciplinar, quando instaurado contra servidores da câmara; assessorar os vereadores na elaboração de proposições de sua competência, assessorar na elaboração da matéria prevista pela lei orgânica do município, que deva ser regulamentada; exarar parecer e desempenhar atividades na área jurídica a que for solicitada pela presidência, representar o poder legislativo em todas as tarefas jurídicas, administrativamente ou judicialmente; executar outras tarefas correlatas.



172
M

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

OBS.: Em todas as provas, quando da citação de legislação, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até a data do início das inscrições.

3.1. DISCIPLINAS

3.1.1. PORTUGUÊS – PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL ou EM ANDAMENTO (05 questões)

Conteúdos: 1) compreensão e interpretação de texto; 2) coerência e coesão textual; 3) ortografia; 4) pontuação; 5) acentuação gráfica; 6) emprego da norma culta; 7) classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; 8) concordância nominal e verbal; 9) regência nominal e verbal, crase; 10) análise sintática.

3.1.2. PORTUGUÊS – PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR (10 questões)

Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de texto(s). 2) Ortografia oficial. 3) Acentuação gráfica. 4) Flexão nominal e verbal. 5) Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. 6) Emprego de tempos e modos verbais. 7) Vozes do verbo. 8) Concordância nominal e verbal. 9) Emprego da crase. 10) Pontuação. 11) Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo. 12) Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal. Redação oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, correspondência oficial.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS DE PORTUGUES:

ALMEIDA, Nilson Teixeira de. **Gramática da Língua Portuguesa para concursos**, vestibulares, ENEM, colégios técnicos e militares. São Paulo: Saraiva, 2009.

BECHARA, Evanildo. **Minidicionário da Língua Portuguesa**. RJ: Editora Nova Fronteira, 2009.

CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. **Gramática da língua portuguesa**. 2ed. São Paulo: Scipione, 2004.

CEREJA, Wililian Roberto. MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática Reflexiva–Texto, Semântica e Interação**. São Paulo: Atual, 1999.

Dicionário da Língua Portuguesa comentado pelo Professor Pasquale. Barueri, SP: Gold Editora, 2009.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário de Língua Portuguesa**. 3 ed. Paraná: Positivo, 2006.

INFANTE, Ulisses; NICOLA, José De. **Gramática Contemporânea da Língua Portuguesa**. 15. ed. São Paulo: Scipione, 1997.

LUFT, Celso Pedro. **ABC da Língua Culta**. Organização e supervisão: Lya Luft. São Paulo: Globo, 2010.

LUFT, Celso Pedro. **Moderna Gramática Brasileira**. Supervisão: Lya Luft. 2. Ed. SP: Globo, 2002.

MESQUITA, Roberto Melo. **Gramática da Língua Portuguesa**. 6 ed. Editora Saraiva, 1997.

ROSENTHAL, Marcelo. **Gramática Para Concursos**. 4. ed. RJ: Elsevier Editora LTDA.

3.1.3. MATEMÁTICA – PARA TODOS OS CARGOS (05 questões)

Conteúdos: 1) Operações fundamentais. 2) Frações e Operações com frações. 3) Regra de três simples. 4) Juros simples. 5) Razão e proporção. 6) Unidades de comprimento, área e volume. 7) Porcentagem. 8) Geometria Plana. 9) Sistema de equações. 10) Resolução de Problemas. 11) Raciocínio Lógico.

SUGESTÃO DE BIBLIOGRÁFICA:

GARCIA, Wander. **Raciocínio Lógico e Matemático para Concursos**, Wander Garcia – Campinas, SP: Foco Jurídico, 2013.

3.1.4. CONHECIMENTOS GERAIS - PARA TODOS OS CARGOS (05 questões)

Conteúdos: 1) História do Município de Sarandi/RS: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, primeiras autoridades, símbolos municipais, setores:



173

SL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

primário, secundário e terciário. 2) Estado do Rio Grande do Sul: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos. 3) rio-grandenses ilustres: José Mariano Da Rocha, Mario Quintana, Getúlio Vargas, Elis Regina, João Goulart, Rubem Berta, Assis Brasil, Antônio Jacó Renner. 4) primeiros habitantes, formação do Estado, Revolução Farroupilha (Guerra dos Farrapos), República Juliana, acontecimentos históricos, questão do Contestado. História do Brasil e atualidade e Atualidades relacionados ao Município de Sarandi/RS.

SUGESTÕES DE FONTES:

www.sarandi.rs.gov.br, www.rs.gov.br, www.brasil.gov.br.

3.1.5. CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA BÁSICA – CARGOS: AGENTE LEGISLATIVO E PROCURADOR JURÍDICO (05 questões)

Conteúdos: 1) Sistemas operacionais Windows: sistema de arquivos, utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas; 2) Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint) e Libre Office (Calc, Write, Impress, Draw, Base): criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho; 3) correio eletrônico: envio e recebimento de e-mail (outlook), interface webmail, Internet e Intranet; 4) navegação e busca na Web: Mozilla Firefox, Google Chrome, Internet Explorer; 5) Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança; 6) Visualizador/Impressão de arquivos: Adobe Acrobat Reader DC.

3.1.6. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

3.1.6.1. CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (servente - 15 questões)

Conteúdos: 1) Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. 2) Noções gerais sobre: limpeza e higiene em geral; 3) Saúde: riscos de contaminação (doenças); 4) Remoção de lixos e detritos. 5) Segurança e higiene do trabalho; 6) Noções básicas de preparação de alimentos; 7) Coleta e armazenamento e tipos de recipientes, coleta seletiva de lixo; 8) Materiais utilizados na limpeza em geral; 9) Guarda e conservação de Alimentos. 10) Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; 11) Uso correto dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual); 12) Conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo.

3.1.6.2. CARGO: AGENTE LEGISLATIVO (20 questões)

Conteúdos: 1) patrimônio público municipal, conservação, inventário e manutenção; concessão de bens e serviços públicos – Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; 2) redação de correspondências e atos administrativos e outras atividades administrativas junto aos diversos órgãos da Administração Municipal e Poder Legislativo Municipal; 3) normas de redação oficial, seguindo as regras do Manual de Redação da Presidência da República (www.planalto.gov.br/ccivi_03/manualRedPR2aEd.pdf); normas de tratamento em comunicações oficiais; 4) Manter-se informado acerca da legislação municipal vigente; 5) conhecimentos acerca do relacionamento com os demais servidores públicos municipais, com autoridades municipais, com os munícipes; 6) conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo.

- MUNICÍPIO. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi/RS.
- MUNICÍPIO. Lei Orgânica do Município de Sarandi/RS (<http://www.cmsarandi.rs.gov.br/files/LOM.pdf>).
- MUNICÍPIO. Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sarandi/RS (<http://www.cmsarandi.rs.gov.br/legisla%C3%A7%C3%A3o/regimento-interno.html>).

3.1.6.3 CARGO: PROCURADOR JURÍDICO (20 questões)

Conteúdos: Direito Administrativo: Conceito. Objeto. Fontes. Princípios Constitucionais. Poderes da Administração. Deveres. O uso e o abuso do poder. Organização administrativa brasileira. Da Organização Administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, regulamentar, disciplinar e de polícia. Processo administrativo disciplinar. Do ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécie. Sanções penais. Peculiaridades e Interpretação dos Contratos



174

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Administrativos. Serviços Públicos. Serviços delegados (concessões, permissões e autorizações), convênios e consórcios. Direitos e deveres. Responsabilidades. Direitos dos Usuários. Controle da administração pública: Controle interno. Controle externo, inclusive a cargo do Tribunal de Contas. Controle jurisdicional. Sistema de Contencioso administrativo e Sistema de jurisdição una. Instrumentos do controle jurisdicional. Investidura. Domínio Público: Bens públicos. Administração, utilização e alienação de bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração de bens públicos. Aquisição de bens pela administração. Responsabilidade Civil da Administração. Poder de polícia. Desapropriação. Lei de Improbidade Administrativa.

Direito Constitucional: Constituição: Conceito. Classificação das Constituições. Poder Constituinte Originário e Poder Constituinte Derivado: Características. Emenda à Constituição. Hierarquia das Normas Jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Revisão Constitucional. Controle de Constitucionalidade das Leis. Normas Constitucionais: Eficácia. Aplicabilidade. Interpretação. Integração. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Da nacionalidade. Dos direitos políticos. Dos partidos políticos. Princípios do Estado de Direito: legalidade, igualdade, controle judiciário. Garantias constitucionais: Conceito. Classificação. Mandado de Segurança. Direito de petição. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Federação: Soberania e autonomia do Estado Federal. Da Organização do Estado. Repartição de competências. Intervenção Federal nos Estados e nos Municípios. Divisão de poderes. A unidade do Poder Estatal. Princípios e normas da Administração Pública. Servidores Públicos. Da Organização dos Poderes. Poder Legislativo. Poder Judiciário. Poder Executivo. Funções Essenciais à Justiça.

Direito Tributário: Conceito. Conteúdo. Natureza. Autonomia. Fontes. Relação com o Direito Financeiro. Sistema Constitucional Tributário: Princípios constitucionais do Direito Tributário. Limitações do Poder de Tributar. Competência tributária. Impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Capacidade tributária. Legislação tributária: vigência no tempo e no espaço. Aplicação. Hermenêutica tributária. Interpretação e integração de legislação tributária no Código Tributário Nacional. Norma Tributária: Incidência. Vigência. Aplicação. Interpretação. Tributos: Conceito. Natureza Jurídica. Classificação. Espécies.

Direito Processual: Jurisdição: Conceito. Características. Poderes. Princípios. Espécies. Competência: Espécies. Modificações. Prevenção. Incompetência. Conflito de competência. Ação: Conceito. Natureza Jurídica. Condições. Classificação. Elementos. Cumulação de ações. Processos: Conceito. Espécies. Procedimento. Princípios. Pressupostos. Formação do Processo. Prazos: Conceito. Classificação. Princípios. Comunicação. Preclusão. Decadência. Sujeitos da Relação Processual: Das partes e dos procuradores. Do Juiz. Do Ministério Público. Dos Órgãos Auxiliares da Justiça. Sujeitos. Capacidade. Representação. Substituto processual. Litisconsórcio e suas espécies: Assistência. Intervenção de terceiros. Oposição. Nomeação à autoria. Denúnciação da lide. Chamamento ao processo. Dos Atos processuais: Forma, tempo e lugar. Teorias das Nulidades. Preclusão. Decadência. Do Procedimento Ordinário: Peculiaridades. Do Procedimento Sumário: Peculiaridades. Do Procedimento Sumaríssimo: Peculiaridades. Da Petição inicial: Conceito. Requisitos. Pedido. Juízo de Admissibilidade. Aditamento. Indeferimento. Do Pedido: Espécies. Modificação. Cumulação. Da Resposta do Réu: Contestação. Exceções. Reconvenção. Da Revelia: Conceito. Caracterização. Efeitos. Das providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Da Antecipação da Tutela. Da Prova: Conceito. Modalidades. Princípios Gerais. Espécies. Objeto. Ônus. Valoração. Da Audiência de Instrução e Julgamento. Da Sentença. Da coisa Julgada. Dos Recursos: Conceito. Princípios. Fundamentos. Classificação. Pressupostos de Admissibilidade. Efeitos. Juízo de mérito. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Retido. Recurso Extraordinário. Recurso Especial. Recurso Ordinário. Embargos de Declaração. Embargos Infringentes. Embargos de Divergência. Da Ação Rescisória. Das Nulidades. Do Processo de Execução: Pressupostos. Princípios. Espécies. Penhora. Avaliação. Arrematação. Incidentes. Da defesa dos Executados. Dos Embargos do Devedor: Natureza Jurídica. Procedimento. Dos Embargos de Terceiro: Natureza Jurídica. Legitimidade. Procedimento. Da Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80 dívida ativa): características. Processamento. Da Ação Monitória. Do Processo Cautelar: Disposições Gerais. Poder Geral de Cautela. Requisitos para o deferimento da medida cautelar. Dos Procedimentos cautelares Específicos: Arresto. Sequestro. Busca e apreensão. Exibição. Produção antecipada de provas. Arrolamento de bens. Justificação. Protestos. Da ação de consignação em pagamento. Das ações possessórias. Da ação de Usucapião. Do Mandado de Segurança. Da Ação popular. Conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

125

- MUNICÍPIO. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi/RS.
- MUNICÍPIO. Lei Orgânica do Município de Sarandi/RS (<http://www.cmsarandi.rs.gov.br/files/LOM.pdf>).
- MUNICÍPIO. Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sarandi/RS (<http://www.cmsarandi.rs.gov.br/legisla%C3%A7%C3%A3o/regimento-interno.html>).
- ESTADO. Constituição do Estado do Rio Grande do Sul (Títulos II, III, V, VI).
- BRASIL. Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
- BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- BRASIL. Lei 4.320/1964 e alterações.
- BRASIL. Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
- BRASIL. Lei Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015. (Novo Código de Processo Civil).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

126

ANEXO IV

CRONOGRAMA GERAL DAS FASES DO CONCURSO

ITEM	ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
01	Publicação do extrato de edital		13/04/2016 qua
02	Publicação do edital		13/04/2016 qua
03	Período de inscrição	14/04/2016 qui	01/05/2016 dom
04	Data limite para isenção de taxa		26/04/2016 ter
05	Data Final para pagamento do boleto bancário		02/05/2016 seg
06	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas		04/05/2016 qua
07	Interposição de recurso em face do indeferimento de inscrições	05/05/2016 qui	06/05/2016 sex
08	Listagem das Inscrições Homologadas		09/05/2016 seg
09	Data da Prova Escrita	14/05/2016 sábado	
		INÍCIO: 14:00 horas TÉRMINO: 18:00 horas	
10	Divulgação do Gabarito Provisório	Após aplicação das provas 20:00h	
11	Interposição de recurso com relação às questões da prova e do gabarito	16/05/2016 seg	18/05/2016 qua
12	Divulgação do Gabarito Definitivo		23/05/2016 seg
13	Publicação da Classificação Provisória da Prova Escrita		23/05/2016 seg
14	Interposição de recurso quanto a classificação provisória	24/05/2016 ter	30/05/2016 seg
15	Publicação da Homologação da classificação final do Concurso para todos os cargos		31/05/2016 ter
16	Homologação do Resultado Final do Concurso	A partir de	31/05/2016 ter



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

177

ANEXO V
RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI EDITAL 001/2016.

NOME: _____

CARGO: _____

Nº de INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)		Ref. Prova Objetiva
<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Nº da questão: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Resposta Gabarito Preliminar/Oficial: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA	Resposta Candidato: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

INSTRUÇÕES:

Somente será aceito via protocolo na Câmara de Vereadores, se caso for impossível fazê-lo **on-line**.

Os mesmos deverão ser protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI/RS. O recurso interposto fora dos respectivos prazos não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo. Não serão admitidos pedidos de revisão, ou recursos, via fax e/ou pelo correio eletrônico. Datilografar, digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;

Apresentar fundamentação lógica e consistente.

Quando de se tratar de questões (Gabarito ou Prova) **deverá ser apresentado um formulário por questão.**

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

178
R

ANEXO VI
REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Concurso Público nº: _____ Entidade: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

179

ANEXO VII
REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

Para

Servidor especialmente designado para esse fim da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi

Eu _____ portador do documento de
identidade nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de
inscrição ao Concurso Público, Edital nº 001/2016. Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei
Municipal nº 3.968/2010.

Sarandi (RS) _____

CANDIDATO (A)

Documentos anexos:

1. Entidade: _____ Data: _____
2. Entidade: _____ Data: _____
3. Entidade: _____ Data: _____
4. Entidade: _____ Data: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

180

EDITAL N.º 002/2016
TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 1

A IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria, nos termos do edital de concurso público nº 001/2016 e com acompanhamento do Servidor especialmente designado para organizar o Concurso Público, torna público, a RETIFICAÇÃO do referido edital, nos seguintes termos:

Do aditivo:

PRIMEIRO

Fica incluído no subitem "1.2." a seguinte redação:

1.2. ... e formação de cadastro reserva ...

SEGUNDO

Fica incluído no subitem "2.3." que passa a ter a seguinte redação:

2.3. ... e formação de cadastro reserva.

TERCEIRO

Fica incluído o subitem "6.8." que passa a ter a seguinte redação:

6.8. A aprovação e a classificação para as vagas destinadas ao cadastro de reserva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação.

QUARTO

Fica incluído no subitem "9.3." a seguinte redação:

9.3. ... e formação de cadastro de reserva

QUINTO

Fica incluído no subitem "12.5." a seguinte redação:

12.5. ... e ao(s) cargos com formação de cadastro de reserva

SEXTO

Fica alterado o ANEXO I (PREVISÃO DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO E VALOR INSCRIÇÃO), para o cargo de Agente de Manutenção (servente) que passa a ter a seguinte redação no que tange ao número de vagas:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

181

NÍVEL FUNDAMENTAL OU EM ANDAMENTO					
Agente de Manutenção (servente)	CR*	Ensino fundamental completo ou em curso.	35 HORAS Fica convocado a presença perante as sessões plenárias	R\$ 996,97	R\$ 40,00

*CR – Cadastro de Reserva.

Demais cargos do ANEXO I, quanto as vagas permanecem inalteradas.

SÉTIMO

As demais informações estabelecidas no Edital de Concurso Público nº 001/2016 permanecem inalteradas.

Chapecó (SC), 19 de abril de 2016.

IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

182
H

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 010 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Recebido em 18/04/16
As 13:45 Horas
Rodrigo Zinno

Altera o "Anexo V" das Leis nº 3.571 de junho de 2007 e nº. 4.489 de 09 de março de 2016.

Lido em 18/04/16

Art. 1º. Fica alterado o "anexo V" das Leis Municipais nº. 3.571 de 29 de junho de 2007 e Lei nº4.489 de 09 de março de 2016.

Art. 2º. O "Anexo V" é parte Integrante desta Lei

Art. 3º. Esta lei entra em vigência a partir de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 18 de abril de 2016.


VER. CLODOALDO DE QUADROS
Presidente Câmara Municipal de Sarandi/RS


VER. LUIZ CARLOS LUCIETO
1º Secretário Câmara Municipal de Sarandi/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

183

ANEXO V

Descrições dos Cargos Integrantes do Quadro Permanente

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO: APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO;

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 35 HORAS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

INGRESSO:
PADRÃO A - SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL

EXECUTAR SERVIÇOS GERAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE ENCANAMENTOS, TUBULAÇÕES E OUTROS CONDUTOS INTEGRANTES DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE ESGOTO, BEM COMO DE SEUS EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS, EXECUTAR REPAROS NAS INSTALAÇÕES E ENCANAMENTOS DE CONDUTORES DE ÁGUA E ESGOTO; EFETUAR A COLOCAÇÃO DE REGISTROS, TORNEIRAS, PIAS, CAIXAS SANITÁRIAS; FAZER CONTROLE PERMANENTE NAS INSTALAÇÕES COM O OBJETIVO DE MANTER O FUNCIONAMENTO NORMAL DAS MESMAS, INSPECIONAR, MANTER E CONSERVAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAR MICROFONES E ESTABELECEER LIGAÇÕES DOS MESMOS, EFETUAR TROCAS DE LÂMPADAS, BEM COMO SUBSTITUIR OS COMPONENTES AVARIADOS, AMPLIAR E ALTERAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; EXECUTAR PEQUENOS REPAROS EM PAREDES, PISOS, JANELAS PORTAS, COMO TAMBÉM, A CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES COM AMPLIAÇÃO DA PINTURA E MASSA CORRIDA; CONTROLAR O SUPRIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES; SOLICITAR OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO TRABALHO E ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DOS TOALETES, FREQUENTAR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, ARRUMA BANHEIROS E E REABASTECENDO-OS DE PAPEL SANITÁRIO, TOALHAS E SABONETES, PARA CONSERVÁ-LOS EM CONDIÇÕES DE USO;
COLETA O LIXO DOS DEPÓSITOS, RECOLHENDO-O EM LATÕES, PARA DEPOSITÁ-LO NA LIXEIRA;
PODE AJUDAR NA REMOÇÃO OU ARRUMAÇÃO DE MÓVEIS OU UTENSÍLIOS
LIMPA AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL, VARRENDO-OS, LAVANDO-OS OU ENCERANDO-OS E PASSANDO ASPIRADOR DE PÓ, PARA RETIRAR POEIRA E DETRITOS;
REMOVE O PÓ DE MÓVEIS, PAREDES, TETOS, PORTAS, JANELAS E EQUIPAMENTOS, ESPANANDO-OS OU LIMPANDO-OS COM VASCULHADORES, FLANELAS OU VASSOURAS APROPRIADA, PARA CONSERVAR-LHES A BOA APARÊNCIA;
LIMPA UTENSÍLIOS, COMO CINZEIROS E OBJETOS DE ADORNO, UTILIZANDO PANO OU ESPONJA EMBEBIDAS EM ÁGUA E SABÃO OU OUTRO MEIO ADEQUADO, PARA



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

184

MANTER A BOA APARÊNCIA DOS LOCAIS; DEMAIS TAREFAS CORRELATAS.

1ª PROMOÇÃO

PADRÃO B

A) SERVIÇOS DE COPA

REQUISITOS:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EM CURSO
03 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO
50 HORAS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS DE:
COPA, RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO E OUTROS CURSOS
AFINS.

B) MANUTENÇÃO

REQUISITOS:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EM CURSO
06 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO
50 HORAS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS DE:
MANUTENÇÃO PREDIAL, ELETRICIDADE BÁSICA, HIDRÁULICA,
BÁSICA, JARDINAGEM, RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO.

TROCA LÂMPADAS E FAZER PEQUENOS REPAROS DE ELÉTRICA,
HIDRÁULICA E DE CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM NAS
INSTALAÇÕES.

2ª PROMOÇÃO:

PADRÃO C

REQUISITOS:

ENSINO MÉDIO COMPLETO
09 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO
100 HORAS DE CURSOS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

FICA CONVOCADO A PRESENÇA PERANTE AS SESSÕES PLENÁRIAS

AMPLITUDE SALARIAL: DE REFERÊNCIA A7 À C8



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

185

CARGO: AGENTE LEGISLATIVO

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO: CONCURSO PÚBLICO, ENSINO MÉDIO COMPLETO, TER DEZOITO ANOS, QUITES SITUAÇÃO ELEITORAL E MILITAR(SE FOR HOMEM).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: EXECUTAR ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL DE BAIXA COMPLEXIDADE.

CARGA HORÁRIA: 35 HORAS - FICA CONVOCADO A PRESENÇA PERANTE AS SESSÕES PLENÁRIAS

DESCRIÇÃO DETALHADA: REALIZAR ATIVIDADES EM GERAL DE AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO E ENTREGA DE MATERIAIS; ORIENTAR A ORGANIZAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE FICHÁRIOS, ARQUIVOS E CADASTRO; PROCEDER AO TOMBAMENTO DE BENS; EXERCER AS ATIVIDADES DE PAGADORIA NO PODER LEGISLATIVO; ELABORAR AGENDA DOS TRABALHOS, REALIZAR TAREFAS BUROCRÁTICAS RELATIVAS AO SETOR EM QUE TRABALHA; REDIGIR CORRESPONDÊNCIA, ORDENS DE SERVIÇO, CIRCULARES, OFÍCIOS, PORTARIAS, REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS, VEÍCULOS, REDIGIR ATAS, TRABALHOS EXTERNOS E OUTROS DOCUMENTOS.

A) HABILIDADES: AUTOCONTROLE E EQUILÍBRIO EMOCIONAL, DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE, HABILIDADE DE ADAPTAÇÃO DE LINGUAGEM, BOA COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA, EMPATIA E BOM RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, APTO A CONTORNAR SITUAÇÕES ADVERSAS, SABER TRABALHAR EM EQUIPE, CAPACIDADE DE OBSERVAÇÃO.

B) RESPONSABILIDADES: MATERIAIS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES.

PROGRESSÃO POR MERECEMENTO

200 HORAS DE CURSOS VOLTADOS ESPECIFICAMENTE PARA A ÁREA PÚBLICA LIGADA AS SUAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS.

AMPLITUDE SALARIAL: DE REFERÊNCIA C8 À D8



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

186
J

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO: APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, TER 21 ANOS DE IDADE E 02 ANOS DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE JURÍDICA, SENDO CONSIDERADO O EFETIVO EXERCÍCIO DE ADVOCACIA, MEDIANTE A PARTICIPAÇÃO ANUAL MÍNIMA EM 5 (CINCO) ATOS PRIVATIVOS DE ADVOGADO (CONFORME PREVISTO NA LEI N. 8.906, DE 04 DE JULHO DE 1994) EM CAUSAS OU QUESTÕES DISTINTAS.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO JURÍDICO.

CARGA HORÁRIA: 17,5 HORAS - FICA CONVOCADO A PRESENÇA PERANTE AS SESSÕES PLENÁRIAS

DESCRIÇÃO DETALHADA: EXARAR PARECERES SOBRE TODOS OS PROJETOS DE LEI DE ORIGENS DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO, PROJETOS DE DECRETOS, PROJETOS DE RESOLUÇÕES, PROJETO DE ALTERAÇÕES DA LEI ORGÂNICA E/OU REGIMENTO INTERNO; ASSESSORAR A ELABORAÇÃO DOS ATOS DA MESA; ASSESSORAR AS COMISSÕES PARLAMENTARES PERMANENTES E ESPECIAIS; ASSESSORAR AS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E SINDICÂNCIAS; ASSESSORAR COMISSÕES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, QUANDO INSTAURADO CONTRA SERVIDORES DA CÂMARA; ASSESSORAR OS VEREADORES NA ELABORAÇÃO DE PROPOSIÇÕES DE SUA COMPETÊNCIA, ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO DA MATÉRIA PREVISTA PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE DEVA SER REGULAMENTADA; EXARAR PARECER E DESEMPENHAR ATIVIDADES NA ÁREA JURÍDICA A QUE FOR SOLICITADA PELA PRESIDÊNCIA, REPRESENTAR O PODER LEGISLATIVO EM TODAS AS TAREFAS JURÍDICAS, ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.

PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO

200 HORAS DE CURSOS VOLTADOS ESPECIFICAMENTE PARA A ÁREA PÚBLICA

AMPLITUDE SALARIAL: DE REFERÊNCIA B7 À C8



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

187
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 010 DE 18 DE ABRIL DE 2016.


Altera o "Anexo V" das Leis nº 3.571 de junho de 2007 e nº. 4.489 de 09 de março de 2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tendo e vista que o "ANEXO V" continha texto omissivo, o qual não esclarecia a forma de comprovação da experiência exigida para o cargo de procurador jurídico, além de exigir tal experiência na área pública sem especificar que seria na área jurídica pública, por tais motivos a presente alteração do "Anexo V" se faz necessária.

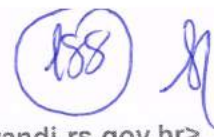
A presente alteração esclarece que a experiência a ser comprovada será de 02 anos de experiência em atividade jurídica, sendo considerado o efetivo exercício de advocacia, mediante a participação anual mínima em 05 (cinco) atos privativos de advogado em causas ou questões distintas.

Solicitamos Urgência para que, após apreciação deste projeto por esta casa, caso aprovado, modificaremos exigência do Edital. Devemos levar em consideração que as inscrições encerram dia 01 de maio/2016 e o calendário não permite alteração nas datas finais de inscrição e até modificação da Lei, as regras são as previstas na Lei 4489/2016.


VER. CLODOALDO DE QUADROS
Presidente Câmara Municipal de Sarandi/RS

Sala da Presidência, 18 de abril de 2016.


VER. LUIZ CARLOS LUCIETO
1º Secretário Câmara Municipal de Sarandi/RS



CMSarandi Sarandi <camara@cmsarandi.rs.gov.br>

Dúvida referente Concurso Câmara Sarandi

3 mensagens

Nayara Martinazzo <nay_martinazzo@hotmail.com> 16 de abril de 2016 14:38
Para: "contato@ioplan.com.br" <contato@ioplan.com.br>, "camara@cmsarandi.rs.gov.br" <camara@cmsarandi.rs.gov.br>

Boa tarde,
Gostaria de solicitar esclarecimento a respeito de requisito constante no Anexo I do Edital N° 001/2016, no que tange ao cargo de Procurador Jurídico, qual seja: "02 anos de experiência na área pública, devendo ser comprovado através de certidão emitida por órgão".
A dúvida é: será aceito estágio em órgão público jurídico, exercido mediante contratação através de concurso, com contrato e comprovado através de Certificado devidamente emitido pelo órgão ?

Aguardo retorno.
Obrigada pela atenção.
Att.,
Nayara Martinazzo.

CMSarandi Sarandi <camara@cmsarandi.rs.gov.br> 19 de abril de 2016 09:56
Para: nay_martinazzo@hotmail.com

Sarandi/RS 19 de abril de 2016

Bom Dia!

Sobre as dúvidas levantadas, com relação ao cargo de procurador esté em tramitação nesta Casa Legislativa o Projeto 010/2016, que visa alterar os requisitos de admissão para o cargo, **caso seja aprovado**, será necessário provar experiência de 2 anos de advocacia, de acordo com o Regulamento da OAB, portanto solicito que acompanhe as publicações no site.

att. Rubens Martins
[Texto das mensagens anteriores oculto]

CMSarandi Sarandi <camara@cmsarandi.rs.gov.br> 19 de abril de 2016 10:23
Para: rubens@cmsarandi.rs.gov.br

----- Mensagem encaminhada -----
De: **CMSarandi Sarandi** <camara@cmsarandi.rs.gov.br>
Data: 19 de abril de 2016 09:56
Assunto: Re: Dúvida referente Concurso Câmara Sarandi
Para: nay_martinazzo@hotmail.com
[Texto das mensagens anteriores oculto]



CMSarandi Sarandi <camara@cmsarandi.rs.gov.br>



Dúvidas sobre inscrição no concurso

Rubens Camara <rubens@cmsarandi.rs.gov.br>
Para: CMSarandi Sarandi <camara@cmsarandi.rs.gov.br>

19 de abril de 2016 10:39

Sarandi/RS 19 de abril de 2016

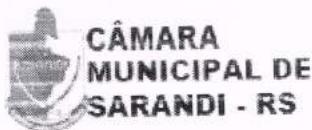
Bom Dia!

Sobre as dúvidas levantadas, com relação ao cargo de procurador está em tramitação nesta Casa Legislativa o Projeto 010/2016, que visa alterar os requisitos de admissão para o cargo, **caso seja aprovado**, será necessário provar experiência de 2 anos de advocacia, de acordo com o Regulamento da OAB, portanto solicito que acompanhe as publicações no site.

att. Rubens Martins

[Texto das mensagens anteriores oculto]

(190)



CMSarandi Sarandi <camara@cmsarandi.rs.gov.br>

CONCURSO

2 mensagens

vanessa guterres <guterresvanessa@hotmail.com>

19 de abril de 2016 09:31

Para: "camara@cmsarandi.rs.gov.br" <camara@cmsarandi.rs.gov.br>

Bom dia!

Tentei enviar solicitação de informação online e não conseguir, a página está dando erro.

Gostaria de saber, em relação ao cargo de Procurador Jurídico, quando fala em EXPERIÊNCIA no edital (TER 21 ANOS DE IDADE E 02 ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PÚBLICA, DEVENDO SER COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIDÃO EMITIDA POR ÓRGÃO, ONDE TENHA DESEMPENHADO AS FUNÇÕES, OU COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE CERTIDÃO DE PROCESSOS), sobre esta certidão emitida por órgão onde tenha desempenhado suas funções, se será aceito período de ESTÁGIO em órgão público, pois a lei 4489/2016 não refere se as funções são advocatícias ou somente funções no próprio órgão público em si.

Além disso, no edital, item 4.3.4, na tabela de matérias da prova para cada cargo, no cargo de Procurador Jurídico refere que terão questões sobre Conhecimentos de Informática, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos.

No entanto, no Anexo III, que fala sobre o Conteúdo Programático da Prova, no item 3.1.3 fala: Matemática para todos os cargos.

Minha dúvida é: Cairá matemática para o cargo de Procurador Jurídico ou não?

No mais, agradeço pela atenção e espero o retorno.

Obrigada

Vanessa Guterres.

CMSarandi Sarandi <camara@cmsarandi.rs.gov.br>
Para: vanessa guterres <guterresvanessa@hotmail.com>

19 de abril de 2016 09:52

Sarandi/RS 19 de abril de 2016

Bom Dia!

Sobre as dúvidas levantadas, entrei em contato com a empresa e a mesma me informou que Matemática será apenas para Agente de Manutenção.

Com relação ao cargo de procurador está em tramitação nesta Casa Legislativa o Projeto 010/2016, que visa alterar os requisitos de admissão para o cargo, caso seja aprovado, será necessário provar experiência de 2 anos de advocacia, de acordo com o Regulamento da OAB, portanto solicito que acompanhe as publicações no site.

att. Rubens Martins



CMSarandi Sarandi <camara@cmsarandi.rs.gov.br>

191

Concurso Público Câmara de Vereadores de Sarandi

Mariane Lanzarin Gehm <marianelgehm@hotmail.com>

19 de abril de 2016 11:18

Para: "camara@cmsarandi.rs.gov.br" <camara@cmsarandi.rs.gov.br>, "contato@ioplan.com.br" <contato@ioplan.com.br>

Bom dia,

Venho, através deste, requerer maiores esclarecimentos quanto à exigência referida no edital de abertura de inscrições para o Cargo de Procurador Jurídico da Câmara de Vereadores do Município de Sarandi.

Tal edital estabelece como requisito para investidura: Inscrição no órgão fiscalizador da profissão (OAB) com comprovação dos 02 (dois) anos de **experiência na área pública** para o cargo de Procurador Jurídico, conforme Lei Municipal nº. 4.489/2016;

Tal Lei apenas descreve o requisito, não especificando do que se trata. Que tipo de experiência é a mencionada? Considera a experiência jurídica realizada através da advocacia ou seria apenas para aqueles que já atuam como Procuradores de Municípios ou em outro cargo público?

Imagino que este requisito deve estar gerando inúmeras dúvidas aos candidatos, assim aguardo maiores esclarecimentos para efetuar a inscrição. Ainda, acredito que seria interessante a publicação de edital esclarecendo tal requisito.

Att,

Mariane Lanzarin Gehm
OAB RS 93898

193
H

Assunto: Re: concurso

De: "Sect. Mun. Administração" <adm@constantina.rs.gov.br>

Data: 20/04/2016 11:09

Para: Rubens Camara <rubens@cmsarandi.rs.gov.br>

Bom dia!

Prezado Sr. Rubens,

Em atenção à solicitação, venho através do presente para informar o que segue:

O Município de Constantina, realizou Concurso Público no ano de 2016, Edital nº 01/2016, sob a prestação de serviços da empresa Ioplan Instituto Oeste de Planejamento e Consultoria Ltda, não havendo nenhum problema quanto a realização do Concurso.

Da mesma forma, não foi constatada fraude, processo administrativo e, até o momento, não está respondendo ação judicial.

Destacamos ainda, que o Concurso foi homologado através do Edital nº 011/2016.

A íntegra de todos os editais referentes a tramitação do Concurso encontram-se publicadas no sítio da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.constantina.rs.gov.br.

Nos colocamos à disposição.

Att.

Patrícia Rosa Zanella Doce

Coordenadora de Programas Especiais

Responsável interina pela Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Constantina-RS

E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

Telefone: (54) 3363 - 8100

Em 20/04/2016, Rubens Camara <rubens@cmsarandi.rs.gov.br> escreveu:

> Sarandi/RS, 20 de abril de 2016

>

>

> Bom Dia!

>

194
J

- > Conforme contato telefônico com a Secretária de Administração Senhora
- > Patricia, venho através deste e-mail solicitar esclarecimentos sobre o
- > andamento do Concurso Publico realizado junto a este Município, pois
- > surgiu boatos nesta casa alegando que houve problemas na realização do
- > concurso realizado pela empresa Ioplan, gostaria da resposta da seguinte
- > pergunta:
- >
- > 1 - Houve algum problema na realização do concurso realizado?
- > 2- Foi constatado alguma fraude?
- > 3 - O Município esta respondendo ou tem conhecimento de algum pretense
- > processo judicial ou administrativo?
- > 4 - O concurso foi homologado?
- >
- >
- >
- > Peço a gentileza de responder com urgência, tendo em vista, que muitas
- > pessoas por possuírem a bússola moral afetada, ficam disseminando veneno
- > junta a sociedade para justificar sua provável incompetência.
- >
- >
- > atenciosamente
- >
- >
- >
- > Rubens da Silva Martins
- > Contador
- > Responsável pelo Concurso CM Sarandi

Assunto: Lei
De: Prefeitura M. de Sarandi - Administração <administracao@sarandi.rs.gov.br>
Data: 22/04/2016 15:58
Para: "Rubens \ (novo) \ camara" <rubens@cmsarandi.rs.gov.br>

lat

SCAN_20160422_155624836.jpg



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

LEI MUNICIPAL Nº 4499, DE 22 DE ABRIL DE 2016.

Altera o "Anexo V" das Leis nº 3.571, de 29 de junho de 2007, e nº 4.489, de 09 de março de 2016.

O P R E F E I T O D E S A R A N D I ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

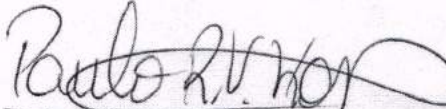
Art. 1º. Fica alterado o "Anexo V" das Leis Municipais nº. 3.571 de 29 de junho de 2007 e Lei nº. 4.489 de 09 de março de 2016.

Art. 2º. O "Anexo V" é parte integrante desta Lei.

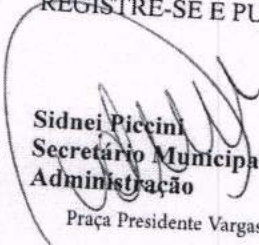
Art. 3º. Esta lei entra em vigência a partir de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SARANDI(RS), EM 22 DE ABRIL DE 2016.


Paulo Rodolfo Viccari Kasper
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Sidnei Piccini
Secretário Municipal da
Administração

Praça Presidente Vargas, S/N - CEP: 99560-000 - SARANDI - RS - Fone: 54 3361.5600 - Fax: 54 3361.5609
E-mail: administracao@sarandi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ANEXO V
Descrições dos Cargos Integrantes do Quadro Permanente

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO: APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO;

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 35 HORAS

DESCRIÇÃO DETALHADA:

INGRESSO:
PADRÃO A - SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL

EXECUTAR SERVIÇOS GERAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE ENCANAMENTOS, TUBULAÇÕES E OUTROS CONDUTOS INTEGRANTES DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE ESGOTO, BEM COMO DE SEUS EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS, EXECUTAR REPAROS NAS INSTALAÇÕES E ENCANAMENTOS DE CONDUTORES DE ÁGUA E ESGOTO; EFETUAR A COLOCAÇÃO DE REGISTROS, TORNEIRAS, PIAS, CAIXAS SANITÁRIAS; FAZER CONTROLE PERMANENTE NAS INSTALAÇÕES COM O OBJETIVO DE MANTER O FUNCIONAMENTO NORMAL DAS MESMAS, INSPECIONAR, MANTER E CONSERVAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAR MICROFONES E ESTABELECEER LIGAÇÕES DOS MESMOS, EFETUAR TROCAS DE LÂMPADAS, BEM COMO SUBSTITUIR OS COMPONENTES AVARIADOS, AMPLIAR E ALTERAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; EXECUTAR PEQUENOS REPAROS EM PAREDES, PISOS, JANELAS PORTAS, COMO TAMBÉM, A CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES COM AMPLIAÇÃO DA PINTURA E MASSA CORRIDA; CONTROLAR O SUPRIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES; SOLICITAR OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO TRABALHO E ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DOS MESMOS, FREQUENTAR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, ARRUMA BANHEIROS E TOALETES, LIMPANDO-OS COM ÁGUA E SABÃO, DETERGENTES E DESINFETANTES E REABASTECENDO-OS DE PAPEL SANITÁRIO, TOALHAS E SABONETES, PARA CONSERVÁ-LOS EM CONDIÇÕES DE USO; COLETA O LIXO DOS DEPÓSITOS, RECOLHENDO-O EM LATÕES, PARA DEPOSITÁ-LO NA LIXEIRA;

PODE AJUDAR NA REMOÇÃO OU ARRUMAÇÃO DE MÓVEIS OU UTENSÍLIOS LIMPA AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL, VARRENDO-OS, LAVANDO-OS OU ENCERANDO-OS E PASSANDO ASPIRADOR DE PÓ, PARA RETIRAR POEIRA E DETRITOS;

REMOVE O PÓ DE MÓVEIS, PAREDES, TETOS, PORTAS, JANELAS E EQUIPAMENTOS, ESPANANDO-OS OU LIMPANDO-OS COM VASCULHADORES, FLANELAS OU VASSOURAS APROPRIADA, PARA CONSERVAR-LHES A BOA APARÊNCIA;

LIMPA UTENSÍLIOS, COMO CINZEIROS E OBJETOS DE ADORNO, UTILIZANDO PANO

Praça Presidente Vargas, S/N - CEP: 99560-000 - SARANDI - RS - Fone: 54 3361.5600 - Fax: 54 3361.5609

E-mail: administracao@sarandi.rs.gov.br

197



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

OU ESPONJA EMBEBIDAS EM ÁGUA E SABÃO OU OUTRO MEIO ADEQUADO, PARA
MANTER A BOA APARÊNCIA DOS LOCAIS; DEMAIS TAREFAS CORRELATAS.

1ª PROMOÇÃO

PADRÃO B

A) SERVIÇOS DE COPA

REQUISITOS:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EM CURSO
03 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO
50 HORAS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS DE:
COPA, RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO E OUTROS CURSOS AFINS.

B) MANUTENÇÃO

REQUISITOS:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU EM CURSO
06 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO
50 HORAS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS DE:
MANUTENÇÃO PREDIAL, ELETRICIDADE BÁSICA, HIDRÁULICA,
BÁSICA, JARDINAGEM, RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO.

TROCA LÂMPADAS E FAZER PEQUENOS REPAROS DE ELÉTRICA,
HIDRÁULICA E DE CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM NAS INSTALAÇÕES.

2ª PROMOÇÃO:

PADRÃO C

REQUISITOS:

ENSINO MÉDIO COMPLETO
09 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO
100 HORAS DE CURSOS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

FICA CONVOCADO A PRESENÇA PERANTE AS SESSÕES PLENÁRIAS

AMPLITUDE SALARIAL: DE REFERÊNCIA A7 À C8

Praça Presidente Vargas, S/N - CEP: 99560-000 - SARANDI - RS - Fone: 54 3361.5600 - Fax: 54 3361.5609
E-mail: administracao@sarandi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

198
J

CARGO: AGENTE LEGISLATIVO

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO: CONCURSO PÚBLICO, ENSINO MÉDIO COMPLETO, TER DEZOITO ANOS, QUITES SITUAÇÃO ELEITORAL E MILITAR(SE FOR HOMEM).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: EXECUTAR ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL DE BAIXA COMPLEXIDADE.

CARGA HORÁRIA: 35 HORAS - FICA CONVOCADO A PRESENÇA PERANTE AS SESSÕES PLENÁRIAS

DESCRIÇÃO DETALHADA: REALIZAR ATIVIDADES EM GERAL DE AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO E ENTREGA DE MATERIAIS; ORIENTAR A ORGANIZAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE FICHÁRIOS, ARQUIVOS E CADASTRO; PROCEDER AO TOMBAMENTO DE BENS; EXERCER AS ATIVIDADES DE PAGADORIA NO PODER LEGISLATIVO; ELABORAR AGENDA DOS TRABALHOS, REALIZAR TAREFAS BUROCRÁTICAS RELATIVAS AO SETOR EM QUE TRABALHA; REDIGIR CORRESPONDÊNCIA, ORDENS DE SERVIÇO, CIRCULARES, OFÍCIOS, PORTARIAS, REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS, VEÍCULOS, REDIGIR ATAS, TRABALHOS EXTERNOS E OUTROS DOCUMENTOS.

A) HABILIDADES: AUTOCONTROLE E EQUILÍBRIO EMOCIONAL, DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE, HABILIDADE DE ADAPTAÇÃO DE LINGUAGEM, BOA COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA, EMPATIA E BOM RELACIONAMENTO INTERPESSOAL, APTO A CONTORNAR SITUAÇÕES ADVERSAS, SABER TRABALHAR EM EQUIPE, CAPACIDADE DE OBSERVAÇÃO.

B) RESPONSABILIDADES: MATERIAIS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES.

PROGRESSÃO POR MERECEMENTO

200 HORAS DE CURSOS VOLTADOS ESPECIFICAMENTE PARA A ÁREA PÚBLICA LIGADA AS SUAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS.

AMPLITUDE SALARIAL: DE REFERÊNCIA C8 À D8

Praça Presidente Vargas, S/N - CEP: 99560-000 - SARANDI - RS - Fone: 54 3361.5600 - Fax: 54 3361.5609

E-mail: administracao@sarandi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

199
X

CARGO: CARGO: CONTADOR

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO: APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE CONTADOR E TER DEZOITO ANOS COMPLETOS.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: EXERCER ATIVIDADES CORRELATAS A CONTABILIDADE

CARGA HORÁRIA: 17,5 HORAS - FICA CONVOCADO A PRESENÇA PERANTE AS SESSÕES PLENÁRIAS

DESCRIÇÃO DETALHADA: SUPERVISIONAR OS SERVIÇOS FAZENDÁRIOS, REALIZAR ESTUDO E PESQUISA PARA ESTABELECIMENTO DE NORMAS DIRETORAS DE CONTABILIDADE DA CÂMARA, PLANEJAR MODELOS E FÓRMULAS PARA USO NOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ORIENTAR E SUPERINTENDER AS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ESCRITURAÇÃO E CONTROLE DE QUANTOS ARRECADEM RENDAS, REALIZEM DESPESAS, ADMINISTREM BENS DO LEGISLATIVO, FAZER AS COMPRAS E LICITAÇÕES, ELABORAR E EXECUTAR A FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES, EFETIVOS E EM COMISSÃO, AGENTES POLÍTICOS, ALÉM DO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO, REALIZAR ESTUDOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS, EMITIR PARECERES SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, AUXILIAR A MESA DIRETORA NOS ASSUNTOS CONTÁBEIS E ORÇAMENTÁRIOS, ELABORAR PROJETOS SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, REALIZAR A ANÁLISE CONTÁBIL E ESTATÍSTICA DOS ELEMENTOS INTEGRANTES DOS BALANÇOS, ORGANIZAR A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ASSINAR BALANÇOS, BALANCETES, CHEQUES, EXECUTAR A ESCRITURAÇÃO ANALÍTICA DOS ATOS OU FATOS ADMINISTRATIVOS, ESCRITURAR CONTAS-CORRENTES DIVERSAS, ELABORAR FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE CARTÃO PONTO E EFETIVIDADE DOS FUNCIONÁRIOS DO LEGISLATIVO, ORGANIZAR BOLETINS DE RECEITA E DESPESAS, ELABORAR SLIPS DE CAIXA, RÓIS E EMPENHOS, LEVANTAR BALANCETES PATRIMONIAIS E FINANCEIROS, CONFERIR BALANCETES AUXILIARES E SLIPS DE ARRECADAÇÃO, EXAMINAR PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONFERIR GUIAS DE JUROS E APÓLICES, EXAMINAR EMPENHOS DE DESPESA, VERIFICANDO A CLASSIFICAÇÃO E A EXISTÊNCIA DE SALDOS NAS DOTAÇÕES, EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, REALIZAR A ESCRITURAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS JUNTO A CONTROLE CONTÁBIL, A FIM DE DEMONSTRAÇÃO NOS RELATÓRIOS, BALANCETES, ENFIM, FAZER TODAS AS ATIVIDADES PERTINENTES AO SETOR DE CONTABILIDADE.

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO
200 HORAS DE CURSOS VOLTADOS ESPECIFICAMENTE PARA A ÁREA PÚBLICA

AMPLITUDE SALARIAL: DE REFERÊNCIA B7 À C8

Praça Presidente Vargas, S/N - CEP: 99560-000 - SARANDI - RS - Fone: 54 3361.5600 - Fax: 54 3361.5609
E-mail: administracao@sarandi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO: APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, TER 21 ANOS DE IDADE.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO JURÍDICO.

CARGA HORÁRIA: 17,5 HORAS - FICA CONVOCADO A PRESENÇA PERANTE AS SESSÕES PLENÁRIAS

DESCRIÇÃO DETALHADA: EXARAR PARECERES SOBRE TODOS OS PROJETOS DE LEI DE ORIGENS DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO, PROJETOS DE DECRETOS, PROJETOS DE RESOLUÇÕES, PROJETO DE ALTERAÇÕES DA LEI ORGÂNICA E/OU REGIMENTO INTERNO; ASSESSORAR A ELABORAÇÃO DOS ATOS DA MESA; ASSESSORAR AS COMISSÕES PARLAMENTARES PERMANENTES E ESPECIAIS; ASSESSORAR AS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E SINDICÂNCIAS; ASSESSORAR COMISSÕES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, QUANDO INSTAURADO CONTRA SERVIDORES DA CÂMARA; ASSESSORAR OS VEREADORES NA ELABORAÇÃO DE PROPOSIÇÕES DE SUA COMPETÊNCIA, ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO DA MATÉRIA PREVISTA PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE DEVA SER REGULAMENTADA; EXARAR PARECER E DESEMPENHAR ATIVIDADES NA ÁREA JURÍDICA A QUE FOR SOLICITADA PELA PRESIDÊNCIA, REPRESENTAR O PODER LEGISLATIVO EM TODAS AS TAREFAS JURÍDICAS, ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.

PROGRESSÃO POR MERECEMENTO

200 HORAS DE CURSOS VOLTADOS ESPECIFICAMENTE PARA A ÁREA PÚBLICA

AMPLITUDE SALARIAL: DE REFERÊNCIA B7 À C8

Praça Presidente Vargas, S/N - CEP: 99560-000 - SARANDI - RS - Fone: 54 3361.5600 - Fax: 54 3361.5609
E-mail: administracao@sarandi.rs.gov.br

Anexos:

SCAN_20160422_155624836.jpg	1,5MB
SCAN_20160422_155624836_001.jpg	2,4MB
SCAN_20160422_155624836_002.jpg	1,8MB
SCAN_20160422_155624836_003.jpg	2,0MB
SCAN_20160422_155624836_004.jpg	2,4MB



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

201

EDITAL N.º 004/2016
TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 2

A IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria, nos termos do edital de concurso público nº 001/2016 e com acompanhamento do Servidor especialmente designado para organizar o Concurso Público, **torna público**, a RETIFICAÇÃO do referido edital, nos seguintes termos:

Do aditivo:

PRIMEIRO

Fica alterado o ANEXO I (PREVISÃO DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO E VALOR INSCRIÇÃO), para o cargo de Procurador Jurídico que passa a ter a seguinte redação no que tange aos requisitos de escolaridade exigida na posse para o referido cargo:

Ensino superior em ciências jurídicas e sociais com habilitação legal para o exercício da profissão, ter 21 anos de idade.

SEGUNDO

Fica alterado o subitem "3.1.3." do ANEXO III (CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA), para o cargo de Agente de Manutenção (servente) que passa a ter a seguinte redação:

3.1.3. MATEMÁTICA – PARA O CARGOS DE AGENTE DE MANUTENÇÃO (servente) - (05 questões)

TERCEIRO

As demais informações estabelecidas no Edital de Concurso Público nº 001/2016 permanecem inalteradas.

Chapecó (SC), 22 de abril de 2016.

IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda.



202

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Abre inscrições para o concurso público destinado a prover vagas no nível inicial do quadro permanente de pessoal do poder legislativo municipal, define suas normas e dá outras providências.

CLODOALDO DE QUADROS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi/RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará CONCURSO PÚBLICO sob a Lei Municipal nº 4.489, de 09 de março de 2016, sob os termos da Lei nº 3.571 de junho de 2007 e Lei 4.334 de 03 de junho de 2014, com a execução técnico-administrativa da empresa IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede e fórum na cidade de Chapecó/SC, sito à Rua São Lucas, 120 E, Bairro Palmital, inscrita no CNPJ sob o nº 82.094.319/0001-98, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público é regrado por este Edital e pelas normas de Direito aplicáveis, promovido pelo Poder Legislativo Municipal de Sarandi e organizado pelo Servidor especialmente designado para esse fim.
- 1.2. Este Concurso Público selecionará candidatos para as vagas dos cargos e formação de cadastro reserva¹ adiante identificados, através da aferição de conhecimentos e habilidades por meio de:
- a) Provas escritas com questões objetivas aplicadas a todos os concorrentes regularmente inscritos e com a inscrição homologada.
- 1.3. O Concurso Público, para todos os efeitos, terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final com a respectiva classificação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério e no interesse e conveniência do Poder Legislativo Municipal.
- 1.4. O período de validade estabelecido para este Concurso Público, considerada a possibilidade de sua prorrogação, gera para o Poder Legislativo Municipal a obrigatoriedade vinculante de aproveitar todos os candidatos aprovados, restringindo-se ao número de vagas, conforme consta nos quadros do ANEXO I deste Edital. Aos classificados que excedam o número de vagas, resta apenas a expectativa de convocação, no caso de surgimento de vagas.
- 1.5. Os candidatos aprovados serão nomeados e regidos segundo as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, farão carreira nos termos da legislação municipal vigente, e serão filiados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
- 1.6. A Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi, tem sua sede na Avenida Sete de Setembro, 1790 - Bairro Centro - Sarandi - RS – CEP: 99560-000 – telefone: (54) 3361-1911 - (54) 3361-3007 - (54) 3361-3931 - (54) 3361-3888 – E-mail: camara@cmsarandi.rs.gov.br.
- 1.7. A empresa responsável pelo certame, com sede na Rua São Lucas, nº120-E, Bairro Palmital, Chapecó/SC, Telefone (49)3323-8630, <http://www.ioplan.com.br> e endereço eletrônico:

¹ Incluído pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 1



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

203

contato@ioplan.com.br, será supervisionada pelo Servidor designado para o Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores.

**CAPÍTULO II
DOS CARGOS, DAS VAGAS E DAS HABILITAÇÕES**

- 2.1. Este Concurso Público destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento, prioritariamente, das vagas que constam nos quadros do ANEXO I.
- 2.2. Os classificados que excederem o número de vagas estabelecidas neste Edital poderão ser aproveitados, no caso de surgimento de vagas, respeitada a ordem de classificação e as disposições do item 1.4 deste Edital.
- 2.3. Os quadros do ANEXO I identificam os cargos, estabelecem o número de vagas, informam a habilitação mínima para a posse e exercício do cargo, a jornada semanal de trabalho, os vencimentos dos cargos em concurso e o valor da inscrição. Os interessados concorrerão a apenas uma das vagas e formação de cadastro reserva².
- 2.4. A descrição das atribuições dos cargos, segundo as categorias funcionais, consta do ANEXO II, deste Edital.

**CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para este Concurso Público.
- 3.1.2. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.
- 3.1.3. As inscrições serão realizadas na modalidade: ***Internet***.
- 3.1.4. Período: **14 de abril de 2016 até 01 de maio de 2016**.
- 3.1.5. As inscrições via ***Internet*** poderão ser realizadas a partir do dia 14 de abril de 2016 até 01 de maio de 2016 às 23h59min, pelo site <http://ioplan.listaeditais.com.br/edital/aberto-para-inscricao/600/concurso-publico-camara-municipal-de-veredores-de-sarandi-0012016>.

² Incluído pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 1



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

204
J

3.1.6. A IOPLAN não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.7. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

3.1.8. O **pagamento** da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, **até o dia 02 de maio de 2016**, com o boleto bancário impresso (NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas, devido ao sistema de cobrança ser por boleto bancário).

3.1.9. A IOPLAN, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 02 de maio de 2016. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e as inscrições indeferidas.

3.1.10. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa IOPLAN, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à IOPLAN cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.1.11. Da isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para os doadores de sangue:

3.1.11.1 O candidato que preencher os requisitos da Lei Municipal nº 3.968, de 07 de dezembro de 2010 (Doador de Sangue) poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.

3.1.11.2. Para obtenção do benefício, somente será considerado a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.

3.1.11.3. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser dirigido ao Servidor especialmente designado para esse fim da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi ou encaminhados através do site, escaneando os documentos necessários conforme edital ([link: http://ioplan.listaeditais.com.br/edital/aberto-para-inscricao/600/concurso-publico-camara-municipal-de-vereadores-de-sarandi-0012016](http://ioplan.listaeditais.com.br/edital/aberto-para-inscricao/600/concurso-publico-camara-municipal-de-vereadores-de-sarandi-0012016)), ou entregue pessoalmente e/ou por procurador no endereço constante no subitem "1.6.", **até o dia 26/04/2016** modelo de requerimento ANEXO VII, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Cópia do requerimento de inscrição;
- b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a **02 (duas) doações anuais, durante o período de 2(dois) anos, imediatamente anteriores ao Concurso (2014 e 2015)**.
- c) Se participa de Associação de Doadores de Sangue (no caso o subitem "3.1.11.2."), documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de doadores de Sangue



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

205

legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minunciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.

3.1.11.4. O Servidor especialmente designado, juntamente com a Empresa IOPLAN, avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Câmara de Vereadores e no site da empresa executora do certame, até o dia **27/04/2016** não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.

3.1.11.5. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferidos**, poderão participar do Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto bancário.

3.1.12. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar item "3.8." a "3.8.13." neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

3.2. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujo pagamento, por qualquer motivo, não apresente liquidez.

3.3. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução da taxa de inscrição. Também não haverá devolução da taxa de inscrição, caso essa, por não regular, não seja homologada.

3.4. É vedada a participação neste Concurso Público:

- a) de diretores, sócios, representantes, empregados ou colaboradores, a qualquer título, da empresa/instituição que executa a operacionalização do presente Concurso Público. Caso tenha ocorrido a inscrição, antes do conhecimento da empresa a ser contratada, a inscrição será cancelada e restituído o valor da taxa cobrada.
- b) de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Presidente do Poder Legislativo e do Servidor especialmente designado para acompanhar o Concurso Público, a organização de todas as fases e procedimentos deste certame.

3.5. Não serão aceitas inscrições que não estejam devidamente preenchidos os campos obrigatórios e com a indicação dos documentos solicitados.

3.6. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

3.7. Da Homologação das Inscrições:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

206

3.7.1. As inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas em **04/05/2016** e serão julgadas pela empresa e supervisionadas pelo Servidor designado para o Acompanhamento do Concurso Público e comunicadas mediante publicação de Edital, que será afixado no Mural Público da Câmara Municipal e na *Internet* através do sítio www.cmsarandi.rs.gov.br e www.ioplan.com.br.

3.7.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação, para recorrer das decisões adotadas nesta fase do Concurso.

3.7.3. Os recursos administrativos, serão interpostos e julgados somente na modalidade **on-line** no endereço eletrônico: <http://ioplan.listaeditais.com.br/edital/aberto-para-inscricao/600/concurso-publico-camara-municipal-de-vereadores-de-sarandi-0012016>, conforme os prazos marcados por edital, que serão avaliados pela empresa contratada com acompanhamento do Servidor designado para realização do Concurso Público, no prazo de 1(um) dia.

3.7.4. Caso seu nome não conste do edital de homologação das inscrições (inscrições deferidas e indeferidas), o candidato deverá encaminhar via e-mail (endereço eletrônico) para contato@ioplan.com.br, dentro do prazo definido no item 3.7.2, requerimento que solicite a regularização da inscrição, com a cópia do comprovante de inscrição anexa. Nesse requerimento deverá ser informado, obrigatoriamente, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

3.8. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.8.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes e das futuras para cada cargo até a extinção da validade do concurso, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 1179, de 27 de outubro de 2004.

3.8.2. As nomeações obedecerão a classificação correspondente à nota final obtida, independentemente da lista em que esteja o candidato, respeitando-se, entretanto, o percentual previsto no item "3.8.1". Na hipótese de não haver candidatos inscritos no concurso, na forma do item "3.8.1" ou de não lograrem aprovação, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados.

3.8.3. O percentual de vagas referidas no subitem "3.8.1." será computado com arredondamento das frações dos percentuais para o número inteiro imediatamente superior.

3.8.4. O candidato portador de necessidade especial física que desejar concorrer às vagas definidas no ANEXO I, deverá preencher requerimento ANEXO VI, no ato da inscrição, declara-se portador de necessidades especiais e anexar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e encaminhar documentos para endereço constante subitem "1.6.". Se aprovado no Concurso Público, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

207

Sarandi/RS, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial (deficiência) de que é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.8.5. Para cumprimento do exigido no subitem "3.8.4.", não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos naquele item.

3.8.6. O candidato que for considerado portador de limitação ou deficiência, após ou concomitante a perícia contida no item "3.8.4.", será submetido à mesma junta médica, podendo esta se servir de parecer de outros profissionais e especialidades, para avaliação e certificação da real condição de adaptabilidade do candidato ao exercício das funções do cargo, considerando os critérios legais de segurança no trabalho, eficiência do serviço público e mínima oneração do Município para adaptar equipamentos e meios de comunicação. Concluindo a perícia que a deficiência impede o candidato ao exercício do cargo, o mesmo será desclassificado.

3.8.7. O Candidato portador de necessidades especiais que no ato da realização da inscrição não apresentar o documento exigido no subitem "3.8.4." (laudo médico), ou apresentar documento com dados insuficientes terá sua inscrição indeferida como concorrente inscrito nessa condição.

3.8.8. O candidato portador de necessidades especiais que tiver sua inscrição indeferida nos termos do item 3.8.7, não será excluído do Concurso Público, passando, automaticamente, a figurar como candidato não portador de necessidades especiais.

3.8.9. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.8.10. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte.

3.8.11. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.8.12. O candidato portador de necessidades especiais, respeitadas as condições dispostas em lei, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova escrita, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8.13. Caso o candidato portador de necessidades especiais após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não será nomeado/contratado e será convocado o candidato da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS



208

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

4.1. As provas serão escritas, sendo aplicadas a todos os candidatos às vagas dos cargos deste Concurso Público, com caráter classificatório e eliminatório.

4.2. O candidato será avaliado em disciplinas distintas para cada cargo.

4.3. Da prova escrita (ou prova objetiva):

4.3.1. A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada a todos os concorrentes às vagas dos cargos deste Concurso Público. O não comparecimento à prova escrita resultará na exclusão do candidato ausente.

4.3.2. A prova escrita será aplicada no dia **14 de maio de 2016**, nas dependências da **Universidade de Passo Fundo**, situada na Av. Expedicionário, nº 64-A, bairro centro na Cidade de **Sarandi/RS**, das **14:00h às 18:00h**. Os concorrentes deverão comparecer à referida escola com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

4.3.3. A prova escrita, com duração de 04 (quatro) horas, será constituída de questões objetivas, do tipo múltipla escolha, subdivididas em 4 (quatro) alternativas de resposta, sabendo-se que somente uma poderá ser assinalada como correta no CARTÃO-RESPOSTA, sob pena de ser considerada como errada.

4.3.3.1. O conteúdo programático mínimo sugerido para as provas escritas consta do ANEXO III deste Edital.

4.3.4. As provas escritas ou objetivas, por cargo, terão peso, estão distribuídas e serão avaliadas, conforme as disposições dos seguintes quadros:

QUADRO DESCRITIVO DE QUESTÕES POR DISCIPLINAS DA PROVA ESCRITA				
CARGOS	DISCIPLINAS (PROVA OBJETIVA)	Qtd. de Questão	Peso por Questão	PESO TOTAL
- Agente Manutenção (Servente)	- Português	05	0,30	1,50
	- Matemática	05	0,25	1,25
	- Conhecimentos Gerais	05	0,25	1,25
	- Conhecimentos Específicos	15	0,40	6,00
	TOTAIS		30	
- Agente Legislativo - Procurador Jurídico	- Português	10	0,25	2,50
	- Conhecimentos de Informática Básica	05	0,25	1,25
	- Conhecimentos Gerais	05	0,25	1,25
	- Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
	TOTAIS		40	

4.3.5. O Caderno da prova escrita identificará, pela impressão original, o cargo, as orientações objetivas aos candidatos, as questões em ordem numérica crescente, a divisão clara e acentuada para cada parte e para cada área de conhecimentos da prova.

4.3.6. A identificação do candidato no caderno da prova far-se-á, exclusivamente, com o número da respectiva inscrição e nome do candidato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

209

4.3.7. As questões da prova escrita serão respondidas em CARTÃO-RESPOSTA, fornecido aos candidatos junto com o caderno de prova. Os candidatos utilizar-se-ão, para nele indicar suas respostas, exclusivamente de uma **caneta esferográfica** de escrita na **cor azul ou preta**.

4.3.8. À prova escrita será atribuída nota nos termos previstos dos quadros do item 4.3.4 acima.

4.3.9. Será(ão) considerada(s) errada(s), com atribuição de nota 0 (zero), a(s) questão(ões) que no CARTÃO-RESPOSTA, contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s);
- b) mais de uma opção de resposta assinalada;
- c) em branco, sem nenhuma alternativa assinalada;
- d) assinalada(s) com lápis, de qualquer espécie, caneta não esferográfica, ou com escrita em cores que não sejam preta ou azul. As respostas serão assinaladas, exclusivamente, na forma orientada no próprio CARTÃO-RESPOSTA, consideradas como se erradas fossem as que não atenderem à referida orientação e às disposições deste Capítulo.

4.3.10. O CARTÃO-RESPOSTA preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou detalhadas especificamente neste Edital, ou seja, preenchido com a marcação das respostas com caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta, não será corrigido e ao candidato será atribuída nota 0 (zero). Também não será corrigido o CARTÃO-RESPOSTA que em conste qualquer anotação, tanto na face, quanto no verso, não solicitadas neste Edital, ou estranhas ao Concurso Público.

4.3.11. Os candidatos devem comparecer, para a prova escrita, no local determinado no subitem "4.3.2.", com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade com foto (aquele informado no ato da inscrição via internet) e de, pelo menos, uma caneta esferográfica, de escrita **azul ou preta**, para orientar-se e localizar a sala em que prestará prova e acomodar-se adequadamente.

4.3.12. Para fins de identificação dos candidatos, serão aceitos documentos já descritos no subitem "3.6.", deste Edital, contanto que conste do Comprovante de Inscrição.

4.3.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento original de identificação, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro dessa ocorrência em órgão policial.

4.3.14. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário previsto nos itens "4.3.2.", ou não se identificar, nos termos descritos nos subitens "4.3.11.", "4.3.12." e "4.3.13.", acima, será eliminado do processo deste Concurso Público.

4.3.15. Não haverá segunda chamada, estando automaticamente desclassificado e eliminado do Concurso Público o candidato que se apresentar no local da prova escrita, sem a observância ao horário e às condições estabelecidas nos itens anteriores.

4.3.16. Cada candidato, juntamente com o caderno de prova, receberá um CARTÃO-RESPOSTA, que não poderá ser substituído, em hipótese alguma, salvo constatados erros de impressão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

210

4.3.17. O CARTÃO-RESPOSTA será identificado e conterá informações acerca de seus dados como: cargo, cidade, local, sala, número de inscrição, número de controle, a ordem crescente das questões, com as colunas verticais contendo as opções para as respostas e, ainda:

- a) as alternativas identificadas pelas primeiras letras do alfabeto, dispostas em quadrículas próprias, para cada uma das questões e estas em ordem crescente.

4.3.18. Para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada, aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, assinalada a lápis ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul ou preta, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada. Também será considerada errada a resposta apontada em alternativa que não atenda à forma identificada no próprio CARTÃO-RESPOSTA.

4.3.19. Durante a realização das provas é vedada qualquer consulta a pessoas alheias à fiscalização do processo ou a outros candidatos, a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, a utilização de máquina ou aparelhos de calcular ou de outros aparelhos eletrônicos, inclusive de comunicação, sob pena de eliminação do candidato do processo.

4.3.20. Antes da entrega, aos candidatos, do caderno de prova e do CARTÃO-RESPOSTA, os candidatos depositarão em local apropriado materiais, pastas, bolsas, aparelhos de telefone celular, ou quaisquer outros pertences que não lhe sejam necessários no decorrer da prova. A negativa na atenção ao disposto neste item importará na eliminação do concorrente.

4.3.21. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova (14:00h), não se admitindo qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que o identifique, de acordo com o item "4.3.12." e "4.3.13.";
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrida uma hora do início da prova;
- e) se ausentar da sala de prova levando o CARTÃO-RESPOSTA e/ou o Caderno de Provas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) não devolver integralmente o material recebido;
- i) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de quaisquer dos recursos mencionados no item "4.3.19." deste Capítulo.
- j) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

4.3.22. O candidato, ao encerrar a prova, e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao(s) fiscal(is), o CARTÃO-RESPOSTA e o Caderno de Prova e aguardará sua conferência (para verificar a identificação através do número de inscrição e do nome).

4.3.23. O candidato **não poderá sair da sala**, pela conclusão da prova, **antes de transcorrida 1(uma) hora** do seu início.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

211

4.3.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, ou pretexto, portando material de prova (Caderno de Prova e/ou CARTÃO-RESPOSTA). Havendo necessidade de ausentar-se da sala de prova, durante sua realização, somente poderá fazê-lo por motivo justificável e se acompanhado de um fiscal.

4.3.25. Não permanecerão na sala de provas menos de 3(três) candidatos.

4.3.26. Os CARTÃO-RESPOSTA, de cada uma das salas de provas, serão acondicionados em envelope próprio.

4.3.27. Concluídos os serviços relativos à prova escrita, em cada uma das salas, será lavrada ata circunstanciada, que será subscrita pelos respectivos fiscais de provas. Nesta ata deverá constar todas as ocorrências que mereçam destaque, a critério dos subscritores de cada uma das atas.

4.3.28. No dia da realização das provas escritas, será concluído todo o processo de aplicação e recolhimento das mesmas e dos CARTÃO-RESPOSTA, lavradas as atas e tomadas outras providências necessárias para findar o processo de aplicação das mesmas.

4.3.29. O gabarito provisório das provas será publicado a partir das **20:00 horas**, após a realização da prova escrita no site www.ioplan.com.br e também no 1º dia útil seguinte à realização das provas escritas, no sítio www.cmsarandi.rs.gov.br e também no mural público da Câmara Municipal de Vereadores, através de edital.

4.3.30. No primeiro dia útil seguinte à aplicação das provas serão disponibilizados também, no mural da Câmara Municipal de Vereadores, os Cadernos das Provas aplicadas aos candidatos.

4.3.31. Um exemplar de cada um dos cadernos da prova escrita (um para cada cargo em concurso), os CARTÃO-RESPOSTA de cada candidato e os respectivos gabaritos, as listas com a confirmação de presença e as atas tomarão parte, como peças indivisíveis, do processo administrativo deste Concurso Público.

4.3.32. O caderno de provas de cada um dos candidatos permanecerá resguardado, na Câmara Municipal de Vereadores, durante o prazo de validade do Concurso Público. Após este período, não havendo qualquer óbice, os cadernos de provas poderão ser incinerados.

4.3.33. Na data de 23/05/2016, será divulgada, através de edital, a listagem provisória com as notas da prova objetiva de todos os candidatos. A divulgação se dará através de edital afixado no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores e na internet, no endereço www.cmsarandi.rs.gov.br e www.ioplan.com.br. A publicação de que trata este item fica condicionada à resolução de todos os recursos eventualmente interpostos.

4.3.34. Outras disposições relativas às provas escritas:

- a) O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la por meio de requerimento (ANEXO VI) protocolado junto à Câmara Municipal de Vereadores, **no mínimo 5 (cinco) dias (até 09/05/2016)** antes da realização da prova, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação da prova.
- b) O atendimento às condições solicitadas, nos termos da alínea anterior, ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.



212

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

- c) A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova escrita poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes da alínea "a", deste item, para adoção das providências necessárias. Haverá fiscal para acompanhar a candidata até o local destinado à amamentação de seu filho, permanecendo com ela, até a satisfação alimentar da criança.
- d) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- e) A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- f) Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas.
- g) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- h) Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- i) Os cadernos de prova serão publicados no site www.ioplan.com.br e estarão disponíveis aos candidatos, a partir das 20:00, após a realização da prova objetiva.

4.3.35. Do Caráter Eliminatório e Classificatório da Prova Escrita:

4.3.35.1. Para os candidatos inscritos nos cargos de **Nível Fundamental ou em andamento**, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 40% (quarenta por cento), ou seja, com **nota igual ou superior a 4,00 (quatro)**, restando os demais eliminados do certame.

4.3.35.2. Para os candidatos inscritos nos cargos de **Nível Médio**, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, com **nota igual ou superior a 5,00 (cinco)**, restando os demais eliminados do certame.

4.3.35.3. Para os candidatos inscritos nos cargos de **Nível Superior**, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento), ou seja, com **nota igual ou superior a 6,00 (seis)**, restando os demais eliminados do certame.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL

5.1. A nota final dos candidatos, será a obtida do resultado da prova escrita, apurada de acordo com a quantidade de acertos em cada disciplina, multiplicado pelo seu respectivo peso de cada disciplina do subitem "4.3.4." deste edital, ao final somando-se todas as disciplinas.

5.2. Serão eliminados do Concurso Público os candidatos aos cargos, que obtiverem **NOTA FINAL** inferior as notas previstas nos subitens "4.3.35.1.", "4.3.35.2." e "4.3.35.3." nos respectivos níveis;

CAPÍTULO VI
DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Nota Final apurada nos termos do Capítulo V, acima, determinará a ordem de classificação em cada um dos cargos desta seleção pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

213
J

6.2. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais, em cada um dos cargos deste Concurso.

6.3. **Ocorrendo empate** na nota final, terá preferência para efeito de classificação:

- I) Para os candidatos aos cargos de **Nível Fundamental ou em andamento**
 - a) O candidato que tiver maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos de idade;
 - b) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
 - c) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Matemática;
 - e) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
 - f) O candidato com maior idade;
 - g) Permanecendo, ainda, o empate, será realizado sorteio público, ato que será comunicado através de Edital publicado e notificação pessoal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de sua realização.

- II) Para os candidatos aos cargos de **Nível Médio e Nível Superior**
 - a) O candidato que tiver maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos de idade;
 - b) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
 - c) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Informática Básica;
 - e) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
 - f) O candidato com maior idade;
 - g) Permanecendo, ainda, o empate, será realizado sorteio público, ato que será comunicado através de Edital publicado e notificação pessoal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de sua realização.

6.4. Serão inclusos no Edital que publicar o Resultado Final e a Classificação Final em cada um dos cargos deste Concurso Público, todos os concorrentes que obtiverem como resultado final a nota mínima prevista no Capítulo V deste Edital, podendo ainda o Poder Legislativo publicar o resultado geral, de todos os candidatos.

6.5. O Edital com as listagens dos classificados será divulgado através de afixação no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores, e na *internet* através do sítio www.cmsarandi.rs.gov.br e www.ioplan.com.br.



214
H

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

6.6. Os candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado das provas escritas ou com o resultado final e classificação, terão o prazo em dias úteis, contados da data da publicação dos respectivos editais, para interpor recursos à IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda. para a coordenação e operacionalização das fases do Concurso Público, observadas os prazos, formalidades e procedimentos previstos no Capítulo VII, a seguir.

6.7. A publicação dos resultados se fará por Edital específico, com quadros individualizados para cada cargo desta seleção.

6.8. A aprovação e a classificação para as vagas destinadas ao cadastro de reserva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação³.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso:

7.1.1. Do deferimento ou indeferimento da inscrição – o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do Edital com as inscrições homologadas e com as inscrições não homologadas, os recursos administrativos, serão interpostos e julgados somente na modalidade **on-line** no endereço eletrônico: <http://ioplan.listaeditais.com.br/edital/aberto-para-inscricao/600/concurso-publico-camara-municipal-de-vereadores-de-sarandi-0012016>, conforme os prazos marcados por edital.

7.1.2. Da realização da prova escrita e suas questões – no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, da data de publicação e disponibilização das mesmas na internet, nos termos do item “4.3.30.” e item “4.3.34.” alínea “i” deste Edital.

7.1.3. Dos gabaritos – no mesmo prazo previsto no item anterior.

7.1.4. Do resultado das provas escritas, no prazo de 3 (três) dias úteis, da efetiva publicação dos respectivos resultados.

7.1.5. Da classificação provisória, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do respectivo edital no Mural Público da Câmara Municipal e na internet, através do sítio www.cmsarandi.rs.gov.br e www.ioplan.com.br.

7.1.6. Os recursos administrativos, serão interpostos e julgados somente na modalidade **on-line** no endereço eletrônico: <http://ioplan.listaeditais.com.br/edital/aberto-para-inscricao/600/concurso-publico-camara-municipal-de-vereadores-de-sarandi-0012016>, conforme os prazos marcados por edital e deverão conter o que segue: Na petição, o candidato deverá identificar o cargo que disputa e a(s) questão(ões) contraditada(s), além da fundamentação e justificativa das razões do recurso.

7.1.7. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias e as razões que os justifiquem e interpostos dentro do prazo estabelecido.

³ Incluído pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 1



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

215

7.1.8. O resultado do julgamento dos recursos será publicado e disponibilizado aos recorrentes ou procuradores, através de endereço eletrônico (e-mail) constante na ficha de inscrição.

7.1.9. Admitido o recurso, decidir-se-á pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando sua publicação.

7.1.10. Não serão admitidos pedidos de revisão, ou recursos via fax e/ou pelo correio eletrônico.

7.1.11. Além da disponibilização da decisão de cada recurso, nos termos do item anterior, o resultado dos mesmos, também, será publicado no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores e na *internet*, no sítio www.cmsarandi.rs.gov.br e www.ioplan.com.br.

7.1.12. Se do julgamento dos recursos resultar em alteração do Resultado das Provas Escritas ou do Resultado Final, novos editais serão publicados no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores e na *internet* através do sítio www.cmsarandi.rs.gov.br e www.ioplan.com.br.

7.1.13. Todos os recursos terão efeito suspensivo.

CAPÍTULO VIII
DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Findos os trabalhos relativos a todas as fases do Concurso Público, publicados os resultados e a respectiva classificação, transcorrido o prazo para a interposição de recursos, julgados e resolvidos os interpostos, o resultado será submetido à homologação do Presidente da Câmara Municipal de vereadores, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo através de ato próprio e adequado.

CAPÍTULO IX
DO PROVIMENTO DAS VAGAS

9.1. O provimento das vagas dos cargos deste Concurso Público obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, em cada um dos cargos desta seleção.

9.2. A convocação, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dos aprovados, nomeados, e aptos à posse é estabelecida segundo as efetivas necessidades, interesse e conveniência do Poder Legislativo Municipal, observado o prazo de validade do Concurso Público e a efetiva ordem de classificação.

9.3. Os candidatos às vagas dos cargos e formação de cadastro de reserva⁴ desta seleção serão nomeados, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e convocados à posse, com obediência absoluta da ordem de classificação.

9.4. A posse dos candidatos nomeados e convocados fica sujeita:

9.4.1. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) para o cargo de Procurador Jurídico e 18 (dezoito) anos para os demais cargos, e à apresentação da documentação comprobatória das condições previstas

⁴ Incluído pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 1



(216)

H

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

na inscrição e dos requisitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi/RS, ou seja:

- Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do título eleitoral; Comprovante da última votação;
- Fotocópia Certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão para comprovar a escolaridade exigida;
- Inscrição no órgão fiscalizador da profissão (OAB) com comprovação dos 02 (dois) anos de experiência na área pública para o cargo de Procurador Jurídico, conforme Lei Municipal nº. 4.489/2016;
- Fotocópia de inscrição no PIS/PASEP;
- 01 foto 3x4;
- Declaração de endereço atualizado;
- Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
- No caso de acumulação legal de cargos, funções ou empregos ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
- Declaração de BENS ou IRRF;
- Declaração de dependentes para fins de abatimento no Imposto de Renda na Fonte;
- Fotocópia do certificado militar ou dispensa CDI (masculino);
- Laudo Médico oficial para exercício do cargo;
- Folha Corrida Judicial;
- Comprovante de frequência escolar, para crianças a partir de 06 (seis) anos;
- Apresentar, caso houver, declaração judicial no qual comprove a dependência de alguém que viva às suas custas.

9.4.2. A não apresentação dos documentos antes listados até a data marcada para a posse implicará na exclusão do Concurso Público do candidato aprovado e convocado, exceto, se houver solicitação justificada para reclassificação, caso em que o mesmo irá para o final da lista dos classificados.

9.5. Os candidatos aprovados e nomeados submeter-se-ão a estágio probatório, que se inicia com a posse, na forma estabelecida na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi/RS.

9.6. Caso o candidato não possa assumir o cargo, quando convocado, poderá solicitar, com fundamento e justificção, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados, no respectivo cargo a que concorreu.

9.7. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estabelecido será sumariamente exonerado e eliminado da relação dos aprovados ou classificados.

CAPÍTULO X
DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO
E DO INGRESSO NA CARREIRA



(217)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

10.1. Os candidatos habilitados e classificados neste Concurso Público serão admitidos sob o regime jurídico estatutário, nos termos da legislação municipal própria, e serão filiados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

10.2. Os admitidos nos cargos deste Concurso farão carreira, inclusive com progressões esporádicas e conquistadas pelos titulares, nos termos da legislação municipal específica e aplicável em cada caso.

10.3. Os avanços em carreira ou a obtenção de vantagens e adicionais ocorrerão de acordo com a legislação municipal.

CAPÍTULO XI
DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para, tempestiva, motivada e justificadamente, propor a impugnação deste Edital.

11.1.1. A petição que intencionar a impugnação deste Edital deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, através de protocolo, até 03 (três) dias após a publicação deste edital.

11.2. Na petição deverá constar a(s) razão(ões) da impugnação, acompanhada(s) de justificativa(s), sendo imprescindível a fundamentação legal. Ausentes estas condições a impugnação não será conhecida.

11.3. Os pedidos de impugnação serão decididos também no prazo de 03 (três) dias após o protocolo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O prazo de validade deste Concurso Público, nos termos estabelecidos no subitem “1.3.” deste Edital, é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência do Poder Legislativo.

12.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e normas aqui estabelecidas. Decorrido o prazo estabelecido para a impugnação do Edital, conforme Capítulo anterior, restará caracterizada, por parte de quem vier a se inscrever, a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento e a elas ficará vinculado, o candidato e o Poder Legislativo, até o encerramento do procedimento.

12.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas a *posteriori* ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação ou da posse, acarretarão na nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.



218

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

12.4. O candidato deverá manter o endereço atualizado junto ao setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo de Sarandi/RS, enquanto perdurar a validade do Concurso Público. Na convocação, para posse, de aprovado ou classificado, não encontrado no endereço informado, será o mesmo convocado por edital, com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.5. A aprovação no Concurso Público assegura ao candidato o direito à investidura, até o limite de vagas abertas neste Edital, no prazo de validade do presente concurso público e sua eventual prorrogação. A classificação e ao(s) cargos com formação de cadastro de reserva⁵ (além do número de vagas abertas neste edital) gera apenas a expectativa de direito de ser admitido, em caso de surgimento de vagas dentro do prazo de validade do concurso ou de sua prorrogação.

12.6 O Poder Legislativo Municipal contratou, através de dispensa de licitação, empresa tecnicamente habilitada para a operacionalização de todas as fases deste Concurso Público, especialmente o processo de elaboração, aplicação e correção das provas, aplicação da prova prática e fiscalização das provas, apuração dos resultados para divulgação pelo Poder Legislativo, apreciação de pedidos de revisão e de recursos com fornecimento de subsídios para o julgamento administrativo, e demais atividades e ações decorrentes das especificidades contratadas e para a execução cabal deste Concurso Público com fundamento legal no Inciso II e IV, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê Dispensa de Licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; A dispensa é autorizada pela Lei, ou em razão do valor (incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93), ou em razão da natureza do negócio pretendido (demais incisos do referido preceito legal).

12.7. As publicações relativas a este Concurso Público, em todas as suas fases (Editais, instruções, avisos, etc.), serão feitas por editais, publicados no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi/RS e na internet, através do sítio www.cmsarandi.sc.gov.br e também no sítio www.ioplan.com.br em observância às datas fixadas no CRONOGRAMA GERAL DAS FASES DO CONCURSO (ANEXO IV).

12.8. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público, através do Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores, na imprensa, se desejar o Poder Legislativo Municipal, ou pela *internet* através do sítio anunciado no item anterior. Os resultados de cada uma das fases serão publicados através de Editais que receberão numeração específica.

12.9. Os candidatos que recusarem o provimento de vagas deste Concurso Público, ou manifestarem sua desistência por escrito, serão excluídos do cadastro dos aprovados ou classificados.

12.10. Decorrido do prazo de validade do Concurso Público e, não se caracterizando qualquer óbice, é facultado a incineração dos Cadernos de Provas. No período previsto neste item os candidatos poderão requerer o seu caderno de prova, exclusivamente, para pleitear a impugnação judicial do Concurso Público.

⁵ Incluído pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 1



(219)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

12.11. A Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi/RS e a IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda., não assumem, ou não terão qualquer compromisso quanto ao transporte, à alimentação e à estadia dos candidatos, quando da realização da prova escrita, ou de qualquer outro ato decorrente deste Concurso Público.

12.12. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, em fase administrativa, entre a Câmara Municipal de Vereadores (através do Servidor designado para acompanhamento do Concurso Público) e a IOPLAN na forma do subitem "12.6." acima, obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.

12.13. Informações adicionais e a íntegra do Edital podem ser obtidas na Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi/RS, telefone (54) 3361 1911, ou na *internet*, no sítio www.cmsarandi.rs.gov.br e também com a empresa IOPLAN pelos telefones (49) 3323-8630, no sítio www.ioplan.com.br.

12.14. Constituem anexos deste Edital:

- ANEXO I - Quadro de Cargos, Vagas, Habilitações e Valor das Inscrições;
- ANEXO II - Descrição das atribuições dos cargos em seleção;
- ANEXO III - Conteúdo Programático Prova Escrita;
- ANEXO IV - Cronograma Geral das Fases do Concurso;
- ANEXO V - Modelo Formulário de Recursos;
- ANEXO VI - Requerimento - pessoas com deficiência;
- ANEXO VII - Requerimento Isenção Taxa de Inscrição.

12.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi/RS, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Concurso Público, que não encontre solução na área administrativa.

Sarandi/RS, 13 de abril de 2016.

CLODOALDO DE QUADROS
Presidente



192

Concurso Público Câmara de Vereadores de Sarandi

CMSarandi Sarandi <camara@cmsarandi.rs.gov.br>
Para: marianelgehml@hotmail.com

19 de abril de 2016 14:15

Sarandi/RS 19 de abril de 2016

Bom Dia!

Sobre as dúvidas levantadas, Com relação ao cargo de procurador está em tramitação nesta Casa Legislativa o Projeto 010/2016, que visa alterar os requisitos de admissão para o cargo, **caso seja aprovado**, será necessário provar experiência de 2 anos de advocacia, de acordo com o Regulamento da OAB, portanto solicito que acompanhe as publicações no site.

att. Rubens Martins

[Texto das mensagens anteriores oculto]



220

K

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

ANEXO I

PREVISÃO DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO E VALOR INSCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	N.º DE VAGAS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VALOR INSCRIÇÃO
NÍVEL FUNDAMENTAL OU EM ANDAMENTO					
Agente de Manutenção (servente)	01 CR* ⁶	Ensino fundamental completo ou em curso.	35 HORAS Fica convocado a presença perante as sessões plenárias	R\$ 996,97	R\$ 40,00
NÍVEL MÉDIO					
Agente Legislativo	02	Ensino médio completo	35 HORAS; Fica convocado a presença perante as sessões plenárias	R\$2.483,10	R\$ 80,00
NÍVEL SUPERIOR					
Procurador Jurídico	01	Ensino superior em ciências jurídicas e sociais com habilitação legal para o exercício da profissão, ter 21 anos de idade e 02 anos de experiência na área pública, devendo ser comprovado através de certidão emitida por órgão, onde tenha desempenhado as funções, ou comprovação através de certidão de processos. Ensino superior em ciências jurídicas e sociais com habilitação legal para o exercício da profissão, ter 21 anos de idade. ⁷	17,50 HORAS; Fica convocado a presença perante as sessões plenárias	R\$ 5.244,86	R\$ 120,00

*CR – Cadastro de Reserva⁶

⁶ Alterado pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 1

⁷ Alterado pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 2



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

221

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM SELEÇÃO

2.1. CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (servente)

Descrição Sumária: Serviço de limpeza e conservação.

Descrição Detalhada: Executar serviços gerais necessários à manutenção e consertos de encanamentos, tubulações e outros condutos integrantes de instalações hidráulicas, sanitárias e de esgoto, bem como de seus equipamentos acessórios, executar reparos nas instalações e encanamentos de condutores de água e esgoto; efetuar a colocação de registros, torneiras, pias, caixas sanitárias; fazer controle permanente nas instalações com o objetivo de manter o funcionamento normal das mesmas, inspecionar, manter e conservar instalações elétricas; instalar microfones e estabelecer ligações dos mesmos, efetuar trocas de lâmpadas, bem como substituir os componentes avariados, ampliar e alterar instalações elétricas; executar pequenos reparos em paredes, pisos, janelas portas, como também, a conservação das instalações com ampliação da pintura e massa corrida; controlar o suprimento de materiais e equipamentos necessários ao desempenho das funções; solicitar os equipamentos necessários à execução do trabalho e zelar pela conservação dos mesmos, frequentar cursos de aperfeiçoamento, arruma banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso; Coleta o lixo dos depósitos, recolhendo-o em latões, para depositá-lo na lixeira; Pode ajudar na remoção ou arrumação de móveis ou utensílios; Limpa as áreas internas e externas da câmara municipal, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os e passando aspirador de pó, para retirar poeira e detritos; Remove o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com vasculhadores, flanelas ou vassouras apropriada, para conservar-lhes a boa aparência; Limpa utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais; demais tarefas correlatas.

2.2. CARGO: AGENTE LEGISLATIVO

Descrição Sumária: Executar atividades administrativas em geral de baixa complexidade.

Descrição Detalhada: Realizar atividades em geral de aquisição, armazenamento e entrega de materiais; orientar a organização e a manutenção de fichários, arquivos e cadastro; proceder ao tombamento de bens; exercer as atividades de pagadoria no poder legislativo; elaborar agenda dos trabalhos, realizar tarefas burocráticas relativas ao setor em que trabalha; redigir correspondência, ordens de serviço, circulares, ofícios, portarias, requisição de diárias, veículos, redigir atas, trabalhos externos e outros documentos. A) **HABILIDADES:** autocontrole e equilíbrio emocional, disciplina e responsabilidade, habilidade de adaptação de linguagem, boa comunicação oral e escrita, empatia e bom relacionamento interpessoal, apto a contornar situações adversas, saber trabalhar em equipe, capacidade de observação. B) **RESPONSABILIDADES:** Materiais, documentos e informações.

2.3. CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

Descrição Sumária: Acompanhamento, assessoramento jurídico.

Descrição Detalhada: Exarar pareceres sobre todos os projetos de lei de origens do executivo e do legislativo, projetos de decretos, projetos de resoluções, projeto de alterações da lei orgânica e/ou regimento interno; assessorar a elaboração dos atos da mesa; assessorar as comissões parlamentares permanentes e especiais; assessorar as comissões parlamentares de inquérito administrativo e sindicâncias; assessorar comissões de processo administrativo disciplinar, quando instaurado contra servidores da câmara; assessorar os vereadores na elaboração de proposições de sua competência, assessorar na elaboração da matéria prevista pela lei orgânica do município, que deva ser regulamentada; exarar parecer e desempenhar atividades na área jurídica a que for solicitada pela presidência, representar o poder legislativo em todas as tarefas jurídicas, administrativamente ou judicialmente; executar outras tarefas correlatas.



222

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

OBS.: Em todas as provas, quando da citação de legislação, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até a data do início das inscrições.

3.1. DISCIPLINAS

3.1.1. PORTUGUÊS – PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL ou EM ANDAMENTO (05 questões)

Conteúdos: 1) compreensão e interpretação de texto; 2) coerência e coesão textual; 3) ortografia; 4) pontuação; 5) acentuação gráfica; 6) emprego da norma culta; 7) classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; 8) concordância nominal e verbal; 9) regência nominal e verbal, crase; 10) análise sintática.

3.1.2. PORTUGUÊS – PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR (10 questões)

Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de texto(s). 2) Ortografia oficial. 3) Acentuação gráfica. 4) Flexão nominal e verbal. 5) Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. 6) Emprego de tempos e modos verbais. 7) Vozes do verbo. 8) Concordância nominal e verbal. 9) Emprego da crase. 10) Pontuação. 11) Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo. 12) Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal. Redação oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, correspondência oficial.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS DE PORTUGUES:

ALMEIDA, Nilson Teixeira de. **Gramática da Língua Portuguesa para concursos**, vestibulares, ENEM, colégios técnicos e militares. São Paulo: Saraiva, 2009.

BECHARA, Evanildo. **Minidicionário da Língua Portuguesa**. RJ: Editora Nova Fronteira, 2009.

CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. **Gramática da língua portuguesa**. 2ed. São Paulo: Scipione, 2004.

CEREJA, Wililian Roberto. MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática Reflexiva–Texto, Semântica e Interação**. São Paulo: Atual, 1999.

Dicionário da Língua Portuguesa comentado pelo Professor Pasquale.

Barueri, SP: Gold Editora, 2009.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário de Língua Portuguesa**. 3 ed. Paraná: Positivo, 2006.

INFANTE, Ulisses; NICOLA, José De. **Gramática Contemporânea da Língua Portuguesa**. 15. ed. São Paulo: Scipione, 1997.

LUFT, Celso Pedro. **ABC da Língua Culta**. Organização e supervisão: Lya Luft. São Paulo: Globo, 2010.

LUFT, Celso Pedro. **Moderna Gramática Brasileira**. Supervisão: Lya Luft. 2. Ed. SP: Globo, 2002.

MESQUITA, Roberto Melo. **Gramática da Língua Portuguesa**. 6 ed. Editora Saraiva, 1997.

ROSENTHAL, Marcelo. **Gramática Para Concursos**. 4. ed. RJ: Elsevier Editora LTDA.

~~**3.1.3. MATEMÁTICA – PARA TODOS OS CARGOS (05 questões)**~~ **3.1.3. MATEMÁTICA – PARA O CARGOS DE AGENTE DE MANUTENÇÃO (servente) - (05 questões)⁸**

Conteúdos: 1) Operações fundamentais. 2) Frações e Operações com frações. 3) Regra de três simples. 4) Juros simples. 5) Razão e proporção. 6) Unidades de comprimento, área e volume. 7) Porcentagem. 8) Geometria Plana. 9) Sistema de equações. 10) Resolução de Problemas. 11) Raciocínio Lógico.

SUGESTÃO DE BIBLIOGRÁFICA:

GARCIA, Wander. **Raciocínio Lógico e Matemático para Concursos**, Wander Garcia – Campinas, SP: Foco Jurídico, 2013.

⁸ Alterado pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 2



223

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

3.1.4. CONHECIMENTOS GERAIS - PARA TODOS OS CARGOS (05 questões)

Conteúdos: 1) História do Município de Sarandi/RS: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, primeiras autoridades, símbolos municipais, setores: primário, secundário e terciário. 2) Estado do Rio Grande do Sul: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos. 3) rio-grandenses ilustres: José Mariano Da Rocha, Mario Quintana, Getúlio Vargas, Elis Regina, João Goulart, Rubem Berta, Assis Brasil, Antônio Jacó Renner. 4) primeiros habitantes, formação do Estado, Revolução Farroupilha (Guerra dos Farrapos), República Juliana, acontecimentos históricos, questão do Contestado. História do Brasil e atualidade e Atualidades relacionados ao Município de Sarandi/RS.

SUGESTÕES DE FONTES:

www.sarandi.rs.gov.br, www.rs.gov.br, www.brasil.gov.br.

3.1.5. CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA BÁSICA – CARGOS: AGENTE LEGISLATIVO E PROCURADOR JURÍDICO (05 questões)

Conteúdos: 1) Sistemas operacionais Windows: sistema de arquivos, utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas; 2) Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint) e Libre Office (Calc, Write, Impress, Draw, Base): criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho; 3) correio eletrônico: envio e recebimento de e-mail (outlook), interface webmail, Internet e Intranet; 4) navegação e busca na Web: Mozilla Firefox, Google Chrome, Internet Explorer; 5) Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança; 6) Visualizador/Impressão de arquivos: Adobe Acrobat Reader DC.

3.1.6. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

3.1.6.1. CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (servente - 15 questões)

Conteúdos: 1) Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. 2) Noções gerais sobre: limpeza e higiene em geral; 3) Saúde: riscos de contaminação (doenças); 4) Remoção de lixos e detritos. 5) Segurança e higiene do trabalho; 6) Noções básicas de preparação de alimentos; 7) Coleta e armazenamento e tipos de recipientes, coleta seletiva de lixo; 8) Materiais utilizados na limpeza em geral; 9) Guarda e conservação de Alimentos. 10) Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; 11) Uso correto dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual); 12) Conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo.

3.1.6.2. CARGO: AGENTE LEGISLATIVO (20 questões)

Conteúdos: 1) patrimônio público municipal, conservação, inventário e manutenção; concessão de bens e serviços públicos – Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; 2) redação de correspondências e atos administrativos e outras atividades administrativas junto aos diversos órgãos da Administração Municipal e Poder Legislativo Municipal; 3) normas de redação oficial, seguindo as regras do Manual de Redação da Presidência da República (www.planalto.gov.br/ccivi_03/manualRedPR2aEd.pdf); normas de tratamento em comunicações oficiais; 4) Manter-se informado acerca da legislação municipal vigente; 5) conhecimentos acerca do relacionamento com os demais servidores públicos municipais, com autoridades municipais, com os munícipes; 6) conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo.

- MUNICÍPIO. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi/RS.
- MUNICÍPIO. Lei Orgânica do Município de Sarandi/RS (<http://www.cmsarandi.rs.gov.br/files/LOM.pdf>).
- MUNICÍPIO. Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sarandi/RS (<http://www.cmsarandi.rs.gov.br/legisla%C3%A7%C3%A3o/regimento-interno.html>).

3.1.6.3 CARGO: PROCURADOR JURÍDICO (20 questões)

Conteúdos: **Direito Administrativo:** Conceito. Objeto. Fontes. Princípios Constitucionais. Poderes da Administração. Deveres. O uso e o abuso do poder. Organização administrativa brasileira. Da Organização Administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas.



224

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Sociedades de Economia Mista. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, regulamentar, disciplinar e de polícia. Processo administrativo disciplinar. Do ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécie. Sanções penais. Peculiaridades e Interpretação dos Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Serviços delegados (concessões, permissões e autorizações), convênios e consórcios. Direitos e deveres. Responsabilidades. Direitos dos Usuários. Controle da administração pública: Controle interno. Controle externo, inclusive a cargo do Tribunal de Contas. Controle jurisdicional. Sistema de Contencioso administrativo e Sistema de jurisdição una. Instrumentos do controle jurisdicional. Investidura. Domínio Público: Bens públicos. Administração, utilização e alienação de bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração de bens públicos. Aquisição de bens pela administração. Responsabilidade Civil da Administração. Poder de polícia. Desapropriação. Lei de Improbidade Administrativa.

Direito Constitucional: Constituição: Conceito. Classificação das Constituições. Poder Constituinte Originário e Poder Constituinte Derivado: Características. Emenda à Constituição. Hierarquia das Normas Jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Revisão Constitucional. Controle de Constitucionalidade das Leis. Normas Constitucionais: Eficácia. Aplicabilidade. Interpretação. Integração. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Da nacionalidade. Dos direitos políticos. Dos partidos políticos. Princípios do Estado de Direito: legalidade, igualdade, controle judiciário. Garantias constitucionais: Conceito. Classificação. Mandado de Segurança. Direito de petição. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Federação: Soberania e autonomia do Estado Federal. Da Organização do Estado. Repartição de competências. Intervenção Federal nos Estados e nos Municípios. Divisão de poderes. A unidade do Poder Estatal. Princípios e normas da Administração Pública. Servidores Públicos. Da Organização dos Poderes. Poder Legislativo. Poder Judiciário. Poder Executivo. Funções Essenciais à Justiça.

Direito Tributário: Conceito. Conteúdo. Natureza. Autonomia. Fontes. Relação com o Direito Financeiro. Sistema Constitucional Tributário: Princípios constitucionais do Direito Tributário. Limitações do Poder de Tributar. Competência tributária. Impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Capacidade tributária. Legislação tributária: vigência no tempo e no espaço. Aplicação. Hermenêutica tributária. Interpretação e integração de legislação tributária no Código Tributário Nacional. Norma Tributária: Incidência. Vigência. Aplicação. Interpretação. Tributos: Conceito. Natureza Jurídica. Classificação. Espécies.

Direito Processual: Jurisdição: Conceito. Características. Poderes. Princípios. Espécies. Competência: Espécies. Modificações. Prevenção. Incompetência. Conflito de competência. Ação: Conceito. Natureza Jurídica. Condições. Classificação. Elementos. Cumulação de ações. Processos: Conceito. Espécies. Procedimento. Princípios. Pressupostos. Formação do Processo. Prazos: Conceito. Classificação. Princípios. Comunicação. Preclusão. Decadência. Sujeitos da Relação Processual: Das partes e dos procuradores. Do Juiz. Do Ministério Público. Dos Órgãos Auxiliares da Justiça. Sujeitos. Capacidade. Representação. Substituto processual. Litisconsórcio e suas espécies: Assistência. Intervenção de terceiros. Oposição. Nomeação à autoria. Denúnciação da lide. Chamamento ao processo. Dos Atos processuais: Forma, tempo e lugar. Teorias das Nulidades. Preclusão. Decadência. Do Procedimento Ordinário: Peculiaridades. Do Procedimento Sumário: Peculiaridades. Do Procedimento Sumaríssimo: Peculiaridades. Da Petição inicial: Conceito. Requisitos. Pedido. Juízo de Admissibilidade. Aditamento. Indeferimento. Do Pedido: Espécies. Modificação. Cumulação. Da Resposta do Réu: Contestação. Exceções. Reconvenção. Da Revelia: Conceito. Caracterização. Efeitos. Das providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Da Antecipação da Tutela. Da Prova: Conceito. Modalidades. Princípios Gerais. Espécies. Objeto. Ônus. Valoração. Da Audiência de Instrução e Julgamento. Da Sentença. Da coisa Julgada. Dos Recursos: Conceito. Princípios. Fundamentos. Classificação. Pressupostos de Admissibilidade. Efeitos. Juízo de mérito. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Retido. Recurso Extraordinário. Recurso Especial. Recurso Ordinário. Embargos de Declaração. Embargos Infringentes. Embargos de Divergência. Da Ação Rescisória. Das Nulidades. Do Processo de Execução: Pressupostos. Princípios. Espécies. Penhora. Avaliação. Arrematação. Incidentes. Da defesa dos Executados. Dos Embargos do Devedor: Natureza Jurídica. Procedimento. Dos Embargos de Terceiro: Natureza Jurídica. Legitimidade. Procedimento. Da Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80 dívida ativa): características. Processamento. Da Ação Monitória. Do Processo Cautelar: Disposições Gerais. Poder Geral de Cautela. Requisitos para o deferimento da medida cautelar. Dos Procedimentos cautelares Específicos: Arresto. Sequestro. Busca e apreensão. Exibição. Produção antecipada de provas. Arrolamento de bens. Justificação. Protestos. Da ação de consignação em pagamento. Das ações possessórias. Da ação de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

225
/

Usucapião. Do Mandado de Segurança. Da Ação popular. Conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo.

- MUNICÍPIO. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi/RS.
- MUNICÍPIO. Lei Orgânica do Município de Sarandi/RS (<http://www.cmsarandi.rs.gov.br/files/LOM.pdf>).
- MUNICÍPIO. Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sarandi/RS (<http://www.cmsarandi.rs.gov.br/legisla%C3%A7%C3%A3o/regimento-interno.html>).
- ESTADO. Constituição do Estado do Rio Grande do Sul (Títulos II, III, V, VI).
- BRASIL. Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
- BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- BRASIL. Lei 4.320/1964 e alterações.
- BRASIL. Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
- BRASIL. Lei Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015. (Novo Código de Processo Civil).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

226
8

ANEXO IV

CRONOGRAMA GERAL DAS FASES DO CONCURSO

ITEM	ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
01	Publicação do extrato de edital		13/04/2016 qua
02	Publicação do edital		13/04/2016 qua
03	Período de inscrição	14/04/2016 qui	01/05/2016 dom
04	Data limite para isenção de taxa		26/04/2016 ter
05	Data Final para pagamento do boleto bancário		02/05/2016 seg
06	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas		04/05/2016 qua
07	Interposição de recurso em face do indeferimento de inscrições	05/05/2016 qui	06/05/2016 sex
08	Listagem das Inscrições Homologadas		09/05/2016 seg
09	Data da Prova Escrita	14/05/2016 sábado	
		INÍCIO: 14:00 horas TÉRMINO: 18:00 horas	
10	Divulgação do Gabarito Provisório	Após aplicação das provas 20:00h	
11	Interposição de recurso com relação às questões da prova e do gabarito	16/05/2016 seg	18/05/2016 qua
12	Divulgação do Gabarito Definitivo		23/05/2016 seg
13	Publicação da Classificação Provisória da Prova Escrita		23/05/2016 seg
14	Interposição de recurso quanto a classificação provisória	24/05/2016 ter	30/05/2016 seg
15	Publicação da Homologação da classificação final do Concurso para todos os cargos		31/05/2016 ter
16	Homologação do Resultado Final do Concurso	A partir de	31/05/2016 ter



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

227

ANEXO V
RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI EDITAL 001/2016.

NOME: _____

CARGO: _____

Nº de INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)		Ref. Prova Objetiva
<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Nº da questão: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Resposta Gabarito Preliminar/Oficial: ____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA	Resposta Candidato: _____
<input type="checkbox"/>	_____	_____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

INSTRUÇÕES:

Somente será aceito via protocolo na Câmara de Vereadores, se caso for impossível fazê-lo **on-line**.

Os mesmos deverão ser protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI/RS. O recurso interposto fora dos respectivos prazos não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo. Não serão admitidos pedidos de revisão, ou recursos, via fax e/ou pelo correio eletrônico. Datilografar, digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;

Apresentar fundamentação lógica e consistente.

Quando de se tratar de questões (Gabarito ou Prova) **deverá ser apresentado um formulário por questão.**

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

228

ANEXO VI
REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Concurso Público nº: _____ Entidade: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando a necessidade junto a esse requerimento.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

229

ANEXO VII
REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

Para
Servidor especialmente designado para esse fim da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi

Eu _____ portador do documento de
identidade nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de
inscrição ao Concurso Público, Edital nº 001/2016. Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei
Municipal nº 3.968/2010.

Sarandi (RS) _____

CANDIDATO (A)

Documentos anexos:

- | | |
|--------------------|-------------|
| 1. Entidade: _____ | Data: _____ |
| 2. Entidade: _____ | Data: _____ |
| 3. Entidade: _____ | Data: _____ |
| 4. Entidade: _____ | Data: _____ |

230



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

Sarandi, 20 de abril de 2016.

Of. CMS nº 028/2016

Recebido em
25/04/2016
às 17 horas
SS

Senhor Juarez Tabuia Weingartner;

Venho por meio deste, responder à "Impugnação ao Edital", referente ao concurso público nº. 001/2016.

Quanto ao fato da necessidade de 02 anos de experiência em área pública, informa que a Lei Municipal nº. 4.499/2016, alterou tal requisito, sendo exigido apenas a habilitação legal para o exercício da profissão, ou seja, registro na OAB/RS, tendo a Lei Municipal citada a seguinte redação: "Aprovação em concurso público, ensino superior em ciências jurídicas e sociais com habilitação legal para o exercício da profissão, ter 21 anos de idade".

Quanto a forma de comprovação da experiência, como tal requisito foi alterado pela Lei Municipal nº. 4.499/2016, esta será feita pela comprovação do registro do profissional junto a Ordem dos Advogados do Brasil.

Assim, em atendimento à Impugnação apresentada, o Item 9.4.1, do Capítulo IX – Do provimento das vagas e o Anexo I, Procurador Jurídico, Nível Superior, foram alterados, constando a exigência de habilitação legal para o exercício da profissão com inscrição no órgão fiscalizador da profissão (OAB).



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

231

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente;

VER. CLODOALDO DE QUADROS
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi/RS

Ao Senhor
JUAREZ TABUIA WEINGARTNER
Advogado
Sarandi/RS

232
JK



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SARANDI

Ofício nº 42/2016

Sarandi, 20 de abril de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, nos autos do Recebimento Diverso nº 00904.00061/2016, que trata de possíveis irregularidades no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2016, solicito que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe o que segue:

- a) De que forma houve a contratação da empresa responsável pela elaboração do concurso? Contratação direta ou licitação? Qual foi a modalidade de licitação utilizada?
- b) Qual o motivo da exigência de prática de advocacia em órgão público, considerando que tal requisito naturalmente inviabiliza a participação de grande número de advogados?
- c) Quando foi criado o cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Sarandi?

Exmo. Sr.
CLODOALDO DE QUADROS
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi - RS

233



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SARANDI**

- d) Existe alguém, atualmente, contratado para as atividades de Procurador ou Assessor Jurídico da Câmara Municipal? Tal contratação se deu por nomeação em cargo de confiança ou contrato de trabalho? Com licitação? Qual modalidade?
- e) Desde quando tal pessoa ocupa a função?
- f) Qual o valor pago atualmente pela função de Assessor/Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Sarandi? Qual a carga horária semanal?

Solicito que as respostas venham acompanhadas de cópia dos documentos comprobatórios, em especial da licitação/dispensa de licitação, do contrato, lei que criou o cargo de Procurador Jurídico e atos de nomeação de Procurador/Assessor Jurídico.

Sendo o que havia para o momento, renovo votos de elevado respeito e distinta consideração.

CRISTIANO LEDUR,
Promotor de Justiça, em substituição.

234
H

Assunto: RES: Referente termo aditivo de retificação n 2
De: <contato@ioplan.com.br>
Data: 25/04/2016 18:14
Para: "Rubens Camara" <rubens@cmsarandi.rs.gov.br>

OK, recebido,

Publicaremos somente amanhã, com as devidas alterações

Att.
Carlos Canei
Bacharel em Sistemas de Informações
Diretor Administrativo
IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda.
Rua São Lucas, 120-E - Palmital - Chapecó-SC

Capacitação/Treinamentos (Concursos e Processos Seletivos, Lev. Patrimonial, Pesq. Opinião, Servidores Linux/Windows)
Telefones: 049 9965 6773/3329 0355 Com.: 3323 8630
Rua Pinheiros, 440-E - B.Santa Maria - Chapecó - SC

De: Rubens Camara [mailto:rubens@cmsarandi.rs.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 25 de abril de 2016 17:56
Para: contato@ioplan.com.br
Assunto: Re: Referente termo aditivo de retificação n 2

Sarandi/RS, 25 de abril de 2016

Conforme contato telefônico, estive em reunião com o Diretor da UPF Sarandi e ele me disponibilizou as salas de aula para realização das provas para o dia **04/06/2016** (Sábado), portanto solicito que seja realizada alteração no edital, bem como no cronograma, para podermos publicar

Att. Rubens Martins

Em 22/04/2016 17:49, contato@ioplan.com.br escreveu:

Olá Rubens,
Segue anexo os arquivos para a devida publicação, já publicamos em nosso site.
Sobre as alterações dos requisitos e tbm em relação a matemática.

Att.
Carlos Canei
Bacharel em Sistemas de Informações
Diretor Administrativo
IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda.
Rua São Lucas, 120-E - Palmital - Chapecó-SC

Capacitação/Treinamentos (Concursos e Processos Seletivos, Lev. Patrimonial, Pesq. Opinião, Servidores Linux/Windows)
Telefones: 049 9965 6773/3329 0355 Com.: 3323 8630
Rua Pinheiros, 440-E - B.Santa Maria - Chapecó - SC

De: Rubens da Silva Martins [mailto:rubens@cmsarandi.rs.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 22 de abril de 2016 16:50
Para: contato@ioplan.com.br
Assunto: Fwd: Lei

(23)

Recebido em 20/04/16
Às 9:10 Horas
Restrição Tecnológica



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Rio Grande do Sul
Subseção de Sarandi

Lido em 20/04/16

OF. N° 22/2016

Sarandi – RS, 19 (dezenove) de Abril de 2016.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI – RS

CLODOALDO DE QUADROS

Tendo em vista a publicação de Edital para a realização de concurso público para Procurador Jurídico da Câmara de Vereadores de Sarandi – RS, e que o EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, determina que, para nomeação, serão necessários “02 anos de experiência na área pública, devendo ser comprovado através de certidão emitida por órgão, onde tenha desempenhado as funções, ou comprovação através de certidão de processos”, viemos através da presente dizer e requerer o que segue:

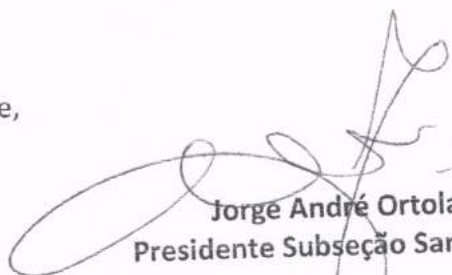
Que na data de 19 (dezenove) de Abril de 2016 esteve na Sala da Subseção de Sarandi – RS, um colega Advogado, inscrito na OAB/RS, o qual, após analisar o Edital do Concurso, assim referiu:

- que o Edital restringe a participação de inúmeros Advogados, eis que estabelece como requisito para nomeação 02 (dois) anos de experiência na área pública;
- que devido a tal restrição, inúmeros Advogados, devidamente capacitados, estão impossibilitados de prestar o concurso;
- que não é comum, nem mesmo em concurso para Magistrados, tamanha exigência.

Em virtude da OAB defender os direitos de todos os advogados indistintamente, e zelar pelo cumprimento das suas prerrogativas, esta Instituição vem solicitar informações no sentido de indagar Vossa Senhoria para que esclareça as razões de exigir tal requisito, pois assim poderemos elucidar a questão, visando inclusive evitar demandas judicias que possam ser apresentadas.

Desde já agradeço pela atenção dispensada, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Jorge André Ortolan
Presidente Subseção Sarandi/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

236
A

Of. CMS nº 028/2016

Sarandi, 25 de abril de 2016.

Prezado Senhor Presidente,

Venho por meio deste, responder ao Of. nº. 22/2016, referente ao Concurso Público nº. 001/2016 da Câmara de Vereadores de Sarandi – RS, especialmente no tocante ao cargo de Procurador Jurídico.

O Edital 001/2016 do concurso público baseou-se na Lei Municipal nº. 4.489/2016, entende-se que quaisquer exigências constantes em edital devem estar expressamente previstas em lei, desse modo, a exigência limitadora submetida ao crivo de um processo legislativo, goza de presunção de legalidade.

No entanto, a necessidade de 02 anos de experiência em área pública, fato que poderia restringir a participação de inúmeros advogados, foi alterada pela Lei Municipal nº. 4.499/2016, passando a ser exigido apenas a habilitação legal para o exercício da profissão, ou seja, registro na OAB/RS, exigindo a Lei Municipal citada os seguintes requisitos para nomeação: *“Aprovação em concurso público, ensino superior em ciências jurídicas e sociais com habilitação legal para o exercício da profissão, ter 21 anos de idade”*.

Após a edição da Lei Municipal nº. 4.499/2016, o Edital do Concurso Público foi retificado e passou a constar no item 9.4.1 *“Inscrição no órgão fiscalizador da profissão para os cargos que assim exigir”*, bem como foi alterado o Anexo I, passando a constar a seguinte redação no item ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE *“Ensino superior*

[Handwritten signature]



(237)

M


Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

em ciências jurídicas e sociais com habilitação legal para o exercício da profissão, ter 21 anos de idade". Ainda, informamos que devido a alteração acima foram prorrogadas as datas das fases concurso em 21 dias.

Faz-se necessário esclarecer que em momento algum o objetivo desta Casa de Leis foi restringir a participação de interessados para os cargos, tanto que no momento em que os Vereadores tomaram conhecimento das dificuldades criadas pela legislação, de imediato propuseram a alteração da lei que deixou de exigir qualquer experiência profissional, sendo necessária apenas a habilitação legal para o exercício da profissão.

Sendo o que tinha para o momento, renovando os votos de estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente;


VER. CLODOALDO DE QUADROS
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi/RS

**Ao Ilustríssimo Senhor
JORGE ANDRÉ ORTOLAN
Presidente das Ordem dos Advogados do Brasil
Subseção de Sarandi/RS**

Contador esclarece sobre Concurso da Câmara de Vereadores

238
X

Data Publicação: 26/04/2016 Publicado por: Assessoria de Imprensa



Convocado pelos Vereadores para prestar esclarecimentos sobre o concurso Público para três cargos no quadro de funcionários da Câmara de Vereadores, o contador Rubens Martins falou por mais de meia hora aos vereadores e respondeu vários questionamentos.

Primeiramente fez um breve relatório com referência ao

processo do concurso público, relatando que após a aprovação da Lei pelos Vereadores para criação dos cargos efetivos, foi elaborado o Edital do Concurso Público com base nesta lei. Disse que foi procurado pelo Presidente da Casa para a realização do processo licitatório, e aceitou o encargo por não haver outro funcionário estável na Câmara, mas que a condição imposta foi "que o concurso fosse certo, sem nenhum vício de favorecimento a A ou B".

Disse que consultou quatro empresas para a realização do concurso e todas responderam enviando as propostas de valores para o certame, duas empresas da região de Porto Alegre - Fundatech Concursos e FDRH - e duas do Estado de Santa Catarina - NW Classifica e Ioplan. Esclareceu sobre a preferência por empresas que não tivessem feito concursos na região, explicou que já houve suspeitas de fraude, o que, segundo Rubens, era seu desejo de evitar no concurso da Câmara de Vereadores.

Após ter recebido as propostas de valores das empresas contatadas, entrou em contato com municípios que realizaram concurso neste ano e certificou-se que o menor valor apresentado estava dentro do valor de mercado. Informou que não conhecia a empresa contratada - IOPLAN - que apresentou o menor preço, e que apenas conheceu o seu responsável no dia da assinatura do contrato.

Lembrou que não há motivos para afastar a empresa que apresentou o menor preço no processo licitatório, muito pelo contrário, a Lei incentiva a contratação de pequenas empresas, acrescentando que o fato da empresa ser de pequeno porte não significa que esta seja desonesta.

Perguntado sobre o motivo da realização do concurso neste ano Rubens Martins explica que isso deveria ter ocorrido ainda em 2001 quando a Câmara de Vereadores implantou a independência financeira do Executivo, lembra ainda que em 2013 o então Presidente do Legislativo Municipal recebeu apontamento do Tribunal de Contas do Estado para a

realização dos concursos para as funções da Assistente Legislativo e Procurador Jurídico, alerta feito novamente pelo TCE em 2014. Ainda lembrou que este ano não é diferente dos demais anos, e que o concurso público deve ser sério em qualquer ano. 239

Sobre as dúvidas no processo de divulgação do concurso, Rubens disse que ele está sendo divulgado em 14 sites, foi publicado em jornal local e já tem candidatos de todo o Estado inscritos, até o dia 25 de abril já eram cerca de 300 inscritos.

Lembrou que a fiscalização é função dos Vereadores, e que sempre deve ser buscada a lisura, para ele é bom que haja fiscalização, e que será o primeiro a denunciar qualquer irregularidade constatada.

Com a modificação do edital do concurso, as datas de inscrição e provas sofreram alterações, as inscrições estão abertas até o dia 22 de maio e as provas serão realizadas no dia 04 de junho na UPF/Sarandi. Com a mudança no edital, que antes exigia dois anos de experiência na párea pública para o cargo de Procurador Jurídico, agora, qualquer pessoa registrada na OAB poderá participar do concurso e, se aprovado, ser advogado e na data da posse ter inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

(Divulgação - José Leal)

[Próx >](#)

Portal da Transparência

[Acesso a Informação](#)

[Serviço de Informação](#)

[Pedido Informações Online](#)

[Relatório Pedidos de Info.](#)

[Registro de Despesas](#)

[Licitações](#)

[Publicações Legais](#)

[Contratos Celebrados](#)

[Patrimônio Público](#)

[Recursos Humanos](#)

[Diárias](#)

[Instrumento Normativo Local](#)

[Atividades do Plenário](#)

[Indicações](#)

[Projetos de Lei](#)

[Decretos Legislativos](#)

[Resoluções](#)



(240)
X

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL N.º 005/2016
TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 3

A IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria, nos termos do edital de concurso público nº 001/2016 e com acompanhamento do Servidor especialmente designado para organizar o Concurso Público, e;

Considerando a alteração na Lei 3.571/2007 (que dispõe sobre a estruturação do plano de classificação de cargos da Câmara Municipal de Sarandi/RS) e as decisões tomadas pela Câmara em optar pela ampliação das datas de inscrições aos candidatos;

Considerando a recomendação por parte do Ministério Público de Sarandi/RS em oportunizar aos candidatos maior tempo nas datas de inscrições;

Considerando as alterações já efetuadas e incrementadas no referido edital;

Torna público, a RETIFICAÇÃO do referido edital, nos seguintes termos:

Do aditivo:

PRIMEIRO

Fica alterada as fases do ANEXO IV (CRONOGRAMA GERAL DAS FASES DO CONCURSO) do Concurso Público edital 001/2016 a partir do 3º item conforme segue:

ITEM	ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
03	Período de inscrição	14/04/2016 qui	22/05/2016 dom
04	Data limite para isenção de taxa		17/05/2016 ter
05	Data Final para pagamento do boleto bancário		23/05/2016 seg
06	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas		25/05/2016 qua
07	Interposição de recurso em face do indeferimento de inscrições na modalidade <i>on-line</i>	26/05/2016 qui	27/05/2016 sex
08	Listagem das Inscrições Homologadas		30/05/2016 seg
09	Data da Prova Escrita	04/06/2016 sábado INÍCIO: 14:00 horas TÉRMINO: 18:00 horas	
10	Divulgação do Gabarito Provisório e cadernos de provas	05/06/2016 domingo	
11	Interposição de recurso com relação às questões da prova e do gabarito	06/06/2016 seg	08/06/2016 qua
12	Divulgação do Gabarito Definitivo		14/06/2016 ter
13	Publicação da Classificação Provisória da Prova Escrita		14/06/2016 ter
14	Interposição de recurso quanto a classificação provisória	15/06/2016 qua	17/06/2016 sex



(241)
H

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

15	Publicação da Homologação da classificação final do Concurso para todos os cargos		20/06/2016 seg
16	Homologação do Resultado Final do Concurso	A partir de	20/06/2016 seg

SEGUNDO

Fica alterado o subitem "9.4.1." (que apresenta a relação de documentos comprobatórios e requisitos mínimos exigidos na posse), altera o seguinte item:

Onde se lê: "- Inscrição no órgão fiscalizador da profissão (OAB) com comprovação dos 02 (dois) anos de experiência na área pública para o cargo de Procurador Jurídico, conforme Lei Municipal nº. 4.489/2016;"

Leia-se: "- Inscrição no órgão fiscalizador da profissão para os cargos que assim exigir;"

TERCEIRO

- I. Para os candidatos já inscritos e com as inscrições **pagas** até a data de publicação deste edital (26/04/2016) que optarem por não continuar participando deste Concurso Público poderão requerer, junto a Câmara Municipal, no período de **28/04/2016 a 10/05/2016**, a devolução do valor pago referente à inscrição do certame. Para isso, deverão acessar o site www.ioplan.com.br, baixar este edital e preencher requerimento de reembolso e cancelamento de inscrição em anexo (ANEXO I), protocolar na Câmara Municipal junto ao servidor especialmente designado para organizar o certame, juntamente com comprovante de inscrição e comprovante de pagamento. O reembolso será realizado em até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da data do protocolo, conforme instruções disponibilizadas no próprio requerimento.
- II. Para os candidatos já inscritos e com as inscrições **pagas** até a data de publicação deste edital (26/04/2016) que optarem por mudança de cargo e continuar a participando deste Concurso Público poderão requerer, junto a Câmara Municipal, no período de **28/04/2016 a 10/05/2016**, a permanência no certame, porém deverão efetuar depósito bancário em conta específica conforme ANEXO I deste edital, a diferença de valor em relação ao novo cargo pretendido e encaminhar documentos comprobatórios (inscrição e comprovante de pagamento), preencher requerimento de reembolso e cancelamento de inscrição em anexo (ANEXO I), protocolar na Câmara Municipal junto ao servidor especialmente designado para organizar o certame. A anulação do cargo anterior ocorrerá após 2(dois) dias úteis do recebimento pela empresa dos referidos documentos comprobatórios, conforme instruções disponibilizadas no próprio requerimento. Após este prazo o candidato poderá refazer a nova inscrição através de nosso site já especificados no edital de concurso público 001/2016 e não sendo necessário o pagamento do novo boleto bancário.
- III. Os candidatos que não fizerem a solicitação no período informado neste edital continuarão participando deste certame normalmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

(242)
A

QUARTO

As demais informações estabelecidas no Edital de Concurso Público nº 001/2016 permanecem inalteradas.

Chapecó (SC), 26 de abril de 2016.

IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

(243)
f

ANEXO I
REQUERIMENTO DE REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO OU
MUDANÇA DE CARGO

Para
Servidor especialmente designado na organização deste Concurso Público

Eu _____ portador
do documento de identidade nº _____, inscrição nº _____,
venho solicitar a devolução da taxa de inscrição ao Concurso Público, Edital nº 001/2016,
promovido pela Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi/RS. Declaro para os devidos
fins que:

não concordo com as novas alterações editalícias e peço a devolução da taxa de
inscrição, que deverá ser depositada na Conta Bancária Nº _____, Banco
Nº _____, Agência Nº _____ em favor de
_____.

concordo com as novas alterações editalícias, porem desejo inscrever-me em
outro cargo e caso houver diferença de valor na inscrição, depositarei a diferença na Conta
Bancária Nº: 536-2, Banco: 104 (C.E.F.) e Agência: 0515

OBS.: Qualquer dificuldade de depósito entrar em contato CEF Agência Sarandi telefone 54 3361-1800 –
Correntista: Município de Sarandi – Conta Concurso

Sarandi (RS) _____

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

CPF: _____

Data do Recebimento:

_____/_____/_____

Ass.: _____

Servidor Público: _____

OBS: Imprimir em 2(duas) vias, juntar cópia de inscrição e pagamento (obrigatório).



244

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RETIFICADO

Abre inscrições para o concurso público destinado a prover vagas no nível inicial do quadro permanente de pessoal do poder legislativo municipal, define suas normas e dá outras providências.

CLODOALDO DE QUADROS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi/RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará CONCURSO PÚBLICO sob a Lei Municipal nº 4.489, de 09 de março de 2016, sob os termos da Lei nº 3.571 de junho de 2007 e Lei 4.334 de 03 de junho de 2014, com a execução técnico-administrativa da empresa IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede e fórum na cidade de Chapecó/SC, sito à Rua São Lucas, 120 E, Bairro Palmital, inscrita no CNPJ sob o nº 82.094.319/0001-98, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público é regido por este Edital e pelas normas de Direito aplicáveis, promovido pelo Poder Legislativo Municipal de Sarandi e organizado pelo Servidor especialmente designado para esse fim.
- 1.2. Este Concurso Público selecionará candidatos para as vagas dos cargos e formação de cadastro reserva¹ adiante identificados, através da aferição de conhecimentos e habilidades por meio de:
- a) Provas escritas com questões objetivas aplicadas a todos os concorrentes regularmente inscritos e com a inscrição homologada.
- 1.3. O Concurso Público, para todos os efeitos, terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final com a respectiva classificação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério e no interesse e conveniência do Poder Legislativo Municipal.
- 1.4. O período de validade estabelecido para este Concurso Público, considerada a possibilidade de sua prorrogação, gera para o Poder Legislativo Municipal a obrigatoriedade vinculante de aproveitar todos os candidatos aprovados, restringindo-se ao número de vagas, conforme consta nos quadros do ANEXO I deste Edital. Aos classificados que excedam o número de vagas, resta apenas a expectativa de convocação, no caso de surgimento de vagas.
- 1.5. Os candidatos aprovados serão nomeados e regidos segundo as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, farão carreira nos termos da legislação municipal vigente, e serão filiados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
- 1.6. A Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi, tem sua sede na Avenida Sete de Setembro, 1790 - Bairro Centro - Sarandi - RS - CEP: 99560-000 - telefone: (54) 3361-1911 - (54) 3361-3007 - (54) 3361-3931 - (54) 3361-3888 - E-mail: camara@cmsarandi.rs.gov.br.
- 1.7. A empresa responsável pelo certame, com sede na Rua São Lucas, nº120-E, Bairro Palmital, Chapecó/SC, Telefone (49)3323-8630, <http://www.ioplan.com.br> e endereço eletrônico:

¹ Incluído pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 1



(245)
f

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RETIFICADO

contato@ioplan.com.br, será supervisionada pelo Servidor designado para o Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS, DAS VAGAS E DAS HABILITAÇÕES

- 2.1. Este Concurso Público destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento, prioritariamente, das vagas que constam nos quadros do ANEXO I.
- 2.2. Os classificados que excederem o número de vagas estabelecidas neste Edital poderão ser aproveitados, no caso de surgimento de vagas, respeitada a ordem de classificação e as disposições do item 1.4 deste Edital.
- 2.3. Os quadros do ANEXO I identificam os cargos, estabelecem o número de vagas, informam a habilitação mínima para a posse e exercício do cargo, a jornada semanal de trabalho, os vencimentos dos cargos em concurso e o valor da inscrição. Os interessados concorrerão a apenas uma das vagas e formação de cadastro reserva².
- 2.4. A descrição das atribuições dos cargos, segundo as categorias funcionais, consta do ANEXO II, deste Edital.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para este Concurso Público.
- 3.1.2. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.
- 3.1.3. As inscrições serão realizadas na modalidade: **Internet**.
- 3.1.4. Período: 14 de abril de 2016 até 01 22³ de maio de 2016.
- 3.1.5. As inscrições via **Internet** poderão ser realizadas a partir do dia 14 de abril de 2016 até 01 22³ de maio de 2016 às 23h59min, pelo site <http://ioplan.listaeditais.com.br/edital/aberto-para-inscricao/600/concurso-publico-camara-municipal-de-veredores-de-sarandi-0012016>.

² Incluído pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 1

³ Alterado pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 3



(246)
8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RETIFICADO

3.1.6. A IOPLAN não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.7. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

3.1.8. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **02 23^a de maio de 2016**, com o boleto bancário impresso (NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas, devido ao sistema de cobrança ser por boleto bancário).

3.1.9. A IOPLAN, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **02 23^a de maio de 2016**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e as inscrições indeferidas.

3.1.10. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa IOPLAN, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à IOPLAN cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.1.11. Da isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição para os doadores de sangue:

3.1.11.1 O candidato que preencher os requisitos da Lei Municipal nº 3.968, de 07 de dezembro de 2010 (Doador de Sangue) poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.

3.1.11.2. Para obtenção do benefício, somente será considerado a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.

3.1.11.3. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser dirigido ao Servidor especialmente designado para esse fim da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi ou encaminhados através do site, escaneando os documentos necessários conforme edital ([link: http://ioplan.listaeditais.com.br/edital/aberto-para-inscricao/600/concurso-publico-camara-municipal-de-veredores-de-sarandi-0012016](http://ioplan.listaeditais.com.br/edital/aberto-para-inscricao/600/concurso-publico-camara-municipal-de-veredores-de-sarandi-0012016)), ou entregue pessoalmente e/ou por procurador no endereço constante no subitem "1.6.", até o dia **26/04/2016 17/05/2016⁴** modelo de requerimento ANEXO VII, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Cópia do requerimento de inscrição;
- b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a **02 (duas) doações anuais, durante o período de 2(dois) anos, imediatamente anteriores ao Concurso (2014 e 2015)**.

⁴ Alterado pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 3



(247)
X

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RETIFICADO

c) Se participa de Associação de Doadores de Sangue (no caso o subitem "3.1.11.2."), documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.

3.1.11.4. O Servidor especialmente designado, juntamente com a Empresa IOPLAN, avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Câmara de Vereadores e no site da empresa executora do certame, até o dia ~~27/04/2016~~ 18/05/2016⁵ não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.

3.1.11.5. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferidos**, poderão participar do Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto bancário.

3.1.12. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar item "3.8." a "3.8.13." neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

3.2. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujo pagamento, por qualquer motivo, não apresente liquidez.

3.3. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução da taxa de inscrição. Também não haverá devolução da taxa de inscrição, caso essa, por não regular, não seja homologada.

3.4. É vedada a participação neste Concurso Público:

- a) de diretores, sócios, representantes, empregados ou colaboradores, a qualquer título, da empresa/instituição que executa a operacionalização do presente Concurso Público. Caso tenha ocorrido a inscrição, antes do conhecimento da empresa a ser contratada, a inscrição será cancelada e restituído o valor da taxa cobrada.
- b) de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Presidente do Poder Legislativo e do Servidor especialmente designado para acompanhar o Concurso Público, a organização de todas as fases e procedimentos deste certame.

3.5. Não serão aceitas inscrições que não estejam devidamente preenchidos os campos obrigatórios e com a indicação dos documentos solicitados.

3.6. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato

⁵ Alterado pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 3



(248)
J

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RETIFICADO

tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

3.7. Da Homologação das Inscrições:

3.7.1. As inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas em **04/05/2016** **25/05/2016⁶** e serão julgadas pela empresa e supervisionadas pelo Servidor designado para o Acompanhamento do Concurso Público e comunicadas mediante publicação de Edital, que será afixado no Mural Público da Câmara Municipal e na *Internet* através do sítio www.cmsarandi.rs.gov.br e www.ioplan.com.br.

3.7.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação, para recorrer das decisões adotadas nesta fase do Concurso.

3.7.3. Os recursos administrativos, serão interpostos e julgados somente na modalidade **on-line** no endereço eletrônico: <http://ioplan.listaeditais.com.br/edital/aberto-para-inscricao/600/concurso-publico-camara-municipal-de-vereadores-de-sarandi-0012016>, conforme os prazos marcados por edital, que serão avaliados pela empresa contratada com acompanhamento do Servidor designado para realização do Concurso Público, no prazo de 1(um) dia.

3.7.4. Caso seu nome não conste do edital de homologação das inscrições (inscrições deferidas e indeferidas), o candidato deverá encaminhar via e-mail (endereço eletrônico) para contato@ioplan.com.br, dentro do prazo definido no item 3.7.2, requerimento que solicite a regularização da inscrição, com a cópia do comprovante de inscrição anexa. Nesse requerimento deverá ser informado, obrigatoriamente, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

3.8. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.8.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes e das futuras para cada cargo até a extinção da validade do concurso, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 1179, de 27 de outubro de 2004.

3.8.2. As nomeações obedecerão a classificação correspondente à nota final obtida, independentemente da lista em que esteja o candidato, respeitando-se, entretanto, o percentual previsto no item "3.8.1". Na hipótese de não haver candidatos inscritos no concurso, na forma do item "3.8.1" ou de não lograrem aprovação, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados.

3.8.3. O percentual de vagas referidas no subitem "3.8.1." será computado com arredondamento das frações dos percentuais para o número inteiro imediatamente superior.

⁶ Alterado pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 3



(249)
d

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RETIFICADO

- 3.8.4. O candidato portador de necessidade especial física que desejar concorrer às vagas definidas no ANEXO I, deverá preencher requerimento ANEXO VI, no ato da inscrição, declara-se portador de necessidades especiais e anexar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e encaminhar documentos para endereço constante subitem “1.6.”. Se aprovado no Concurso Público, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Sarandi/RS, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial (deficiência) de que é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).
- 3.8.5. Para cumprimento do exigido no subitem “3.8.4.”, não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos naquele item.
- 3.8.6. O candidato que for considerado portador de limitação ou deficiência, após ou concomitante a perícia contida no item “3.8.4.”, será submetido à mesma junta médica, podendo esta se servir de parecer de outros profissionais e especialidades, para avaliação e certificação da real condição de adaptabilidade do candidato ao exercício das funções do cargo, considerando os critérios legais de segurança no trabalho, eficiência do serviço público e mínima oneração do Município para adaptar equipamentos e meios de comunicação. Concluindo a perícia que a deficiência impede o candidato ao exercício do cargo, o mesmo será desclassificado.
- 3.8.7. O Candidato portador de necessidades especiais que no ato da realização da inscrição não apresentar o documento exigido no subitem “3.8.4.” (laudo médico), ou apresentar documento com dados insuficientes terá sua inscrição indeferida como concorrente inscrito nessa condição.
- 3.8.8. O candidato portador de necessidades especiais que tiver sua inscrição indeferida nos termos do item 3.8.7, não será excluído do Concurso Público, passando, automaticamente, a figurar como candidato não portador de necessidades especiais.
- 3.8.9. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.8.10. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte.
- 3.8.11. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 3.8.12. O candidato portador de necessidades especiais, respeitadas as condições dispostas em lei, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova escrita, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



(250)

H

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RETIFICADO

3.8.13. Caso o candidato portador de necessidades especiais após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não será nomeado/contratado e será convocado o candidato da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS

4.1. As provas serão escritas, sendo aplicadas a todos os candidatos às vagas dos cargos deste Concurso Público, com caráter classificatório e eliminatório.

4.2. O candidato será avaliado em disciplinas distintas para cada cargo.

4.3. Da prova escrita (ou prova objetiva):

4.3.1. A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada a todos os concorrentes às vagas dos cargos deste Concurso Público. O não comparecimento à prova escrita resultará na exclusão do candidato ausente.

4.3.2. A prova escrita será aplicada no dia ~~14 de maio de 2016~~ 04 de junho de 2016⁷, nas dependências da **Universidade de Passo Fundo**, situada na Av. Expedicionário, nº 64-A, bairro centro na Cidade de Sarandi/RS, das 14:00h às 18:00h. Os concorrentes deverão comparecer à referida escola com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

4.3.3. A prova escrita, com duração de 04 (quatro) horas, será constituída de questões objetivas, do tipo múltipla escolha, subdivididas em 4 (quatro) alternativas de resposta, sabendo-se que somente uma poderá ser assinalada como correta no CARTÃO-RESPOSTA, sob pena de ser considerada como errada.

4.3.3.1. O conteúdo programático mínimo sugerido para as provas escritas consta do ANEXO III deste Edital.

4.3.4. As provas escritas ou objetivas, por cargo, terão peso, estão distribuídas e serão avaliadas, conforme as disposições dos seguintes quadros:

QUADRO DESCRITIVO DE QUESTÕES POR DISCIPLINAS DA PROVA ESCRITA				
CARGOS	DISCIPLINAS (PROVA OBJETIVA)	Qtd. de Questão	Peso por Questão	PESO TOTAL
- Agente Manutenção (Servente)	- Português	05	0,30	1,50
	- Matemática	05	0,25	1,25
	- Conhecimentos Gerais	05	0,25	1,25
	- Conhecimentos Específicos	15	0,40	6,00
	TOTAIS		30	
- Agente Legislativo - Procurador Jurídico	- Português	10	0,25	2,50
	- Conhecimentos de Informática Básica	05	0,25	1,25
	- Conhecimentos Gerais	05	0,25	1,25
	- Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00

⁷ Alterado pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 3 (PRIMEIRO)



(251)
JK

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RETIFICADO

	TOTAIS	40	10,00
--	---------------	-----------	--------------

4.3.5. O Caderno da prova escrita identificará, pela impressão original, o cargo, as orientações objetivas aos candidatos, as questões em ordem numérica crescente, a divisão clara e acentuada para cada parte e para cada área de conhecimentos da prova.

4.3.6. A identificação do candidato no caderno da prova far-se-á, exclusivamente, com o número da respectiva inscrição e nome do candidato.

4.3.7. As questões da prova escrita serão respondidas em **CARTÃO-RESPOSTA**, fornecido aos candidatos junto com o caderno de prova. Os candidatos utilizar-se-ão, para nele indicar suas respostas, exclusivamente de uma **caneta esferográfica** de escrita na **cor azul ou preta**.

4.3.8. À prova escrita será atribuída nota nos termos previstos dos quadros do item 4.3.4 acima.

4.3.9. Será(ão) considerada(s) errada(s), com atribuição de nota 0 (zero), a(s) questão(ões) que no **CARTÃO-RESPOSTA**, contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s);
- b) mais de uma opção de resposta assinalada;
- c) em branco, sem nenhuma alternativa assinalada;
- d) assinalada(s) com lápis, de qualquer espécie, caneta não esferográfica, ou com escrita em cores que não sejam preta ou azul. As respostas serão assinaladas, exclusivamente, na forma orientada no próprio **CARTÃO-RESPOSTA**, consideradas como se erradas fossem as que não atenderem à referida orientação e às disposições deste Capítulo.

4.3.10. O **CARTÃO-RESPOSTA** preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou detalhadas especificamente neste Edital, ou seja, preenchido com a marcação das respostas com caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta, não será corrigido e ao candidato será atribuída nota 0 (zero). Também não será corrigido o **CARTÃO-RESPOSTA** que em conste qualquer anotação, tanto na face, quanto no verso, não solicitadas neste Edital, ou estranhas ao Concurso Público.

4.3.11. Os candidatos devem comparecer, para a prova escrita, no local determinado no subitem "4.3.2.", com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade com foto (aquele informado no ato da inscrição via internet) e de, pelo menos, uma caneta esferográfica, de escrita **azul ou preta**, para orientar-se e localizar a sala em que prestará prova e acomodar-se adequadamente.

4.3.12. Para fins de identificação dos candidatos, serão aceitos documentos já descritos no subitem "3.6.", deste Edital, contanto que conste do Comprovante de Inscrição.

4.3.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento original de identificação, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro dessa ocorrência em órgão policial.

4.3.14. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário previsto nos itens "4.3.2.", ou não se identificar, nos termos descritos nos subitens "4.3.11.", "4.3.12." e "4.3.13.", acima, será eliminado do processo deste Concurso Público.



(252)
J

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RETIFICADO

- 4.3.15. Não haverá segunda chamada, estando automaticamente desclassificado e eliminado do Concurso Público o candidato que se apresentar no local da prova escrita, sem a observância ao horário e às condições estabelecidas nos itens anteriores.
- 4.3.16. Cada candidato, juntamente com o caderno de prova, receberá um CARTÃO-RESPOSTA, que não poderá ser substituído, em hipótese alguma, salvo constatados erros de impressão.
- 4.3.17. O CARTÃO-RESPOSTA será identificado e conterá informações acerca de seus dados como: cargo, cidade, local, sala, número de inscrição, número de controle, a ordem crescente das questões, com as colunas verticais contendo as opções para as respostas e, ainda:
- a) as alternativas identificadas pelas primeiras letras do alfabeto, dispostas em quadrículas próprias, para cada uma das questões e estas em ordem crescente.
- 4.3.18. Para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada, aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, assinalada a lápis ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul ou preta, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada. Também será considerada errada a resposta apontada em alternativa que não atenda à forma identificada no próprio CARTÃO-RESPOSTA.
- 4.3.19. Durante a realização das provas é vedada qualquer consulta a pessoas alheias à fiscalização do processo ou a outros candidatos, a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, a utilização de máquina ou aparelhos de calcular ou de outros aparelhos eletrônicos, inclusive de comunicação, sob pena de eliminação do candidato do processo.
- 4.3.20. Antes da entrega, aos candidatos, do caderno de prova e do CARTÃO-RESPOSTA, os candidatos depositarão em local apropriado materiais, pastas, bolsas, aparelhos de telefone celular, ou quaisquer outros pertences que não lhe sejam necessários no decorrer da prova. A negativa na atenção ao disposto neste item importará na eliminação do concorrente.
- 4.3.21. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova (14:00h), não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
 - c) não apresentar documento que o identifique, de acordo com o item "4.3.12." e "4.3.13.";
 - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrida uma hora do início da prova;
 - e) se ausentar da sala de prova levando o CARTÃO-RESPOSTA e/ou o Caderno de Provas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - g) se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
 - h) não devolver integralmente o material recebido;
 - i) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de quaisquer dos recursos mencionados no item "4.3.19." deste Capítulo.
 - j) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.



(253)
H

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RETIFICADO

- 4.3.22. O candidato, ao encerrar a prova, e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao(s) fiscal(ais), o CARTÃO-RESPOSTA e o Caderno de Prova e aguardará sua conferência (para verificar a identificação através do número de inscrição e do nome).
- 4.3.23. O candidato **não poderá sair da sala**, pela conclusão da prova, **antes de transcorrida 1(uma) hora** do seu início.
- 4.3.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, ou pretexto, portando material de prova (Caderno de Prova e/ou CARTÃO-RESPOSTA). Havendo necessidade de ausentar-se da sala de prova, durante sua realização, somente poderá fazê-lo por motivo justificável e se acompanhado de um fiscal.
- 4.3.25. Não permanecerão na sala de provas menos de 3(três) candidatos.
- 4.3.26. Os CARTÃO-RESPOSTA, de cada uma das salas de provas, serão acondicionados em envelope próprio.
- 4.3.27. Conclusos os serviços relativos à prova escrita, em cada uma das salas, será lavrada ata circunstanciada, que será subscrita pelos respectivos fiscais de provas. Nesta ata deverá constar todas as ocorrências que mereçam destaque, a critério dos subscritores de cada uma das atas.
- 4.3.28. No dia da realização das provas escritas, será conclusivo todo o processo de aplicação e recolhimento das mesmas e dos CARTÃO-RESPOSTA, lavradas as atas e tomadas outras providências necessárias para findar o processo de aplicação das mesmas.
- 4.3.29. O gabarito provisório das provas será publicado a partir das **20:00 horas**, após a realização da prova escrita no site www.ioplan.com.br e também no 1º dia útil seguinte à realização das provas escritas, no sítio www.cmsarandi.rs.gov.br e também no mural público da Câmara Municipal de Vereadores, através de edital.
- 4.3.30. No primeiro dia útil seguinte à aplicação das provas serão disponibilizados também, no mural da Câmara Municipal de Vereadores, os Cadernos das Provas aplicadas aos candidatos.
- 4.3.31. Um exemplar de cada um dos cadernos da prova escrita (um para cada cargo em concurso), os CARTÃO-RESPOSTA de cada candidato e os respectivos gabaritos, as listas com a confirmação de presença e as atas tomarão parte, como peças indivisíveis, do processo administrativo deste Concurso Público.
- 4.3.32. O caderno de provas de cada um dos candidatos permanecerá resguardado, na Câmara Municipal de Vereadores, durante o prazo de validade do Concurso Público. Após este período, não havendo qualquer óbice, os cadernos de provas poderão ser incinerados.
- 4.3.33. Na data de ~~23/05/2016~~ 14/06/2016⁸, será divulgada, através de edital, a listagem provisória com as notas da prova objetiva de todos os candidatos. A divulgação se dará através edital afixado no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores e na internet, no endereço

⁸ Alterado pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 3



(254)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RETIFICADO

www.cmsarandi.rs.gov.br e www.ioplan.com.br. A publicação de que trata este item fica condicionada à resolução de todos os recursos eventualmente interpostos.

4.3.34. Outras disposições relativas às provas escritas:

- a) O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la por meio de requerimento (ANEXO VI) protocolado junto à Câmara Municipal de Vereadores, **no mínimo 5 (cinco) dias** (~~até 09/05/2016~~ **27/05/2016⁹**) antes da realização da prova, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação da prova.
- b) O atendimento às condições solicitadas, nos termos da alínea anterior, ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- c) A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova escrita poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes da alínea "a", deste item, para adoção das providências necessárias. Haverá fiscal para acompanhar a candidata até o local destinado à amamentação de seu filho, permanecendo com ela, até a satisfação alimentar da criança.
- d) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- e) A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- f) Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas.
- g) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- h) Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- i) Os cadernos de prova serão publicados no site www.ioplan.com.br e estarão disponíveis aos candidatos, ~~a partir das 20:00~~ **na data de 05/06/2016 domingo⁹**, após a realização da prova objetiva.

4.3.35. Do Caráter Eliminatório e Classificatório da Prova Escrita:

4.3.35.1. Para os candidatos inscritos nos cargos de **Nível Fundamental ou em andamento**, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 40% (quarenta por cento), ou seja, com **nota igual ou superior a 4,00 (quatro)**, restando os demais eliminados do certame.

4.3.35.2. Para os candidatos inscritos nos cargos de **Nível Médio**, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, com **nota igual ou superior a 5,00 (cinco)**, restando os demais eliminados do certame.

4.3.35.3. Para os candidatos inscritos nos cargos de **Nível Superior**, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento), ou seja, com **nota igual ou superior a 6,00 (seis)**, restando os demais eliminados do certame.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL

⁹ Alterado pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 3 (PRIMEIRO)



255

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RETIFICADO

5.1. A nota final dos candidatos, será a obtida do resultado da prova escrita, apurada de acordo com a quantidade de acertos em cada disciplina, multiplicado pelo seu respectivo peso de cada disciplina do subitem "4.3.4." deste edital, ao final somando-se todas as disciplinas.

5.2. Serão eliminados do Concurso Público os candidatos aos cargos, que obtiverem **NOTA FINAL** inferior as notas previstas nos subitens "4.3.35.1.", "4.3.35.2." e "4.3.35.3." nos respectivos níveis;

CAPÍTULO VI
DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Nota Final apurada nos termos do Capítulo V, acima, determinará a ordem de classificação em cada um dos cargos desta seleção pública.

6.2. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais, em cada um dos cargos deste Concurso.

6.3. **Ocorrendo empate** na nota final, terá preferência para efeito de classificação:

- I) Para os candidatos aos cargos de **Nível Fundamental ou em andamento**
 - a) O candidato que tiver maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos de idade;
 - b) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
 - c) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Matemática;
 - e) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
 - f) O candidato com maior idade;
 - g) Permanecendo, ainda, o empate, será realizado sorteio público, ato que será comunicado através de Edital publicado e notificação pessoal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de sua realização.

- II) Para os candidatos aos cargos de **Nível Médio e Nível Superior**
 - a) O candidato que tiver maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos de idade;
 - b) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
 - c) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Informática Básica;
 - e) O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
 - f) O candidato com maior idade;



256
8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RETIFICADO

- g) Permanecendo, ainda, o empate, será realizado sorteio público, ato que será comunicado através de Edital publicado e notificação pessoal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de sua realização.

6.4. Serão inclusos no Edital que publicar o Resultado Final e a Classificação Final em cada um dos cargos deste Concurso Público, todos os concorrentes que obtiverem como resultado final a nota mínima prevista no Capítulo V deste Edital, podendo ainda o Poder Legislativo publicar o resultado geral, de todos os candidatos.

6.5. O Edital com as listagens dos classificados será divulgado através de afixação no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores, e na internet através do sítio www.cmsarandi.rs.gov.br e www.ioplan.com.br.

6.6. Os candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado das provas escritas ou com o resultado final e classificação, terão o prazo em dias úteis, contados da data da publicação dos respectivos editais, para interpor recursos à IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda. para a coordenação e operacionalização das fases do Concurso Público, observadas os prazos, formalidades e procedimentos previstos no Capítulo VII, a seguir.

6.7. A publicação dos resultados se fará por Edital específico, com quadros individualizados para cada cargo desta seleção.

6.8. A aprovação e a classificação para as vagas destinadas ao cadastro de reserva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação¹⁰.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso:

7.1.1. Do deferimento ou indeferimento da inscrição – o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do Edital com as inscrições homologadas e com as inscrições não homologadas, os recursos administrativos, serão interpostos e julgados somente na modalidade **on-line** no endereço eletrônico: <http://ioplan.listaeditais.com.br/edital/aberto-para-inscricao/600/concurso-publico-camara-municipal-de-veredores-de-sarandi-0012016>, conforme os prazos marcados por edital.

7.1.2. Da realização da prova escrita e suas questões – no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, da data de publicação e disponibilização das mesmas na internet, nos termos do item “4.3.30.” e item “4.3.34.” alínea “i” deste Edital.

7.1.3. Dos gabaritos – no mesmo prazo previsto no item anterior.

7.1.4. Do resultado das provas escritas, no prazo de 3 (três) dias úteis, da efetiva publicação dos respectivos resultados.

¹⁰ Incluído pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 1



257

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RETIFICADO

7.1.5. Da classificação provisória, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do respectivo edital no Mural Público da Câmara Municipal e na *internet*, através do sítio www.cmsarandi.rs.gov.br e www.ioplan.com.br.

7.1.6. Os recursos administrativos, serão interpostos e julgados somente na modalidade **on-line** no endereço eletrônico: <http://ioplan.listaeditais.com.br/edital/aberto-para-inscricao/600/concurso-publico-camara-municipal-de-vereadores-de-sarandi-0012016>, conforme os prazos marcados por edital e deverão conter o que segue: Na petição, o candidato deverá identificar o cargo que disputa e a(s) questão(ões) contraditada(s), além da fundamentação e justificativa das razões do recurso.

7.1.7. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias e as razões que os justifiquem e interpostos dentro do prazo estabelecido.

7.1.8. O resultado do julgamento dos recursos será publicado e disponibilizado aos recorrentes ou procuradores, através de endereço eletrônico (e-mail) constante na ficha de inscrição.

7.1.9. Admitido o recurso, decidir-se-á pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando sua publicação.

7.1.10. Não serão admitidos pedidos de revisão, ou recursos via fax e/ou pelo correio eletrônico.

7.1.11. Além da disponibilização da decisão de cada recurso, nos termos do item anterior, o resultado dos mesmos, também, será publicado no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores e na *internet*, no sítio www.cmsarandi.rs.gov.br e www.ioplan.com.br.

7.1.12. Se do julgamento dos recursos resultar em alteração do Resultado das Provas Escritas ou do Resultado Final, novos editais serão publicados no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores e na *internet* através do sítio www.cmsarandi.rs.gov.br e www.ioplan.com.br.

7.1.13. Todos os recursos terão efeito suspensivo.

CAPÍTULO VIII **DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Findos os trabalhos relativos a todas as fases do Concurso Público, publicados os resultados e a respectiva classificação, transcorrido o prazo para a interposição de recursos, julgados e resolvidos os interpostos, o resultado será submetido à homologação do Presidente da Câmara Municipal de vereadores, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo através de ato próprio e adequado.

CAPÍTULO IX **DO PROVIMENTO DAS VAGAS**

9.1. O provimento das vagas dos cargos deste Concurso Público obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, em cada um dos cargos desta seleção.

9.2. A convocação, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dos aprovados, nomeados, e aptos à posse é estabelecida segundo as efetivas necessidades, interesse e



258
H

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RETIFICADO

conveniência do Poder Legislativo Municipal, observado o prazo de validade do Concurso Público e a efetiva ordem de classificação.

9.3. Os candidatos às vagas dos cargos e formação de cadastro de reserva¹¹ desta seleção serão nomeados, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e convocados à posse, com obediência absoluta da ordem de classificação.

9.4. A posse dos candidatos nomeados e convocados fica sujeita:

9.4.1. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) para o cargo de Procurador Jurídico e 18 (dezoito) anos para os demais cargos, e à apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e dos requisitos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi/RS, ou seja:

- Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do título eleitoral; Comprovante da última votação;
- Fotocópia Certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão para comprovar a escolaridade exigida;
- ~~Inscrição no órgão fiscalizador da profissão para os cargos que assim exigir¹²; com comprovação dos 02 (dois) anos de experiência na área pública para o cargo de Procurador Jurídico, conforme Lei Municipal nº. 4.489/2016;~~
- Fotocópia de inscrição no PIS/PASEP;
- 01 foto 3x4;
- Declaração de endereço atualizado;
- Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
- No caso de acumulação legal de cargos, funções ou empregos ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
- Declaração de BENS ou IRRF;
- Declaração de dependentes para fins de abatimento no Imposto de Renda na Fonte;
- Fotocópia do certificado militar ou dispensa CDI (masculino);
- Laudo Médico oficial para exercício do cargo;
- Folha Corrida Judicial;
- Comprovante de frequência escolar, para crianças a partir de 06 (seis) anos;
- Apresentar, caso houver, declaração judicial no qual comprove a dependência de alguém que viva às suas custas.

9.4.2. A não apresentação dos documentos antes listados até a data marcada para a posse implicará na exclusão do Concurso Público do candidato aprovado e convocado, exceto, se houver solicitação justificada para reclassificação, caso em que o mesmo irá para o final da lista dos classificados.

9.5. Os candidatos aprovados e nomeados submeter-se-ão a estágio probatório, que se inicia com a posse, na forma estabelecida na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi/RS.

¹¹ Incluído pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 1

¹² Alterado pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 3



(259) X

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RETIFICADO

9.6. Caso o candidato não possa assumir o cargo, quando convocado, poderá solicitar, com fundamento e justificação, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados, no respectivo cargo a que concorreu.

9.7. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estabelecido será sumariamente exonerado e eliminado da relação dos aprovados ou classificados.

CAPÍTULO X
DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO
E DO INGRESSO NA CARREIRA

10.1. Os candidatos habilitados e classificados neste Concurso Público serão admitidos sob o regime jurídico estatutário, nos termos da legislação municipal própria, e serão filiados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

10.2. Os admitidos nos cargos deste Concurso farão carreira, inclusive com progressões esporádicas e conquistadas pelos titulares, nos termos da legislação municipal específica e aplicável em cada caso.

10.3. Os avanços em carreira ou a obtenção de vantagens e adicionais ocorrerão de acordo com a legislação municipal.

CAPÍTULO XI
DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para, tempestiva, motivada e justificadamente, propor a impugnação deste Edital.

11.1.1. A petição que intencionar a impugnação deste Edital deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, através de protocolo, até 03 (três) dias após a publicação deste edital.

11.2. Na petição deverá constar a(s) razão(ões) da impugnação, acompanhada(s) de justificativa(s), sendo imprescindível a fundamentação legal. Ausentes estas condições a impugnação não será conhecida.

11.3. Os pedidos de impugnação serão decididos também no prazo de 03 (três) dias após o protocolo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O prazo de validade deste Concurso Público, nos termos estabelecidos no subitem "1.3." deste Edital, é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência do Poder Legislativo.



(260)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RETIFICADO

- 12.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e normas aqui estabelecidas. Decorrido o prazo estabelecido para a impugnação do Edital, conforme Capítulo anterior, restará caracterizada, por parte de quem vier a se inscrever, a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento e a elas ficará vinculado, o candidato e o Poder Legislativo, até o encerramento do procedimento.
- 12.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas *a posteriori* ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação ou da posse, acarretarão na nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 12.4. O candidato deverá manter o endereço atualizado junto ao setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo de Sarandi/RS, enquanto perdurar a validade do Concurso Público. Na convocação, para posse, de aprovado ou classificado, não encontrado no endereço informado, será o mesmo convocado por edital, com prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 12.5. A aprovação no Concurso Público assegura ao candidato o direito à investidura, até o limite de vagas abertas neste Edital, no prazo de validade do presente concurso público e sua eventual prorrogação. A classificação e ao(s) cargos com formação de cadastro de reserva¹³ (além do número de vagas abertas neste edital) gera apenas a expectativa de direito de ser admitido, em caso de surgimento de vagas dentro do prazo de validade do concurso ou de sua prorrogação.
- 12.6 O Poder Legislativo Municipal contratou, através de dispensa de licitação, empresa tecnicamente habilitada para a operacionalização de todas as fases deste Concurso Público, especialmente o processo de elaboração, aplicação e correção das provas, aplicação da prova prática e fiscalização das provas, apuração dos resultados para divulgação pelo Poder Legislativo, apreciação de pedidos de revisão e de recursos com fornecimento de subsídios para o julgamento administrativo, e demais atividades e ações decorrentes das especificidades contratadas e para a execução cabal deste Concurso Público com fundamento legal no Inciso II e IV, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê Dispensa de Licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; A dispensa é autorizada pela Lei, ou em razão do valor (incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93), ou em razão da natureza do negócio pretendido (demais incisos do referido preceito legal).
- 12.7. As publicações relativas a este Concurso Público, em todas as suas fases (Editais, instruções, avisos, etc.), serão feitas por editais, publicados no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi/RS e na internet, através do sítio www.cmsarandi.sc.gov.br e também no sítio www.ioplan.com.br em observância às datas fixadas no CRONOGRAMA GERAL DAS FASES DO CONCURSO (ANEXO IV).
- 12.8. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público, através do Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores, na imprensa, se desejar o Poder Legislativo Municipal, ou pela internet

¹³ Incluído pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 1



(261) H

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RETIFICADO

através do sítio anunciado no item anterior. Os resultados de cada uma das fases serão publicados através de Editais que receberão numeração específica.

12.9. Os candidatos que recusarem o provimento de vagas deste Concurso Público, ou manifestarem sua desistência por escrito, serão excluídos do cadastro dos aprovados ou classificados.

12.10. Decorrido do prazo de validade do Concurso Público e, não se caracterizando qualquer óbice, é facultado a incineração dos Cadernos de Provas. No período previsto neste item os candidatos poderão requerer o seu caderno de prova, exclusivamente, para pleitear a impugnação judicial do Concurso Público.

12.11. A Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi/RS e a IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda., não assumem, ou não terão qualquer compromisso quanto ao transporte, à alimentação e à estadia dos candidatos, quando da realização da prova escrita, ou de qualquer outro ato decorrente deste Concurso Público.

12.12. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, em fase administrativa, entre a Câmara Municipal de Vereadores (através do Servidor designado para acompanhamento do Concurso Público) e a IOPLAN na forma do subitem "12.6." acima, obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.

12.13. Informações adicionais e a íntegra do Edital podem ser obtidas na Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi/RS, telefone (54) 3361 1911, ou na *internet*, no sítio www.cmsarandi.rs.gov.br e também com a empresa IOPLAN pelos telefones (49) 3323-8630, no sítio www.ioplan.com.br.

12.14. Constituem anexos deste Edital:

- ANEXO I - Quadro de Cargos, Vagas, Habilitações e Valor das Inscrições;
- ANEXO II - Descrição das atribuições dos cargos em seleção;
- ANEXO III - Conteúdo Programático Prova Escrita;
- ANEXO IV - Cronograma Geral das Fases do Concurso;
- ANEXO V - Modelo Formulário de Recursos;
- ANEXO VI - Requerimento - pessoas com deficiência;
- ANEXO VII - Requerimento Isenção Taxa de inscrição.

12.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi/RS, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Concurso Público, que não encontre solução na área administrativa.

Sarandi/RS, 13 de abril de 2016.

CLODOALDO DE QUADROS
Presidente



262

H

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RETIFICADO

ANEXO I

PREVISÃO DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO E VALOR INSCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	N.º DE VAGAS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VALOR INSCRIÇÃO
NÍVEL FUNDAMENTAL OU EM ANDAMENTO					
Agente de Manutenção (servente)	01 CR* ¹⁴	Ensino fundamental completo ou em curso.	35 HORAS Fica convocado a presença perante as sessões plenárias	R\$ 996,97	R\$ 40,00
NÍVEL MÉDIO					
Agente Legislativo	02	Ensino médio completo	35 HORAS; Fica convocado a presença perante as sessões plenárias	R\$2.483,10	R\$ 80,00
NÍVEL SUPERIOR					
Procurador Jurídico	01	Ensino superior em ciências jurídicas e sociais com habilitação legal para o exercício da profissão, ter 21 anos de idade e 02 anos de experiência na área pública, devendo ser comprovado através de certidão emitida por órgão, onde tenha desempenhado as funções, ou comprovação através de certidão de processos. Ensino superior em ciências jurídicas e sociais com habilitação legal para o exercício da profissão, ter 21 anos de idade. ¹⁵	17,50 HORAS; Fica convocado a presença perante as sessões plenárias	R\$ 5.244,86	R\$ 120,00

*CR – Cadastro de Reserva¹⁴

¹⁴ Alterado pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 1

¹⁵ Alterado pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 2



263

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RETIFICADO

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM SELEÇÃO

2.1. CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (servente)

Descrição Sumária: Serviço de limpeza e conservação.

Descrição Detalhada: Executar serviços gerais necessários à manutenção e consertos de encanamentos, tubulações e outros condutos integrantes de instalações hidráulicas, sanitárias e de esgoto, bem como de seus equipamentos acessórios, executar reparos nas instalações e encanamentos de condutores de água e esgoto; efetuar a colocação de registros, torneiras, pias, caixas sanitárias; fazer controle permanente nas instalações com o objetivo de manter o funcionamento normal das mesmas, inspecionar, manter e conservar instalações elétricas; instalar microfones e estabelecer ligações dos mesmos, efetuar trocas de lâmpadas, bem como substituir os componentes avariados, ampliar e alterar instalações elétricas; executar pequenos reparos em paredes, pisos, janelas portas, como também, a conservação das instalações com ampliação da pintura e massa corrida; controlar o suprimento de materiais e equipamentos necessários ao desempenho das funções; solicitar os equipamentos necessários à execução do trabalho e zelar pela conservação dos mesmos, frequentar cursos de aperfeiçoamento, arruma banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso; Coleta o lixo dos depósitos, recolhendo-o em latões, para depositá-lo na lixeira; Pode ajudar na remoção ou arrumação de móveis ou utensílios; Limpa as áreas internas e externas da câmara municipal, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os e passando aspirador de pó, para retirar poeira e detritos; Remove o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com vasculhadores, flanelas ou vassouras apropriada, para conservar-lhes a boa aparência; Limpa utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais; demais tarefas correlatas.

2.2. CARGO: AGENTE LEGISLATIVO

Descrição Sumária: Executar atividades administrativas em geral de baixa complexidade.

Descrição Detalhada: Realizar atividades em geral de aquisição, armazenamento e entrega de materiais; orientar a organização e a manutenção de fichários, arquivos e cadastro; proceder ao tombamento de bens; exercer as atividades de pagadoria no poder legislativo; elaborar agenda dos trabalhos, realizar tarefas burocráticas relativas ao setor em que trabalha; redigir correspondência, ordens de serviço, circulares, ofícios, portarias, requisição de diárias, veículos, redigir atas, trabalhos externos e outros documentos. A) **HABILIDADES:** autocontrole e equilíbrio emocional, disciplina e responsabilidade, habilidade de adaptação de linguagem, boa comunicação oral e escrita, empatia e bom relacionamento interpessoal, apto a contornar situações adversas, saber trabalhar em equipe, capacidade de observação. B) **RESPONSABILIDADES:** Materiais, documentos e informações.

2.3. CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

Descrição Sumária: Acompanhamento, assessoramento jurídico.

Descrição Detalhada: Exarar pareceres sobre todos os projetos de lei de origens do executivo e do legislativo, projetos de decretos, projetos de resoluções, projeto de alterações da lei orgânica e/ou regimento interno; assessorar a elaboração dos atos da mesa; assessorar as comissões parlamentares permanentes e especiais; assessorar as comissões parlamentares de inquérito administrativo e sindicâncias; assessorar comissões de processo administrativo disciplinar, quando instaurado contra servidores da câmara; assessorar os vereadores na elaboração de proposições de sua competência, assessorar na elaboração da matéria prevista pela lei orgânica do município, que deva ser regulamentada; exarar parecer e desempenhar atividades na área jurídica a que for solicitada pela presidência, representar o poder legislativo em todas as tarefas jurídicas, administrativamente ou judicialmente; executar outras tarefas correlatas.



(269)

JF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RETIFICADO

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

OBS.: Em todas as provas, quando da citação de legislação, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até a data do início das inscrições.

3.1. DISCIPLINAS

3.1.1. PORTUGUÊS – PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL ou EM ANDAMENTO (05 questões)

Conteúdos: 1) compreensão e interpretação de texto; 2) coerência e coesão textual; 3) ortografia; 4) pontuação; 5) acentuação gráfica; 6) emprego da norma culta; 7) classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; 8) concordância nominal e verbal; 9) regência nominal e verbal, crase; 10) análise sintática.

3.1.2. PORTUGUÊS – PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR (10 questões)

Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de texto(s). 2) Ortografia oficial. 3) Acentuação gráfica. 4) Flexão nominal e verbal. 5) Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. 6) Emprego de tempos e modos verbais. 7) Vozes do verbo. 8) Concordância nominal e verbal. 9) Emprego da crase. 10) Pontuação. 11) Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo. 12) Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal. Redação oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, correspondência oficial.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS DE PORTUGUES:

ALMEIDA, Nilson Teixeira de. **Gramática da Língua Portuguesa para concursos**, vestibulares, ENEM, colégios técnicos e militares. São Paulo: Saraiva, 2009.

BECHARA, Evanildo. **Minidicionário da Língua Portuguesa**. RJ: Editora Nova Fronteira, 2009.

CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. **Gramática da língua portuguesa**. 2ed. São Paulo: Scipione, 2004.

CEREJA, Wililian Roberto. MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Gramática Reflexiva—Texto, Semântica e Interação**. São Paulo: Atual, 1999.

Dicionário da Língua Portuguesa comentado pelo Professor Pasquale. Barueri, SP: Gold Editora, 2009.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário de Língua Portuguesa**. 3 ed. Paraná: Positivo, 2006.

INFANTE, Ulisses; NICOLA, José De. **Gramática Contemporânea da Língua Portuguesa**. 15. ed. São Paulo: Scipione, 1997.

LUFT, Celso Pedro. **ABC da Língua Culta**. Organização e supervisão: Lya Luft. São Paulo: Globo, 2010.

LUFT, Celso Pedro. **Moderna Gramática Brasileira**. Supervisão: Lya Luft. 2. Ed. SP: Globo, 2002.

MESQUITA, Roberto Melo. **Gramática da Língua Portuguesa**. 6 ed. Editora Saraiva, 1997.

ROSENTHAL, Marcelo. **Gramática Para Concursos**. 4. ed. RJ: Elsevier Editora LTDA.

3.1.3. MATEMÁTICA – PARA TODOS OS CARGOS (05 questões) **3.1.3. MATEMÁTICA – PARA O CARGOS DE AGENTE DE MANUTENÇÃO (servente) - (05 questões)¹⁶**

Conteúdos: 1) Operações fundamentais. 2) Frações e Operações com frações. 3) Regra de três simples. 4) Juros simples. 5) Razão e proporção. 6) Unidades de comprimento, área e volume. 7) Porcentagem. 8) Geometria Plana. 9) Sistema de equações. 10) Resolução de Problemas. 11) Raciocínio Lógico.

SUGESTÃO DE BIBLIOGRÁFICA:

GARCIA, Wander. **Raciocínio Lógico e Matemático para Concursos**, Wander Garcia – Campinas, SP: Foco Jurídico, 2013.

¹⁶ Alterado pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 2



(265) H

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RETIFICADO

3.1.4. CONHECIMENTOS GERAIS - PARA TODOS OS CARGOS (05 questões)

Conteúdos: 1) História do Município de Sarandi/RS: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, primeiras autoridades, símbolos municipais, setores: primário, secundário e terciário. 2) Estado do Rio Grande do Sul: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos. 3) rio-grandenses ilustres: José Mariano Da Rocha, Mario Quintana, Getúlio Vargas, Elis Regina, João Goulart, Rubem Berta, Assis Brasil, Antônio Jacó Renner. 4) primeiros habitantes, formação do Estado, Revolução Farroupilha (Guerra dos Farrapos), República Juliana, acontecimentos históricos, questão do Contestado. História do Brasil e atualidade e Atualidades relacionados ao Município de Sarandi/RS.

SUGESTÕES DE FONTES:

www.sarandi.rs.gov.br, www.rs.gov.br, www.brasil.gov.br.

3.1.5. CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA BÁSICA – CARGOS: AGENTE LEGISLATIVO E PROCURADOR JURÍDICO (05 questões)

Conteúdos: 1) Sistemas operacionais Windows: sistema de arquivos, utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas; 2) Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint) e Libre Office (Calc, Write, Impress, Draw, Base): criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho; 3) correio eletrônico: envio e recebimento de e-mail (outlook), interface webmail, Internet e Intranet; 4) navegação e busca na Web: Mozilla Firefox, Google Chrome, Internet Explorer; 5) Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança; 6) Visualizador/Impressão de arquivos: Adobe Acrobat Reader DC.

3.1.6. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

3.1.6.1. CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (servente - 15 questões)

Conteúdos: 1) Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. 2) Noções gerais sobre: limpeza e higiene em geral; 3) Saúde: riscos de contaminação (doenças); 4) Remoção de lixos e detritos. 5) Segurança e higiene do trabalho; 6) Noções básicas de preparação de alimentos; 7) Coleta e armazenamento e tipos de recipientes, coleta seletiva de lixo; 8) Materiais utilizados na limpeza em geral; 9) Guarda e conservação de Alimentos. 10) Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; 11) Uso correto dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual); 12) Conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo.

3.1.6.2. CARGO: AGENTE LEGISLATIVO (20 questões)

Conteúdos: 1) patrimônio público municipal, conservação, inventário e manutenção; concessão de bens e serviços públicos – Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; 2) redação de correspondências e atos administrativos e outras atividades administrativas junto aos diversos órgãos da Administração Municipal e Poder Legislativo Municipal; 3) normas de redação oficial, seguindo as regras do Manual de Redação da Presidência da República (www.planalto.gov.br/ccivi_03/manualRedPR2aEd.pdf); normas de tratamento em comunicações oficiais; 4) Manter-se informado acerca da legislação municipal vigente; 5) conhecimentos acerca do relacionamento com os demais servidores públicos municipais, com autoridades municipais, com os municípios; 6) conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo.

- MUNICÍPIO. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi/RS.
- MUNICÍPIO. Lei Orgânica do Município de Sarandi/RS (<http://www.cmsarandi.rs.gov.br/files/LOM.pdf>).
- MUNICÍPIO. Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sarandi/RS (<http://www.cmsarandi.rs.gov.br/legisla%C3%A7%C3%A3o/regimento-interno.html>).

3.1.6.3 CARGO: PROCURADOR JURÍDICO (20 questões)

Conteúdos: Direito Administrativo: Conceito. Objeto. Fontes. Princípios Constitucionais. Poderes da Administração. Deveres. O uso e o abuso do poder. Organização administrativa brasileira. Da Organização Administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas.



266

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RETIFICADO

Sociedades de Economia Mista. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, regulamentar, disciplinar e de polícia. Processo administrativo disciplinar. Do ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécie. Sanções penais. Peculiaridades e Interpretação dos Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Serviços delegados (concessões, permissões e autorizações), convênios e consórcios. Direitos e deveres. Responsabilidades. Direitos dos Usuários. Controle da administração pública: Controle interno. Controle externo, inclusive a cargo do Tribunal de Contas. Controle jurisdicional. Sistema de Contencioso administrativo e Sistema de jurisdição una. Instrumentos do controle jurisdicional. Investidura. Domínio Público: Bens públicos. Administração, utilização e alienação de bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração de bens públicos. Aquisição de bens pela administração. Responsabilidade Civil da Administração. Poder de polícia. Desapropriação. Lei de Improbidade Administrativa.

Direito Constitucional: Constituição: Conceito. Classificação das Constituições. Poder Constituinte Originário e Poder Constituinte Derivado: Características. Emenda à Constituição. Hierarquia das Normas Jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Revisão Constitucional. Controle de Constitucionalidade das Leis. Normas Constitucionais: Eficácia. Aplicabilidade. Interpretação. Integração. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Da nacionalidade. Dos direitos políticos. Dos partidos políticos. Princípios do Estado de Direito: legalidade, igualdade, controle judiciário. Garantias constitucionais: Conceito. Classificação. Mandado de Segurança. Direito de petição. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Federação: Soberania e autonomia do Estado Federal. Da Organização do Estado. Repartição de competências. Intervenção Federal nos Estados e nos Municípios. Divisão de poderes. A unidade do Poder Estatal. Princípios e normas da Administração Pública. Servidores Públicos. Da Organização dos Poderes. Poder Legislativo. Poder Judiciário. Poder Executivo. Funções Essenciais à Justiça.

Direito Tributário: Conceito. Conteúdo. Natureza. Autonomia. Fontes. Relação com o Direito Financeiro. Sistema Constitucional Tributário: Princípios constitucionais do Direito Tributário. Limitações do Poder de Tributar. Competência tributária. Impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Capacidade tributária. Legislação tributária: vigência no tempo e no espaço. Aplicação. Hermenêutica tributária. Interpretação e integração de legislação tributária no Código Tributário Nacional. Norma Tributária: Incidência. Vigência. Aplicação. Interpretação. Tributos: Conceito. Natureza Jurídica. Classificação. Espécies.

Direito Processual: Jurisdição: Conceito. Características. Poderes. Princípios. Espécies. Competência: Espécies. Modificações. Prevenção. Incompetência. Conflito de competência. Ação: Conceito. Natureza Jurídica. Condições. Classificação. Elementos. Cumulação de ações. Processos: Conceito. Espécies. Procedimento. Princípios. Pressupostos. Formação do Processo. Prazos: Conceito. Classificação. Princípios. Comunicação. Preclusão. Decadência. Sujeitos da Relação Processual: Das partes e dos procuradores. Do Juiz. Do Ministério Público. Dos Órgãos Auxiliares da Justiça. Sujeitos. Capacidade. Representação. Substituto processual. Litisconsórcio e suas espécies: Assistência. Intervenção de terceiros. Oposição. Nomeação à autoria. Denúnciação da lide. Chamamento ao processo. Dos Atos processuais: Forma, tempo e lugar. Teorias das Nulidades. Preclusão. Decadência. Do Procedimento Ordinário: Peculiaridades. Do Procedimento Sumário: Peculiaridades. Do Procedimento Sumaríssimo: Peculiaridades. Da Petição inicial: Conceito. Requisitos. Pedido. Juízo de Admissibilidade. Aditamento. Indeferimento. Do Pedido: Espécies. Modificação. Cumulação. Da Resposta do Réu: Contestação. Exceções. Reconvenção. Da Revelia: Conceito. Caracterização. Efeitos. Das providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Da Antecipação da Tutela. Da Prova: Conceito. Modalidades. Princípios Gerais. Espécies. Objeto. Ônus. Valoração. Da Audiência de instrução e julgamento. Da Sentença. Da coisa Julgada. Dos Recursos: Conceito. Princípios. Fundamentos. Classificação. Pressupostos de Admissibilidade. Efeitos. Juízo de mérito. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Retido. Recurso Extraordinário. Recurso Especial. Recurso Ordinário. Embargos de Declaração. Embargos Infringentes. Embargos de Divergência. Da Ação Rescisória. Das Nulidades. Do Processo de Execução: Pressupostos. Princípios. Espécies. Penhora. Avaliação. Arrematação. Incidentes. Da defesa dos Executados. Dos Embargos do Devedor: Natureza Jurídica. Procedimento. Dos Embargos de Terceiro: Natureza Jurídica. Legitimidade. Procedimento. Da Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80 dívida ativa): características. Processamento. Da Ação Monitoria. Do Processo Cautelar: Disposições Gerais. Poder Geral de Cautela. Requisitos para o deferimento da medida cautelar. Dos Procedimentos cautelares Específicos: Arresto. Sequestro. Busca e apreensão. Exibição. Produção antecipada de provas. Arrolamento de bens. Justificação. Protestos. Da ação de consignação em pagamento. Das ações possessórias. Da ação de



267
H

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RETIFICADO

Usucapião. Do Mandado de Segurança. Da Ação popular. Conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo.

- MUNICÍPIO. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi/RS.
- MUNICÍPIO. Lei Orgânica do Município de Sarandi/RS (<http://www.cmsarandi.rs.gov.br/files/LOM.pdf>).
- MUNICÍPIO. Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sarandi/RS (<http://www.cmsarandi.rs.gov.br/legisla%C3%A7%C3%A3o/regimento-interno.html>).
- ESTADO. Constituição do Estado do Rio Grande do Sul (Títulos II, III, V, VI).
- BRASIL. Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
- BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- BRASIL. Lei 4.320/1964 e alterações.
- BRASIL. Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
- BRASIL. Lei Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015. (Novo Código de Processo Civil).



268

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RETIFICADO

ANEXO IV
CRONOGRAMA GERAL DAS FASES DO CONCURSO - RETIFICADO¹⁷

ITEM	ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
1	Publicação do extrato de edital		13/04/2016 qua
2	Publicação do edital		13/04/2016 qua
3	Período de inscrição	14/04/2016 qui	01/05/2016 dom
3	Período de inscrição	14/04/2016 qui	22/05/2016 dom
4	Data limite para isenção de taxa		26/04/2016 ter
4	Data limite para isenção de taxa		17/05/2016 ter
5	Data Final para pagamento de boleto bancário		02/05/2016 seg
5	Data Final para pagamento do boleto bancário		23/05/2016 seg
6	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas		04/05/2016 qua
6	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas		25/05/2016 qua
7	Interposição de recurso em face do indeferimento de inscrições	05/05/2016 qui	06/05/2016 sex
7	Interposição de recurso em face do indeferimento de inscrições na modalidade on-line	26/05/2016 qui	27/05/2016 sex
8	Listagem das Inscrições Homologadas		09/05/2016 seg
8	Listagem das Inscrições Homologadas		30/05/2016 seg
9	Data da Prova Escrita		14/05/2016 sábado INÍCIO: 14:00 horas TÉRMINO: 18:00 horas
9	Data da Prova Escrita		04/06/2016 sábado INÍCIO: 14:00 horas TÉRMINO: 18:00 horas
10	Divulgação de Gabarito Provisório		Após aplicação das provas 20:00h
10	Divulgação do Gabarito Provisório e cadernos de provas		05/06/2016 dom
11	Interposição de recurso com relação às questões da prova e do gabarito	16/05/2016 seg	18/05/2016 qua
11	Interposição de recurso com relação às questões da prova e do gabarito	06/06/2016 seg	08/06/2016 qua
12	Divulgação do Gabarito Definitivo		23/05/2016 seg
12	Divulgação do Gabarito Definitivo		14/06/2016 ter
13	Publicação da Classificação Provisória da Prova Escrita		23/05/2016 seg
13	Publicação da Classificação Provisória da Prova Escrita		14/06/2016 ter
14	Interposição de recurso quanto a classificação provisória	24/05/2016 ter	30/05/2016 seg
14	Interposição de recurso quanto a classificação provisória	15/06/2016 qua	17/06/2016 sex
15	Publicação da Homologação da classificação final de Concurso para todos os cargos		31/05/2016 ter
15	Publicação da classificação final do Concurso		20/06/2016 seg
16	Homologação do Resultado Final do Concurso	A partir de	31/05/2016 ter
16	Homologação do Resultado Final do Concurso	A partir de	20/06/2016 seg

¹⁷ Alterado pelo Termo Aditivo de Retificação Nº 3



269
J

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RETIFICADO

ANEXO V
RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI EDITAL 001/2016.

NOME: _____

CARGO: _____

Nº de INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)		Ref. Prova Objetiva
<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Nº da questão: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Resposta Gabarito Preliminar/Oficial: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA	Resposta Candidato: _____
<input type="checkbox"/>	_____	_____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

INSTRUÇÕES:

Somente será aceito via protocolo na Câmara de Vereadores, se caso for impossível fazê-lo *on-line (área do candidato)*.

Os mesmos deverão ser protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI/RS. O recurso interposto fora dos respectivos prazos não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo. Não serão admitidos pedidos de revisão, ou recursos, via fax e/ou pelo correio eletrônico. Datilografar, digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;

Apresentar fundamentação lógica e consistente.

Quando de se tratar de questões (Gabarito ou Prova) **deverá ser apresentado um formulário por questão.**

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RETIFICADO

270
H

ANEXO VI
REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Concurso Público nº: _____ Entidade: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
RETIFICADO

(271)
H

ANEXO VII
REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

Para

Servidor especialmente designado para esse fim da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi

Eu _____ portador do documento de
identidade nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de
inscrição ao Concurso Público, Edital nº 001/2016. Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei
Municipal nº 3.968/2010.

Sarandi (RS) _____

CANDIDATO (A)

Documentos anexos:

1. Entidade: _____ Data: _____
2. Entidade: _____ Data: _____
3. Entidade: _____ Data: _____
4. Entidade: _____ Data: _____

Contador esclarece tópicos sobre concurso da Câmara de Vereadores de Sarandi

Assessoria
José Leal

Convocado pelos vereadores para prestar esclarecimentos sobre o concurso público para três cargos no quadro de funcionários da Câmara de Vereadores, o contador Rubens Martins falou por mais de meia hora aos vereadores, respondendo a vários questionamentos. Primeiramente fez um breve relatório com referência ao processo do concurso público, relatando que após a aprovação para criação dos cargos efetivos, foi elaborado o edital do concurso público com base na lei.

Rubens, que foi procurado pelo presidente da Casa para a realização do processo licitatório, aceitou o encargo por não haver outro funcionário estável na Câmara, mas a condição imposta foi "que o concurso fosse honesto, sem nenhum vício de favorecimento a A ou B". Ainda relatou a consulta a quatro empresas para a realização do processo e todas responderam enviando as propostas de valores para o certame: duas empresas da região de Porto Alegre - Fundatech Concursos e FDRH - e duas do Estado de Santa Catarina - NW Classifica e Ioplan. Esclareceu sobre a preferência por empresas que não tivessem feito concursos na região, explicou que já houve suspensas de fraude, o que, segundo Rubens, era seu desejo de evitar no concurso da Câmara de Vereadores.

Após ter recebido as propostas de valores das empresas, entrou em contato com municípios que realizaram concurso neste ano e certificou-se que o menor valor apresentado estava dentro do valor de mercado. Informou que não conhecia a empresa contratada, Ioplan, que apresentou o menor preço, e que apenas conheceu o seu responsável no dia da assinatura do contrato. Lembrou que não há motivos

para afastar a empresa que apresentou o menor preço no processo licitatório, muito pelo contrário, a Lei incentivava a contratação de pequenas empresas, acrescentando que o fato da empresa ser de pequeno porte não significa que esta seja desonesta. Perguntado sobre o motivo da realização do concurso neste ano, Rubens explicou que isso deveria ter ocorrido ainda em 2001 quando a Câmara de Vereadores implantou a independência financeira do Executivo. Lembra ainda que em 2013 o então presidente do Legislativo Municipal recebeu apontamento do Tribunal de Contas do Estado para a realização dos concursos para as funções de assistente legislativo e procurador jurídico, alerta feito novamente pelo TCE em 2014. Admiron também que este ano não é diferente dos demais e que o concurso público deve prezar pela seriedade em qualquer data.

Sobre as dúvidas no processo de divulgação do concurso, Rubens disse que ele está sendo divulgado em 14 sites, foi publicado em jornal local e já tem candidados de todo o Estado inscritos. Até o dia 25 de abril já eram cerca de 300 inscritos. Enfatizou que a fiscalização é função dos vereadores, e que sempre deve ser buscada a lisura, para ele é bom que haja fiscalização, e que será o primeiro a denunciar qualquer irregularidade constatada. Com a modificação do edital do concurso, as datas de inscrição e provas sofreram alterações. As inscrições estão abertas até o dia 22 de maio e as provas serão realizadas no dia 4 de junho na UPE/Sarandi. Com a mudança no edital, que antes exigia dois anos de experiência na área pública para o cargo de procurador jurídico, agora, qualquer pessoa registrada na OAB poderá participar do concurso e, se aprovado, na data da posse ter inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Projeto para regulamentar prestação de serviço voluntário é aprovado pelo Legislativo de Ronda Alta

Assessoria
Viviane Lara

admiração, tem o intuito de aproveitar a boa vontade de pessoas de bem, que tem interesse e disponibilidade de tempo, para prestar serviços ao município de forma gratuita. A elaboração e aprovação do projeto pretende evitar possíveis ações que possam causar prejuízos ao erário público municipal, possibilitando que pessoas interessadas prestem estes serviços fazendo-o de forma legal, gratuita e sem criar vínculo com o município.

SARANDI CONTA COM A CONFIANÇA E AGILIDADE DA GESTÃO TRANSSPORTES

Contador esclarece sobre Concurso da Câmara de Vereadores

273

Convocado pelos Vereadores para prestar esclarecimentos sobre o concurso Público para três cargos no quadro de funcionários da Câmara de Vereadores, o contador Rubens Martins falou por mais de meia hora aos vereadores e respondeu vários questionamentos.

Primeiro fez um breve relatório com referência ao processo do concurso público, ressaltando que

após a aprovação da Lei pelos Vereadores para criação dos cargos eletivos, foi elaborado o Edital do Concurso Público com base nesta lei. Disse que foi procurado pelo Presidente da Casa para a realização do processo licitatório, e aceitou o encargo por não haver outro funcionário disponível na Câmara, mas que a condição imposta foi "que o concurso fosse certo, sem nenhum vício de funcionamento a A ou B".

Disse que consultou quatro empresas para a realização do concurso e todas responderam enviando as propostas de valores para o certame, duas empresas da região de Porto Alegre - Fundatech Concursos e FDKH - e duas do Estado de Santa Catarina - NW Classifica e Ioplan. Esclareceu sobre a preferência por empresas que não tivessem feito concursos na região, explicou que já houve suspeita de fraude, o que, segundo Rubens, era seu desejo de evitar no concurso da Câmara de Vereadores.

Após ter recebido as propostas de valores das empresas contratadas, entrou em contato com municípios que realizaram concurso neste ano e certificou-se que o menor valor apresentado estava dentro do valor de mercado. Informou que não conhecia a empresa contratada - IOPLAN - que apresentou o menor preço, e que apenas checou o seu responsável no dia da assinatura do contrato.

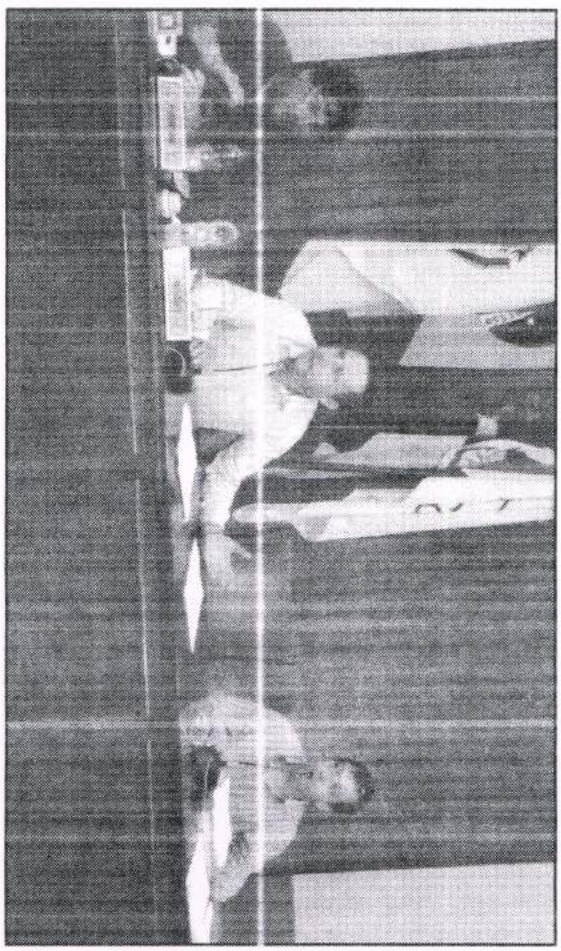
Lembrou que não há motivos para afastar a empresa que apresentou o menor preço no processo licitatório. "Muito pelo contrário, a Lei incentivava a contratação de pequenas empresas", diz Rubens, acrescentando que o fato da empresa ser de pequeno porte não significa que esta seja desconsta.

Perguntado sobre o motivo da realização do concurso neste ano Rubens Martins explica que isso deveria ter ocorrido ainda em 2001 quando a Câmara de Vereadores implantou a independência financeira do Executivo. Lembra ainda que em 2013 o então Presidente do Legislativo Municipal recebeu apontamento do Tribunal de Contas do Estado para a realização dos concursos para as funções da Assessoria Legislativa e Procurador Jurídico, alertado novamente pelo TCE em 2014. Ainda lembrou que este ano não é diferente dos demais anos, e que o concurso público deve ser sério em qualquer ano.

Sobre as dúvidas no processo de divulgação do concurso, Rubens disse que ele está sendo divulgado em 14 sites, foi publicado em jornal local e já tem candidatos de todo o Estado inscritos, sendo que até o dia 25 de abril já eram cerca de 300 inscritos.

Lembrou que a fiscalização é função dos Vereadores, e que sempre deve ser buscada a lisura. "Para mim é bom que haja fiscalização e se o primeiro a denunciar qualquer irregularidade constatada", ressalta.

Com a modificação do edital do concurso, as datas de inscrição e provas sofreram alterações. As inscrições estão abertas até o dia 22 de maio e as provas serão realizadas no dia 04 de junho na UPF/Sarandi. Com a mudança no edital, que antes exigia dois anos de experiência na área pública para o cargo de Procurador Jurídico, agora, qualquer pessoa registrada na OAB poderá participar do concurso e, se aprovado, ser advogado e na data da posse ter inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.



(Divulgação - José Leal - Assessoria da Câmara de Vereadores)

Prazo de inscrição no Cadastro Ambiental

Diário da Manhã

ANIVERSÁRIO DE CASAMENTO
Estiveram completando 33 anos de casados no



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

274
[Handwritten signature]

Ordem dos Advogados do Brasil -
Subseção de Sarandi / RS
Recebido em 28/04/16

Of. CMS nº 028/2016

Sarandi, 25 de abril de 2016.

Prezado Senhor Presidente,

Venho por meio deste, responder ao Of. nº. 22/2016, referente ao Concurso Público nº. 001/2016 da Câmara de Vereadores de Sarandi – RS, especialmente no tocante ao cargo de Procurador Jurídico.

O Edital 001/2016 do concurso público baseou-se na Lei Municipal nº. 4.489/2016, entende-se que quaisquer exigências constantes em edital devem estar expressamente previstas em lei, desse modo, a exigência limitadora submetida ao crivo de um processo legislativo, goza de presunção de legalidade.

No entanto, a necessidade de 02 anos de experiência em área pública, fato que poderia restringir a participação de inúmeros advogados, foi alterada pela Lei Municipal nº. 4.499/2016, passando a ser exigido apenas a habilitação legal para o exercício da profissão, ou seja, registro na OAB/RS, exigindo a Lei Municipal citada os seguintes requisitos para nomeação: *“Aprovação em concurso público, ensino superior em ciências jurídicas e sociais com habilitação legal para o exercício da profissão, ter 21 anos de idade”*.

Após a edição da Lei Municipal nº. 4.499/2016, o Edital do Concurso Público foi retificado e passou a constar no item 9.4.1 *“Inscrição no órgão fiscalizador da profissão para os cargos que assim exigir”*, bem como foi alterado o Anexo I, passando a constar a seguinte redação no item ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE *“Ensino superior*

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

275
H

em ciências jurídicas e sociais com habilitação legal para o exercício da profissão, ter 21 anos de idade". Ainda, informamos que devido a alteração acima foram prorrogadas as datas das fases concurso em 21 dias.

Faz-se necessário esclarecer que em momento algum o objetivo desta Casa de Leis foi restringir a participação de interessados para os cargos, tanto que no momento em que os Vereadores tomaram conhecimento das dificuldades criadas pela legislação, de imediato propuseram a alteração da lei que deixou de exigir qualquer experiência profissional, sendo necessária apenas a habilitação legal para o exercício da profissão.

Sendo o que tinha para o momento, renovando os votos de estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente;

VER. CLODOALDO DE QUADROS
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi/RS

**Ao Ilustríssimo Senhor
JORGE ANDRÉ ORTOLAN
Presidente das Ordem dos Advogados do Brasil
Subseção de Sarandi/RS**



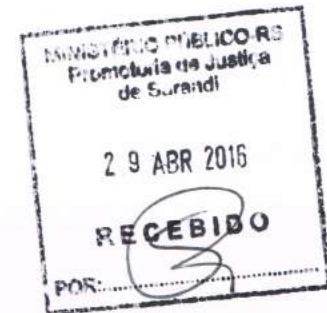
Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

276
J

Of. CMS nº 033/2016

Sarandi, 28 de Abril de 2016.

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça,



Ao cumprimentá-lo, através do presente, vimos responder ao Ofício nº. 42/2016, o qual solicita informações a respeito do Edital do Concurso Público nº. 001/2016.

a) De que forma houve a contratação da empresa responsável pela elaboração do concurso? Contratação direta ou licitação? Qual foi a modalidade de licitação utilizada?

As formas de contratação estão disciplinadas na Lei nº. 8.666/93, assim para adquirir, alienar, e contratar a execução de obras ou serviços, o Poder Público necessita adotar um procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido na conformidade da lei.

Mister esclarecer como foram escolhidas as empresas. O servidor responsável acessou o site www.pciconcursos.com.br e buscou empresas que realizaram concursos nos anos de 2015 e 2016. Preferiu empresas de grande porte, optando pela FDRH e Fundatec, ambas de Porto Alegre; e empresas de outro estado com o intuito de não macular o concurso com influências políticas, localizando as empresas IOPLAN e NW Classifica.

J



(277)
K

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

De posse dessas informações, a primeira ação é a pesquisa de preços de mercado, para prever o custo do objeto. Esta pesquisa é de fundamental importância para o processo pois o valor apurado será o teto que a Administração Pública poderá gastar e isso é o que definirá a modalidade da licitação.

No dia 22 de março de 2016, o Servidor designado para contratar a empresa para realização do concurso, enviou e-mails as empresas citadas solicitando cotação para concurso público para os cargos de Agente Legislativo, nível médio (02 vagas); Procurador Jurídico (01 vaga) e para cadastro de reserva de Agente de Manutenção/Servente (nível fundamental).

Em resposta aos e-mails enviados, todas as empresas contatadas responderam, apresentando suas propostas de valores, bem como dos serviços prestados, seguem os valores apresentados:

Fundatec: R\$ 16.259,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e nove reais) para até 150 (cento e cinquenta) candidatos inscritos. Ultrapassando esse número será cobrado o valor unitário de R\$ 53,33 (cinquenta e três reais e trinta e três centavos) por candidato excedente.

NW Classifica: R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

IOPLAN: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

FDRH: não apresentou proposta orçamentária, respondeu ao e-mail nos seguintes termos: *"Informamos que não temos condições de encaminhar proposta orçamentária neste momento tendo em vista a gama de atividades assumidas. Agradecemos o convite e esperamos poder participar em outra*



278
K

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

oportunidade".

A regra é a adoção do tipo, ou critério de julgamento "menor preço" o qual não dispensa as empresas participantes de atenderem as condições definidas pela Administração e de praticarem preços excessivos ou impossíveis de se executar. Havendo mais de uma empresa que atenda as condições deve-se optar pela modalidade menor preço.

O menor preço apresentado foi da empresa IOPLAN, no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Para certificar-se que o valor apresentado pela empresa IOPLAN estava dentro do valor praticado no mercado, o servidor entrou em contato com o município de Nova Boa Vista, onde o concurso público foi realizado por um custo de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para aproximadamente 07 cargos; município de Constantina pagou o valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) para 04 cargos, constatando que o valor apresentado pela empresa era exequível.

Posteriormente, acessou sites de consulta de processos judiciais, a fim de certificar-se que a empresa não respondia processos judiciais. Ainda, tomou conhecimento que esta empresa havia realizado, há pouco tempo, concurso no município de Constantina, entrou em contato com a Secretária da Administração que lhe informou que o concurso transcorreu normalmente, tratando-se de empresa séria e competente. Não havendo nada que desabonasse a empresa que apresentou o menor valor, passou para o processo de contratação.

A Lei de Licitações em seu artigo 24 elenca possibilidades de dispensa de licitação, sendo uma das possibilidades se o valor pago não ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do convite, ou seja, R\$ 8 mil para compras e R\$ 15 mil para obras. Como o valor apresentado estava abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

279
JK



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

optou-se pela modalidade de Dispensa de Licitação. Para certificar-se que o procedimento escolhido poderia ser adotado, o servidor responsável solicitou parecer jurídico, tendo a Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores informado que declarava-se suspeita para emitir tal parecer tendo em vista que provavelmente participaria do concurso público. Logo, o servidor informou o Presidente da Casa Legislativa, que solicitou ao Poder Executivo parecer jurídico a cerca da possibilidade da contratação ser efetivada por processo de dispensa de licitação. O Parecer jurídico emitido pela Sra. Eliane T. Dalmas Ganassini opinou pela possibilidade de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Após ratificação do Presidente, o servidor deu sequência ao procedimento e efetuou a contratação da empresa IOPLAN para a realização do concurso público.

b) Qual o motivo da exigência de prática de advocacia em órgão público, considerando que tal requisito naturalmente inviabiliza a participação de grande número de advogados?

Primeiramente faz-se necessário esclarecer que a experiência profissional é objeto de Lei nesta Casa há tempo. Ainda, esta Casa de Leis jamais teve por objetivo restringir a participação de interessados para os cargos, tanto que no momento em que os Vereadores tomaram conhecimento das dificuldades criadas pela legislação, de imediato propuseram a alteração da lei que deixou de exigir qualquer experiência profissional, sendo necessária apenas a habilitação legal para o exercício da profissão.

Após a edição da Lei Municipal nº. 4.499/2016, o Edital do Concurso Público foi retificado e passou a constar no item 9.4.1 "Inscrição no órgão



(280)

J

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

fiscalizador da profissão para os cargos que assim exigir”, bem como foi alterado o Anexo I, passando a constar a seguinte redação no item ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE “Ensino superior em ciências jurídicas e sociais com habilitação legal para o exercício da profissão, ter 21 anos de idade”.

Ainda, informamos que devido a alteração acima foram prorrogadas as datas das fases do concurso em 21 dias.

c) Quando foi criado o cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Sarandi?

O cargo de Procurador Jurídico foi criado pela lei Municipal nº. 4.489 datada de 09 de março de 2016, alterada pela Lei Municipal nº. 4.499 de 22 de abril de 2016, juntamente com os demais cargos de servidores estáveis objeto do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Tais leis foram editadas para criar cargos efetivos por força dos reiterados apontamentos do Tribunal de Contas apontando a necessidade do quadro de servidores do Poder Legislativo contar com servidores estáveis, sendo que até a edição destas leis o quadro de funcionários contava com os seguintes cargos:

- a) **Efetivos:** Contador e Agente de Manutenção;
- b) **Cargos em Comissão:** Assessor Jurídico, Assessor de Imprensa, Assessor Legislativo e Assessor Legislativo de Bancada.

Ressalta-se que anteriormente a Lei Municipal nº. 4.489/2016 havia apenas dois cargos estáveis na estrutura administrativa da Câmara Municipal, quais sejam: Contador e Agente de Manutenção. Os demais cargos são comissionados, de livre nomeação e exoneração, o que acarretou apontamentos reiterados do



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

(281)

Tribunal de Contas.

Mister relacionar as Leis Municipais que tratam ou trataram da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Sarandi, especialmente as leis que envolvem o cargo de Assessor Jurídico.

- Lei Municipal nº. 3.570/2007 “Dispõe sobre a estrutura administrativa e institui organograma da Câmara Municipal de Sarandi e dá outras providências”.
- Lei Municipal nº. 4.223/2013 “Altera as disposições do art. 3º art. 4º. E art. 20, bem como o Anexo III, e acresce o Anexo VI, nos termos da lei nº. 3.571 de junho de 2007, que cria e extingue cargos no Poder Legislativo.
- Lei Municipal nº. 4.334/2014 “Cria e renomeia cargos em comissão, altera as disposições do art. 3º, art. 4º e art. 20, bem como o Anexo III, IV e acresce o Anexo VI, nos termos da Lei nº. 3.571 de junho de 2007”.
- Lei Municipal nº. 4.489/2016 “Cria cargos no Poder Legislativo de Sarandi, nos termos da Lei nº. 3.571 de junho de 2007 e Lei nº. 4.334 de 03 de junho de 2014”.
- Lei Municipal nº. 4.489/2016 “Altera o Anexo V das Leis nº. 3.571 de 29 de junho de 2007 e nº. 4.489 de março de 2016”.

Note-se que em todas as leis acima citadas constam o cargo de Assessor Jurídico, como cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e em todas os requisitos para nomeação exigiam no mínimo 02 anos de experiência comprovada.



282

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

d) Existe alguém, atualmente, contratado para as atividades de Procurador ou Assessor Jurídico da Câmara Municipal? Tal contratação se deu por nomeação em cargo em confiança ou contrato de trabalho? Com licitação? Qual modalidade?

A Câmara Municipal, desde que adquiriu independência financeira, sempre contou com Assessor Jurídico em seu quadro funcional, o que não é diferente atualmente.

A contratação do Assessor Jurídico sempre se deu por nomeação em cargo em comissão, através da Portaria nº. 016 de 20 de março de 2014, cargo devidamente criado pelas Leis Municipais acima citadas.

Não houve processo licitatório, tendo em vista a forma de contratação ter se dado por nomeação em cargo em comissão.

e) Desde quando tal pessoa ocupa a função?

Como referido acima a portaria de nomeação é datada de 20 de março de 2014, tendo em vista a exoneração do servidor anterior ter se dado pela Portaria nº. 009 de 18 de março de 2014, o qual havia sido nomeado pela Portaria nº. 004 de 1º de janeiro de 2009.

f) Qual o valor pago atualmente pela função de Assessor/Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Sarandi? Qual a carga horária semanal?

O valor da remuneração atual do Assessor Jurídico é R\$ 5.553,84




Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Sarandi
Palácio Naum Grossi

283

(cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos). A carga horária exigida é 20 (vinte) horas semanais.

Sendo o que tinha para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente;



VER. CLODOALDO DE QUADROS
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi/RS

Ao Excelentíssimo Senhor
Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Sarandi
Av. Expedicionário, nº. 714/2º andar. Cx. Postal 136- CEP 99.560-000
Sarandi/RS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SARANDI

Ofício nº 42/2016

Sarandi, 20 de abril de 2016.

284
H

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, nos autos do Recebimento Diverso nº 00904.00061/2016, que trata de possíveis irregularidades no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2016, **solicito que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe o que segue:**

- a) De que forma houve a contratação da empresa responsável pela elaboração do concurso? Contratação direta ou licitação? Qual foi a modalidade de licitação utilizada?
- b) Qual o motivo da exigência de prática de advocacia em órgão público, considerando que tal requisito naturalmente inviabiliza a participação de grande número de advogados?
- c) Quando foi criado o cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Sarandi?

Exmo. Sr.
CLODOALDO DE QUADROS
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi - RS

285



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SARANDI**

- d) Existe alguém, atualmente, contratado para as atividades de Procurador ou Assessor Jurídico da Câmara Municipal? Tal contratação se deu por nomeação em cargo de confiança ou contrato de trabalho? Com licitação? Qual modalidade?
- e) Desde quando tal pessoa ocupa a função?
- f) Qual o valor pago atualmente pela função de Assessor/Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Sarandi? Qual a carga horária semanal?

Solicito que as respostas venham acompanhadas de cópia dos documentos comprobatórios, em especial da licitação/dispensa de licitação, do contrato, lei que criou o cargo de Procurador Jurídico e atos de nomeação de Procurador/Assessor Jurídico.

Sendo o que havia para o momento, renovo votos de elevado respeito e distinta consideração.

CRISTIANO LEDUR,
Promotor de Justiça, em substituição.